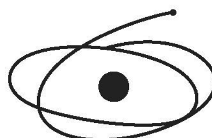
REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICA INTERNACIONAL

Ano IX nº 35-36 1966







ISSN 0034-7329

INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Revista Brasileira de Política Internacional
(Rio de Janeiro: 1958-1992; Brasília: 1993-)

Sede: *Universidade de Brasília*
Pós-Graduação em História - ICC - Ala Norte
70910-900 Brasília DF, Brasil

Correspondência: Caixa Postal 4400
70919-970 Brasília - DF, Brasil
Fax: (55.61) 307 1655
E-mail: ibri@unb.br
http://www.ibri-rbpi.org.br
Site Brasileiro de Relações Internacionais:
http://www.relnet.com.br

O Instituto Brasileiro de Relações Internacionais - IBRI, é uma organização não-governamental com finalidades culturais e sem fins lucrativos. Fundado em 1954 no Rio de Janeiro, onde atuou por quase quarenta anos, e reestruturado e reconstituído em Brasília em 1993, o IBRI desempenha desde as suas origens um importante papel na difusão dos temas atinentes às relações internacionais e à política exterior do Brasil. O IBRI atua em colaboração com instituições culturais e acadêmicas brasileiras e estrangeiras, incentivando a realização de estudos e pesquisas, organizando foros de discussão e reflexão, promovendo atividades de formação e atualização para o grande público (conferências, seminários e cursos). O IBRI mantém um dinâmico programa de publicações, em cujo âmbito edita a Revista Brasileira de Política Internacional - RBPI, Meridiano 47 – Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais e livros sobre os mais diversos temas da agenda internacional contemporânea e de especial relevância para a formação de recursos humanos na área no país.

Projeto de Digitalização

Em 2004 o IBRI comemora cinquenta anos da sua fundação, com a convicção de que desempenhou, e continuará desempenhando, a sua missão de promover a ampliação do debate acerca das relações internacionais e dos desafios da inserção internacional do Brasil. Para marcar a data, o Instituto leva a público a digitalização da série histórica da Revista Brasileira de Política Internacional, editada no Rio de Janeiro entre 1958 e 1992, composta por exemplares que se tornaram raros e que podem ser acessados em formato impresso em poucas bibliotecas.

Equipe

Coordenador: *Antônio Carlos Moraes Lessa.*

Apoio Técnico: Ednete Lessa.

Assistentes de Pesquisa: *Paula Nonaka, Felipe Bragança, Augusto Passalaqua, João Gabriel Leite, Rogério Farias, Carlos Augusto Rollemberg, Luiza Castello e Priscila Tanaami.*



Ano IX nº 35-36 Setembro-Dezembro 1966

Especial: "Acordo de Garantia de Investimentos entre Brasil e Estados Unidos, II" Nota Liminar Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 226-A, de 1965. Projeto de Decreto Legislativo n° 226-B, de 1965 Discurso do Senador Affonso Arinos no Senado Federal Requerimento n° 138, de 1965, do Senador José Ermírio de Moraes Discursos do Ministro das Relações Exteriores no Senado e dos Senadores: José Ermírio de Moraes; Aarão Steinbruch; Aurélio Vianna; José Ermírio de Moraes Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto que aprova o Acordo de Garantia de Investimentos Discurso do Senador Aurélio Vianna Paracer das diversas Comissões do Senado Federal sobre o Acordo de Garantia de Investimentos Requerimento n° 473, de 1965, do Senador José Ermírio de Moraes Requerimento n° 474, de 1965, do Senador Aloysio de Carvalho Votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 25-26, que trata do Acordo sobre Garantias de Investimentos Parecer n° 908, de 1965 Decreto Legislativo n° 69, de 1965
A Emenda Hickenlooper: Análise dos resultados
RESENHA: Assinada em Montevidéu declaração sobre construção de ponte ligan-do Quarai a Artigas. Brasil membro do Conselho do Programa do Desenvolvimento das Nações Unidas. Delegação comercial do Brasil em viagem a países socialistas.

DOCUMENTOS: Declaração conjunta Brasil-Bolívia.

LIVROS: Livros recentes sobre problemas inrernacionais.

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICA INTERNACIONAL

A *Revista Brasileira de Política Internacional*, editada trimestralmente pelo *Instituto Brasileiro de Relações Internacionais*, sob a orientação do seu Conselho Curador, não traduz o pensamento de qualquer entidade governamental nem se filia a organização ou movimento partidário. As opiniões expressas nos estudos aqui publicados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

Volume preparado sob a orientação de
José Honório Rodrigues

Avenida Treze de Maio, 23 — Sala 1.219
Tel. 42-4553 — RIO DE JANEIRO

Assinatura anual: NCr$ 12,00. Número avulso: NCr$ 3,00
Número duplo: NCr$ 6,00.
Assinatura anual para o exterior: US$ 6.00

Revista Brasileira de Política Internacional

Ano IX—N.º 35-36 Setembro-Dezembro de 1966 Págs. 1 a 176

SUMARIO

NOTA LIMINAR

Completando a documentação divulgada nos dois números anteriores, correspondentes ao primeiro semestre de 1965, o INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, publica agora o volume duplo (35-36) correspondente ao segundo semestre de 1966.

A documentação publicada, obtida do Diário do Congresso Nacional, esclarece amplamente os aspectos políticos, econômicos e jurídicos do Acôrdo de Garantias de Investimentos assinado em Washington entre o govêrno do Brasil e dos Estados Unidos e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 226 — B de 1965.

Além do material relativo ao Acôrdo, o número inclui as seções RESENHA de fatos internacionais e DOCUMENTOS assinados no período a que corresponde esta publicação.

A partir da página 129, a Revista reinicia a prática de divulgar os títulos de livros publicados no Brasil e em alguns países importantes, sôbre política internacional, assuntos econômicos, sociais, jurídicos e militares de interêsse para o estudo das relações internacionais.

Do mesmo modo que os números anteriores, êste foi elaborado sob a supervisão do Professor José Honório Rodrigues, Diretor Executivo do Instituto até abril de 1968.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.° 226-B, de 1965

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.° 226-A, de 1965, que aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965. *

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.°. Fica aprovado o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 2.°. Ressalva-se que por denegação de justiça, nos têrmos do artigo VI, § 3.°, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, de parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

Art. 3.°. Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.°. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em *16* de junho de *1965*. — *Medeiros Netto*, Presidente. — *Walter Batista*, Relator. — *Eurico Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE: Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovada. Vai ao Senado Federal.

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção I), de 17-6-1965.

ACÔRDO SÔBRE GARANTIA DE INVESTIMENTOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno dos Estados Unidos da América,

Tendo presente o quarto objetivo fundamental da Aliança para o Progresso, enunciado na Carta de Punta del Este:

"Acelerar o processo de uma industrialização racional para aumentar a produtividade global da economia, utilizando plenamente a capacidade e os serviços tanto do setor privado como do público, aproveitando ocupação produtiva e bem remunerada aos trabalhadores total ou parcialmente desempregados" e

Tendo em mente que os Programas de Desenvolvimento Nacional, recomendados na referida Carta, incluem:

"Promover condições que estimulem o fluxo de inversões estrangeiras que contribuam para o aumento dos recursos de capital dos países participantes, que o requeiram, através de medidas adequadas..."

Considerando que ambos os Governos julgam que a consecução dêstes objetivos seria facilitada através do estabelecimento, entre os países membros da Aliança, de um sistema uniforme de garantia de investimentos,

Desejando encorajar a participação privada no desenvolvimento de recursos econômicos e capacidade produtiva, através de garantias de investimentos concedidos pelo país do investidor, e ensejar condições para o estabelecimento de mecanismos multilaterais sôbre a matéria,

Concordam no seguinte:

Artigo I

Quando os nacionais de um Govêrno Signatário se propuserem a efetuar investimentos, cobertos por garantia em conformidade com o presente Acôrdo, num projeto ou atividade dentro da jurisdição territorial do outro Govêrno signatário, os dois Governos, a pedido de qualquer um dêles,

consultar-se-ão com relação ao projeto ou atividade e sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social.

Artigo II

As disposições do presente Acôrdo sòmente serão aplicáveis a investimentos, cobertos por garantia, em projetos ou atividades aprovados para fins de garantia pelo Govêrno em cujo território o projeto ou atividade se realizar (doravante denominado "o Govêrno do País Recipiente"). O Govêrno que emite garantias em conformidade com o presente Acôrdo (doravante denominado "o Govêrno Garantidor") manterá o Govêrno do País Recipiente constantemente informado quanto aos tipos de garantias de investimento que se dispõe a conceder, quanto aos critérios utilizados para decidir sôbre a concessão de garantias, bem como quanto aos tipos de montantes de garantias concedidas relativamente a projetos ou atividades aprovadas pelo Govêrno do País Recipiente.

Artigo III

1. Se o Govêrno Garantidor efetuar um pagamento em sua moeda nacional a determinado investidor, em decorrência de uma garantia concedida em conformidade com o presente Acôrdo, o Govêrno do País Recipiente, observada a restrição do parágrafo seguinte, reconhecerá a sub-rogação, operada em favor do Govêrno Garantidor, em dinheiro, créditos, haveres ou investimentos, por conta dos quais tenha sido efetuado aquêle pagamento, bem como em qualquer direito, título, reivindicação, privilégio ou direito a ação, existente ou que possa surgir, aos mesmos referentes.

2. Na medida em que as leis do País Recipiente impedirem, no todo ou em parte, a aquisição pelo Govêrno Garantidor de bens imóveis no território do País Recipiente, permitirá o Govêrno do País Recipiente que o investidor e o Govêrno Garantidor tomem as medidas legais apropriadas para que tais bens sejam transferidos a uma entidade capaz de adquiri-los, segundo as leis do País Recipiente.

Artigo IV

1. Às importâncias em moeda legal do País Recipiente e aos créditos na mesma expressos, adquiridos pelo Govêrno Garantidor, em sua qualidade de sub-rogado nos têrmos do Artigo anterior, será dispensado tratamento nem menos nem mais favorável do que o concedido aos fundos dos nacionais do Govêrno Garantidor, oriundos de investimentos semelhantes àqueles do investidor sub-rogante, ficando essas importâncias e créditos à livre disposição do Govêrno Garantidor, para atender às suas despesas no País Recipiente.

2. Quando circunstâncias econômicas aconselharem a manutenção do excedente de tais importâncias e créditos sôbre as despesas referidas no parágrafo anterior numa instituição financeira mùtuamente acordada, os dois Governos consultar-se-ão sôbre as medidas apropriadas a serem adotadas.

Artigo V

Nada no presente Acôrdo outorgará ao Govêrno Garantidor quaisquer outros direitos além daqueles que caberiam ao investidor sub-rogante com respeito a qualquer petição, reivindicação ou direito em que o Govêrno Garantidor possa ser sub-rogado.

Artigo VI

1. Divergências entre os dois Governos relativas à interpretação das disposições dêste Acôrdo serão resolvidas, na medida do possível, por meio de negociações entre os mesmos. Se determinada divergência não puder ser resolvida dentro de um período de seis meses subseqüente à solicitação de tais negociações, a mesma poderá ser submetida, a pedido de qualquer um dos Governos, a arbitramento de acôrdo com o parágrafo 4 dêste Artigo.

2. Qualquer reivindicação concernente a um investimento garantido de conformidade com o presente Acôrdo, contra qualquer dos Governos, que possa constituir matéria de Direito Internacional Público, será, a pedido do Govêrno que formule a reivindicação, submetida a negociações. Se, ao fim de seis meses subseqüentes ao pedido de negociações, os dois Governos não resolverem a reivindicação por acôrdo mútuo, a mesma, inclusive se a questão constitui ou não matéria de Direito Internacional Público, será submetida a arbitramento de acôrdo com o parágrafo 4 dêste Artigo.

3. Serão excluídos das negociações e do procedimento arbitral aqui contemplados, os assuntos que permaneçam exclusivamente dentro da jurisdição interna de um Estado Soberano. Em conseqüência, fica entendido que reivindicações decorrentes de desapropriação de bens de investidores privados estrangeiros não apresentam questões de Direito Internacional Público a não ser e até que o processo judicial do País Recipiente tenha sido exaurido e se configure uma denegação de justiça, na forma em que tais têrmos são definidos no Direito Internacional Público. O valor em dinheiro de qualquer reivindicação submetida para negociação ou arbitramento nos têrmos dêste Acôrdo, não deverá exceder à importância da compensação paga por fôrça de garantias concedidas, em conformidade com êste Acôrdo, com relação ao investimento objeto da reivindicação.

4. *Questões surgidas nos têrmos dos parágrafos* 1, 2 *e* 3 *dêste Artigo* serão submetidas, a pedido de qualquer dos Governos, a um tribunal arbitral que se pautará pelos princípios do Direito Internacional Público, reconhecidos nos Artigos 1 e 2 do Tratado Geral Interamericano de Arbitramento, assinado em Washington em 5 de janeiro de 1929. Sòmente os

respectivos Governos podem requerer o processo arbitral e do mesmo participar. A escolha de árbitros e o método do seu procedimento obedecerão ao disposto nos Artigos 3, 4, 5 e 6 do Tratado Geral de Arbitramento de 1929. O caráter final das decisões do Tribunal Arbitral e o método para a sua interpretação deverão obedecer às disposições do Artigo 7 daquele Tratado.

Artigo VII

O presente Acôrdo entrará em vigor na data do recebimento da nota pela qual o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil comunicar ao Govêrno dos Estados Unidos da América que o mesmo foi aprovado, segundo as disposições constitucionais do Brasil.

Artigo VIII

Se qualquer dos Governos Signatários considerar que um ajuste multilateral, em que possam vir a participar ambos os Governos, dispõe sôbre um mecanismo para operação de um programa de garantias de investimento semelhante ao previsto no presente Acôrdo, poderá solicitar a concordância do outro Govêrno para pôr têrmo ao presente Acôrdo. Neste caso, a vigência dêste Acôrdo cessará na data do recebimento da nota que expresse aquela concordância, a menos que se concorde em outro procedimento.

Artigo IX

A não ser que sua vigência cesse nos têrmos do Artigo VIII, o presente Acôrdo continuará em vigor até seis meses a partir da data do recebimento da nota pela qual um Govêrno informe o outro de sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em vigor pelo período de duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar, em 20 anos, a denúncia do Acôrdo.

Em fé do que, os Plenipotenciários infra-assinados firmaram o presente Acôrdo e nêle apuseram seus respectivos selos.

Feito na cidade de Washington, em dois exemplares, nas línguas portuguêsa e inglêsa, ambos igualmente autênticos, aos seis dias do mês de fevereiro de 1965.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil: *Juracy Magalhães.*

Pelo Govêrno dos Estados Unidos da América: *David Bell.*

DISCURSO DO SENADOR AFONSO ARINOS NO SENADO FEDERAL *

A minha presença hoje na tribuna se explica pelo meu desejo de recordar e insistir em certas considerações que aqui tive oportunidade de expender em discurso recente, proferido nesta Casa, a propósito da tramitação da mensagem do Sr. Presidente da República que enviou ao Congresso o Acôrdo firmado com o Govêrno dos Estados Unidos para a garantia de investimentos privados.

Naquela oportunidade procurei salientar os aspectos jurídicos do problema que pareceram mais relevantes, os quais, em síntese, procurarei hoje recordar. Êsses aspectos eram principalmente dois. O primeiro, dizia respeito à impossibilidade constitucional de se oferecer garantia diplomática a certo tipo de atividade econômica no nosso País.

Com efeito, a Constituição Federal, na parte relativa à organização econômica, dispõe de certas atividades, como as que dizem respeito à exploração de jazidas minerais, então limitadas às emprêsas organizadas no País.

Na ocasião eu procurei mostrar, com o apoio de certos constitucionalistas que, aliás, não encontram contradita, pelo menos do meu conhecimento, que esta expressão — atividades limitadas às emprêsas organizadas no País — tem um significado específico, ou seja, a de que tais atividades não são suscetíveis de reclamar proteção diplomática. E mostrei como, no que diz respeito à execução do Acôrdo de Garantias o Govêrno naquela parte de arbítrio que lhe cabe no próprio texto do Acôrdo de, em consulta com o Govêrno dos Estados Unidos, examinar quais são as emprêsas que podem ser submetidas à proteção da garantia, o Govêrno Brasileiro, repito, não poderia incluir entre elas as atividades que têm por objetivo a exploração de organizações através de emprêsas necessàriamente feitas no País, porque estas emprêsas não podem ser objeto de proteção diplomática.

Mas, além dêste aspecto que, por assim dizer, está circunscrito à própria vigilância do Executivo, havia outro, que eu salientei mais demoradamente, sôbre o qual me demorei em uma série desdobrada de considerações e que era exatamente a questão da chamada denegação de justiça.

---

* *Digesto Econômico* — N.º 184 — Julho-Agôsto, 1965.

Procurei mostrar que, ao contrário do que pretende o texto do Acôrdo, a expressão *denegação de justiça* não encontra definição no Direito Internacional, ou melhor, as definições existentes para esta figura jurídica da denegação de justiça são contraditórias, são polêmicas, não há acôrdo de ponto de vista em relação a ela e que, portanto, não poderíamos aceitar o arbitramento em matéria de direito interno sôbre as quais se suscitasse a possível existência de denegação de justiça. A não ser que nós configurássemos ou limitássemos o conceito de denegação de justiça à noção que tradicionalmente é esposada e apoiada pelo Direito Brasileiro em diferentes oportunidades, não apenas dos nossos escritores doutrinários, como também das nossas delegações nas conferências internacionais que se têm ocupado do assunto.

Em seguimento a essas sugestões tive oportunidade de conversar com o relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o ilustre representante do Estado de Minas Gerais, Deputado Oscar Correia, e tive a honra de ser solicitado por S. Exa. a fornecer as diretrizes de um texto que representasse as reservas ou ressalvas a serem oferecidas pelo Congresso Nacional por ocasião da votação do Acôrdo, nos têrmos da sua competência constitucional.

Foi com base nesse entendimento, que se viu desdobrado e abrilhantado no parecer do Deputado Oscar Correia, que a Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados forneceu o texto articulado nas ressalvas ou nas reservas a serem incluídas na votação da ratificação, por parte do Congresso brasileiro.

Essas ressalvas ou reservas têm o objetivo específico de configurar a idéia da denegação de justiça, como incluída no que se denomina conceito formal da denegação de justiça ou seja a definição desta figura de direito como indicando, realmente, a impossibilidade do acesso do estrangeiro à jurisdição interna do País, pela não aceitação de sua presença nos tribunais, seja pela demora injustificada dos julgamentos que digam respeito a feitos que interessam a estrangeiros, seja pela inexistência de recursos legais compatíveis com uma organização judiciária digna de uma nação civilizada.

Em linhas gerais foram essas as diretrizes que nortearam a redação do texto oferecido pelo Deputado Oscar Correia, na Comissão de Relações Exteriores, texto que, pelas informações que me chegam, foi, sem discrepância, aceito pelas demais Comissões técnicas da Câmara e que, segundo também fui informado, será aprovado sem maiores dificuldades, na votação que hoje se deve verificar na outra Casa do Congresso.

Assim, Sr. Presidente, no caso que prevejo certo, da aprovação do Acôrdo, pela Câmara dos Deputados, tal aprovação se dará mediante a inclusão, na nossa autorização de ratificação, daquelas condições em que constituem a reserva do Congresso brasileiro, ou seja, que constituem a nossa interpretação do que é a denegação de justiça, referida nos têrmos do Acôrdo.

Pela aceitação generosa que tiveram minhas palavras, nesta Casa, por *ocasião do meu discurso, que foi cronològicamente* o primeiro que se ocupou do assunto, no Congresso, e pela repercussão que estas sugestões encontram na outra Casa, estou convencido de que não pode haver dúvida sôbre a inclusão no texto do decreto legislativo que outorga a ratificação daqueles princípios a que há pouco me reportei.

Espero, assim, que chegada a oportunidade, quando da votação do Acôrdo, pelo Senado, os meus eminentes confrades, desta Casa, darão também o seu valioso apoio à restrição formulada pela Câmara dos Deputados, que me parece indispensável à compatibilidade do texto daquele ato internacional com os dispositivos da Constituição brasileira.

Mas, Sr. Presidente, ainda com referência a êsse problema da ratificação, venho hoje à tribuna para fazer uma ponderação e, ao mesmo tempo, formular um apêlo ao Senhor Presidente da República, chamando a sua atenção para a conveniência de um procedimento mais aceitável, mais adequado, na expedição do ato mesmo da ratificação, que deve ser de acôrdo com as praxes, ser assinado ou bem por S. Exa., ou bem pelo seu Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O art. 87 da Constituição federal diz literalmente:

> "Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República:
>
> . . . .
>
> VII — Celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional;
>
> . . . .

Enquanto o *art. 66*, *item I*, *diz:*

> "Art. 66. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> . . . .
>
> I — resolver definitivamente sôbre tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República;
>
> . . . .

Desde logo — e êstes textos têm sido versados numerosamente por todos os comentadores da Constituição — desde logo verifica V. Exa., Sr. Presidente, a diferença dos advérbios empregados no *caput* dos artigos 87 e 66: no primeiro, se diz que "compete privativamente" ao Presidente da República celebrar tratados e convenções; no segundo, se diz que é da

"competência exclusiva", ou seja, cabe exclusivamente ao Congresso Nacional resolver, definitivamente, sôbre êsses tratados e convenções.

Os tratadistas que se têm ocupado da interpretação do vocabulário constitucional, habitualmente exprimem a opinião segundo a qual o advérbio *privativamente* indica a existência de uma competência que se inicia com o ato praticado por uma determinada autoridade, mas que se pode completar por outro praticado por outra autoridade ou órgão constitucional. Quer dizer, a competência privativa não exclui a possibilidade de uma complementação, ao passo que a competência exclusiva é aquela que se esgota com o ato praticado pelo órgão ou pela autoridade que o exercer; é uma competência que não admite complementariedade.

Como vê V. Exa., a competência do Presidente, sendo privativa, só se completa com o exercício da competência do Congresso, que é exclusiva; quer dizer, o Congresso, ao exercitar a sua competência de resolver definitivamente, age *sponte sua*, esgota a sua autoridade no âmbito de sua própria jurisdição. Ao passo que a competência privativa de negociação exercida pelo Presidente deve se completar com a competência exclusiva exercida pelo Congresso.

Nesta recordação, que, eu sei, não tem nada de original, desejo apenas salientar a importância de que deve ser revestida a ação do Congresso, no momento de aprovar o ato internacional, porque não apenas êle resolve definitivamente sôbre êsse ato, como o resolve no exercício de uma competência que exclui qualquer complementariedade, qualquer intervenção de outro Poder ou órgão.

Portanto, Sr. Presidente, aquelas condições de ressalva ou de reserva que introduzimos na aprovação de um ato internacional, em virtude da nossa competência exclusiva e em virtude do caráter final da nossa participação — porque decidimos definitivamente — se incorporam jurìdicamente, de maneira indiscutível, no ato da ratificação. E se incorporam pelas duas razões que acabo de enumerar: a primeira porque decidimos definitivamente e a segunda, porque resolvemos exclusivamente. Então aquela ressalva, aquela reserva fica incorporada ao ato da ratificação. Sem essa ressalva não houve ratificação, sem essa ressalva o tratado não é válido, sem essa ressalva o tratado não pode ser aplicado. Por que motivo insisto tanto nestas afirmativas que são, a bem dizer, tautológicas, corriqueiras. — Porque, Sr. Presidente — e aqui digo que desejaria chamar a atenção do honrado e eminente Sr. Presidente da República — chegam-me notícias, por amigos que tenho no Itamarati, de que, possìvelmente por inadvertência, por menos atenção prestada a êsse assunto, que é importante, existe a possibilidade de que as ressalvas instituídas pelo Congresso e que são inerentes ao ato de ratificação, não seriam incluídas no texto dêsse ato ratificante.

A nossa ressalva não seria incluída no ato de ratificação e seria, possìvelmente, configurada na forma de uma nota a ser expedida, em têrmos

de comunicação, à Secretaria de Estado Americana depois que a ratificação estivesse proferida, sem fazer, ela mesma, alusão à ressalva.

Não sei se o Senado, por deficiência minha, terá apreendido bem a nuança.

No momento em que o Presidente ratificar, por ato executivo, o tratado, deve fazê-lo com a menção expressa de que a ratificação foi concedida pelo Congresso brasileiro, nos têrmos do nosso voto, ou seja que, no tocante ao Brasil, a denegação de justiça só se configura de acôrdo com os princípios expressos no texto aprovado.

O *Sr. Josaphat Marinho* — *Permita-me V. Exa. um pedido de esclarecimento?*

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeitamente.

O *Sr. Josaphat Marinho* — Especializado em assunto dessa natureza e, sobretudo, com a experiência que tem V. Exa., eu lhe indagaria se seria possível ao Govêrno, ou ao Congresso brasileiro, fazer a ressalva depois que o Poder Legislativo aprovar o ato. Não lhe pareceria anômalo?

O SR. AFONSO ARINOS — Sim, respondo ao nobre Senador Josaphat Marinho, de certa forma apoiando o seu aparte que é menos uma pergunta que uma afirmação. É que, estabelecida, ou proferida nestes têrmos, a ressalva deixará de ser ressalva; ela passa a ser apenas uma diretiva, uma declaração de intenções, que poderia ser usada para uso do *árbitro que nosso País viesse a escolher, no caso de ser necessária a formação* de um tribunal arbitral. Mas a ressalva estabelecida nos têrmos em que está sendo votada na outra Casa do Congresso e que provàvelmente será votada nesta Casa, é que não existe o arbitramento, a não ser nos casos em que a denegação de justiça se configure da forma por nós definida. Então não haverá a formação do tribunal arbitral, naqueles casos em que a denegação de justiça fôr alegada, em contraposição aos princípios de nosso direito interno, ao passo que, se deixarmos a ressalva ser comunicada *a posteriori,* e não incluída na ratificação, não poderemos ter a mesma defesa.

Voltarei a êsse assunto, para mostrar o quanto esta alternativa pode ser anulatória dos desígnios do Congresso, ao votar o tratado com a ressalva.

Sr. Presidente, na ocasião em que me demorei em conversações com o negociador do tratado, Sr. Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, a quem tive oportunidade já de render a mais estrita das justiças no meu discurso anterior, chamava a atenção dêsse ilustre diplomata para o caráter preferencial que teria para mim, um ato diplomático complementar do tratado, uma emenda em forma de nota reversal, ou de protocolo adicional. Mas no caso de não ser aceita, pela outra parte, essa emenda, provàvel*mente o Congresso adotaria a alternativa da ressalva, por isso que* o tratado, nos têrmos em que estava redigido, era inconstitucional.

Não tendo sido possível, não por falta de sugestões nossas, mas por falta de receptividade da outra parte, a adoção do princípio de emenda, firmou-se o Congresso, ou, pelo menos, parece ter-se firmado na solução

da ressalva, que adotou, como disse, incluindo o parecer Oscar Correia, aprovado por tôdas as Comissões técnicas e hoje, provàvelmente votado no Plenário da Câmara dos Deputados. Mas na ocasião em que eu acenava com a possibilidade da ressalva, fui cientificado de que tinha sido sugerida ao Itamarati a possibilidade de adoção do princípio da diretiva e não da ressalva, isto é, uma declaração posterior por parte do Poder Executivo.

Eu não aceitei essa solução porque entendia, como entendo, que é ao Congresso, ao Poder Legislativo que compete, nos têrmos da Constituição, introduzir a ressalva em virtude de sua competência exclusiva e do seu dever de decidir definitivamente.

E sendo adotada em forma de ressalva pelo Legislativo, de acôrdo com todos os princípios do Direito Internacional, essa ressalva se incorpora ao ato de ratificação.

Ainda hoje, Sr. Presidente, apenas para dar um pequeno tom de autoridade a essas descosidas considerações, ainda hoje eu procurei copiar duas opiniões igualmente magistrais a respeito do sentido da expressão *ratificação*.

A primeira é do grande tratadista inglês Lauterpacht — inglês de nacionalidade, embora alemão de naturalidade — o companheiro de Oppenheimer no Grande Tratado de Direito Internacional. Diz êle e diz numa proposta apresentada à Comissão jurídica da ONU, comissão incumbida da modificação do Direito Internacional:

> "A ratificação é um ato pelo qual um órgão competente de um Estado aprova formalmente, como obrigatório, o tratado ou a assinatura nêle aposta."

E o Professor Acióli, jurista de grande projeção internacional, no seu "Tratado de Direito Público Internacional" confirma que:

> "A ratificação é o ato pelo qual o Poder Executivo, devidamente autorizado pelo órgão para isso designado na lei interna, confirma um tratado ou declara que êste deve produzir os seus efeitos".

Dêste modo tanto na opinião de Lauterpacht, como na de Acióli, a ratificação é o ato, em virtude do qual o Poder, constitucionalmente autorizado, declarava válido o tratado.

Ora, pela Constituição brasileira — escuso-me de ler o texto, pois já o foi feito aqui — o Poder constitucionalmente autorizado a decidir definitivamente é o Congresso Nacional. Conseqüentemente, se o Congresso introduzisse na ratificação uma ressalva, para tornar o tratado compatível com a Constituição, essa ressalva se integraria no ato da ratificação. Não pode ser incluída depois. Coerentemente, não pode ser transformada apenas em uma comunicação posterior, expedida pelo Poder Executivo.

As dúvidas, possìvelmente suscitadas a respeito do princípio da ressalva, não entram no debate.

Não ignoro, Sr. Presidente, que muitos juristas há que sustentam que tratados, sobretudo os bilaterais, são insuscetíveis de ser aprovados com ressalvas: juristas há que admitem o princípio da emenda porque esta é o processo contemporâneo da própria negociação dos tratados, mas não admitem o princípio da ressalva porque a ressalva é posterior à ultimação das negociações.

Mas êste ponto de vista puramente doutrinário nem é oportuno para o nosso debate, porque assim no campo dos tratados multilaterais, em que de resto o princípio de ressalva é unânimemente aceito, como no campo dos tratados bilaterais, tanto os Estados Unidos quanto o Brasil adotam o princípio da ressalva e neste particular encontramos referências expressas inclusive no Professor Acióli que — tomei aqui uma nota — no seu Tratado de Direito Internacional, mostra como o Senado americano tem introduzido ressalvas em tratados bilaterais.

Está em Acióli, Tratado de Direito Internacional, Item 909 — digo isto para facilitar as consultas de meus colegas, porque, como sabem o Professor Acióli, muitas vêzes, não numera os seus textos por páginas mas sim por itens. Não é na página mas no item 909 que êle mostra que o Senado americano introduz ressalvas em tratados bilaterais.

Existem mais de cem tratados que foram modificados pelo Senado americano, inclusive o tratado mencionado nesse projeto *Acôrdo de Garantias.*

Aquêle Tratado de Havana, que estabelece os princípios gerais do arbitramento da Comunidade interamericana, foi aceito pelo Senado americano com uma ressalva expressa. Ressalva segundo a qual, em cada caso, o arbitramento seria submetido à aprovação do Presidente da República e ao parecer e consentimento do Senado nos têrmos da Constituição americana que, como sabem V. Exas., emprega as famosas expressões: *advise and consent,* isto é, o parecer e o consentimento do Senado.

De maneira, Sr. Presidente, que não ignoro — e isto tem sido levantado contra minha posição em alguns artigos de jornais — não ignoro que é discutível a aceitabilidade da ressalva. Mas isso em doutrina, porque, na prática, tanto os Estados Unidos como o Brasil aceitam o mesmo princípio.

E o Congresso Nacional — a Câmara dos Deputados hoje e o Senado amanhã — vão adotar, segundo tôdas as possibilidades, a inclusão da ressalva. Mesmo porque, peço perdão pela insistência, se não fôr adotada, provàvelmente o tratado será declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Mas termino, Sr. Presidente. Nestas condições, adotada a ressalva, ela deve se incluir no texto da ratificação e aqui eu peço a atenção do eminente Marechal Castello Branco, ilustre Presidente da República. S. Exa. teve a bondade e a gentileza de me dar um telefonema daqui de Brasília para

o Rio, no dia em que recebeu o texto do meu discurso, feito sôbre o Acôrdo, declarando que ia examiná-lo e que estava muito interessado no processamento dos estudos que estavam sendo feitos no Congresso, a respeito dessa matéria de Acôrdo de Garantias e da discussão jurídica que aqui tinha sido suscitada. Infelizmente, uma série de assuntos mais importantes prenderam a atenção de S. Exa. e não pude eu ter com êle o entendimento que êle programou na ocasião do telefonema, porque S. Exa. me disse que oportunamente me chamaria para conversarmos a respeito. Mas reconheço que o acúmulo e a importância maior de outros assuntos tenham impedido êsse nosso encontro. De maneira que, não tendo outra forma de chamar a atenção do Sr. Presidente da República, se não esta, de utilizar a tribuna do Senado, eu o faço respeitosamente, solicitando a Sua Excelência que se digne reservar a sua atenção para êste aspecto, que hoje aqui focalizei, isto é, que não pode ser aceita a tese segundo a qual a ressalva introduzida na votação do Congresso possa ser objeto de uma comunicação *a posteriori*, feita pelo Itamarati à Secretaria de Estado, mas sim, que a nossa ressalva tem que ser introduzida no texto mesmo da ratificação, porque isto é que corresponde, não apenas a todos os princípios de Direito Internacional aplicáveis à espécie, mas também, e principalmente, porque isto é que corresponde à firme determinação do Congresso Nacional.

(Muito bem! Muito bem! Palmas.)

REQUERIMENTO N.º 138, DE 1965 *

O SR. PRESIDENTE: *(Nogueira da Gama)* — Item 9:

> *Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 138, de 1965, de autoria do Senhor Senador José Ermírio, que solicita, nos têrmos do art. 380, n.º I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado dos Negócios Exteriores, a fim de prestar informações a respeito do Acôrdo sôbre garantias de investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado na cidade de Washington em 6 de fevereiro do corrente ano.*

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra para a discussão, dá-la-ei como encerrada. *(Pausa).*

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, nos têrmos do art. 381 do Regimento Interno.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO N.º 138, DE 1965

De conformidade com o disposto no art. 54 da Constituição Federal, e arts. 380, n.º I, 381, letra "a", e 383, do Regimento Interno, requeremos seja, após aprovação do Plenário, convocado o Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Exterior para prestar a esta Casa as necessárias informações sôbre o "Acôrdo sôbre garantias de investimentos entre os

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 19-5-1965.

Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América", assinado em Washington em seis de fevereiro de 1965.

Desde logo, conforme consta de requerimento anterior por nós apresentado, podemos adiantar a Sua Excelência que, entre outras informações, pretendemos saber:

a) Quem autorizou o nosso Embaixador nos Estados Unidos da América a assinar o referido "Acôrdo"?

b) Sôbre os seus têrmos opinaram, prèviamente, os órgãos técnicos do Ministério das Relações Exteriores? Houve opiniões ou pareceres contrários ao "Acôrdo" ou a alguma de suas cláusulas?

c) Com base nesse "Acôrdo" já foi assumido algum compromisso, já foi dada alguma garantia? Em caso afirmativo, quais?

Justificação

Sem a necessária audiência do Congresso Nacional, nosso Embaixador em Washington assinou um acôrdo que, pelas suas cláusulas, conforme tem sido amplamente discutido e afirmado, representa pesado encargo para o país. Ademais, técnicos no assunto o têm inquinado de inconstitucionalidade, tendo sido noticiado que os próprios consultores do Ministério das Relações Exteriores opinaram contràriamente ao mesmo. A Nação tem o direito de ser posta a par dos compromissos que em seu nome foram assim precipitadamente assumidos. Ninguém melhor do que o próprio Senhor Ministro das Relações Exteriores para vir prestar, de viva voz, os esclarecimentos que todo o povo brasileiro está ansioso por ouvir. Daí o presente requerimento, que submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965. — Senador *José Ermírio de Moraes.*

DISCURSO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO SENADO *

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Está reaberta a sessão.

O período da Ordem do Dia é destinado à audiência do Senhor Ministro das Relações Exteriores, convocado, a requerimento do Senhor Senador José Ermírio, para prestar informações sôbre o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Já se acha na Casa o Senhor Ministro das Relações Exteriores.

Designo os Senhores Senadores Mem de Sá, Wilson Gonçalves, Walfredo Gurgel e José Cândido para, em comissão, dirigirem-se ao gabinete da Presidência, a fim de conduzirem até ao plenário o Senhor Ministro das Relações Exteriores. *(Pausa).*

Acompanhado da comissão tem ingresso no recinto S. Exa. o Senhor Ministro Leitão da Cunha.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Acha-se em plenário o Senhor Ministro das Relações Exteriores. S. Exa. ocupará a tribuna à direita da Mesa.

A S. Exa. é reservado o tempo necessário para que faça sua exposição. Uma vez terminada a exposição passar-se-á à fase das interpelações. Não poderá S. Exa. ser aparteado durante a exposição como também não poderá apartear os interpelantes.

Os interpelantes disporão de dez minutos cada um após a exposição do Senhor Ministro, e S. Exa. disporá de igual prazo para responder às interpelações feitas.

Tem, portanto, a palavra o Senhor Ministro das Relações Exteriores.

O SR. MINISTRO LEITÃO DA CUNHA: (*Lê a seguinte exposição*): Senhor Presidente, Srs. Senadores, é para mim uma honra e um prazer dirigir-me, pela primeira vez, ao plenário desta Casa do Congresso, atendendo à convocação requerida pelo nobre Senador José Ermírio de Moraes,

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 17-6-1965.

para prestar esclarecimentos sôbre os motivos que levaram o Poder Executivo a negociar e concluir o Acôrdo de Garantia de Investimentos com os Estados Unidos da América. Já na semana passada tive a oportunidade de comparecer à Câmara dos Deputados para abordar o assunto, e tendo, naquela ocasião, feito longo relato sôbre os antecedentes históricos, os fatôres econômicos e os elementos de caráter jurídico sôbre os quais o Govêrno brasileiro baseou sua decisão de assinar o Acôrdo — relato êsse que será publicado no *Diário do Congresso* — permitir-me-ei omitir a maior parte da resenha histórica, para limitar-me a enfocar alguns fatôres econômicos e sobretudo os aspectos jurídicos, por parecer-me que foram êstes últimos os que suscitaram o maior número de indagações por parte de alguns dos mais destacados membros do Senado.

2. Como é do conhecimento de Vossas Excelências, uma das preocupações centrais do Govêrno, no campo externo, tem sido, de um lado, o de corrigir as atuais distorções do comércio internacional que resultam na deterioração de nossas relações de trocas e, de outro, intensificar o afluxo de capitais públicos e privados para o Brasil, a fim de complementar o esfôrço nacional de mobilização de poupanças, e assim assegurar um nível de investimentos suficiente para a obtenção de um ritmo de crescimento econômico auto-sustentado.

3. Entre as medidas visando à consecução do primeiro dêsses objetivos figuram os nossos esforços para aprimorar a execução do Convênio Internacional do Café e para institucionalizar a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, fôro adequado para a discussão dos problemas do comércio à luz das necessidades dos países subdesenvolvidos, e, entre os passos em direção ao segundo objetivo, cabe ressaltar, no que se refere a recursos públicos, as negociações para obter novos créditos junto a agências financeiras internacionais ou junto a Governos amigos e para reescalonar dívidas acumuladas no passado. No que tange a recursos privados, houve uma primeira etapa na qual, com a colaboração do Congresso, foi revista a Lei de Remessa de Lucros, para escoimá-la de incoerências e excessos e, ralizada a remoção de várias áreas de atritos com os Estados Unidos, a Europa e o Japão. Numa segunda etapa que já pôde ser mais dinâmica, conseguiram-se linhas de crédito junto a banqueiros privados nos Estados Unidos da América e no Japão, e realizaram-se negociações tendentes à conclusão de Acôrdos de Garantia de Investimentos com a República Federal da Alemanha e os Estados Unidos da América e de bitributação com a Suécia. No futuro, o Govêrno pretende alargar o escopo dessas negociações, dentro do objetivo de estimular o fluxo de poupanças privadas provenientes de todos os fornecedores potenciais dos mesmos.

4. Estas medidas se inserem no esfôrço mais amplo visando a retomada do ritmo de desenvolvimento econômico e, portanto, encontram contrapartida interna nas providências tendentes a estimular taxas mais elevadas de poupança que permitam investimentos crescentes, mas não inflacionários. Assim, a adoção de algumas dessas medidas, com exclusão de ou-

tras, se chocaria contra as exigências de um crescimento harmônico e equilibrado, acabando por anular-se pelas insuficiências de um ataque parcelado aos sérios problemas econômicos que se nos defrontam. Cada uma das medidas isoladas não é suficiente para a consecução dos objetivos propostos, mas sua inexistência não deixaria de pôr sèriamente em perigo, se não de frustrar definitivamente, a meta almejada.

5. O sistema norte-americano de seguro de investimentos que, com a aprovação do Acôrdo, se estenderia ao Brasil, foi adotado pela primeira vez em 1948, como parte integrante do programa norte-americano de auxílio à reconstrução européia — o plano Marshall.

6. Desde então o mecanismo se desenvolveu, ao mesmo tempo em que se estendia a países não europeus, chegando o número de acôrdos concluídos a setenta e sete.

7. O próprio êxito do esfôrço de reconstrução européia levou o Congresso norte-americano a retirar a autorização para a concessão de novas garantias a investimentos privados nos países industrializados da Europa e no Japão, a fim de estimular aquêles investimentos a se dirigirem para os países subdesenvolvidos.

8. Por ocasião da exposição perante a Câmara dos Deputados, tive a oportunidade de referir-me a vários fatôres de ordem econômica e política que levaram a certa retração dos investimentos privados norte-americanos na América Latina, ao mesmo tempo em que se acelerava o fluxo de fundos públicos para a área, através da Aliança para o Progresso. Êsse declínio de investimentos privados, longe de sugerir uma espúria correlação estatística entre queda do fluxo de investimentos e vigência de acôrdos de garantia de investimentos vem, muito ao contrário, realçar a necessidade de restabelecer-se o clima de atividade e confiança anterior. E entre as medidas tendentes a êsse fim, a existência de um Acôrdo de Garantia, embora evidentemente não seja uma causa suficiente para o ressurgimento do fluxo de investimentos, não deixa de ser, face à conjuntura de competição pelas poupanças privadas em forma de capital, justamente o fator de produção mais escasso nos países subdesenvolvidos, uma *conditio sine qua non* para a realização dêsse objetivo.

9. A seguir, deter-nos-emos na análise dos aspectos específicos do Acôrdo em exame, para expor as razões de ordem jurídica que nortearam o Executivo na negociação do texto do Acôrdo ora submetido à alta apreciação do Legislativo, e procurar dissipar quaisquer dúvidas que porventura ainda possam subsistir no espírito de Vossas Excelências no tocante à legalidade do instrumento.

O Art. I dispõe que os Governos signatários se consultarão a propósito de investimentos que seus nacionais se propuserem a efetuar, com cobertura da garantia em foco, em projeto ou atividade dentro da jurisdição territorial do outro Govêrno signatário, bem como sôbre a contribuição real que o investimento possa trazer para o desenvolvimento econômico e social do país recipiente. O dispositivo em pauta estabelece um

mecanismo de diálogo, em nível governamental, sôbre aspectos específicos do investimento estrangeiro, tanto no que diz respeito à natureza e características do projeto em atividade econômica a que se destina, quanto no que se refere ao seu enquadramento dentro dos critérios de prioridade ditados pela política de desenvolvimento do país recipiente. Por solicitação de um dos Governos signatários, a outra parte contratante deverá prestar tôdas as informações e esclarecer tôdas as dúvidas que lhe tenham sido formuladas. Êsse dispositivo cria, portanto, um valioso sistema de consulta sôbre todos os aspectos dos investimentos potenciais.

10. Objetiva-se, por seu intermédio, contribuir para a canalização dos investimentos privados norte-americanos para as atividades mais importantes para o nosso desenvolvimento econômico. É sabido que, numa economia de mercado, os capitais têm uma dinâmica própria, pois se movimentam em função da expectativa de maior rentabilidade. A política de desenvolvimento visa ao crescimento harmônico do conjunto, ao perfeito entrosamento entre os vários setores da atividade econômica. Com efeito, apenas através de uma política econômica, determinada em função do desenvolvimento equilibrado e sustentado dos diversos setores da atividade econômica, é que se poderá atingir o objetivo de desenvolvimento integral de nossa economia que constitui uma das preocupações mais prementes do Govêrno. Assim, pelas razões econômicas e políticas expostas, nos sistemas não dirigidos pelo Estado, a orientação dos capitais privados, necessária ao maior impulso de desenvolvimento, far-se-á através de um planejamento global de caráter indicativo. Dêsse ponto de vista, o Acôrdo de Garantia de Investimentos, ao estabelecer um mecanismo de consulta entre ambos os Governos sôbre investimentos destinados a serem cobertos por garantia em virtude de um contrato de seguro, poderá vir a ser um valioso instrumento de captação e orientação de capitais privados estrangeiros.

11. Já o Art. II estabelece que nenhuma garantia será concedida a qualquer investimento, sem que o mesmo seja prèviamente aprovado para fins de garantia, pelo Govêrno do país recipiente. Assim, cabe ao Govêrno brasileiro decidir quais os investimentos que poderão ser garantidos e quais os setores da economia nacional que poderão acolher inversões de capital estrangeiro a serem cobertas por garantia.

12. É necessário esclarecer que a concessão de garantia por parte de Govêrno estrangeiro a seu nacional mediante um contrato de seguro não caracteriza, em si, o exercício da proteção diplomática. Tal contrato, se celebrado em conformidade com o presente Acôrdo, faculta apenas ao garantidor a sub-rogação nos bens e direitos do segurado sub-rogante. Na realidade, a proteção diplomática, nos têrmos do instrumento sob exame, apenas se exerceria no caso de uma das partes invocar denegação de justiça por ato do Poder Judiciário. Além do mais, é de notar-se que a garantia nunca incidirá sôbre a sociedade constituída no Brasil, mas apenas novas adições ao capital da emprêsa trazidas do exterior em forma de partici-

pação societária ou de concessão de empréstimos. Assim sendo, a proteção diplomática nunca se exercerá em favor da sociedade como pessoa jurídica de direito privado, mas em favor do sócio ou mutuante estrangeiro, e mesmo assim só naqueles casos excepcionalíssimos de uma denegação de justiça.

13. Por outro lado o Art. II permite às autoridades brasileiras a última palavra no tocante ao problema da concessão das garantias. Assim, uma das responsabilidades básicas das autoridades encarregadas de examinar os projetos de investimentos para os quais foram solicitadas garantias ao Govêrno norte-americano, será justamente o de verificar se todos os dispositivos e requisitos constitucionais e legais brasileiros foram plenamente satisfeitos.

14. Esta Casa pode estar certa de que a defesa intransigente dos interêsses nacionais, que vem caracterizando todos os atos da atual administração, se exercerá com igual vigor quando da implementação do Acôrdo, a qual se pautará rigorosamente segundo as exigências da realidade jurídica e econômica de nosso país.

15. Em seus Arts. III e IV, o Acôrdo reconhece os efeitos no Brasil da sub-rogação em favor do Govêrno garantidor, caso êste efetue um pagamento em sua moeda nacional a determinado investidor, em decorrência de garantia concedida em conformidade com o sistema de seguro que se pretende criar. Êstes dispositivos são essenciais ao processo, já que o direito de sub-rogação é instituto típico de todo sistema de seguro. Impunha-se, portanto, estabelecer explìcitamente as condições e limites para o exercício de tal direito dentro do território brasileiro.

16. A primeira condição para que se efetive a sub-rogação é o pagamento do seguro contratado, respeitado o disposto no Acôrdo. O Govêrno garantidor, entretanto, só exercerá os direitos em que se sub-rogar nos limites impostos pela lei brasileira. Caber-lhe-ão, portanto, sòmente os direitos substantivos e processuais de que já gozava o sub-rogante. Na verdade o Art. III, § 1.º, repete os princípios que regem a sub-rogação no Código Civil Brasileiro, quando estipula em seu Art. 988 que se transferem ao novo titular todos os direitos, ações, privilégios e garantia do sub-rogante. E mais, sendo a sub-rogação uma conseqüência lógica do contrato de seguro, o sub-rogado, no caso o Govêrno Garantidor, não poderá exercer seus direitos senão até a soma que efetivamente tiver de*sembolsado para pagar o segurado. É bem de ver que, ao integrar* uma relação jurídica de caráter privatístico o Govêrno dos Estados Unidos da América dela participa na condição de particular.

(Interrompe a leitura)

Quero repetir, porque me parece da mais alta importância, para esclarecer algumas dúvidas suscitadas — nesta e na outra Casa do Congresso Nacional — que, como sub-rogado, o Govêrno dos Estados Unidos exercerá

seus direitos exclusivamente como particular. Só depois de esgotados os recursos judiciários no Brasil, e no caso de sentir-se o Govêrno daquele país em face do que considere uma denegação de justiça, é que então se dirigiria, como Govêrno, isto é, como entidade de Direito Público Internacional ao Govêrno brasileiro — e já não como sub-rogado, isto é, como simples particular — para pedir, solicitar ou requerer um arbitramento.

(Retomando a leitura)

17. Por outro lado, a fim de atender ao disposto no Art. 11, § 2.°, da Lei de Introdução do Código Civil, que configura a incapacidade de Governos estrangeiros de adquirir bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação, salvo os edifícios indispensáveis à manutenção de seus serviços diplomáticos e consulares, o Acôrdo estabelece que, naqueles casos de incapacidade, o Govêrno dos Estados Unidos da América será obrigado a celebrar entendimentos com o investidor sub-rogante para que tais bens sejam transferidos a entidade não oficial capaz de adquiri-los, de acôrdo com as leis brasileiras, a qual agiria como tutora dos bens, mas nunca como representante direto do Govêrno Garantidor.

18. A fim de afastar quaisquer dúvidas quanto ao tratamento ao crédito sub-rogado, que, por ser objeto do presente Acôrdo, poderia parecer estar imune às imposições das leis brasileiras, inclusive no que diz respeito à remessa de capitais e lucros para o exterior, prevê expressamente o Art. IV a igualdade de condições entre os créditos sub-rogados por fôrça dêste Acôrdo e os créditos provenientes dos investimentos estrangeiros diretos. Na verdade, ao suceder-se nos direitos do investidor, o Govêrno Garantidor poderia dar a destinação que bem lhe aprouvesse aos créditos que porventura viesse a adquirir, se não fôssem as disposições expressas do Artigo em pauta. Esta disposição de que os créditos e as importâncias sub-rogadas poderão ser aplicadas no Brasil para atender às despesas da representação diplomática do Govêrno Garantidor ou transferidas para o exterior nas mesmas condições a que estaria sujeito o investidor sub-rogante. Assim sendo, tais quantias e créditos permaneceriam na realidade sob o estrito contrôle das autoridades monetárias brasileiras.

19. Ademais, no § II do Art. IV, interpretado pela troca de notas de 8 de fevereiro de 1965, que constitui um protocolo adicional ao Acôrdo em causa, convencionou-se que o saldo proveniente das importâncias e créditos sub-rogados, após atendidas as despesas normais da representação diplomática do Govêrno Garantidor, deverá ser depositado no Banco do Brasil, à conta do Govêrno dos Estados Unidos da América. Desta maneira, caso dificuldades de nosso balanço de pagamentos aconselhem a não transferência para o exterior dos créditos sub-rogados, deverão ser êstes mantidos em instituição oficial brasileira.

20. Como já acentuamos, o Govêrno Garantidor, ao sub-rogar-se nos direitos substantivos e processuais do investidor privado, o faz na condição

de mero particular. Submete-se, como o investidor sub-rogante, ao império das leis brasileiras e às decisões dos nossos tribunais. O Art. V, ao afirmar que "nada no presente Acôrdo outorgará ao Govêrno Garantidor quaisquer outros direitos além daqueles que caberiam ao investidor sub-rogante com respeito a qualquer petição, reivindicação ou direito em que o Govêrno Garantidor possa ser sub-rogado", visa precisamente a evitar que se altere a natureza da relação jurídica anterior. O referido Artigo encontra-se intimamente ligado ao § 2.° do Art. III que consagra as leis do país recipiente como limite para o exercício da sub-rogação. Assim, embora o subrogado seja um Estado soberano, a relação jurídica permanece adstrita ao direito interno, pois a causa da sub-rogação é um contrato de natureza eminentemente privada existente entre o Estado e seu nacional: o contrato de seguro. Além disso, em face das restrições impostas pela Lei de Introdução do Código Civil à aquisição de propriedades por parte do Govêrno estrangeiro, em raras oportunidades deverá aparecer o Govêrno Garantidor como sub-rogado. Na maioria dos casos será transferida a propriedade a uma entidade de caráter também privado, que passará então a exercer os direitos a ela inerentes no território nacional.

21. Sr. Presidente, Srs. Senadores, passemos a examinar o dispositivo que, do ponto de vista jurídico, tem suscitado os maiores debates. Referimo-nos ao Art. VI que prevê o arbitramento internacional para a solução de conflitos que, por sua natureza, escapem ao âmbito da ordem jurídica interna das partes contratantes para se situarem na esfera da competência do Direito das Gentes. Conscientes da relevância da matéria e desejando informar objetivamente Vossas Excelências, procederemos, a seguir, a uma análise mais pormenorizada da referida cláusula, com a intenção de esclarecer os pontos que ainda permanecem obscuros.

22. O Art. VI do Acôrdo de Garantia de Investimentos dispõe que divergências entre os dois Governos relativas à interpretação de disposições do Acôrdo, serão submetidas à decisão arbitral, caso não forem superadas por negociações diretas entre as partes. Ainda poderão ser submetidas a arbitramento, a pedido de qualquer das partes, no caso em que negociações diretas preliminares não cheguem a solução dos pontos em aberto, quaisquer reivindicações concernentes a um investimento garantido em conformidade com o presente Acôrdo que possam constituir matéria de direito internacional. Exclui-se, tanto das negociações quanto do tribunal arbitral, a desapropriação, bem como quaisquer outros assuntos que permaneçam dentro da jurisdição interna de um Estado soberano, salvo se, exauridos os recursos judiciários internos, se configure uma denegação de justiça na forma em que tal têrmo é definido em Direito Internacional Público. Os princípios e normas que deverão reger o funcionamento e constituição do tribunal arbitral são aquêles consagrados no Tratado Geral Interamericano de Arbitramento de 1929, do qual ambos os Governos são partes contratantes.

(Interrompe a leitura)

Com a permissão do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores, queria afastar-me, por momentos, do meu texto para dar uma explicação de ordem prática que talvez esclareça melhor do que qualquer argumento que eu, como jurista fraco em face de juristas fortes que têm discutido esta matéria, possa apresentar a esta Casa.

Esta cláusula, êste artigo do Acôrdo representa, na sua totalidade, uma grande concessão por parte dos Estados Unidos da América em face dos outros acôrdos que êste mesmo Govêrno assinou com outros países.

Não tenho notícia, salvo no caso do Govêrno chileno, da introdução de uma cláusula semelhante num acôrdo, em geral acôrdo-tipo, assinado entre o Govêrno dos Estados Unidos da América e todos os países da América Latina, com exceção do México e muitos países de outras áreas do mundo, inclusive um país da área socialista, a Iugoslávia.

Por que razão considero uma concessão importante, da parte do Govêrno dos Estados Unidos da América, a aceitação da inclusão dêste artigo? É porque êste artigo visa precisamente a tirar do campo do Direito Internacional Público a figura da desapropriação que, de acôrdo com a lei americana e a emenda chamada Hickenlooper, é considerada como sendo matéria de Direito Internacional recente.

De fato, há uma concessão da parte do Govêrno americano. E, dentro desta concessão de tipo geral, existe, então, uma concessão de tipo específico particular por parte do Govêrno brasileiro, que é a da denegação de justiça. Êste é o ponto que me parece crucial e que pediria licença para submeter à atenção dos Senhores Senadores.

Volto, então, ao meu texto.

(Retomando a leitura)

23. Na prática, o Artigo em pauta estabelece dois casos em que se pode invocar o arbitramento internacional para dirimir controvérsias entre as partes. O primeiro se refere a divergências quanto à interpretação do próprio texto do Acôrdo e o segundo diz respeito à denegação de justiça.

24. Quanto ao arbitramento para dirimir possíveis conflitos de interpretação, é necessário esclarecer preliminarmente que, tanto a norma jurídica interna como a internacional, requerem interpretação para serem aplicadas. Interpretar e conhecer a norma, e compreender sua extensão. Sendo, pois, o Tratado Internacional uma acordada entre dois ou mais Estados e que implica na manifestação de vontade das partes contratantes, no caso de haver divergências de interpretação entre estas, é no fôro internacional que as soluções devem ser buscadas. Para elucidar a matéria basta ter presente a regra básica que tão precisamente formulou Hildebrando Aciòli: "um princípio geralmente admitido e contra o qual nada

há a opor é que ninguém tem mais competência para interpretar um Tratado do que as próprias partes contratantes". Assim sendo, é evidente que, no caso de interpretações conflitantes, deve haver um sistema jurídico interno para solucionar a controvérsia. Fica assim afastada a competência do direito interno para a composição de conflito oriundo de interpretações *divergentes de tratados, cabendo na realidade ao direito internacional* tal tarefa para a qual lançará mão de todo um conjunto de instrumentos destinados à solução pacífica de litígios que a doutrina e os costumes internacionais vêm elaborando no decorrer dos séculos.

25. É de se notar, ademais, que não é estranho à Constituição Federal o recurso ao fôro internacional para a solução de conflitos. Ao dizer no Artigo IV que o Brasil não recorrerá à guerra senão quando não couber ou se não lograr o recurso ao arbitramento ou aos meios pacíficos de solução de conflitos, a Lei Magna reconhece a existência de um fôro internacional competente para apreciar as divergências surgidas entre os Estados. O recurso ao arbitramento, por outro lado, em matéria de interpretação de *tratados não é novidade para a praxe internacional adotada pelo Brasil.* Está previsto no Sistema Interamericano, em um de seus instrumentos básicos: O Tratado Geral Interamericano de Arbitramento de 1929.

26. A segunda hipótese de recurso ao arbitramento se refere à denegação de justiça. Êsse conceito se encontra intimamente ligado à teoria da responsabilidade internacional dos Estados que procura determinar as normas de conduta, derivadas do costume internacional e dos princípios gerais do direito, que devem reger o comportamento dos Estados em suas relações recíprocas. Tais normas são imperativas, e portanto jurídicas, e visam precìpuamente a assegurar a sobrevivência da sociedade dos Estados.

27. A violação de uma dessas normas implica na responsabilidade do agente transgressor e na obrigação de reparar o dano causado. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e as de direito público interno não podem ser responsabilizadas por ato contra a norma internacional já que são incapazes de exercer direitos e contrair obrigações na esfera internacional, salvo, no caso das pessoas físicas, em matéria específica definida pelo direito internacional público. A responsabilidade pela violação da norma deve ser imputada ao Estado, membro da comunidade internacional, e pessoa capaz de direitos e obrigações na esfera do direito internacional, o que implica em sua obrigação de reparar o dano causado, desde que o ilícito tenha sido praticado por um de seus órgãos, ou, segundo alguns autores, resulte de ato de indivíduos que se encontram sob o império de suas leis.

28. Ora, como membro da comunidade das nações, uma das obrigações do Estado que acolhe em seu território nacionais de outros Estados é a proteção judiciária que deve dispensar ao cidadão estrangeiro. Um Estado *pode limitar atividades de estrangeiros em seu território*, pode disciplinar seu estatuto jurídico, mas não pode sob pena de responsabilidade internacional limitar-lhe o direito de acesso à proteção judiciária. Em todos

os Estados modernos, o Poder Judiciário é aquêle capaz de compor conflitos com vistas a restabelecer uma situação decorrente de violação da lei. É o Poder por excelência controlador da juridicidade das ações dos demais órgãos do Estado. Além do mais, em virtude das características pacificadoras da função jurisdicional, constituiria uma contradição afastar de seus benefícios qualquer indivíduo. É sabido que a liberdade dessa função constitui uma característica institucional do Estado de direito. É nesse espírito que a Constituição Federal estatui que a Lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual. É nesse sentido que dissemos que o Estado é obrigado a dispensar proteção judiciária ao cidadão estrangeiro. A essa obrigação corresponde o direito indeclinável de proteger os interêsses de seus nacionais em território estrangeiro. O não cumprimento daquela obrigação implica em denegação de justiça e a norma violada faculta ao Estado estrangeiro o exercício do direito de proteção aos seus nacionais, exigindo a reparação do dano causado.

29. A denegação de justiça inscreve-se, assim, no plano internacional, uma vez que emana do princípio de Direito das Gentes que faculta aos Estados a proteção dos seus nacionais no estrangeiro. Os conceitos interligados de responsabilidade internacional e denegação de justiça só pode ser tentada na esfera dêsse Direito.

30. Quanto à responsabilidade do Estado por denegação de justiça não divergem os juristas. São unânimes em admitir a possibilidade de um ato do Poder Judiciário configurar uma denegação de justiça e acarretar a responsabilidade internacional do Estado. É no tocante aos seus limites que diverge a doutrina. Os júristas ibero-americanos, em geral, procuram conceituá-la por aspectos puramente formais enquanto seus colegas europeus e norte-americanos tendem a englobar ainda aspectos materiais.

31. Considerando os objetivos que o presente Acôrdo pretende atingir, não seria de boa técnica incluir, no seu texto, definição exaustiva de denegação de justiça que envolveria necessàriamente aspectos doutrinários ainda controversos. Por outro lado, tal conceituação não nos parece indispensável ao perfeito funcionamento do sistema de seguro que se deseja criar. Na verdade, o parágrafo 3.º do Artigo VI nada inova, pois quem confere aos Governos estrangeiros o direito de pedir reparação por danos sofridos por seus nacionais em decorrência de denegação de justiça é a própria ordem jurídica internacional, conforme se depreende dos argumentos já arrolados.

32. Ao artigo em aprêço imputa-se ainda o vício de inconstitucionalidade por ofender o dispositivo da Lei Magna que reza: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". Ao se permitir no texto em consideração o recurso ao arbitramento depois de exaurido o processo judicial interno, e na hipótese de se configurar denegação de justiça estar-se-ia ferindo aquela norma constitucional. Não nos parece, entretanto, que seja êsse o caso. Em primeiro lugar, não é sem razão que o esgotamento dos recursos locais constitui condição preliminar para se

recorrer ao arbitramento com base em denegação de justiça. Com efeito, os vícios ou deficiências ocorridos no processo poderão vir a ser sanados em instâncias superiores, não se concretizando, na prática, o dano que tal vício haveria de acarretar.

33. Em segundo lugar, convém acentuar que, a rigor, a denegação de justiça não implica nunca em alteração da sentença passada em julgado. Esta permanece intacta e é lei entre as partes. Acontece porém que no decorrer do processo judicial pode um ato praticado pelo órgão do poder judiciário ser considerado pelo Estado do cidadão estrangeiro como violador de uma norma de direito internacional, configurando assim uma denegação de justiça. É sôbre a violação ou não de tal norma que vai decidir o tribunal arbitral. Temos portanto *uma nova relação jurídica* que se processa numa esfera jurisdicional diversa baseada em uma nova causa de pedir e com partes distintas das que se confrontaram na relação anterior. Estamos na verdade em face de *uma nova ação inteiramente independente da primeira* demandada perante o tribunal competente e que vai prolatar uma nova sentença, que será obrigatória e fará lei entre as novas partes. Encontramo-nos perante *duas decisões judiciárias distintas e independentes* destinadas a compor conflito de interêsses de natureza diversa.

34. Por outro lado, o fôro internacional é reservado exclusivamente às partes contratantes. O Acôrdo não considera o investidor estrangeiro pessoa capaz de demandar perante tribunal arbitral. Não há portanto fôro privilegiado para estrangeiros nem tratamento discriminatório para com nossos nacionais. Tanto o investidor estrangeiro quanto o investidor nacional estão submetidos às leis brasileiras, à jurisdição de nossos tribunais. Se o Acôrdo permitisse ao investidor privado representar perante côrtes internacionais contra ato do Govêrno brasileiro, sob a alegação de denegação de justiça, estaríamos de fato concedendo ao investidor estrangeiro mais uma instância — e de caráter internacional — o que seria vedado ao nacional. Haveria, na espécie, um privilégio ao estrangeiro e discriminação contra o nacional em flagrante violação ao princípio de Direito Constitucional Interno que assegura a igualdade de todos perante a lei, não distinguindo entre nacionais e estrangeiros. Tal vício, todavia, não pode ser alegado contra o artigo em questão, já que êste declara em seu parágrafo 4.º "sòmente os respectivos Governos podem requerer o processo arbitral e do mesmo participar".

35. Convém ainda esclarecer que, na prática, vigora, em Direito Internacional, a presunção geral de que os Estados membros da Comunidade Internacional possuem um aparelho judiciário plenamente habilitado a administrar justiça. As decisões dos tribunais internos são consideradas "a priori" concordes com os princípios e normas do Direito das Gentes. Assim, quando um Estado invoca a responsabilidade internacional do outro por denegação de justiça, cabe àquele o ônus de provar a alegação. Na realidade, repugna à Comunidade Internacional aceitar alegações dessa na-

tureza, pois a estabilidade mesma da ordem jurídica interestatal repousa no funcionamento harmonioso dos ordenamentos jurídicos internos de seus Estados Membros.

36. Os Artigos VII e VIII não oferecem maiores problemas. O primeiro se refere à entrada em vigor do Acôrdo; o segundo, prevê a hipótese de cessar a vigência do Acôrdo em vista da adesão de ambos os Governos a um Convênio multilateral de garantia de investimentos.

37. Já com referência ao Artigo IX, diversas objeções foram levantadas. Estipula o artigo em questão que "a não ser que sua vigência cesse nos têrmos do Artigo VIII, isto é, por adesão a outros Convênios o presente Acôrdo continuará em vigor a partir da data do recebimento da nota pela qual um Govêrno informe o outro de sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência permanecerão em vigor pelo período de duração dessas garantias o que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar em vinte anos a denúncia do Acôrdo. As objeções, nestes casos, se dirigem contra a extensão dos prazos acertados.

38. Os prazos previstos neste Artigo visam a criar o clima de segurança necessário para atrair novos investimentos. Sua função é, por conseguinte, sobretudo psicológica. Por outro lado, tendo-se em vista que o instrumento em pauta não concede qualquer privilégio ao investidor estrangeiro, nem acolhe em seu texto qualquer dispositivo que altere o tratamento dispensado, por nossas leis e regulamentos, ao investimento estrangeiro, não há nenhum inconveniente em se estabelecer tais prazos máximos para a cessação da vigência de Acôrdo e de seus efeitos após a denúncia. Vale notar que a Ata Final da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento recomenda que os capitais estrangeiros nos países em processo de desenvolvimento não sejam repatriados a prazos inferiores a vinte anos a fim de impedir a especulação de curto prazo e não onerar demasiadamente o balanço de pagamentos dêssse países. Foi essa preocupação em dilatar os prazos de amortização dos capitais externos, expressa não só na referida recomendação da Conferência de Comércio, mas também em vários outros documentos que refletem as aspirações dos países subdesenvolvidos, que motivou o prazo do Artigo IX com referência à permanência dos efeitos do Acôrdo após sua denúncia.

39. Além das objeções já referidas, cabe uma palavra a respeito dos comentários tecidos sôbre possíveis ofensas dos dispositivos do Acôrdo à soberania nacional.

40. O conceito de soberania surgiu no Continente europeu com a formação dos Estados independentes, em oposição aos Estados vassalos que integravam o império medieval. Assim os reinos, principados e repúblicas que surgiram na Europa a partir do século XIII já não reconheciam nenhum poder temporal que lhes fôsse superior e afirmavam exercer autoridade sôbre seus súditos, não por delegação do Imperador, mas por direito próprio

derivado de sua condição de Estado. Já em pleno século XV, Jean Bodin defendia a soberania estatal como "poder supremo sôbre os cidadãos e súditos". Mas Bodin admitiu expressamente que o poder soberano está vinculado pelo Direito Divino, pelo Direito Natural e pelo Direito das Gentes; nunca pretendeu que o Estado seja o ordenamento jurídico supremo limitando-se a dizer que o Estado constitui a "potestas" suprema, isto é, a instância temporal suprema em relação a seus súditos e cidadãos.

41. Assim, o conceito de soberania elaborado por Bodin, um dos primeiros juristas a tratar da matéria, não abrigava a idéia do poder incontrastável, absoluto, pois o subordinava ao Direito Divino, ao Direito Natural e ao Direito das Gentes. Entretanto, com o desenvolvimento do absolutismo monárquico nos países europeus, o conceito evoluiu no sentido de libertar o Estado de qualquer forma de subordinação tanto no campo interno quanto na esfera das relações interestatais. O Estado soberano deveria agir no campo internacional apenas em função dos seus interêsses internos, sem que se pudesse admitir a existência de qualquer ordenamento jurídico com autoridade para lhe impor normas de conduta.

42. A êsse repeito Acióli, ao tratar do direito à liberdade ou direito à independência inerente a todo Estado afirma que: Êsse conceito em uma época em que o absolutismo do rei se consolidava propagou-se fàcilmente entre os escritores, filósofos e juristas, adaptando-se ao poder do Estado. No comêço, isto é, nos séculos XVI e XVII, sustentava-se que êsse poder supremo, incontrastável, residia na pessoa do monarca. Em tal sentido Hobbes foi além de Bodin porque, enquanto êste admitiu que acima da soberania estivessem os mandamentos de Deus e o Direito Natural, aquêle sustentava que o Soberano não tinha limites no seu poder e estava colocado acima de tudo, até da religião."

43. Em oposição à doutrina de Hobbes e de seus seguidores, Vattel desenvolveu a noção de soberania, qualificando-a com os atributos de Govêrno próprio e independência. Afirma Vattel expressamente que: "Toute nation qui ses gouverne elle même sous quelque forme que se soit sans dépendente d'aucun étranger, est un état souverain..." Do conceito acima conclui-se que a soberania se reveste de dois aspectos: um interno — o Govêrno próprio — e outro externo — a independência. Para Verdross é êsse o conceito moderno de Estado soberano que não exclui sua subordinação a um ordenamento jurídico supranacional. O próprio Vattel admite a subordinação do Estado às normas da moral e do Direito Internacional Positivo, pois "a independência dos Estados implica em sua independência em relação a um ordenamento jurídico estatal estranho, mas não com respeito às normas da moral e do Direito Internacional.

44. Êste conceito de soberania relativa do Estado na esfera interestatal é perfeitamente compatível com o Direito Internacional Público. Entretanto, foram as doutrinas dos seguidores de Hobbes que ganharam o maior número de adeptos, em especial a partir do século XIX. Ensina o Embaixador Acióli que "com Hegel e seus continuadores, predominou o

conceito do absolutismo do Estado, que haveria de ressuscitar neste século, com as doutrinas fascista e nacional-socialista, hoje retomadas de certa forma pelos governantes e juristas da Rússia soviética". De fato, a soberania estatal entendida em seu sentido absoluto é um conceito antijurídico e sua aceitação significaria a negação do Direito Internacional, já que o Estado não admitiria na esfera internacional qualquer sistema de normas reguladoras de seu comportamento. Implicaria ainda no desaparecimento da comunidade internacional, pois tôda sociedade pressupõe um direito regulador ao qual seus membros se devem sujeitar; nem poderia haver cooperação entre as nações, pois que esta pressupõe o reconhecimento e o respeito dos direitos da outra parte. O conceito de soberania absoluta é hoje rejeitado pela maioria dos juristas do mundo livre por considerarem um princípio de anarquia internacional e um obstáculo ao progresso do Direito das Gentes. "A soberania — escreve Acióli — "é uma autoridade máxima, que permite ao Estado governar livremente, sob as normas do direito, e o provê de fôrça coercitiva; é um poder supremo em sua ordem, é a independência de outro qualquer Estado; é, enfim, como disse Le Fur, "o direito de comandar em última alçada não arbitràriamente, bem entendido, mas em vista do bem da coletividade"; e — devemos insistir — segundo o Direito das Gentes. Pode assim dizer-se que dois elementos essenciais a caracterizam: primeiro, é uma autoridade suprema capaz de regular e decidir os conflitos de interêsses dentro da sociedade a que preside; segundo, só se deve exercer dentro dos limites traçados pelo Direito Internacional".

45. Embora os conceitos acima expostos estejam amplamente consolidados na doutrina e jurisprudência contemporâneas, os Governos, muitas vêzes, relutam em aceitá-los na prática. Interêsses políticos imediatistas, aliados a preconceitos de ordem emocional, tendem a advogar para o Estado uma conduta externa em oposição a tais princípios. É contra esta tendência que se levanta Acióli ao afirmar:

> "êsses conceitos ainda encontram forte oposição nas relações intergovernamentais e na opinião dirigida de juristas submetidos a Governos totalitários, o que dificulta enormemente não só o progresso do Direito das Gentes, mas também o estabelecimento de um regime estável de paz, dentro da comunidade dos Estados, com o desaparecimento do recurso à fôrça, nas relações internacionais. Favorecem essa tendência, ainda persistente, os egoísmos nacionais, o nacionalismo superexcitado e agressivo, que muita vez assume o aspecto de um complexo de inferioridade e que tanto mal faz às relações pacíficas dos povos, à cooperação internacional, tão necessária ou verdadeiramente indispensável nos dias que correm".

46. O Govêrno brasileiro sempre conformou sua ação internacional às normas do Direito das Gentes. A defesa intransigente dos interêsses na-

cionais jamais foi exercida em oposição ao direito, mas em conformidade com êle e sob sua proteção. A independência que tem caracterizado as posições assumidas pelo Brasil nos foros internacionais e na execução de sua política externa encontra sua justificativa jurídica e moral na adequação de tais posições ao Direito Internacional e ao objetivo de fortalecimento da Comunidade das Nações. Na prática, portanto, ao exercermos o direito de soberania, o fazemos segundo os postulados da moderna doutrina e jurisprudência que estabelece limites ao exercício dessa faculdade e condenamos a atitude daqueles que colocam o Estado acima do Direito, por considerarmos tal comportamento incompatível com nossa tradição jurídica e com os princípios democráticos que professamos.

47. Ora, o presente Acôrdo não ofende a soberania nacional, pois resulta da livre manifestação da vontade do Estado na esfera internacional, respeita os mais altos interêsses nacionais e se enquadra nos limites traçados de um lado pelo direito interno brasileiro e por outro lado pelo Direito das Gentes. Resulta assim da manifestação livre da vontade das duas Partes Contratantes e não implica na delegação a uma ordem jurídica externa do poder de decidir e regular conflitos de interêsses que permanecem dentro da esfera de competência do Govêrno brasileiro.

48. *Sr. Presidente. Senhores Senadores,*

O Govêrno, ao assinar o Acôrdo de Garantia de Investimentos com os Estados Unidos da América e ao submetê-lo à alta consideração do Congresso Nacional estava plenamente convencido de que o mesmo não só se enquadra perfeitamente dentro de nosso sistema legal e tradição jurídica, senão também que pode constituir-se em vigoroso instrumento de captação de poupanças externas e assim contribuir para complementar o nosso esfôrço interno de desenvolvimento econômico. Longe de ferir de qualquer forma a nossa soberania nacional, o Acôrdo decorre justamente do exercício efetivo dessa soberania, com vistas à consecução de resultados que atendam aos mais legítimos interêsses do país e ao bem-estar do povo brasileiro. Quero, pois, agradecer, mais uma vez, a oportunidade que me ofereceu o Senado Federal de expor os vários ângulos de uma iniciativa do Govêrno da Revolução que só honra a tradição jurídica brasileira e o esfôrço de desenvolvimento econômico do país.

Muito obrigado. *(Muito bem! Muito bem! Palmas!).*

O SR. PRESIDENTE: *(Gilberto Marinho)* — Terminada a fase da exposição do Senhor Ministro, a Mesa consulta S. Exa. se está pronto a passar à fase de interpelações ou se julgaria aconselhável um repouso para depois responder aos Senhores Senadores.

O SR. MINISTRO LEITÃO DA CUNHA: — Sr. Presidente, quanto a mim, estou perfeitamente às ordens do Senado. Tenho receio, talvez, de ter cansado os Senhores Senadores, que possivelmente necessitam dêsse repouso proposto pela Mesa.

(Gilberto Marinho). — A Mesa passará à fase das interpelações.

Tem a palavra o primeiro Senador inscrito, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES: *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro de Estado, minha interpelação é curta. Antes de formulá-la, desejo salientar a impressão boa que V. Exa., a mim particularmente, causou. E não é surprêsa, pelo fato de ser Vossa Exa. diplomata de carreira, um estudioso e um homem que, arcando com os pesados encargos de Ministro responsável pela nossa política externa, tem sido talvez o mais discutido, o mais combatido e também — parece-me — o mais querido de todos os nossos chanceleres.

Repetidamente nesta Casa do Congresso Nacional, tenho atuado no sentido de intercâmbio maior entre o seu Ministério e o Senado, já que temos responsabilidades constitucionais, no que tange à política externa do País, e não quero ver a nossa Casa simplesmente a homologar ou a não aceitar os nomes submetidos à sua apreciação, por um imperativo da Carta Magna para chefia de missões no exterior, ao sabor das conveniências.

Entendo que, neste País, ser contra o Itamarati é ser contra o Brasil, mas não abdico do direito de formular críticas, às vêzes as mais candentes, no sentido de que haja um efetivo acesso aos relatórios apresentados pelos Embaixadores, pelos Ministros, até aquêles que, na linguagem diplomática, se denominam "maços". Necessitamos compulsar êsses maços, a fim de, em momentos de votação, estarmos devidamente preparados para exercitar êsse direito constitucional.

No caso em aprêço, Sr. Ministro, com a ressalva de que sou favorável ao Acôrdo — acho que consulta os interêsses do País — com as restrições apontadas pelo eminente Senador Afonso Arinos, desejaria perguntar a V. Exa., e a respeito fiz um requerimento de informação — e vai aqui um apêlo para que êsses nossos pedidos, ao chegarem ao seu Gabinete, tenham, dentro do prazo constitucional, a devida tramitação não retardada, porque agora, por exemplo, eu me eximiria de interpelar o eminente Chanceler se tivesse recebido a informação que solicitei sôbre o parecer do Consultor Jurídico do Itamarati, Professor Haroldo Valadão. — Pelo que ouço dizer, o parecer do Consultor Jurídico do Itamarati não aparece no "dossier" relativo à matéria que, em breve, apreciaremos.

Para sintetizar — e mais uma vez sublinho o aprêço, a admiração pela sua dignidade, pela sua correção, pelo seu patriotismo — pergunto a V. Exa. se o parecer do Consultor Jurídico do Itamarati foi favorável ao Acôrdo. Se não o foi, portanto, em caso negativo, se V. Exa. poderia dizer ao Senado em que se estribou o Consultor Jurídico, para opinar contràriamente ao Acôrdo. *(Muito bem)*.

O SR. MINISTRO LEITÃO DA CUNHA: — Sr. Presidente, antes de mais nada, desejo agradecer ao nobre Senador as lisonjeiras palavras a respeito da Casa a que sirvo há perto de 40 anos e que, como disse S. Exa. é

a Casa que representa o Brasil, e agradecer, também, as palavras generosas a respeito de minha pessoa.

Para não demorar mais a fazer chegar ao conhecimento de S. Exa. a informação que pediu por escrito, e agora repete verbalmente, devo dizer que o eminente Consultor Jurídico Haroldo Valadão está de acôrdo com a declaração dêsse Acôrdo e apresentou mesmo sugestões que foram tomadas na devida conta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, segundo inscrito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores Dr. Vasco Leitão da Cunha, Srs. Senadores: o chamado "Acôrdo de Washington" tem encontrado, nos mais diversos setores da opinião pública brasileira, as maiores resistências, se não a mais franca oposição.

Por isso tivemos a iniciativa de, no uso de nossas atribuições, e no cumprimento do que reputamos nosso dever, convocar V. Exa. para que o Senado da República se sinta devidamente esclarecido sôbre tão momentoso e apaixonante problema. Para poder votar com conhecimento de causa. Antes de apresentar nossas dúvidas, que não são sòmente nossas, mas de grande parte do povo brasileiro, queremos cumprimentar sinceramente o nobre Ministro pelo pronto atendimento a esta convocação, sòmente possível quando em pleno funcionamento tôdas as instituições democráticas. E nada melhor do que, a esta altura, lembrar o eterno ensinamento do grande Presidente Wilson, que se lê nos "Grandes Debates da Política Exterior Norte-Americana", organizados por Ernest R. May, edição de 1964, pág. 133:

> "Há uma particularidade da história da América Latina, a qual tenho certeza que lhes toca a fundo. Tendes ouvido falar de "concessões" aos capitalistas estrangeiros lá, mas não aqui nos Estados Unidos. Nós não damos concessões: nós os convidamos a fazer investimentos. O trabalho é nosso, embora nós os convidemos a investir nêle. Não lhes pedimos que emprestem o capital e façam o trabalho. É um convite, não um privilégio; e as nações que são forçadas, por não se acharem seus territórios dentro da área principal da emprêsa e iniciativas modernas, a fazer concessõe, ficam numa situação em que os interêsses estrangeiros podem dominar seus negócios internos, condição essa sempre perigosa e tendente a se tornar intolerável".

E prossegue o Eminente Presidente Wilson no "A Cross-Roads of Freedom".

Já em 1912 o grande democrata americano combatia a política do mêdo que angustiava todo o povo de sua terra, todos com receio de emitir sua

própria opinião. Situação semelhante à que estamos atravessando agora, quando os que dizem a verdade são acoimados de inimigos do regime, pregoeiros de desgraças, pessimistas.

E com o mesmo Wilson queremos encerrar estas breves palavras, lembrando que, com êle

> "Eu preferia pertencer a uma nação pobre que fôsse livre do que a uma nação rica que tivesse cessado de amar a liberdade".
>
> "Mêdo existe lá fora que os EUA fiquem livres".

É exatamente o nosso caso.

Passo às minhas indagações. Primeira pergunta: V. Exa. não acha que estamos seguindo caminho totalmente diferente dos que os Estados Unidos seguiram para criar e ampliar seu desenvolvimento?

PERGUNTA N.º 2

Sendo da competência exclusiva do Congresso Nacional, de conformidade com o artigo 66, n.º I da Constituição Federal, resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República, por que o "Acôrdo de Washington" sòmente agora é submetido à aprovação do Congresso?

Não seria mais democrático um amplo debate *antes* de sua assinatura?

Ainda mais se lembrarmos que, em se tratando de acôrdo internacional bilateral, ao Congresso não será, talvez, permitido alterar a sua redação, sem audiência e anuência da outra parte. Ou V. Exa. entende que podemos introduzir alterações no texto já assinado?

PERGUNTA N.º 3

Qual o intuito dêsse acôrdo, no momento atual? Era imprescindível? Já não bastavam os tratados, convenções, acôrdos e alianças já existentes para carrear para nosso País investimentos estrangeiros? Não produziu efeitos a nova lei de remessa de lucros?

Serão negociados idênticos acôrdos com outros Governos estrangeiros também interessados em investir, direta ou indiretamente, no Brasil?

Em caso negativo, não é verdade que então estaremos concedendo, indisfarçàvelmente, privilégios para nacionais de um país, em detrimento dos demais investidores?

Qual a repercussão, e quais as implicações, no concêrto das nações latino-americanas, da assinatura dêsse acôrdo entre os EUA e o Brasil?

PERGUNTA N.º 4

Senhor *Ministro:*

O "Mining Journal", publicado em Londres em 4 do corrente mês esclarece que:

> "A reserva de ouro dos EUA está sendo lentamente desgastada, todavia; em 26 de maio ela era de 14 bilhões e 293 milhões, tendo caído 1 bilhão e 95 milhões mais ràpidamente neste ano do que no seu mais baixo nível em 23 de novembro de 1938. Durante os últimos 15 anos, o *deficit* dos EUA totalizou 35 bilhões de dólares, e um quarto desta soma foi convertido em ouro. Isto se deve principalmente às enormes aplicações em ajudas militares no exterior e outras despesas no estrangeiro.
>
> A lenta drenagem do ouro norte-americano continua, com o grande perigo de uma corrida acelerada para converter ouro em dólares, na crença de que o Tesouro norte-americano possa ser induzido a deter a torrente mediante o embargo das saídas de ouro.

O Presidente Johnson anunciou, em fevereiro dêste ano, radical alteração na política financeira norte-americana, provàvelmente pressionado por essa "guerra de dólar-ouro", encabeçada pelo General de Gaulle. Está exigindo o máximo de retôrno de capitais e dividendos para a América do Norte, com tôda a urgência. Seria essa a hora exata de oferecermos tantas e tão exageradas garantias?

Não reconhece o Senhor Ministro que, em vigor êsse "Acôrdo", os produtores nacionais ficarão ainda mais inferiorizados em relação aos seus competidores estrangeiros? Tudo indica que devemos, nisto sim, seguir o ensinamento e a trilha dos norte-americanos, que ao encetarem decididamente seu processo de desenvolvimento valorizaram ao máximo o produtor nacional. Não deram favores aos estrangeiros.

E esta é a minha opinião, Senhor Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro. Se não dermos valor ao brasileiro, criando nêle o espírito de trabalho, de disciplina, de honestidade, de capacidade e ética profissional elevada, jamais êste País poderá crescer.

Tememos, sinceramente, que êsse "Acôrdo" venha contribuir para o atraso em nosso processo de desenvolvimento, de nossa emancipação econômica. E não devemos nos esquecer da séria advertência feita pelo "The Economist", de Londres, datado de 29 de maio passado ao indagar:

Aqui está "Economist" de Londres, que citei.

"Para onde se dirigirão os *marines* pròximamente?

Para a Colômbia? Bolívia? Guatemala?

Tudo indica que se êsses capitais vierem para cá, será para um retôrno muito rápido, o que é prejudicial a uma nação que precisa crescer e ficar econômicamente independente.

O "Economist" de Londres traz artigo profundo sôbre isto. É do dia 4 de maio e vale a pena ser lido. Não tenho tempo para fazê-lo.

A 5.ª pergunta é o seguinte:

(Lendo):

Não é exato, Senhor Ministro, não é o que a experiência da convivência internacional nos ensina, que quanto mais favores se oferecem ou se concedem a potências estrangeiras, mais se está alienando de nossa soberania?

V. Exa. conhece a situação do México, que não garante nada ao investidor estrangeiro. Não se dobra, não se sujeita a imposições do exterior, e talvez por isso mesmo seja a única nação latino-americana que teve em 1964 um aumento no seu desenvolvimento econômico de 7% (BANAS).

Está aqui o relatório Banas, que cita essa cifra.

Enquanto que nós paralisamos, para não dizer que regredimos.

No México existe em vigor uma Lei de Minas, da qual basta citar o artigo 15, que diz:

> "Os direitos de exploração mineira não podem ser transferidos, em todo ou em parte, a sociedades, governos ou soberanos estrangeiros; nem a sociedades mexicanas em que estrangeiros representem mais de 49 por cento do capital social".

A Lei de Minas do México está aqui. *(Exibe)*. Segundo Léo Huberman, cujo trabalho está aqui no seu livro: "Perspectivas para a América Latina", página 31.

> Segundo Léo Hubermann, in "Perspectivas da América Latina", pág. 31, é o seguinte o quadro de exportações dos países subdesenvolvidos que constituem esta parte da América, cada qual dependendo de um produto:
>
> "Chile": cobre, 71% da sua exportação total;
> Bolívia: estanho, 58%; idem;
> Brasil: café, 62%; idem;
> Honduras: banana, 57%; idem;
> Cuba: açúcar, 79%; idem;
> Venezuela: petróleo, 92%; idem".

E podemos acrescentar a República da Banana e o Haiti, com 63% de exportação representada pelo açúcar, a Costa Rica, com 60% de exportação de banana e o Haiti, com 63% de exportação de café".

Se é essa a realidade, haverá motivo para se oferecer mais garantias ao capital estrangeiro?

Desculpe-me V. Exa. se estou me alongando. V. Exa. já explicou o artigo III, mas não sou jurista, gostaria entretanto de referir-me ao seguinte:

A Revista "Times", de grande circulação no mundo, do dia 25 publica:

> "Capitais americanos, no valor de 13 bilhões de dólares, foram investidos de 1951 a 1960, retornando na proporção de 20 bilhões e 200 milhões".

V. Exa. vê que é base exagerada para quem não tem dinheiro nem para si.

Retiram, pois, muito mais do que investem. Com uma constância que permanece através dos anos.

E sabe V. Exa. que valendo-se da Instrução 276, revigorada pelo atual Govêrno, firmas estrangeiras trouxeram e trazem equipamentos usados a preços exorbitantes e que se pagam em menos de 5 anos?

V. Exa. sabe que o *over price* para a importação e o *under price* para a exportação também somam ocultamente na devolução do dinheiro aqui investido?

Sabe V. Exa., ainda, o que se passa com o nosso manganês?

Basta atentarmos para esta demonstração, baseada no "Metal and Mineral Markets", editado em Nova Iorque, em 7 de junho corrente, que está em minhas mãos:

1. 22 lbs — 10 quilos
2. 10 quilos — 80 centavos
3. 1.000 quilos — US$ 80.00

Frete Amapá
Pôrto Americana — US$ 2.50
Preço Manganês US$ 77.50 pôsto Pôrto Americana

4. Por que estamos vendendo a 25 dólares a tonelada?

E estamos vendendo a cêrca de vinte e cinco dólares, o que é uma diferença bastante grande.

A seguir, V. Exa., Sr. Ministro, reconhece que, assim como está redigido o artigo IX, de qualquer forma fica assegurado o prazo mínimo de 20 anos para a vigência do "Acôrdo", mesmo depois de denunciado por uma das partes?

Pelo menos as garantias concedidas durante sua vigência terão êsse prazo mínimo, se mantida a atual redação do artigo.

E certamente que nesses seis meses exigidos para a validade da denúncia centenas, se não milhares de garantias serão concedidas, para persistirem por 20 anos. V. Excelência está de acôrdo com isso?

São seis meses para a denúncia e vinte anos de garantia. Poderemos enfrentar milhares de contratos, os quais temos que pagar. O Acôrdo não o diz e V. Exa. conhece melhor do que eu.

Finalmente, Senhor Ministro, se não podemos controlar nem os preços de nossos minérios (cristal de rocha, manganês, mica, berilo, tungstênio e muitos outros), entende V. Exa. aconselhável — conforme se anuncia — que se efetive novo acôrdo de idêntica natureza, com relação especìficamente às riquezas da Amazônia?

Por que não confiar nos brasileiros, em nossa capacidade de trabalho, no nosso gênio inventivo, a exemplo do povo norte-americano que, mais uma vez seguindo a lição de Wilson, construíram a grandeza de sua pátria baseados exclusivamente nas suas próprias virtudes?

E, por final, perguntar a V. Exa. se há ressalva ou diretiva e como deve ser interpretada, conforme expôs aqui o Sr. Senador Afonso Arinos.

Agradeço a atenção de V. Exa. e peço desculpas pelo tempo que tomei. Esteja certo V. Exa. de que está aqui um homem que sempre lutou pelo Brasil, nunca pediu favores a Govêrno algum e nem pedirá porque considera uma desonra fazê-lo.

Muito grato. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — O Sr. Ministro Leitão da Cunha é livre de escolher um método para as suas respostas. Se V. Exa. desejar a colaboração da Presidência no sentido de reproduzir algumas perguntas formuladas, — que não tenham sido anotadas por V. Exa., a Presidência está à disposição.

O SR. MINISTRO LEITÃO DA CUNHA: Muito obrigado pela amabilidade de V. Exa. Procurarei responder às perguntas que pude anotar e, caso faltem algumas, aceitarei o oferecimento da Presidência.

Quero também agradecer a gentileza do nobre Senador José Ermírio, pela forma com que me fêz a interpelação. Desejo, tanto da minha parte como da do Ministério das Relações Exteriores, cooperar ìntimamente com o Senado nos trabalhos que nos levam a firmar acôrdos internacionais. Entretanto, há uma fase preparatória dêste trabalho que evidentemente só pode ser feita na própria Chancelaria. Daí a sua comunicação *a posteriori* ao Senado, na forma da Constituição.

S. Exa. me fêz uma pergunta prévia, que é a seguinte: Se eu não julgava que o Govêrno brasileiro, ao examinar êste Acôrdo, estava fazendo o contrário do que aconselhava o Presidente Wilson aos americanos, isto é, desenvolver-se com seus próprios recursos.

A mim me parece que êste Acôrdo vai nos ajudar nesse sentido, porque vai promover a vinda de novos investimentos estrangeiros, não para substituir os investimentos nacionais mas sim para suplementar os investimentos nacionais que fazem falta.

A segunda pergunta do nobre Senador foi no sentido de saber por que só agora chegou o Acôrdo a ser discutido no Congresso Nacional. Se houve

atraso, êste não foi nem intencional nem excedeu aos prazos normais: apenas, a elaboração da Exposição de Motivos, que envolve tantos aspectos financeiros, ecomônicos e jurídicos, de um Acôrdo desta natureza, foi provàvelmente mais demorada do que em outros casos de acôrdos mais simples.

Gostaria de me referir à interrupção que fiz, durante a leitura da minha exposição, relativa à negociação e à explicação desta cláusula que tem suscitado tantos debates e que nós, do Ministério das Relações Exteriores, consideramos como verdadeira vitória do Brasil: a possibilidade de se obter que os Estados Unidos da América do Norte reconheçam que a desapropriação é matéria de Direito Interno e não matéria de Direito Internacional. Só para justificar êste artigo e dar-lhe o feitio necessário, foram necessárias semanas de estudo e negociações, causa da demora da chegada do Acôrdo ao Congresso.

De maneira que a razão da demora da chegada do Acôrdo ao Congresso *é simplesmente de ordem material.*

Na terceira pergunta, S. Exa. me interroga se considero indispensável o Acôrdo.

Parece-me que o Acôrdo é indispensável, precisamente porque desejamos encorajar a vinda de novos capitais, num momento em que há certa retração de exportação de capitais, por parte dos Estados Unidos da América, pelos motivos assinalados por S. Exa. referentes à própria balança de pagamentos daquele País.

S. Exa. também me pergunta se o Govêrno brasileiro tenciona celebrar novos acôrdos desta natureza, porque, do contrário, pareceria que se estava discriminando contra investimentos estrangeiros de outras procedências.

De fato, conforme tive ocasião de dizer, na minha exposição, o Govêrno brasileiro está desejoso e pronto a celebrar Acôrdos desta natureza com outros países, cujos nacionais queiram fazer investimentos no Brasil.

Assim, estamos em negociações com a República Federal Alemã, para um acôrdo de garantias; também estamos em negociações com a Suécia, para a assinatura de um acôrdo de bitributação.

S. Exa., mais adiante, na sua interpelação, me pergunta se não considerava excessivo que fornecêssemos tantas garantias a um capital estrangeiro.

Creio que, na realidade, não fornecemos garantia nenhuma; damos o nosso beneplácito, a nossa aprovação a que o Govêrno dos Estados Unidos da América fornece garantia a uma emprêsa desejosa de fazer investimentos no Brasil. E como, em que condições o Govêrno brasileiro dá essa sua aprovação?

Dá sua aprovação quando entender: primeiro que o projeto está conforme com a legislação brasileira; e segundo, que interessa ao desenvolvimento brasileiro.

Portanto, o juiz da utilidade dêsse investimento, da razoabilidade da concessão dessa garantia é sempre, em última análise, o Govêrno brasileiro.

Por esta mesma razão respondo à pergunta mais adiante formulada por S. Exa.: se, com essas medidas, não estamos alienando nossa soberania.

Ao contrário! Estamos nos reservando o direito de aprovar ou não uma inversão e de aprovar ou não a concessão de uma garantia para essa mesma inversão.

S. Exa., mais adiante, refere-se, no Art. 9.º, ao prazo de 20 anos como mínimo. Pediria que relesse cuidadosamente êsse artigo, porque aí se diz que o prazo nunca excederá 20 anos.

A idéia dos vinte anos, como tive ocasião de relatar na minha exposição, é precisamente para não acelerar o período de retôrno de capital investido no país e desencorajar o capital de especulação, que procure retirar-se do país com seus lucros, num curto espaço de tempo. Além do mais, nesse Art. 9.º, o prazo de seis meses, a que se refere S. Exa., não oferece os riscos sugeridos porque — ainda uma vez volto a assinalar — a concessão de garantias, mesmo durante êsse período de seis meses, mesmo diante de milhares de propostas de concessões de garantias, dependeria sempre da aprovação do Govêrno brasileiro, o qual saberia se valeria a pena ou não, dentro dêsses seis meses, conceder autorização ao Govêrno dos Estados Unidos para oferecer as referidas garantias.

Referiu-se S. Exa. às vantagens de o Brasil fazer como os Estados Unidos e desenvolver-se pelos seus próprios recursos.

Sou o primeiro a concordar com êsse ponto de vista da valorização do que é nacional, expresso pelo nobre Sr. Senador, mas gostaria de assinalar que os Estados Unidos, até 1920 — ou pelo menos até 1918, durante a 1.ª Guerra Mundial — eram uma nação devedora e devedora no mesmo sentido em que o Brasil ainda é hoje: devedor de credores estrangeiros, de capitais estrangeiros, de investimentos estrangeiros.

Foi o fato de os Estados Unidos se desenvolverem com grande presteza e com massa enorme de investimentos nacionais e estrangeiros que permitiu, depois, àquela nação adquirir durante a guerra de 1914 a 1918 os investimentos que, até então, estavam na posse de capitais europeus de diversas procedências.

Não estamos, portanto, fazendo o nosso desenvolvimento de maneira contrária à que fizeram o Estados Unidos, mas sim, me parece de maneira similar. Acrescentaria ainda que, enquanto forem necessários o investimento e o financiamento estrangeiros, para o desenvolvimento do País — cuja taxa de crescimento do produto nacional não pode ser inteirada sòmente com a capacidade de investimento nacional — deve-se, no nosso juízo, depender, em grande parte, do fornecimento de capitais estrangeiros.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, com exceção do ponto relativo à ressalva de que cobri mais ou menos tôdas as perguntas formuladas. Agradeceria, porém, se a Taquigrafia — caso V. Exa. o permita — me dissesse se ficou alguma pergunta por responder.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — As questões acham-se em poder de V. Exa., Sr. Ministro. O nobre Senador José Ermírio encaminhou-as diretamente a V. Exa.

O SR. MINISTRO LEITÃO DA CUNHA: Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Sr. Senador José Ermírio.

O nobre Senador José Ermírio perguntou-me "qual a repercussão e quais as implicações, no concêrto das nações latino-americanas, da assinatura dêsse Acôrdo entre os EUA e o Brasil.

Diria a S. Exa. que a repercussão se não fôr boa, só pode ser por um sentimento de inveja, porquanto tôdas elas assinaram êsse Acôrdo, com exceção do México.

Parece-me que a repercussão deve ser satisfatória. O Brasil também assinou o Acôrdo, sòmente com a vantagem que assinalei durante minha exposição, de que o nosso País, como o Chile, obteve a inclusão de uma cláusula que explica que a desapropriação é matéria de Direito Interno e não de Direito Internacional.

À pergunta de S. Exa., relativa à assinatura do Acôrdo sem prévia consulta ao Congresso, devo dizer: me parece que está dentro do regime constitucional vigente, em que os acôrdos são da competência, em suas negociações, do Poder Executivo, para submissão posterior ao Congresso. Mas, do ponto de vista do Ministério das Relações Exteriores, não tenho objeções em manter o Congresso informado, sempre que possível, do andamento de negociações que interessem ao Brasil e que serão, evidentemente, objeto de aprovação, *a posteriori,* do Congresso.

Finalmente, o Sr. Senador me perguntou se me parecia que era possível emendar um acôrdo no Congresso e como entenderia a ressalva sugerida pelo nobre Senador Afonso Arinos. Entendo que grande número de tratadistas, em muitos países, concordam em que o Congresso, ao ratificar um acôrdo, pode introduzir uma reserva. Não é sob êsse ponto de vista que eu estaria em desacôrdo. Aquilo com que não concordo, do ponto de vista de princípio é que esta ressalva seja necessária, pois me parece que o texto não exige, mas o Congresso, na sua sabedoria, poderá fazê-lo e evidentemente será acatado pelo Poder Executivo.

Acredito também que ela fará parte do ato de aprovação, de ratificação, como foi assinalado, ontem, nesta Casa, no discurso do Sr. Senador Afonso Arinos e, nesta ocasião, rendo homenagem a S. Exa., embora *data venia* discordando de sua conclusão sôbre a necessidade da ressalva, por motivo de questão constitucional; ao espírito de S. Exas. Srs. Senadores que me interpelaram, no sentido de esclarecer os objetivos e as conseqüências dêste Acôrdo, a fim de que possa, se aprovado, como espero, render os melhores frutos ao País.

Muito agradeço ao Sr. Presidente e aos nobres Srs. Senadores a atenção que me dispensaram esta tarde. *(Muito bem. Palmas)* — *(O orador é muito cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Sr. Ministro, agradecemos a V. Exa. o comparecimento a esta Casa onde pode verificar com que atenção e interêsse foi ouvida a sua exposição em que teve a oportunidade de esclarecer vários pontos. Satisfez, segundo parece, de um modo geral ao Senado, com pequenas restrições por parte do Sr. Senador José Ermírio de Moraes, que me pediu fôssem anunciadas, pois desejaria entrasse V. Exa. mais profundamente na análise das questões que formulara.

Foi, realmente, uma tarde feliz para V. Exa., como também, um ensejo oportuno para o Senado êste de poder ouvi-lo.

Agradeço, pois, a presença de Vossa Exa. e espero continue a atender solicitações da mesma natureza com a presteza com que vem fazendo e que mantenha o máximo intercâmbio com esta Casa que tem participação ativa na condução da política internacional do Brasil.

Vou suspender a sessão para que os Srs. Senadores tenham o prazer de conversar com V. Exa.

Está suspensa a sessão. Em seguida será ela reaberta para votação de matéria urgente.

O SR. PRESIDENTE: *(O Sr. Moura Andrade)* — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação. *

Para representar a Mesa do Senado, nos festejos comemorativos do Primeiro Centenário de José de Alencar, esta Presidência designa o Senhor Senador Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado.

Há oradores inscritos. O primeiro dêles é o Senhor Senador José Ermírio, a quem dou a palavra.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, Senhores Senadores, atendendo a convocação de minha iniciativa, aqui estêve, em 16 do corrente, o ilustre Ministro das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos sôbre o chamado "Acôrdo de Washington". Sua presença serviu, mais uma vez, para deixar patente a falha, o êrro de nosso Regimento Interno, que ao disciplinar o comparecimento de Ministro de Estado, segundo prevê nossa Carta Magna, deu a êste uma situação de verdadeiro privilégio, tornando pràticamente impossível o diálogo. Impossibilitado pela exigüidade do tempo concedido aos Senadores, bem como pela própria disciplina dos trabalhos. Visando tornar mais produtivo, democrático e franco o necessário diálogo entre os representantes do Poder Executivo e os Legisladores, penso em pugnar pela reforma dessa parte de nossa lei interna.

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 23-6-1965.

Sua Excelência, por quem pessoalmente tenho sincera simpatia, entretanto, a exemplo de outros participantes do Ministério, não se dignou de responder satisfatòriamente às minhas indagações. Limitou-se a fazer longa dissertação doutrinária, para finalmente concluir com argumento de autoridade, que nada prova, nem convence a ninguém. Lamentàvelmente os eminentes juristas que honram com seu saber esta Casa aqui não estiveram presentes naquela oportunidade, para elucidar a parte essencialmente jurídica do referido "Acôrdo". E foi pena que isso tivesse acontecido.

Visando exclusivamente o esclarecimento da opinião pública, já inteirada da prejudicialidade do citado "Acôrdo", bem como a definição de minha posição frente aos seus têrmos, peço vênia para abusar da boa vontade e da sempre presente paciência de meus ilustres e dignos pares, para voltar ao assunto, uma vez que dentro de dias terá o Senado da República de se manifestar definitivamente sôbre sua aprovação ou rejeição.

Que me perdoem os que, em função de seus misteres, são obrigados a tomar conhecimento de minhas palavras, mas tenho de repetir o ensinamento do grande Presidente WILSON que acredito devesse servir de norte e roteiro para nossos homens públicos, para nossos estadistas:

> "Há uma particularidade na história da América Latina, a qual tenho certeza que lhes toca a fundo. Tendes ouvido falar de "concessões" aos capitalistas estrangeiros lá, mas não aqui nos Estados Unidos. Nós não damos concessões; nós os convidamos a fazer investimentos. O trabalho é nosso, embora nós os convidemos a investir nêle. Não lhes pedimos que emprestem o capital e façam o trabalho. É um convite, não um privilégio; e as nações que são forçadas, por não se acharem seus territórios dentro da área principal da emprêsa e iniciativas modernas, a fazer concessões, ficam numa situação em que os interêsses estrangeiros podem dominar seus negócios internos, condição essa sempre perigosa e tendente a se tornar intolerável".
>
> ("Grandes Debates da Política Exterior Norte-Americana", organizados por Ernest R. May", ed. de 1964, pág. 132).

Devíamos seguir estas palavras sábias mas, a meu ver, estamos fazendo o contrário.

(Retomando a leitura).

E não nos esqueçamos jamais de sua lição de nacionalismo e de democracia ao exclamar:

> "Eu preferia pertencer a uma nação pobre que fôsse livre do que a uma nação rica que tivesse cessado de amar a liberdade.
>
> Mêdo existe lá fora de que os EUA se tornem livres".

Por isso mesmo lamentei profundamente que o eminente Ministro das Relações Exteriores não nos explicasse o porquê de estarmos seguindo exatamente a trilha contrária à da grande nação norte-americana, quando deu início ao empolgante processo de sua emancipação econômica, até alcançarem as enormes dimensões de hoje.

E não posso concordar com o enunciado de Sua Excelência, aliás feito com aquela peculiar ausência de realismo e de conotação no tempo e no espaço dos freqüentadores, de inócuos congressos e conselhos internacionais, de que os EUA, até 1918, também eram um país devedor. Ora, todos sabemos perfeitamente que *até hoje* os EUA devem no exterior dezenas de bilhões de dólares, embora sejam também grandes credores.

Mas a diferença fundamental é que êles souberam empregar o dinheiro obtido por empréstimo no exterior, tudo aplicado consciente e racionalmente em atividades autofinanciáveis, e ainda mais não permitindo que êsses capitais pudessem ser dirigidos por ninguém do exterior e em muitos casos não admitindo que uma firma estrangeira tivesse a liberdade de contratar um único engenheiro que não fôsse norte-americano, a não ser em casos especiais onde faltam conhecimentos dentro do país — e assim mesmo fiscalizados por êles.

Tenho dito e repetido, embora com a entristecedora sensação de estar tentando fazer buracos na água, que não sou contra empréstimos externos. Sou, isso sim, e aqui insistirei com a tenacidade da água mole que consegue furar e perfurar verdadeiras rochas contra empréstimos sem qualquer planejamento prévio, empréstimos que visem ùnicamente um acêrto na escrita contábil entre mutuante e mutuário, dinheiro tomado a juros para esquisitas "Assistências Técnicas" ou para a construção de estradas de rodagem ou pequenas escolas ou ainda casas operárias. Ora, para isso devemos estar, e estamos realmente, plenamente capacitados. Da maneira como estão sendo processadas as coisas, daqui a pouco até nossas pavimentações estarão na posse e na propriedade de estrangeiros. A êste respeito, aliás, já alertei a nação e os responsáveis pelos seus destinos. Não sei se em vão.

Senhor Presidente, disse o Sr. Ministro das Relações Exteriores que o tantas vêzes citado "Acôrdo de Washington" era necessário, imprescindível à consecução de investimentos de capitais norte-americanos no país, em face da notória retração dêsses capitais. Sem querer argumentar com a implícita confissão da falência da decantada "Aliança para o Progresso" contida nessa afirmativa, desejaria acentuar que, da maneira como está redigido, o referido "Acôrdo" oferece garantias ao investidor estrangeiro jamais concedidas ou mesmo sonhadas pelo nacional. E entre os estrangeiros, um tratamento preferencial e discriminatório em favor dos norte-americanos, numa verdadeira abdicação de nossa soberania. Não importam os torneios oratórios de Sua Excelência em favor de uma "soberania relativa", que evidentemente contém em si mesmo uma contradição. Tem qualquer coisa assim como liberdade vigiada...

A êste respeito, embora a observação coubesse aos inúmeros juristas desta Casa, quero ressaltar que o art. III, referente à sub-rogação, pelos investidores, em favor do Govêrno norte-americano, transporta para o terreno movediço e inseguro do Direito Internacional problemas que teriam e terão de ser solucionados à luz exclusiva de nosso direito interno. Nem sei, na verdade, como pôde Sua Excelência afirmar a heresia de que, na hipótese, o Govêrno norte-americano compareceria em Juízo "como particular". Ora, isso é absurdo e inexeqüível. O que vai acontecer é exatamente o contrário: quando as firmas investidoras estrangeiras perderem em Juízo, perante nossos Tribunais e nossas leis, qualquer demanda, surgirá como sub-rogado o Govêrno norte-americano, que então deslocará a pendência para o terreno internacional, mediante a simples alegação ou afirmação de que houve "denegação de justiça". Tudo isso apenas com base em contrato de seguro entre a tal firma e o Govêrno de seu país. Querem melhor e mais extensa futura "área de atrito" do que essa? Imaginam os Senhores Senadores o que poderia ocorrer com uma Hanna, por exemplo, com seu pôrto exclusivo?

Por que melhor e mais extensa área de atrito? Já compramos as concessionárias. Por que vamos criar novas áreas de atrito com a tremenda e imensa vastidão dessas novas garantias?

Por falar na Hanna, estou tomando ciência, estarrecido, da decisão do Senhor Presidente da República de entregar a essa firma norte-americana, através de sua associada Nova-Limense, o Pico de Itabirito, em Minas Gerais, para ser reduzido a minério exportável, assim destruindo-se um marco indelével de nosso passado, um monumento histórico até aqui protegido pelo tombamento do "Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional".

Quando, na qualidade de Presidente do Diretório Nacional do PTB, estive em Belo Horizonte, acompanhando os trabalhos de sua Convenção Regional, tive oportunidade de receber comovente apêlo de representantes do município de Itabirito, todos inconformados com essa decisão governamental, que se informa estar baseada em parecer da Consultoria ou da Procuradoria-Geral da República, classificado como totalmente errôneo pelo eminente catedrático do Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Professor Rui de Souza. E ninguém melhor do que o grande poeta mineiro Carlos Drumond de Andrade para, em poucos versos, publicados no "Correio da Manhã" de 16 do corrente, sintetizar a justa revolta da gente de Itabirito, quando diz:

"O Pico de Itabirito
será moído e exportado
mas ficará no infinito
seu fantasma desolado.

Com tanto minério em roda
podendo ser extraído
a Icominas se açoda
e nem sequer presta ouvido

ao grave apêlo da História
que recortou nessa imagem
um marco azul da memória
e uma jóia da paisagem

. . . .

nobres cumes altaneiros
que davam, com sobriedade
aos de casa e a forasteiros
um curso de eternidade.

A dupla, agressiva emprêsa
acha que tudo se exporta
e galas da natureza
são luzes de estrêla morta.

. . . .

Exportar corpo e alma, depressa,
suando as rôtas camisas.
Ficam buracos? Ora essa,
O que vale são divisas

que tapem outros "buracos"
do Tesouro Nacional,
deixando em redor os casos
de um país colonial.

. . . .

E vem de cima um despacho
autorizando: Derruba.
Role tudo, de alto a baixo,
como, ao vento, uma imbaúba!

. . . .

E o Pico de Itabirito
será moído, exportado.
Só quedará no infinito
Seu fantasma desolado".

Vêem os Senhores Senadores o que se está fazendo neste país, autorizando-se o desmonte de um monumento histórico, símbolo da grandeza desta terra, sòmente porque oferece condições de extrema facilidade para extração de minério. Desnecessàriamente, pois sabemos que em Minas contamos com 30 bilhões de toneladas de minério de ferro.

Conheço bem aquela região privilegiada, Senhor Presidente, pois nos longínquos anos de 1922 e 1923 trabalhei lá como engenheiro das minas de Morro Velho. Os arredores do Pico de Itabirito representam menos de 1 bilhão de toneladas, valendo muito mais pelo que significa como sentinela avançada de nosso sadio nacionalismo, que é extremado sem ser extremista. Deverá o Pico de Itabirito ser mantido como alerta, a afirmar, tanto *a forasteiros como aos nacionais, que esta terra tem dono, e que* êle *é* símbolo garantidor de nossa *siderurgia.*

Por isso mesmo, aqui tenho um artigo do "E&MJ Metal & Mineral Markets", de 14 de junho dêste ano, no qual se diz o seguinte:

(Lendo).

"A HANNA está envolvida em dois grandes investimentos no Brasil. A Companhia Siderúrgica Nacional e a subsidiária brasileira da HANNA — Companhia de Mineração Nova-Limense fizeram um acôrdo na base de 25 milhões de dólares, para exploração, no mínimo, de um milhão e meio de toneladas de minério de ferro por ano. A Companhia Siderúrgica Nacional reterá 51% do estoque. A HANNA e a ALCOA reuni-

> ram-se, com o capital de 51 milhões de dólares, para construir uma laminação de alumínio em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais".

A Siderúrgica Nacional, emprêsa fabulosa, tem mais do que capacidade para montar uma usina de pelotização, dêsse tamanho. Será que não o faz, porque já estão querendo receber ações da Siderúrgica Nacional para nela entrar sorrateiramente? Pergunto isto.

Com o que não posso concordar, na qualidade de representante do povo, é com o significado dessa autorização, no sentido de crescente aumento de facilidades às emprêsas estrangeiras, que vão proliferar aqui dentro, por todos os processos, a começar pelo de cissiparidade, e que depois representarão quistos dificilmente extirpáveis. Ainda recentemente Sua Excelência o Sr. Presidente da República anunciou, na cidade de Belém, que a Amazônia vai ser aberta ao mundo, oferecendo-se facilidades e vantagens aos investidores estrangeiros, perigosamente, para um país como o nosso que não sabe controlar nem mesmo os preços de seus produtos de exportação.

Contra essa orientação, que com tôda a sinceridade considero errônea, prejudicial ao país, é que tenho alertado a nação, muitas vêzes, talvez, em têrmos candentes, mas meus pares sabem que isto se deve levar à conta de meu temperamento apaixonado pelas coisas dêste grande país, e agora não vejo motivos nem razões, nem encontrarei tempo para mudar.

Contra o significado de uma Instrução 113, da extinta SUMOC, que deu tudo aos estrangeiros e nada ofereceu aos brasileiros; contra o revigoramento, pelo atual Govêrno, da Instrução 276, que possibilitou às emprêsas estrangeiras trazer para cá equipamentos usados a fim de concorrer com o sacrificado e hoje quase heróico industrial brasileiro, é que me insurjo, com tôdas as minhas fôrças.

Não quero deixar de repetir a séria advertência de Carlos Fuentes, à página 55 do notável "Perspectivas da América Latina":

> "Vocês — referindo-se aos norte-americanos — são também os donos da América Latina. Sessenta por cento do nosso comércio externo é feito com vocês. As companhias americanas controlam 75% de nosso movimento comercial. Vocês impõem as condições e os preços. No ano passado, a Aliança deu 150 milhões de dólares à Colômbia; no mesmo ano, a Colômbia perdeu 450 milhões de dólares com a queda dos preços do café".

Êsse triste panorama é, infelizmente, o que temos diante dos olhos.

O café, o açúcar, o cacau, o sisal, até mesmo o algodão do Ceará, conforme nos informou há dias o nobre Senador Wilson Gonçalves, todos êsses produtos estão entregues à sua própria sorte. Melhor diria ao seu próprio azar. Sim, porque não há financiamento, não há estímulo, não há apoio algum, não há programa sério em sua defesa. Nossa pecuária con-

tinua a sofrer os enormes prejuízos, avaliados em 200 bilhões de cruzeiros, causados pela febre aftosa. A Petrobrás está reduzindo cada vez mais sua produção de petróleo, passando de 5.679.880 metros cúbicos em 1963 para 5.280.856 em 1964, enquanto aumenta dia a dia o consumo de gasolina, que agora sofrerá o enorme e imprevisível impacto do financiamento de carros de passeio através das Caixas Econômicas, mas com dinheiro dos trabalhadores. Financiamentos que, por sugestiva coincidência, favorecerão exatamente aquela indústria que tem raízes no exterior, enquanto que o produtor genuìnamente nacional, de tecidos, por exemplo, e os agricultores, estão completamente desamparados. Não se compreende, a respeito, o porquê de reduções de impostos sòmente para algumas indústrias e não para tôdas. Onde está a decantada garantia constitucional da igualdade de todos perante a lei? Não vejo, Senhor Presidente, uma orientação definida em relação à nossa política de transporte. Vejamos, por exemplo, o que se passou com nossa marinha mercante, com nossa cabotagem, que transportou:

	Toneladas
Em 1958	5.346.980
Em 1963	2.703.000
Em 1964	2.322.800

Ora, não há quem não saiba (ou devesse saber) que êsse transporte é o mais barato que existe, pois se bem organizado custa nove vêzes menos do que o transporte rodoviário. Para onde caminhamos?

Não sei. Temo, com sinceridade, que daqui a alguns anos, ao se extinguir o mandato do atual Govêrno, êste país se encontre esmagado de dívidas, de compromissos, por alianças e acôrdos. Temo que, internacionalmente, ou mais pròpriamente perante a América Latina, fiquemos isolados, falando sòzinhos, com nossas fronteiras ameaçadas, nosso conceito diminuído, numa repetição dos processos da guerra fria. Daqui desta tribuna tenho clamado, tenho conclamado, tenho alertado a nação para êsses riscos todos, que deliberadamente decidiu-se enfrentar, assim num processo de hibernação que faz com que se confunda e se ignore a realidade brasileira.

Urge, pois, acordar tôda essa gente, acordar de vez todos os Poderes da República, sem esquecer também aquêle ao qual tenho a honra de pertencer. Sim, pois aqui mesmo no Congresso Nacional se passam coisas de arrepiar os cabelos. Essa é a verdade crua e dura, que sinto ter o dever de afirmar.

Um exemplo, Senhores Senadores?

Aqui está: no corrente ano o atual Govêrno submeteu à consideração do Congresso o Projeto de Lei n.º 5, de 1965, visando modificar, em parte,

leis que dispõem sôbre o Fundo Federal de Eletrificação e sôbre a distribuição e aplicação do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica.

O Projeto adotou a fórmula

$$Q = C \frac{R}{E},$$

Q representa a quantia a ser paga ao Estado em dinheiro.

C a cota do Estado no impôsto único do exercício.

R recursos próprios aplicados no território do Estado em energia elétrica, no exercício anterior, excluída sua cota no impôsto único, mas incluídos os investimentos efetuados pelos Poderes Públicos Municipais e por concessionários privados nas áreas do Estado de sua concessão.

E cota do Estado no impôsto único do exercício anterior.

Pois bem, Senhores Senadores, aqui foi apresentada emenda para que no fator "R" fôsse incluído o Govêrno da União, até que o Estado atingisse 500.000 quilowatts de produção e distribuição de energia elétrica. Com isso estava-se procurando auxiliar *19* Estados da Federação, com exceção apenas de São Paulo, Minas e Guanabara. A emenda foi aprovada por esmagadora maioria na Comissão Mista, mas estranhamente, esquisitamente, não se sabe bem por que, a não ser com base no rôlo compressor de que dispõe aqui o Executivo, a emenda foi *rejeitada* pelo Congresso.

Esquisita essa atitude da maioria do Congresso Nacional, onde estão devidadamente representados os referidos 19 Estados. Esqueceram-se, lamentàvelmente, da assustadora situação do Nordeste, que em menos de dois anos enfrentará uma crise de incríveis proporções. A cidade do Recife, por exemplo, vai ficar sem distribuição de energia elétrica, pois a rêde está tôda em frangalhos, triste herança das concessionárias.

Sem aumento da barragem e respectiva usina hidrelétrica de Paulo Afonso; sem a aquisição dos equipamentos necessários ao seu desenvolvimento; sem o aproveitamento da energia dos açudes; sem o aproveitamento das usinas termelétricas sòmente para serem utilizadas onde maior fôr a demanda; sem a construção da reprêsa do Sobradinho, e sem outros aproveitamentos da região nordestina, aquela parte do país continuará a apresentar o lamentável espetáculo de desolação e desesperança que desafia a coragem e o patriotismo dos brasileiros. Providências, pois, têm de ser tomadas já, agora, imediatamente enquanto ainda é tempo para isso, mas que tudo se faça imediatamente mesmo.

Com todos êsses problemas travando e entravando nosso processo de desenvolvimento, não se sabe como pôde o Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, falando como se estivesse numa reunião no estrangeiro e para

estrangeiros, como pôde Sua Excelência afirmar que, se houve má repercussão na América Latina dêsse acôrdo, isso sòmente se explicaria pela "inveja" dos outros países!

Ora, quem vai ter inveja de acôrdos dessa natureza e com essa amplitude, quem tem inveja de uma nação que está se entregando, se entregando, a cada dia que passa?

Tão discutida e mesmo combatida tem sido a política externa atual do Govêrno norte-americano, principalmente no que diz respeito à América Latina, que até um grande número de professôres universitários de lá se insurgiu contra seu Govêrno, protestando contra o envio de tropas para a pequenina República Dominicana. E, entretanto, aqui no Congresso professôres universitários há que são favoráveis a êsse acôrdo. Gostaria que êsses representantes do povo tivessem presente a advertência que vem sendo repetida pelo "The Economist", de Londres, na edição de 29 de maio passado perguntando qual será o novo objetivo dos "marines": a Colômbia, a Bolívia, a Guatemala? E agora no número de 5 de junho, em artigo sob o título "Those Bloody Americans", prova a desnecessidade do desembarque na República Dominicana:

> Em alguns lugares êste trabalho começou. Possivelmente, apesar de muito tarde para provar, a intervenção americana na República Dominicana nunca foi necessária. Todavia, tendo intervindo, os Estados Unidos estão hoje atormentadamente conscientes da necessidade de encarar o fato de que se acham cercados, e seguem às apalpadelas por caminho envolvendo os latino-americanos na tentativa de ficarem únicos orientadores de tôda a América Latina.

Êste artigo do dia 5 de junho é por demais rigoroso. Não sei como a Inglaterra, tão amiga e leal aos Estados Unidos, permitiu que se publicasse, no seu grande jornal "O Economista", de Londres, um editorial dessa categoria, que contém muita coisa que deveríamos ler".

Temos ainda outro artigo, ainda de "O Economista", do dia 12 de junho, com uma das mais severas críticas à política do atual Presidente Johnson, e que diz o seguinte: *(lê:)*

> O Presidente Johnson está sendo duramente criticado pela substância de suas ações na República Dominicana ou pela sua falência de fazê-las inteligíveis ao seu povo. Os seus assessôres estão mostrando a sua vulnerabilidade e não passa um dia que o presidente não tenha de dar explicações à imprensa, em reuniões políticas e até na formatura de estudantes universitários; criou um ambiente difícil de ser controlado pelo desdouro protetor acadêmico do seu País.

Tudo isso os outros observam e nós não o notamos aqui.

Esta é uma revista que todos devíamos ler — "The Economist", de

Londres, do dia 12 de junho, há quatro dias apenas em meu poder *(Exibe) (continua a leitura:)*

Por tudo isso, Senhor Presidente, para que a nação saiba, e fique constando dos anais desta Casa, e assim se faça a História, pretendo requerer a votação nominal dessa proposição, bem como que se publiquem em letras maiúsculas os nomes daqueles que deram seu voto contrário à mesma, numa decidida e corajosa atitude de defesa de nossa autodeterminação e nossa soberania.

Se, como disse aqui o Ministro das Relações Exteriores, o Brasil não garante nada, a garantia será dada pelo Govêrno norte-americano às firmas norte-americanas, por que nossa intervenção? Por que nossa assinatura? Que se garantam os norte-americanos com o seu Govêrno, numa transação entre êles. Nada mais simples.

Se não garante nada, por que assinar êsse acôrdo?

Por quê? Por quê? Senhor Presidente?

Repetimos a pergunta, bìblicamente, três vêzes, para que não aconteça como no episódio de São Pedro, que sòmente depois de negar a Cristo três vêzes é que se arrependeu.

Mas o certo é que, para os que aprovarem êsse Acôrdo, temo que depois não mais haja tempo para arrependimento.

Talvez seja demasiadamente tarde.

São estas as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente, sôbre as respostas do Sr. Ministro das Relações Exteriores às perguntas por mim formuladas. *(Muito bem! Muito bem!).*

O SR. PRESIDENTE: *(Gilberto Marinho)* — A Presidência deferiu, hoje, os requerimentos de informações de nºs. 371 e 372, lidos na sessão de ontem, de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch. *

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio *(Pausa).*

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende *(Pausa).*

Também S. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch, por cessão do nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. AARÃO STEINBRUCH: *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, ao ter de pronunciar-se sôbre o Acôrdo de Garantia de Investimentos, firmado entre o Govêrno brasileiro e o Govêrno dos Estados Unidos, está o Congresso Nacional chamado a decidir acêrca de um problema de alta relevância para os destinos e a própria soberania do País. Que Deus nos inspire a decidir acertadamente.

Devo, de início, reafirmar que jamais me seduziu qualquer sentimento

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 25-6-1965.

de hostilidade ou de oposição preconcebida aos Estados Unidos, ao povo norte-americano. Repeli sempre as manifestações de xenofobia — fruto da intolerância e do primarismo. Sobretudo nos dias em que vivemos, quando quase se anulam as distâncias entre os Continentes e a ciência já admite a possibilidade de comunicações interplanetárias, quando a consciência de que a paz mundial depende cada vez mais da convivência entre os povos, acima das diferenças e preconceitos — sobretudo em nossos dias, o isolamento nacional traz a marca inconfundível do ódio e do atraso. Um povo que se deixe cegar pela xenofobia está condenado a marcar passo em tôrno de suas próprias limitações e a degradar-se no rancor estéril.

A alternativa válida para a xenofobia não é, porém, a alienação da soberania e dos interêsses nacionais. Ao contrário, a coexistência só se afirmará realmente na medida em que os Estados que dela participem forem unidades autônomas e independentes. A coexistência pressupõe a reciprocidade excluindo a unilateralidade e a subordinação.

No que se refere, em especial, aos Estados Unidos penso, Sr. Presidente, que nas relações com o grande país do Norte são igualmente intoleráveis a xenofobia e a alienação. Seria um êrro selar-se com o estigma do imperialismo tudo quanto provenha dos Estados Unidos. Mas outro êrro, e de conseqüências mais drásticas, seria adotar-se diante da poderosa Nação uma atitude de renúncia, uma política de subordinação. Longe de eliminar as chamadas "áreas de atrito", uma política de tal tipo resultaria precisamente no aguçamento das contradições existentes, e assim na exacerbação da resistência em defesa dos interêsses nacionais. As lutas cruentas, em lugar das soluções pacíficas, surgem sempre nesse contexto histórico.

Creio, Sr. Presidente, que o Acôrdo de Garantia de Investimentos, agora submetido à deliberação do Congresso, enquadra-se numa perniciosa política de alienação dos interêsses nacionais ainda há pouco profligada pela Confederação Nacional da Indústria. O mais grave é que não se trata de um ato isolado, cujas repercussões negativas pudessem ser neutralizadas por outros atos acauteladores de nossa soberania. Ao invés disso o presente Acôrdo está vinculado a tôda uma série de decisões anteriores, entre as quais ressaltam a compra do acervo da AMFORP, a revião da lei de remessa de lucros, e as concessões à Hanna, assim como as deliberações já posteriores à assinatura do Acôrdo particularmente o convênio há dias concluído sob o pretexto de realização de estudos na Amazônia, veementemente denunciado pelo Governador Arthur Reis como uma reedição do projeto da Hiléia Amazônica. Todos êsses atos, além de outros, configuram uma estratégia político-econômica bàsicamente falsa e lesiva aos interêsses da Nação.

Tão falsa e lesiva é essa orientação que, como no caso do Acôrdo de Investimentos agora em debate, chega êle a discriminar a favor do capital estrangeiro, em detrimento dos capitais nacionais. Essa idéia de discriminação flui, antes de mais nada, e independentemente do teor maior

ou menor de concessões contidas no acôrdo, do simples fato de ser êle cogitado e concluído. A Constituição e as Leis da República, afora determinadas situações específicas que um instrumento de Direito Público não pode revogar, equiparam em direitos os capitais nacionais e estrangeiros. Que necessidade há, então, de "garantir-se" o capital estrangeiro? É evidente que a outorga de tais garantias não teria nenhuma razão de ser se não implicasse o aparecimento de direitos suplementares para êsse capital que, passa, desde que tenha vigência o Acôrdo, a gozar de proteção diplomática. Não estará assim pôsto por terra o princípio constitucional da igualdade de direitos entre os capitais de origem brasileira e os alienígenas? Não é claro que o Acôrdo criaria uma situação de privilégio para o capital estrangeiro — no caso, norte-americano, cujos direitos, desde que surja a eventualidade de execução do contrato de seguro estabelecido pelo Acôrdo ficam sub-rogados no Govêrno dos Estados Unidos? Nesse caso seria possível ao Congresso ratificar o Acôrdo sem que antes se emendasse a Constituição, eliminando-se de seu texto o princípio de igualdade de direitos entre nacionais e estrangeiros?

Ademais há a considerar, ainda no plano jurídico, em virtude do caráter controverso da "denegação de justiça" os riscos a que estaríamos expostos ao surgirem, uma vez em vigor o Acôrdo, circunstâncias em que o Govêrno dos Estados Unidos considerasse como matéria de Direito Internacional, sujeita ao arbitramento, situações que, em face da Constituição, teriam de ser reguladas ùnicamente pela Justiça brasileira. Tenho em mente, a êsse respeito, as considerações e advertências feitas recentemente desta tribuna pelo ilustre Senador Afonso Arinos.

Nessa ordem de idéias, e passando para o plano econômico, gostaria de acentuar que a aprovação do Acôrdo, discriminando a favor dos investimentos norte-americanos, viria dar origem a dificuldades ainda maiores ao empresariado nacional diante de seus concorrentes norte-americanos. A diferenciação já existe hoje, na prática: enquanto os empresários brasileiros vêem-se a braços com uma escassez dia a dia maior de recursos não só para investimentos até para a movimentação de seus negócios, em virtude da retração do mercado e da estreiteza de crédito fornecido pelas entidades públicas, as emprêsas norte-americanas e as estrangeiras, em geral, podem sem dificuldades socorrer-se em suas matrizes e, na conjuntura, inclusive estender progressivamente o seu raio de ação. Na vigência do Acôrdo de Garantias essa diferenciação se aprofundaria ainda mais, ampliando até limites imprevisíveis o processo de desnacionalização de nossa economia. E para nossa amargura, essa inferiorização do empresariado nacional resultará não da ação espontânea das leis econômicas, mas da atuação direta e inflexível do Estado, embora essa modalidade de intervenção estatal, curiosamente, seja preconizada e defendida pelos mais ardorosos paladinos da iniciativa privada.

Subjacente ao Acôrdo encontra-se a estratégia traçada e rigorosamente levada a cabo pela atual política econômico-financeira em relação ao ca-

pital estrangeiro. Parte essa estratégia de uma superestimação do papel desempenhado pelo capital forâneo em nosso desenvolvimento e, ao mesmo tempo, de uma concepção alienadora quanto à necessidade de serem suprimidas as chamadas áreas de atrito.

Diz-se que está no afluxo maciço, ou pelo menos em grandes dimensões, do capital estrangeiro uma condição indispensável para ultrapassarmos o estágio do subdesenvolvimento. Os dados reais do nosso processo econômico provam, todavia, o contrário. Os índices que até agora alcançamos em nosso desenvolvimento devem-se aos sacrifícios suportados pelo próprio povo brasileiro, propiciando a poupança interna necessária aos investimentos e, especialmente nos últimos anos, sofrendo as conseqüências da inflação. Històricamente, a entrada de capitais estrangeiros tem gerado efeitos fortemente negativos, proporcionando saídas de rendimentos muitas vêzes superiores às entradas. Segundo cifras oficiais, nos dois decênios compreendidos entre 1939 e 1958, por exemplo, para um ingresso equivalente a 670 milhões de dólares as saídas se elevaram a 1 bilhão e 318 milhões de dólares, enquanto os investimentos originais, mediante a transformação da poupança interna em capital estrangeiro, já atingiram, no fim do período, a 1 bilhão e 989 milhões de dólares. Em última análise, nós é que exportamos capital — um capital formado aqui mas que não nos pertence.

Essa perigosa superestimação do capital estrangeiro foi duramente criticada no memorial de março da Confederação Nacional da Indústria, que alerta para o perigo de se transferirem para o exterior os centros de decisão dos problemas brasileiros. Advertência idêntica vem de ser feita pelo Professor Antônio Dias Leite, em sua análise crítica do Plano de Ação Governamental, onde se aponta o risco de ficarem "as decisões sôbre o futuro econômico do Brasil na dependência da estratégia das nações mais desenvolvidas".

Diz-se também, a propósito do Acôrdo de Investimentos, do mesmo modo que se dizia quando dos episódios da AMFORP, da Hanna e da lei de remessa de lucros, que precisamos eliminar as "áreas de atrito" com os Estados Unidos, encontradas pelo atual Govêrno, a fim de se normalizar a ajuda econômica norte-americana ao nosso País, perturbada pelos ressentimentos de Washington. Sem essa ajuda — acrescenta-se — estaríamos igualmente impossibilitados de atingir o desenvolvimento.

Seria ingênuo, Sr. Presidente, contestar-se a existência de áreas de atrito entre o Brasil e os Estados Unidos. Em proporções maiores ou menores, o mesmo fenômeno ocorre necessàriamente nas relações entre quaisquer países industrializados, de um lado, e subdesenvolvidos, de outro lado. Em nosso caso, não poderiam deixar de ocorrer fricções quando, sobretudo após a II Guerra Mundial, os interêsses econômicos norte-americanos, inclusive em detrimento dos interêsses de outras potências, obtiveram tantas e tão sólidas posições, de tal sorte que nada menos da

metade do movimento de nossas trocas comerciais tem como destino os Estados Unidos. Os atritos correspondem, portanto, não a simples caprichos, mas a uma situação objetiva, composta ao longo dos anos.

Normalmente, os atritos se manifestam, da parte brasileira, por meio da revelação das perdas que sofremos no intercâmbio, em seus vários planos, e da procura de soluções que permitam a reparação dessas perdas. No outro pólo, da parte norte-americana, os atritos se manifestam mediante a reivindicação de medidas que assegurem e, por via de conseqüência, ampliem as posições alcançadas, bem como, quando isso se faz necessário, de medidas que contribuam para silenciar ou reduzir as repercussões políticas das contradições. Esta é a enfocação realista do problema.

O que não me parece admissível, Sr. Presidente, é que façam as autoridades brasileiras do fato da existência das áreas de atrito uma espécie de salvo-conduto para a outorga de concessões contínuas aos grupos financeiros norte-americanos e, em face da controvérsia de interêsses ocupem a posição de um promotor que, desprezando as provas dos autos, tome a seu cargo a defesa incondicional do acusado.

A êsse comportamento é que chamei de alienação dos interêsses nacionais. Conviria lembrar, porém, que outras áreas de atrito existem além das até agora abordadas, de forma negativa, pelo atual Govêrno. E nesse esfôrço de lembrança apóio-me exatamente em alguém cuja insuspeita, no caso, ninguém poderia contestar: o Ministro Roberto de Oliveira Campos. Em janeiro de 1963, quando se achava à frente de nossa Embaixada em Washington, produziu o Sr. Roberto Campos um documento em que, usando mais cifras do que palavras, pôs em seus verdadeiros têrmos não só a questão da decantada ajuda ao Brasil, mas dos enormes prejuízos que têm advindo para o Brasil do nosso intercâmbio com os Estados Unidos. Eis aí uma área — e fundamental — de atrito. Esclarecia o Sr. Roberto Campos, na referida nota, que no período de 1955 a 1961 devido à deterioração da relação de trocas, perdemos no total das exportações brasileiras 1 bilhão e 486 milhões de dólares. Considerando que 45% das exportações do Brasil destinam-se aos Estados Unidos, conclui que daquela perda 669 milhões de dólares foram carreados para a economia norte-americana. Quer dizer: em seis anos apenas, e só no que se refere às trocas comerciais, propiciamos à economia dos Estados Unidos uma vantagem de perto de 700 milhões de dólares. Acontece que tal estado de coisas não cessou nem melhorou nos últimos anos. Ao contrário, agravou-se, com a queda incessante do preço de nossos produtos de exportação, particularmente o café, ao tempo em que continuaram a valorizar-se os produtos que adquirimos nos Estados Unidos. Que iniciativas tomou ou pretende tomar o Govêrno brasileiro visando à eliminação de uma área de atrito não prejudicial à nossa economia?

Apóio-me ainda no Sr. Roberto Campos — em conferência pronunciada em Nova Iorque, a 13 de novembro de 1963 — para lembrar que o aumento da ajuda dos Estados Unidos à América Latina em 1961, o pri-

meiro ano da Aliança para o Progresso, correspondeu a 22% apenas da deterioração da posição da balança de pagamentos dos 7 principais países latino-americanos, em comparação com a média anual do período 1950-56. Tão impressionantes são os dados que o Sr. Roberto Campos chegava a considerar que o título "programas de ajuda" constitui um êrro de nomenclatura, sugerindo que, em seu lugar, fôssem usadas expressões como "financiamento compensatório parcial". Como se vê, só por preconceito semântico, o Ministro Roberto Campos não afirmava, então, que era o Brasil vítima de um processo espoliativo". Substancialmente, porém, era o que dizia.

Vou concluir, Sr. Presidente. Ao fazê-lo, insisto na reprovação do Acôrdo de Garantia de Investimentos. Em primeiro lugar, pela desnecessidade de semelhante Acôrdo que viria, ferindo a soberania nacional, criar novos e ainda maiores privilégios para os investimentos norte-americanos, num instante, sobretudo, em que o empresariado brasileiro debate-se nas vicissitudes de uma recessão dia a dia mais pronunciada. E em segundo lugar porque estou convencido de que êste é o momento de exigirmos garantias, em vez de pròdigamente oferecê-las: garantia de estabilidade para o preço de nossos produtos de exportação, em permanente declínio; garantia de que os países industrializados adotem uma atitude positiva em relação às resoluções aprovadas na Conferência de Genebra; garantia de que os investimentos ou financiamentos estrangeiros não sejam acompanhados por exigências que atentam contra os interêsses e a soberania de nosso País. *(Muito bem. Muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: *(Gilberto Marinho)* — O expediente lido vai à publicação. *

Há oradores inscritos. O primeiro dêles é o Sr. Senador Aurélio Viana, a quem dou a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANA: *(Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o assunto que vamos abordar é da mais alta relevância, da mais alta importância.

Nos países melhor organizados, de opinião pública formada, o assunto a que me refiro apaixonaria, despertaria energias aparentemente adormecidas e traria implicações político-econômico-sociais das mais impressionantes.

Os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento são as grandes vítimas dos grupos imperialistas que absorvem as suas riquezas e fazem definhar os seus povos.

Um dos homens que mais me impressionaram pela sua conduta, pelo seu trabalho profícuo em prol da unidade, principalmente do continente americano, um verdadeiro cidadão do mundo, que sacrificou-se sacrificando a sua vida, no intuito e pensamento de que estaria contribuindo

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 14-7-1965.

para evitar novas guerras, discriminações de quaisquer tipos, êsse homem manteve, dentro do seu próprio País, uma das lutas mais heróicas contra os monopólios, os cartéis, os trustes que ameaçavam de destruição as liberdades individuais e coletivas, a própria Democracia norte-americana.

Roosevelt transformou-se no campeão das liberdades pelas quais lutou, pelas quais viveu e pelas quais morreu. Em um dos seus pronunciamentos célebres, dizia êle que as liberdades do povo norte-americano, da sua gente, da sua Nação estavam ameaçadas pelas grandes emprêsas monopolistas que, em destruindo as iniciativas de outras emprêsas menores, ameaçavam de parte não sòmente a vida econômica da Norte-América como também o direito do povo de escolher livremente.

Não sei de povo de País subdesenvolvido ou em desenvolvimento que não tivesse por Roosevelt uma admiração profunda, uma admiração extraordinária pela sua personalidade.

Os países da América Latina nunca estiveram tão ameaçados no seu direito de soberania como atualmente.

Se, de um lado, são opontadas as nações expansionistas do Oriente, da Eurásia, *como ameaçadoras da nossa independência, de outro lado são apontados* os grupos monopolistas internacionais, os poderosos grupos econômicos de ocuparem os países, as áreas subdesenvolvidas, aniquilando as energias dos povos que as ocupam, que as habitam, tolhendo o seu progresso *e o seu deesnvolvimento, impedindo o uso e o exercício pleno do seu direito* de autogovernar-se, o que implica no princípio de soberania, princípio universalmente aceito e reconhecido pelos povos livres.

Há alguns anos um escritor brasileiro, que não estava na área democrática, que não pertencia aos quadros políticos democráticos escreveu um livro sôbre o Brasil, de sua dependência a grupos estrangeiros, subordinado a um título muito sugestivo: "BRASIL, COLÔNIA DE BANQUEIROS INTERNACIONAIS". À época, êsse livro causou um impacto tremendo na opinião pública da nossa pátria. Não foi escrito por um homem de extrema esquerda, muito menos dos quadros da esquerda liberal; não foi escrito por um socialista e, no entanto, êsse livro passando de mão em mão, despertava, nos quadros dos grupos dominantes daquela época, a sua mais profunda atenção.

Continuam os países subdesenvolvidos principalmente os da América Latina, com raríssimas exceções, vítimas de banqueiros internacionais, de grupos internacionais, de monopólios internacionais.

É muito mais prudente para um político desta época conturbada da nossa e da História do mundo — atacar pessoas, ferir individualidades; é muito menos perigoso atacar, até mesmo, a honra, o lar, a vida privada dos adversários, do que abordar o assunto de que estamos tratando, no momento.

Quando, no meu Estado natal, foi descoberto petróleo, o engenheiro que pesquisava, nas plagas alagoanas, o ouro negro, ousou dissentir dos grupos internacionais que afirmavam não haver petróleo no subsolo brasileiro.

Recebeu, como prêmio da sua ousadia, a morte. Êsse engenheiro foi sacrificado, morreu vítima de um atentado e não se sabe se aquêles que destruíram sua vida, os autores intelectuais — os mandantes — e os mandatários foram punidos, até à data presente.

Quando Delmiro Gouvêa, aquêle cearense de fibra, desafiando o poder do monopólio inglês, ousou construir, em pleno sertão da minha terra, uma indústria para fabricação de linhas, como prêmio à sua ousadia, ao seu nacionalismo — àquele tempo não se usava êsse nome — foi trucidado bàrbaramente. As máquinas que adquirira no exterior, foram jogadas no São Francisco e o seu empreendimento, considerado como uma aventura de tresloucado, feneceu, por muitos anos, mas o exemplo ficou.

Estão marcados todos aquêles — embora patriotas, embora nacionalistas, embora independentes, embora não subordinados às potências ditatoriais da terra, embora não partidários do marxismo, do leninismo, do stalinismo, do comunismo — estão todos ameaçados pois, em levantando sua voz, defenderam a soberania do seu país, a independência do seu povo, apontando, como causa fundamental e primeira do seu atraso, o poder, a insaciedade, a luxúria econômica dos monopólios internacionais.

O Sr. José Ermírio — Permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — Deve Vossa Excelência ter ciência de um caso dos mais tristes, que conheço no Brasil. Um grande brasileiro, por sinal udenista, chamado Américo Gianetti, ex-Prefeito de Belo Horizonte, montou na cidade de Ouro Prêto uma fábrica de alumínio. Quando começou a funcionar, fizeram um *dumping* de dez mil toneladas de sucata, a preço de dez cruzeiros o quilo, o que daria naquele tempo para dois anos de trabalho. Foi obrigado a fechá-la. Hoje, é de um grupo de estrangeiros. Aqui mesmo, há um Senador — se me não engano o Sr. José Leite — que trabalhou nessa emprêsa e pode testemunhar sôbre o assunto. Êsses são os sistemas empregados para destruir os brasileiros que realmente desejam o desenvolvimento do seu País.

O SR. AURÉLIO VIANA — Muito agradeço a V. Exa. pelo aparte que acaba de dar.

Nosso povo, como o povo norte-americano, como o povo inglês, como o povo alemão, os povos mais esclarecidos como os mais atrasados, condenam e até odeiam os monopólios internacionais, privados, particulares. A bandeira do Partido Democrata norte-americano traz a legenda do antitruste, do antimonopólio e do anticartel.

Foi a bandeira que Roosevelt sustentou, que deu a vitória a Kennedy e ao atual Presidente do qual alguns já dizem ter-se extraviado e abandonado a grande, a bela, a extraordinária legenda.

Na América, a opinião pública está dividida, até mesmo na orientação do seu govêrno quanto à política internacional. Há dois grupos separados, o dos partidários do monopólio e o daqueles que os condenam; é um fato que ninguém pode contestar.

Recebi, hoje, êste livro de um ex-Deputado Federal: "Brasil País Ameaçado e o Acôrdo de Garantias" e li a confirmação do que acabo de dizer. Revistas e jornais importantes da outra América, alertando o nosso País para o atentado que se preparava contra a sua soberania, a sua independência, a sua economia. Hanson's American Letters, apresentada pelo autor do livro, como de grande autoridade nos meios econômicos e financeiros da outra América, num editorial sôbre a conduta do nosso Govêrno assim se expressou sôbre o acôrdo de investimentos que vai ser discutido, daqui a instantes, pelo Senado da República.

(Lendo)

> "Assinado o tratado de garantia de investimentos privados, o Presidente Castello Branco cumpriu os quatro compromissos que tomou quando a Embaixada americana permitiu o estabelecimento, no Brasil, de um regime sob contrôle militar. Êle tem agora as mãos livres para tratar dos civis que deram suporte à Revolução. Êle provou a si mesmo ser um homem de palavra, independentemente dos prejuízos que possa ter infligido a seu próprio País nesse processo.
>
> Nova época nos investimentos privados? Estamos vendo claramente que se abre uma nova era nos investimentos privados no Brasil, *pois no que diz respeito ao Departamento de* Estado as companhias americanas estão sempre induzidas a esquecer tudo que aprenderam durante tôda a vida sôbre como operar num país da América Latina.
>
> "A nova tese de que o Departamento de Estado "*comprará" um lugar para a companhia americana* pela promessa de constantes ameaças, mantendo assim o lugar de cada uma delas, se o Brasil resolver reclamar seus direitos de nação soberana e independente, é uma tese que ainda não foi testada".
>
> "Participando dos problemas da política de investimentos privados por mais de 30 anos, não nos impressionamos com a nova tese. Preferimos por isso solicitar aos leitores que examinem cuidadosamente certos fatos."
>
> Em primeiro lugar, devemos compreender os compromissos tomados pelo honrado Presidente do Brasil: 1) deu à AMFORP tudo que ela desejou e jamais permitiu que os mais legítimos interêsses do Brasil interferissem com o compromisso da Embaixada americana de ceder ao que queria a companhia. As ações da AMFORP dobraram o preço e em fevereiro a Agência Internacional de Desenvolvimento, pùblicamente, congratu-

lou-se pelo êxito obtido pela companhia, que teria agora grandemente aumentados seus lucros remetidos do Brasil, adicionados às dezenas de milhões de dólares que serão canalizados do Brasil, para pagamento de suas propriedades. Um momento de real orgulho para o Presidente do Brasil, sem dúvida."

Quem o diz é a revista americana, de grande conceito lá, de grande influência lá.

"2) Deu à HANNA tudo com que ela havia sonhado e não deixou ainda que os melhores interêsses do Brasil interferissem com o negócio patrocinado pela Embaixada americana em todos os sentidos.

Acôrdo de Garantia e Lei de Remessa

3) Assinou Castello o tratado de garantia de investimentos, como foi instruído pela Embaixada americana e foi-lhe dito ainda que era política americana emitir essas garantias, ainda que a isso se opusesse o Congresso. Exemplos foram citados para êle de garantias que foram emitidas em países onde o Congresso se recusou a aprovar a ação do Executivo para demonstrar que a ação unilateral da AID, de agora, tem precedentes no Peru, na Colômbia e no Chile, apesar do papel atribuído ao Congresso pela Constituição dêsses países. *A essa lista, o Brasil foi agora incluído pelo subserviente presidente*".

Quase eu sentia vontade de protestar contra essas palavras da revista americana, mas deixo que êsse protesto seja feito pelos correligionários e defensores da atual política do Govêrno.

Mas estou indignado!

(Lê)

"Êle empurrou o Congresso, depois de terrível *lobbying* da embaixada americana, a votar a nova Lei de Remessa de Lucros."

E assim por diante...

Depois cita o *New York Times*, sempre muito mais ponderado, que em 11 de fevereiro de 1965, sôbre o acôrdo de garantias de investimentos privados, consigna:

"A necessidade de garantia para o investimentos norte-americanos no Brasil, é, todavia, mais um sinal de fraqueza do que

> de fôrça. O Brasil deve esforçar-se para atrair capitais estrangeiros sem ter de recorrer a tais garantias".

E continua.

O Sr. José Ermírio — Como, aliás, faz o México.

O SR. AURÉLIO VIANA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, já está acontecendo em diversas áreas do mundo, principalmente nas áreas subdesenvolvidas — está para acontecer no Brasil — uma verdadeira rebelião das massas, aniquilando esperanças, jogando povos contra povos, pela irresponsabilidade de certos governos, de certos governantes.

Há alguns tempos, quando se falava nesse assunto, o sorriso aflorava em muito lábios, como quando se falava em discos voadores eram gargalhadas. Já hoje, os povos temerosos, os homens semi-acovardados ou nem mais sorriem dessas denúncias que são feitas, dos atentados à soberania dos países, principalmente dos fracos que não podem ou não sabem reagir, ante países mais fortes.

Já hoje a inquietação é generalizada; apossou-se de todos os homens, em tôda a face da terra a voz do próprio Chefe do Catolicismo se faz ouvir e o Chefe da Igreja Católica já pede mesmo para ir à ONU prestar o seu depoimento e fazer um apêlo à paz e à concórdia universais. Os pontífices, nas suas encíclicas, já clamam contra o capitalismo monopolista devorador de energias e da tranqüilidade dos povos, das nações, dos homens. Povos que nunca se haviam rebelado pegam em armas e, se no Vietnã os Estados Unidos aumentam os seus efetivos militares, de tal modo que já têm quase 100 mil homens supertreinados para a guerra, os grupos nacionais que o apóiam não possuem entusiasmo e os próprios jornais que defendem a política dos Estados Unidos na Ásia particularmente, reconhecem que muitos daqueles que estão na área ocupada pelos Estados Unidos são os maiores colaboradores da outra área, do outro lado. Porque não há entusiasmo pela causa.

Muitos povos não comunistas, por mêdo dos monopólios, da política agressiva, tentacular, dos grupos monopolistas internacionais, voltam-se, como última esperança, para a extrema-esquerda, para Pequim ou para Moscou.

Ninguém preserva amizade entre povos adotando uma política como esta, denunciada por aquêles que têm mais visão, mesmo aquêles dos países mais poderosos, econômica e financeiramente.

Neste acôrdo, nós lemos alguma coisa que precisaria ser analisada, meditada pelo Senado da República, extraída do que vou ler, da própria exposição do Ministro Vasco Leitão da Cunha:

> "No tocante à aplicação de acôrdos semelhantes, firmados pelo Govêrno dos Estados Unidos da América, com 77 países, dos quais 63 se acham em vigor, dados oficialmente divulgados, informam que, desde o início do sistema, a entidade seguradora

já firmou 1.216 contratos de seguro, num montante global de 12 bilhões e 200 milhões de dólares."

"A diminuição do número de acôrdos de 77 para 63 se explica pelo fato de o Congresso americano haver proibido, para estimular os investimentos dos países subdesenvolvidos, a concessão de garantia a países desenvolvidos, o que fêz expirar todos os acôrdos com os países industrializados na Europa, para os quais o sistema de seguros e investimentos havia representado importante instrumento por ocasião do esfôrço de reconstrução..."

Então, os acôrdos dêsse tipo, firmados com países industrializados e países desenvolvidos, não foram renovados. E quem proibiu a renovação dêsses acôrdos com os países desenvolvidos, com os países forte, foi o próprio Congresso dos Estados Unidos, porque prevalece apenas para os países de economia fraca, para os países subdesenvolvidos.

Ainda uma vez preciso declarar que estou, cada vez mais, certo de que palavras não mudam votos; podem mudar opiniões. Mas cada qual, a seu modo, cumpre o seu dever. Cumpro o meu.

Não sei se os nobres Senadores notaram que, tôda vez que chega um acôrdo dêsse tipo ao Congresso, eclode uma crise política no País. No caso da remessa de lucros, surgiu uma crise que, momentâneamente, desviou os olhos do povo brasileiro, da Imprensa brasileira, dos políticos brasileiros, da lei de remessa para a crise. Agora, criou-se também uma crise artificial: todos sabem que o Estatuto dos Partidos proíbe registro de candidaturas que não de elementos filiados a Partidos políticos. Logo, há candidatos lançados que não podem ser registrados. Mas criou-se uma crise artificial, desviando os olhos do povo brasileiro, e até mesmo de outros parlamentares, dêste acôrdo de investimentos, atentado à nossa soberania, à nossa economia, à nossa independência, à felicidade, senão nossa, dos nossos filhos, para um caso local, de um Estado da Federação.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer, Senador.

O Sr. Aarão Steinbruch — Um dos argumentos apresentados pelo Govêrno, para se fazer êsse acôrdo — já assinado pelo Executivo brasileiro — é a questão de diminuir as chamadas áreas de atrito nos Estados Unidos da América do Norte. Ora, se o argumento é válido, temos de fazer acôrdos dêsse tipo, também, com outros países.

Inglaterra, França, Alemanha, enfim, com todos os países com que mantemos relações diplomáticas e comerciais? Por que razão, perguntamos, êsse acôrdo de garantias e investimentos se faz sòmente com os Estados Unidos da América do Norte? O Govêrno alega que foi para diminuir

áreas de atrito. Então, apareceriam áreas de atrito com outros países com os quais não foram estabelecidos acôrdos dêsse tipo. Vê V. Exa. quão infundada a argumentação governamental para êsse Acôrdo...

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador Aarão Steinbruch, êsse acôrdo, firmado para que se evitassem áreas de atrito entre nosso País e a Norte-América, foi também firmado com outros países. Dos 77, tirados os desenvolvidos, que são 14, ficariam apenas 63 subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o Brasil. Por que razão, firmado acôrdo semelhante entre os Estados Unidos e aquêles outros países, as áreas de atrito, ao invés de desaparecerem, aumentaram, cresceram?

E o ódio está-se apossando dos povos, que está passando agora dos monopólios contra o qual o povo norte-americano vem lutando há muitos anos, para o próprio norte-americano, nobre, bom, digno e que, como povo, merece a nossa admiração.

Bem, daqui a instante vamos discutir o projeto, e eu, Sr. Presidente, continuarei a falar sôbre êle só para descarregar a minha própria consciência, mesmo que isso signifique um passo contra mim mesmo — a minha saúde física. Quanto à mental, não, pois a consciência, quanto mais tranqüila, mais saúde mental.

Como — termino aqui, Sr. Presidente, a primeira parte — Govêrno estrangeiro não pode adquirir bens imóveis no nosso País, a não ser as embaixadas, onde exercem a sua soberania, estão criando uma figura de um preposto, que adquirirá aquêles bens pelos quais o govêrno estrangeiro se responsabiliza.

Os que amam, estimam e fraternizam o povo norte-americano, não podem, com entusiasmo, esposar essa política; aquêles que comungam com o pensamento daqueles norte-americanos que deram tôda a sua vida, que lutaram de tal maneira que já há cêrca de cem anos, naquele país, na Norte-América, existe a "Lei Shelman", a lei antitruste; aquêles brasileiros que concordam, no Brasil, com a política dos norte-americanos que assim procedem no combate ao povo monopolista, não podem aplaudir esta política — a do atual Govêrno.

Sr. Presidente, o político, como alma, como espírito — e eu sou espiritualista cristão por convicção — presta contas dos seus atos a Deus; o político, como cidadão eleito pelo povo, em nome do qual defende os interêsses nacionais, presta contas dos seus atos no tribunal da justiça popular, ao povo. Mais cedo ou mais tarde prestará contas das suas atitudes, principalmente dos seus atos de lesa-pátria, de lesa-humanidade e de lesa-Constituição.

Deus queira — e o meu rôgo é sincero — que esta política que não vem de agora, que vem de quadriênio em quadriênio, de qüinqüênio em qüinqüênio, de ano a ano, que esta política não leve o nosso povo a odiar o povo norte-americano, a nossa gente a odiar a gente norte-americana. Deus queira que isto não aconteça, que essa política não leve o nosso povo a esquecer os princípios democráticos, as liberdades democráticas para, repito,

pelo desespêro, pela angústia, pela desesperança, pelo ceticismo, pela incredulidade nos homens que governam, nas classes dominantes, venha a se jogar nos braços dos inimigos da democracia. Deus queira que isto não aconteça, mas o perigo aí está. O horizonte enegrece, turva-se, as nuvens estão carregadas de eletricidade negativa e ninguém sabe para onde vai, nem o mundo, muito menos o nosso País, com essa política de capitulação repito, que não surgiu agora, mas que está sendo continuada, pois os inspiradores desta política no atual Govêrno foram os mesmos inspiradores dos governos anteriores, os próximos passados.

Sr. Presidente, o meu voto consciente, claro, é contra o Acôrdo, porque, ao invés de congregar, desagrega, ao invés de unir, desune, ao invés de fortalecer os laços de fraternidade entre os dois povos, o nosso e o norte-americano, cria o ódio, provoca a desunião e fere a suscetibilidade patriótica e nacionalista de nossa gente, de nosso povo, que nunca deixou, em qualquer época de sua história, de nossa história, o seu espírito nativista. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: *(Cattete Pinheiro)* — A licença concedida ao nobre Senador Walfredo Gurgel tem início na presente data, conforme o estipulado no requerimento e, em conseqüencia, assume o seu suplente Senador Manoel Villaça, dispensado do compromisso regimental em virtude de já o haver prestado por ocasião da primeira investidura. *

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito na hora do expediente.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente e Senhores Senadores, novamente compareço perante êste Plenário para lutar pelos ideais que apreendi nos Estados Unidos, e fiel a êsses ideais, procuro defender a Nação de tudo quanto lhe seja daninho, de qualquer forma, em qualquer oportunidade.

Começarei citando um trecho do discurso de George Washington, em 1791, quando dizia, textualmente:

(Lendo)

> "Não há êrro maior que esperar ou levar em conta favores reais de nação para nação. É uma ilusão que a experiência precisa curar e que um justo orgulho deve pôr de lado."

Palavras magistrais para o Brasil.

A seguir, lerei o que já dizia um dos dez maiores Presidentes dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, que, no seu discurso de 15 de agôsto de

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 14-7-1965.

1912, pronunciado em Glaucester, New Jersey, na página 46 dêste grande livro que se chama "A Cross-Roads of Freedom" diz:

(Lendo)

> "Agora que os Estados Unidos já acreditam na capacidade dos cidadãos americanos e na sua inteligência nativa — pois já têm uma longa experiência construtiva que já atua por longo tempo, justamente numa época em que o mundo se torna mais difícil.
>
> . . . .
>
> Nós não podemos construir com mãos simples, porém com mão-de-obra especializada, conforme faz a Alemanha criando uma mão-de-obra especializada e de grande capacidade produtiva. Precisamos ver que quando êsses trabalhadores seguem a sua vocação, que êles tenham conhecimento do trabalho que vão realizar. Isto não é sòmente para a indústria. Precisamos levar a universidade para as fazendas".

Mais adiante dizia o grande Presidente Woodrow Wilson, no seu discurso de 18 de setembro de 1912, pronunciado em Mineápolis, Minesota:

(Lê):

> Por que um cidadão americano tem receio de falar pùblicamente suas opiniões? Por que um homem livre tem mêdo de realizar um país livre?
>
> Isto refere-se aos cartéis internacionais que, quando algum americano queria subir, êles cortavam tôdas as possibilidades de crédito e fechavam um cêrco de aço em redor das vendas dos seus produtos de sua emprêsa, que era obrigada a fechar suas portas, tudo para desencorajá-lo em sua atividade empresarial".

E ainda o Presidente Wilson, no seu discurso de 25 de setembro de 1912, em New Haven, Connecticut:

> *(Lê)* — "Assim os Estados Unidos terão uma geração de empregados, a não ser que o nosso povo tome a determinação de tornar-se uma geração de líderes.
>
> O grande espírito militante de luta e líderes triunfantes, uma Nação de homens que criarão seus próprios processos de indústrias e de vida. Assim nós nunca veremos o dia, e com confiança eu predigo, que os Estados Unidos nunca permitirão que o seu povo seja dirigido e tomado conta, a não ser pelos seus próprios líderes".

E, finalmente, no dia 5 de outubro de 1912, na cidade de Lincoln, no Estado de Nebraska, pronunciava o seguinte:

(Lendo)

> "Eu desejaria saber como alguns homens dormem à noite. Êles decepcionam a si mesmos e decepcionam a outros durante todo o dia. Não posso saber quais são os seus sonhos. Êles falam de coisas que êles sabem que não são verdadeiras, porque êles têm mêdo de alguma coisa. Mêdo existe no Exterior de um Estados Unidos livre. O único caminho para realizar a nossa independência econômica é trazer todos os vossos conhecimentos para uma lista aberta em contacto com a grande fôrça moral do povo dos Estados Unidos."

Palavras magníficas para o Brasil atual.

Tenho me referido neste Senado muitas vêzes ao México.

Pelo *Mining Journal* de Londres de 2 de julho corrente — publicação recente de apenas onze dias atrás — verificamos, em seu artigo de fundo justamente o que inúmeras vêzes tenho afirmado sôbre êsse país, que soube defender os seus legítimos direitos e já construiu sua emancipação econômica. Apesar das dificuldades que lhe foram criadas pela Lei de Minas de 1961, regulamentada em 30 de março de 1962, o México é hoje o país mais desenvolvido da América Latina.

É o maior produtor de prata do mundo, o quarto de chumbo e zinco, o segundo de enxôfre, e importante produtor de fluoreto de bismuto e de outros minerais.

Com referência ao artigo, de que era grande importador, hoje está entre os países que o exportam. Na verdade, produz internamente todos os produtos de primeira necessidade.

Como disse, a Lei de Minas, de 7 de abril de 1961, criou muitas dificuldades. Segundo os seus têrmos, o México não dá auxílio algum, a não ser a emprêsas cujo capital seja na maioria mexicano. E lá, apesar de também existirem os "testas de platina" que se prestam a êsse triste papel, os investidores estrangeiros nada obtiveram. Haja vista a última grande emprêsa norte-americana, a "Smelling and Refining Company" adquirida pelos mexicanos. Devíamos seguir o exemplo de tão sábia lei que hoje até mesmo os investidores estrangeiros no México elogiam e respeitam.

O México, mercê dessa sua orientação, tem tanta autoridade e está crescendo tanto, que a sua indústria de aço é a mais eficiente da América Latina. Possui, através da PEMEX, a maior indústria petroquímica dessa mesma América Latina. Controlam, de outro lado, seus produtos minerais de tal forma que só permitem exportação de enxôfre, por exemplo, se antes o exportador provar que houve aumento na respectiva reserva. Isso se verificou recentemente com a conhecida "Pan American".

O Congresso Americano de Mineração acaba de publicar estimativa de que o México, em *1968*, produzirá *44.700.000* onças de prata, quando em 1964 produziu 41 milhões.

É que êles sabem defender o seu país, enquanto nós estamos entregando o nosso à sanha do capital estrangeiro.

E não nos esqueçamos de que a aplicação do capital americano no exterio obteve, em 15 anos, uma renda de 3 por 1.

Continuo, por isso, a dizer até que provem o contrário: o Brasil é o pior negociante de todos os países que conheço. Não controla nem o preço de seus minerais, como irá poder controlar o avanço que êste "Acôrdo" vai ocasionar?

Senhor Presidente, Senhores Senadores, provàvelmente ainda hoje esta Casa será chamada a deliberar sôbre a aprovação ou não do "Acôrdo de Garantias de Investimentos" já assinado em Washington pelo nosso Embaixador.

A respeito apresenta-se sem qualquer sombra de dúvida a atitude do Partido Trabalhista Brasileiro, bem como a minha, pessoalmente, radical, *decididamente contra êsse acôrdo, que não sei se deva ter êsse nome, tal a* sua unilateralidade, o dano de nossos interêsses, com lesão irreparável de nossa soberania.

Para a necessária fixação das responsabilidades frente a tão relevante assunto, para que as gerações futuras possam julgar com pleno conhecimento de causa seus representantes, requeri que a votação se realize pelo processo nominal. Assim tôda a Nação saberá quais os que, dentre nós, lutaram lealmente pela preservação de nossos sagrados direitos de país livre.

E sôbre isso, diz Wilson, neste importante livro: "Prefiro pertencer a país livre e pobre a pertencer a um país rico e escravo.

(Retomando a leitura)

Os repetidos apelos, as muitas vêzes cansativas advertências que desta tribuna tenho reiteradamente feito, a rigor objetivam alertar a Nação, interessar e despertar nossa mocidade para tão grave assunto, que não pode ser decidido com a precipitação e a afoiteza com que vem sendo tratado pelos responsáveis pelos nossos destinos. Que a mocidade brasileira saiba — essa mesma mocidade que, atônita e perplexa está assistindo ao renascimento de medievais "autos-de-fé" — que no Senado da República não foram todos os Senadores que disseram passivamente "amém" ao que foi prèviamente decidido pelos atuais detentores do Poder.

Faz pena, sinceramente, que o Congresso Nacional, mercê da coação irresistível do chamado "rôlo compressor" da maioria governamental, aprove êsse "Acôrdo", cuja inconstitucionalidade e cuja inoportunidade vêm sendo evidenciadas pelos que têm a coragem cívica de amar esta terra acima de quaisquer conveniências.

Já tive oportunidade de, quer votando nas Comissões, quer manifestando meu ponto de vista neste Plenário, deixar patentes os motivos pelos quais não podemos apoiar êsse "Acôrdo".

Deixamos claro, para os que querem ou podem entender, que êsse "Acôrdo" não contém uma única cláusula favorável ao nosso país. Representa, isso sim, mais um passo no perigoso caminho da entrega de nossa independência econômica e, por via de conseqüência, da nossa independência política a mãos estranhas.

Por isso a nossa oposição. Daí a nossa resistência, que objetiva exclusivamente a defesa de nosso patrimônio material e moral.

Pretendo, Sr. Presidente, com estas palavras, abordar apenas alguns aspectos político-econômicos dêsse "Acôrdo", em má hora desenterrado dos arquivos do Itamarati pelos "especialistas" da Casa de Rio Branco, que insistem na tecla de que, por essa via, serão incrementados os investimentos norte-americanos em nossa terra. Acreditam piamente que êsse "Acôrdo" será poderoso instrumento de "ajuda" à nossa pátria.

Comecemos, Senhores Senadores, por manifestar nossa discordância em relação a essa maneira de esperar ajuda, auxílio, benefício, dádivas do exterior. Por que manter essa orientação de país que pedincha humildemente, desnecessàriamente? Quando vamos nos libertar daquilo que Barbosa Lima denominava "espectros das senzalas"? Por que não confiarmos em nossas próprias virtudes, em nossas próprias fôrças e possibilidades? Somos um país jovem, com mais da metade da população com menos de 20 anos, temos tudo para construir, à fôrça de estudo e trabalho a grande Nação do mundo de amanhã. Quem não atentar para essa peculiaridade não está em condições de liderar esta gente e êste povo.

Mas não será com "Acôrdos" como êsse de Washington que estaremos contribuindo para essa gigantesca tarefa. Isso é que não.

Pretendemos, com base na opinião dos próprios estudiosos e publicistas norte-americanos, mostrar que a América do Norte não está em condições políticas nem econômicas de aumentar seus investimentos em nosso país. Sua política atual, ao contrário, é de retôrno dos capitais norte-americanos aplicados no exterior.

Assim é que o "U.S. New & World Report" de 24 de maio passado, em sua seção "Tendências das finanças" esclarece:

O problema do dólar

> O deficit no balanço de pagamentos dêste país no primeiro trimestre foi da proporção de mais de 3 bilhões anuais, dos quais mais da metade sòmente no trimestre precedente. O Secretário do Tesouro Henry H. Fowler, anunciando essas cifras, revelou uma nova queda de 60 milhões, nas reservas de ouro dos Estados Unidos. Isto levará a baixa total neste ano para mais de 1 bilhão".

No número de 15 de março dêste ano escrevia a mesma publicação norte-americana, à página 109:

> "O apêlo do Presidente Johnson dirigido aos banqueiros e homens de negócios para limitar as ajudas e os investimentos no exterior pode levar a resultados indesejáveis, segundo dizem alguns financistas. O problema, que já tem aborrecido vários homens do Govêrno, envolve as nações menos desenvolvidas.
>
> O plano governamental geralmente apela para a redução da remessa de dólares para o exterior, para socorrer a correção do deficit do balanço de pagamentos dos Estados Unidos. Ao mesmo tempo, os homens de negócios são convidados a restringir seus gastos nas nações em desenvolvimento. Isto inclui muitos países da Ásia, África e América Latina.
>
> . . . .
>
> Diz um banqueiro: "Tenho receio que alguns projetos sejam colocados no gêlo, e que a maior parte dêsse gêlo esteja nos países menos desenvolvidos".

Aliás, Senhor Presidente, êsse clima de gêlo em relação aos investimentos norte-americanos no exterior é generalizado, provàvelmente cabendo maior culpa a êles mesmos. É o que diz o mesmo "U. S. News & Report" de 8 de março do corrente ano, página 93:

> "O clima para as companhias americanas na Suíça caiu para a temperatura do gêlo. Mas a temperatura dos negócios não é um reflexo da altitude montanhosa ou do tempo de inverno.
>
> Isto provém da falta de trabalho somada aos esforços do Govêrno para limitar a expansão do crédito, e o corte nas construções não essenciais, como parte de uma orientação antiinflacionária
>
> Várias firmas americanas decidiram fechar onde há baixa produção ou repentinamente reduzir as unidades de trabalho na Suíça".

Mais incisivo ainda é o "U. S. News & Report" de 3-5-65, quando escreve:

> "As subsidiárias das companhias americanas na Europa estão procurando empréstimos a médio e longo prazo para solver suas dificuldades financeiras. A falta dêsses empréstimos vai obrigar nossas companhias a entrar no mercado de prazos curtos, de maneira a financiar os seus capitais de giro.

> Nos países onde êsses recursos são limitados, alguns projetos já foram reduzidos em escala devido a essa falta de crédito internacional. Assim afirma o Chase Manhattan Bank.
>
> Porém com o novo programa dos Estados Unidos de reduzir a saída de dólares, foram severamente limitados êsses recursos. Essa a razão de estarem procurando dinheiro no exterior. Esperam levantar na Holanda e na Alemanha entre 200 e 300 milhões de dólares. A estimativa também é do Chase Manhattan Bank.

É, também, a opinião de Henry Ford II, como se pode verificar no "Journal of Commerce", de 7 de junho passado.

Essa é, Sr. Presidente, sem subterfúgios e sem rebuços, a atual orientação da política financeira norte-americana. Sendo assim, será ingênuo, pueril, perigosamente pueril, ficar contando por aqui com a sua ajuda.

Aliás, a respeito da política do atual Govêrno norte-americano, que tanta celeuma e tanta polêmica tem motivado lá mesmo, seria interessante acentuar que, enquanto o ex-Presidente Theodore Roosevelt pregava que essa política, em relação aos demais países, devia ser de "fala macia mas de bengala na mão", o Presidente Johnson parece ter esquecido da fala macia e estar com uma bengala em cada mão, em flagrante contraste com o Govêrno do grande Franklin Delano Roosevelt. E para demonstrar isto, basta lembrar o que acaba de afirmar, pùblicamente, um dos Deões da Universidade de Harvard, quando disse que sòmente em duas outras oportunidades anteriores, em tôda a história dos Estados Unidos é que, como agora, os estudantes tomaram posição contrária à política exterior do seu Govêrno.

"The Economist", de Londres, de 5 de junho passado, sob o título de "Homens de Johnson", escreve:

> "O Govêrno brasileiro assumiu sòzinho a posição de principal advogado da política dos Estados Unidos na América Latina. Isto é uma dramática reviravolta da tendência nacionalista na doutrinàriamente vaga, mas emocionalmente forte "política exterior independente" proposta pelo falecido Dr. San Thiago Dantas, quando era Ministro do Exterior durante a presidência do Sr. João Goulart.
>
> O Presidente Castello Branco e seus assessôres pessoais, particularmente o chefe dos seus serviços de inteligência e propaganda, o General Golbery do Couto e Silva, são antigos estudantes e professôres da "Escola Superior de Guerra".
>
> Esta similar da escola de guerra de Washington tem como fundamento que a segurança do Brasil é melhor servida com o reconhecimento de que o mundo está dividido entre dois blocos

de fôrça e que o Brasil pertence, pela cultura e tradição, ao oeste democrático. Daí se segue que o Brasil deve aceitar o fato, ainda que desagradável para alguns, que êle está estratègica e econômicamente dependente dos Estados Unidos. Esta maneira de pensar é que levou o Brasil a apoiar a intervenção americana na República Dominicana, apoio que foi levado até a remessa de tropas brasileiras, para dar uma certa realidade à até aqui simbólica "fôrça interamericana".

Certamente será por isso que nosso ilustre Ministro das Relações Exteriores tenha afirmado nesta Casa que o Brasil está na liderança da América Latina. Mas que triste e desencorajadora liderança, que a uma reunião, em Washington, de Ministros das Relações Exteriores dos países da América Latina, convocada para decisão sôbre a remessa de tropas para a República Dominicana, só contou, além do Brasil, com a presença do Paraguai e do Haiti!

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte? *(Assentimento do orador)* — É bom que se acentue que contou com a presença do Brasil e com a presença de duas ditaduras: a ditadura do Haiti e a ditadura do Paraguai. Não apenas duas ditaduras, mas duas ditaduras degradadas pelo roubo e pelo crime. Duas ditaduras chefiadas por dois facínoras, por dois assassinos e dois ladrões. Esta, infelizmente, foi a companhia que o nosso País teve nessa frustrada Conferência de Washington.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre Senador Arthur Virgílio.

(Retornando à leitura)

O que estamos, na realidade, é criando um desagrável clima de desconfiança em tôrno de nosso país, assim deteriorando nossas relações internacionais, principalmente na América Latina.

Desejaria que meus dignos e ilustres pares, antes de manifestarem seu voto sôbre êsse "Acôrdo de Washington" meditassem um pouco sôbre as sérias advertências que repetidamente tenho feito nesta Casa. E que, também, lessem o profundo e realista estudo efetuado pelo ex-parlamentar Euzébio Rocha, no seu atualíssimo "Brasil País Ameaçado e o Acôrdo de Garantias".

Nessa obra notável, onde não há capítulo a que se deva dar preferência ou primazia, prova o autor que estamos, realmente, aplicando uma política discriminatória em favor do investidor estrangeiro, com total desconhecimento ou desprêzo do nacional.

Não quero e não posso a esta altura deixar de incorporar a estas palavras o que se lê à pág. 146 da referida obra:

"Hanson's Latin American Letter, publicação norte-americana de grande autoridade nos meios econômicos e financeiros daquele país, fêz, em editorial, um exame de conduta do Govêrno brasileiro, nos seguintes têrmos:

I) *Acôrdo de Investimentos.*

"Assinado o tratado de garantia de investimentos privados, o Presidente Castello Branco cumpriu os 4 compromissos que tomou, quando a embaixada americana permitiu o estabelecimento no Brasil de um regime sob contrôle militar.

Êles têm agora as mãos livres para tratar dos civis que deram suporte à Revolução. Êle provou a si mesmo ser um homem de palavra independentemente dos prejuízos que possa ter infligido a seu próprio País nesse processo.

. . . .

Em seguida, em linguagem crua, ofensiva mesmo ao Presidente da República, o articulista enumera os quatro compromissos: referem-se às célebres AMFORP, HANNA, a êste "Acôrdo de Garantias", e à Lei de Remessa de Lucros.

Enquanto isso, conforme não tenho cansado de repetir, o país está paralisado, a indústria, a agricultura e a pecuária esmagadas pelo pêso dos impostos e pela ausência de crédito e de financiamento.

E, como diz Euzébio Rocha, à página 141 de seu livro, "coroando a investida antinacional, baixa-se a Instrução 289, através da qual se garantiu o retôrno em moeda estrangeira de empréstimos levantados no exterior".

Senhor Presidente,

Como tenho tantas vêzes insistido neste Plenário, estamos adotando uma orientação absolutamente contrària à do próprio Estados Unidos, quando deram início ao "rush" de seu desenvolvimento econômico.

Se em tantos setores seguimos à risca o figurino norte-americano, por que não segui-lo neste passo?

A respeito, vêm a propósito as palavras de Pimentel Gomes, na recente obra "O Brasil entre as cinco maiores potências no fim dêste século", página 99.

"Os Estados Unidos possuíam uma riqueza excepcional em minérios. Era tão grande que as exploravam perdulàriamente, como se fôssem inesgotáveis. Tal, porém, não sucede. A exploração tremendamente acelerada, irracional, continua, embora os Estados Unidos já sejam hoje um país de minas exaustas. Quem os percorre com os olhos abertos, o que não ocorre com a maioria dos visitantes, vez por outra se depara com cidades abandonadas, mortas, ao lado de minas esgotadas.

> O livro citado "Conservation in The United States", de A. F. Gustafson e vários autores, — aliás como os outros, é um brado de alarme, um grito de desespêro. Afirma, por exemplo: "Algumas minas estão esgotadas. Outras em vias de esgotamento. Um exemplo patético é o distrito aurífero de Cripple Creek, no Colorado. Em 1900, esta área produziu ouro no valor aproximado de 18 milhões de dólares.
>
> Cripple Creek, em seu apogeu, era uma cidade de 20.000 habitantes.
>
> Mas em 1926, devido à exaustão das minas, a cidade se reduziu a 2.500 moradores".
>
> . . . .
>
> Seguem-se os princípios em que basear a conservação dos recursos minerais: "*O mais importante é poupar as próprias reservas e apelar para as reservas dos outros países.*
>
> Daí as reservas estratégicas existentes nos Estados Unidos. Compram, a preços baratíssimos, minerais que faltam ou faltarão em breve. É o que sucede com o manganês, cujas reservas mundiais se esgotaram com assustadora celeridade. Armazenam-no nos Estados Unidos. Deve haver mais manganês armazenado nos Estados Unidos, comprado a preço de banana, do que no Amapá".

Realmente, compram nosso manganês pela metade do preço vigente no mercado internacional, e guardam-no lá nos Estados Unidos. Aliás, sôbre as cidades mortas ao lado de minas esgotadas, posso dar meu testemunho pessoal, sendo que se encontram, no Oeste Americano, dezenas dêsses espectros de cidades. Triste futuro nos espera, fatalmente, se persistimos em nossa atual política em relação às nossas riquezas minerais. Haja vista a inoportunidade e a inconveniência do recente decreto sôbre a indústria petrolífera, que deveria ser entregue exclusivamente à Petrobrás, e que no entanto vai cair, necessàriamente, nas mãos de capitalistas estrangeiros.

— Aliás, se examinarmos a petroquímica, no mundo inteiro, é a que mais cresceu e mais deu lucros. É por isso que êles já estão aqui.

Na verdade, os reflexos dessa errônea orientação encontramos em todos os setores das atividades. Cite-se apenas o caso da juta, de que — segundo informa "Conjuntura Econômica" de maio dêste ano — somos o 5.º produtor do mundo, com 82.000 toneladas precedidos pela Tailândia, China, Paquistão e Índia, que produzem, respectivamente, 140.000, 400.000, 1.200.000 e 1.300.000 toneladas. Entretanto, no que diz respeito à produção da tela, estamos em 8.º lugar, com 35.000 toneladas, ao lado da Bélgica, mas depois da Itália (40.000 toneladas), Alemanha (44.000 to-

neladas), França (64.000 toneladas), Grã-Bretanha (81.000 toneladas), Paquistão (280.000 toneladas), e Índia (1 milhão de toneladas).

Senhor Presidente,

Enquanto isso se passa em nossa terra, verificamos, não sem uma ponta de inveja, que todos ou quase todos os demais países, mesmo os que não possuem nossas possibilidades nem nossas riquezas, estão tomando rumo inteiramente diverso, defendendo intransigentemente sua independência econômica e política.

Vejamos, por exemplo, o que está se passando com o Canadá, que, para diminuir seu grande *deficit* no balanço de pagamentos com os Estados Unidos está vendendo o que pode para os países socialistas de qualquer parte do mundo.

Ao mesmo tempo, o sempre atual e atualizado "U. S. New and Report" de 17 de maio, passado, à pág. 114, informa que:

> "Uma agressiva campanha de "venda e dê o fora", contra a indústria norte-americana, teve início em Ontário".

O número de 22 de março da mesma publicação, à pág. 110, já afirmava, quanto ao Chile e à Venezuela, que:

> "Na esteira da completa vitória do Partido Democrata Cristão no Chile. Notemos a recente "chilenização" da indústria de cobre.
>
> ....
>
> Frei planeja adquirir 51 por cento da subsidiária da "Kennecott Copper". Menores interêsses deverão ser aplicados na "Anaconda Copper" e na "Cerro Corporation". Custo para o Chile: 160 milhões de dólares.
>
> ....
>
> A Venezuela está prestes a promulgar uma nova lei de regulamentação dos investimentos estrangeiros. A lei foi proposta na legislatura que se iniciou em março último".

E não nos esqueçamos jamais do notável e modelar exemplo do México, que, prosseguindo em sua política de mexicanização das indústrias básicas, acaba de adquirir a poderosa Asarco, segundo informa o "Metal and Mineral Markets", de 28 de junho passado, pág. 3:

> "As subsidiárias mexicanas da Asarco foram adquiridas por um grupo de industriais mexicanos. O contrôle dos interêsses —

51% — da Companhia de Mineração Asarco, Fundição Mexicana, Refinação, Carvão e Cobre, e o Departamento Mexicano de Minas, passou de 30 milhões para 40 milhões para um grupo chefiado por Bruno Pagliai, presidente da "Tubos de Aço do México" As três subsidiárias, — incluindo um grupo de *minas, fundições e refinarias produzindo ouro, prata, chumbo*, zinco, cobre e coque — foram agrupadas numa nova companhia, Asarco Mexicana, neste último ato de *mexicanização*".

Êsses os exemplos, êsses os modelos que deveríamos seguir, pois a História, mestra de todos nós, tem ensinado que, nas relações humanas como nas internacionais, a dignidade e a decência, a coragem e o trabalho vencem mais fàcilmente do que a humildade, o servilismo, a acomodação, a preguiça ou a covardia.

Por isso, Senhor Presidente, é que votarei contra o "Acôrdo de Washington".

O Sr. Aarão Steinbruch — Nós também, nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

Êste acôrdo me parece mais uma tenaz aplicada no corpo combalido desta grande Nação, mais uma ventosa a sugar o nosso pobre e empobrecido sangue. Sim, pois sabemos que a política de todos os investidores estrangeiros é invariàvelmente a mesma: obter maior volume de lucros, com *o mínimo de riscos e no mais breve espaço de tempo.*

É o que se visa com êsse "Acôrdo", que as gerações futuras terão de pagar, a preços elevadíssimos, não se sabe como nem quando, por isso é que seria sempre de bom alvitre que os responsáveis pelo Poder jamais olvidassem a precária transitoriedade de seu poderio, e a vacuidade de uma vaidade e um orgulho que, frente aos destinos de uma Nação e de um povo jovem como o brasileiro, não passa de fugaz relâmpago que só faz tornar mais escura e trevosa a escuridão da noite. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE DECRETO QUE APROVA O ACÔRDO *

O SR. PRESIDENTE: *(Cattete Pinheiro)* — Em conseqüência, passa-se à apreciação do item 3 da Ordem do Dia.

Item 3:

> *Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 25, de 1965 (n.º 226-B-65 na Câmara), que aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965, tendo Pareceres, sob números 884, 885, 886 e 887, de 1965, das Comissões — de Indústria e Comércio, favorável; — de Relações Exteriores, favorável, com a emenda que oferece; — de Economia, favorável, com voto em separado do Sr. Senador José Ermírio; — de Finanças, favorável.*

Há, sôbre a Mesa, novas emendas a êste Projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA: Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: *(Cattete Pinheiro)* — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA: *(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, não encontro, no avulso distribuído, o que se refere ao Projeto para o qual se pediu preferência. *(Pausa.)*

Está chegando, agora, Sr. Presidente, mimeografado. Todos são testemunhas de que, só agora, estão sendo distribuídos os avulsos mimeografados, pela falência, ao certo, de cérebro eletrônico da Gráfica.

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 14-7-1965.

O SR. PRESIDENTE: *(Cattete Pinheiro)* — O Sr. 1.° Secretário vai proceder à leitura das emendas encaminhadas à Mesa.

São lidas as seguintes Emendas:

EMENDA N.° 2

Acrescente-se ao art. 1.°, sob n.° 2, o seguinte:

"Ficam expressamente excluídos dos têrmos e objetivos do presente Acôrdo quaisquer projetos, atividades ou investimentos relativos a produtos minerais, sólidos, líquidos ou gasosos".

Justificação

Reiteradamente temos dito que não somos contra o capital estrangeiro. Somos é a favor de sua disciplinação, com a defesa e o resguardo dos interêsses nacionais, notadamente no que diz respeito às nossas riquezas minerais. Tanto assim que, recentemente, com o honroso apoio de duas dezenas de eminentes Senadores, apresentei Projeto de Reforma do § 1.° do artigo 153 da Constituição Federal, para *só* permitir a brasileiros o aproveitamento de nossos recursos minerais.

Coerente com essa orientação, do mais sadio, consciente e objetivo nacionalismo, a presente emenda tem por finalidade excluir da órbita do Acôrdo qualquer atividade dessa natureza. Nem se diga que, com isso, estaríamos limitando de muito a área de aplicação dos investimentos estrangeiros. Não. Nossas necessidades, nossa justa ambição de retomada do ritmo de nosso deesnvolvimento são tão amplas e tão extensas, cobrindo pràticamente todo o território nacional, que bem podemos reservar para nós mesmos nossas cobiçadas riquezas minerais. Parece-nos oportuna e pertinente a emenda, pois ainda agora assistimos ao lúgubre corvejar de interêsses e interessados alienígenas em tôrno de nossa imensa Amazônia.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

EMENDA N.° 3

Acrescente-se, ao art. 2.°, sob o número 2, o seguinte:

"Todo e *qualquer projeto ou proposta de investimento em nosso país,* feito com base no presente Acôrdo, deverá ser publicado, sob a forma de editais no "Diário Oficial da União", bem como em jornais de grande circulação no Distrito Federal e nas capitais dos Estados, devendo ser divulgadas tôdas as condições e finalidades de investimento.

Em igualdade de condições, deverá ser dada preferência a emprêsa nacional idônea que se proponha a realizar o mesmo projeto".

Justificação

O regime de publicidade dos atos e decisões governamentais é da essência dos regimes democráticos.

Não vemos motivo para que, em se tratando de investimento estrangeiro em nosso território, não se faça essa publicidade. E, da mesma forma, que em condições de igualdade, não se dê preferência ao capital e ao investidor nacional.

É o que visa a presente emenda.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

EMENDA N.º 4

Suprima-se do art. 3.º o n.º 2 (dois), integralmente.

Justificação

Entre outros defeitos e falhas, já apontados veemente e pùblicamente pelos estudos do assunto, ressalta o que se contém no n.º 2 do art. 3.º, que, violando frontalmente todo nosso sistema jurídico-constitucional, permite que Governos estrangeiros, por interpostas pessoas, físicas ou jurídicas, adquiram propriedades dentro de nosso território, além das exceções conhecidas para a sede de suas representações diplomáticas.

Pelo texto original do Acôrdo, as partes contratantes convencionaram verdadeira simulação, que vicia todo e qualquer ato jurídico (Lei de Introdução do Código Civil, art. 102 e seguintes).

Ademais, há expressa proibição dessa aquisição, como se vê do § 2.º do art. 11 da mesma Lei de Introdução.

Se permitirmos essa violação de nossas leis internas, expressão de nossa soberania, fàcilmente se pode prever a incrível e incontrolável extensão de "áreas de atrito", exatamente em relação ao Govêrno norte-americano. O que cumpre evitar.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

EMENDA N.º 5

Acrescente-se, no final do n.º 2 do art. 4.º:

... "mas sempre em território do País Recipiente".

Justificação

O texto do Acôrdo, no seu art. 4.º, n.º 2, prevê que, "quando circunstâncias econômicas aconselharem a manutenção do excedente de tais importâncias e créditos sôbre as despesas referidas no parágrafo anterior

numa instituição financeira mùtuamente acordada, os Governos consultar-se-ão sôbre as medidas apropriadas a serem adotadas".

A emenda objetiva completar e esclarecer o artigo, para assegurar que, de qualquer forma, as importâncias e créditos sejam aplicados no território nacional, em instituição financeira nacional. Em outras palavras visa evitar a remessa para o exterior dessas importâncias.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

EMENDA N.º 6

Suprima-se, integralmente, n.º 3 do Artigo VI, o seguinte período:

"Em conseqüência, fica entendido que reivindicações decorrentes de desapropriação de bens de investidores privados estrangeiros não apresentam questões de Direito Internacional Público, a não ser até que o processo judicial do País Recipiente tenha sido exaurido e se configure uma denegação de justiça, na forma em que tais têrmos são definidos no Direito Internacional Público."

Justificação

A emenda tem por finalidade suprimir o absurdo, a heresia de se entregar a um Govêrno estrangeiro o julgamento final de uma questão judicial já decidida, de uma forma ou de outra, pela Justiça Brasileira. É uma derrogação de nossa soberania, que sòmente aceitamos possa ser classificada como "relativa" quando se defronta, de igual para igual, com a de outro país. Nunca como uma concessão ou submissão a Governos estrangeiros.

Ademais, é por demais controvertido o conceito de "denegação de justiça", na órbita movediça do Direito Internacional Público. Por que não confiarmos em nossas instituições, em nosso Poder Judiciário? Se o Acôrdo possibilita a sub-rogação, em favor do Govêrno Garantidor, de direitos e ações de investidores particulares, é evidente que, a qualquer título, ou mesmo sem título algum, êsse Govêrno vai sempre alegar "denegação de justiça". Cumpre, pois, sem maiores hesitações, eliminar essa possibilidade.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

EMENDA N.º 7

Ao Art. IX dê-se a seguinte redação:

"O Acôrdo cessará, de pleno direito, na data da entrega em Washington pelo embaixador brasileiro ao Govêrno americano da nota em que comunique a intenção de o Brasil não mais participar do mesmo".

Justificação

A presente emenda visa coibir os abusos que possam acontecer durante o transcurso dos 6 (seis) meses previstos no citado artigo, a partir da

data do recebimento da nota pela qual um Govêrno informe a outro de sua intenção de não mais participar do mesmo.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes* — *Aurélio Viana.*

EMENDA N.º 8

(N.º 226-A da Câmara)

O artigo IX passa a ter a seguinte redação:

> "*A não ser que sua vigência cesse nos têrmos do Artigo VIII, o presente Acôrdo continuará em vigor até que um Govêrno entregue, à representação diplomática do outro, nota em que expresse sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em vigor, pelo período de duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar, em 5 (cinco) anos, a denúncia do Acôrdo*".

Justificação

Conforme esta Casa teve oportunidade de ouvir, pela palavra do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Govêrno está propenso a aceitar a colaboração do Congresso, através de emendas ao texto do "Acôrdo de Washington", visando ao aperfeiçoamento do mecanismo da aplicação de suas normas.

A emenda visa, pois, contribuir para êsse aperfeiçoamento tendo sempre presente o inalienável conceito de soberania, que deve presidir a todos êsses conceitos. Por isso mesmo, pretendemos eliminar o período de seis meses para a efetivação da denúncia que passa a ser imediata. Assim acreditamos evitar que, depois de manifestada por um Govêrno — e é evidente que nos preocupamos principalmente com o nosso pais — a intenção deliberada de não mais participar do Acôrdo, haja uma avalancha de propostas de investimentos, que teríamos a obrigação de examinar, por estarem dentro do período de carência. Aliás, a denúncia imediata não constitui novidade, nem inovação: o artigo VIII do próprio Acôrdo a prevê, em outra hipótese.

Da mesma forma, entendemos ser exagerado o prazo de vinte anos estabelecido pelo atual texto do acôrdo. Propomos sua redução para cinco anos, prazo que nos parece mais consentâneo com as condições do mundo atual, com os constantes progressos da ciência e da técnica, sem olvidar as imprevisíveis mutações das relações internacionais. Dar vinte anos de

vigência a um acôrdo já denunciado, será comprometer demasiadamente as gerações futuras, bem como a Nação, diretamente.

Nem se diga, finalmente, que a redução dêsse prazo constituirá fator de desencorajamento para os possíveis interessados em investir no Brasil. Não. Todos sabemos que em prazo muitíssimo menor quase tôdas as emprêsas estrangeiras têm obtido o retôrno, sob forma de lucros, de várias vêzes o capital inicialmente empregado. Esta é a realidade, não apenas em relação ao Brasil, mas a tôda a América Latina, com a honrosa e admirável exceção do México.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1965. — *Dylton Costa.*

O SR. PRESIDENTE: *(Cattete Pinheiro)* — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. AURÉLIO VIANA: Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA: *(Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, para acôrdo desta relevância, que pode trazer terríveis implicações à economia de nosso País, verifica-se, com a pressa na sua aprovação, que não se lhe dá, em relação à nossa responsabilidade, a atenção devida.

Todos somos testemunhas de que, só agora, há poucos instantes, os pareceres sôbre o Acôrdo nos foram distribuídos! Não há, portanto, o necessário tempo para um estudo circunstanciado da matéria.

Sr. Presidente, estou passando a vista nos avulsos distribuídos e, o que se refere ao Acôrdo de investimentos ora em discussão, confesso que não encontrei. Temos aqui os pareceres das diversas Comissões, os votos em separado, mas não a peça mestra, mas não o Acôrdo de investimentos, motivo da nossa presença nesta tribuna, e que vem servindo de debates, até mesmo, na outra América.

Li, há dois ou três dias, o que alguns órgãos dos Estados Unidos, insuspeitíssimos para apreciação desta matéria, disseram. Chamavam a atenção do povo daquele país para o que se processava. Um dêles, o "New York Times", no editorial de 11 de janeiro de 1965, firmou a seguinte opinião:

> "A necessidade de garantias para os investimentos norte-americanos no Brasil é, todavia, mais um sinal de fraqueza do que de fôrça. O Brasil deve esforçar-se para atrair capitais estrangeiros sem ter que recorrer a tais garantias".

Sr. Presidente, podemos discutir matéria de tamanha relevância sem que a mesma conste dos avulsos distribuídos aos Senadores?

O SR. PRESIDENTE *(Cattete Pinheiro)* — Vou encaminhar a V. Exa. o avulso de hoje, do qual consta tôda a matéria. V. Exa. talvez não o tenha examinado.

O SR. AURÉLIO VIANA — No avulso de hoje, Sr. Presidente? Tenho-o em mãos. Creio que V. Exa. está equivocado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Releve-me V. Exa. Foi um equívoco da Presidência.

O SR. AURÉLIO VIANA — Ah, bem! Examinei-o. E os comentários ao pé do ouvido eram generalizados. É o *jus murmurandi*. A condenação era clara. Não houve um Senador que se levantasse, nas conversas ao pé do ouvido, para elogiar.

O SR. PRESIDENTE *(Cattete Pinheiro)* — A Presidência encaminhará o respectivo processo a V. Exa., para sua consulta, até que cheguem os avulsos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Senhor Presidente, ainda não satisfaz.

Pergunto a V. Exa. se, para o estudo de matéria desta relevância, para a qual se pediu preferência, o Senado deve submeter-se a essa nova praxe de votá-la sem que a tenha às mãos para exame, para análise?

Estamos num país de Congresso soberano...

Não estou condenando V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE *(Cattete Pinheiro)* — A Presidência esclarece a V. Exa. que a matéria foi colocada em discussão em virtude de deliberação do Plenário. No entanto, julga a Presidência que assiste a V. Exa. absoluta razão na reclamação que faz. E, se o Plenário assim também o entender, a Presidência suspenderá a discussão do projeto e passaremos à discussão das outras matérias da Ordem do Dia até que os avulsos sejam distribuídos, o que se espera seja feito dentro de alguns minutos.

Está, portanto, na dependência do Plenário a suspensão ou não da discussão do projeto até que os avulsos sejam distribuídos, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Passaremos à discussão dos demais itens constantes da pauta.

Concederemos a palavra ao Senhor Senador Aurélio Viana para que volte à tribuna, tão logo possam ser distribuídos os avulsos reclamados por S. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA — Muito obrigado, com as minhas homenagens ao sentido democrático da conduta de V. Exa. *(Muito bem!)*

PARECERES DAS DIVERSAS COMISSÕES DO SENADO FEDERAL SÔBRE O ACÔRDO DE GARANTIA DE INVESTIMENTOS *

O SR. PRESIDENTE: *(Guido Mondim)* — Em conseqüência da decisão que acaba de ser tomada, deverão pronunciar seus pareceres as Comissões de Constituição e Justiça — sôbre o projeto e emendas, e as Comissões de Relações Exteriores, de Indústria e Comércio e de Economia — sôbre as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, para dar o seu parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: *(Para emitir parecer — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, solicito que me envie o projeto, porque não obstante ter examinado a proposição e elaborado parecer escrito, faço remissão a vário trechos do projeto que deverei ler. *(Pausa).*

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de autoria do Relator designado, é o seguinte:

(Lê).

I

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo número 25, de 1965, aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro dêste ano.

O art. 2.º do projeto dispõe:

> Art. 2.º — Ressalva-se que, por denegação de justiça, nos têrmos do art. VI, § 3.º, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, de parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), Suplemento, 14-7-1965.

O Sr. Presidente da República enviou Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a homologação do Acôrdo, nos têrmos do art. 66, I, da Constituição Federal, com a Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, onde assinala:

> "3. A Conferência de Bretton Woods, que criou o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, e o Fundo Monetário Internacional, a Conferência de Havana, da qual veio a surgir o Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), os estudos preparados pelo Secretariado das Nações Unidas, os trabalhos da II Comissão de sua Assembléia do Conselho Econômico e Social das Comissões Regionais (dentre as quais a CEPAL), os esforços de entidades regionais como a OEA, tôdas essas iniciativas traduzem a preocupação dos membros da comunidade internacional de identificar os problemas econômicos do mundo, para promover revisões de métodos e estruturas e chegar a soluções que proporcionem aos povos tanto desenvolvidos quanto subdesenvolvidos, uma participação eqüitativa na prosperidade geral".

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, que foi elaborado pela Comissão de Relações Exteriores daquela Casa, sendo afinal aprovado por 76 votos a favor e 66 votos contrários.

No Senado, as Comissões de Indústria e Comércio, de Relações Exteriores e de Economia opinaram pela aprovação do projeto, contra os votos dos Senadores Barros Carvalho, Aarão Steinbruch, José Ermírio, Aurélio Viana e Melo Braga (pareceres ns. 884, 30 de junho de 1965, 885, de 24 de junho de 1965 e 886, de 6 de julho de 1965).

A Comissão de Relações Exteriores aprovou emenda ao art. 2.º do projeto, com o seguinte teor:

> Art. 2.º Ressalva-se que, para fins de arbitramento, por denegação de justiça, nos têrmos do art. VI, § 3.º, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça, a recusa de julgar, de parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

No Plenário foram apresentadas 7 (sete) outras emendas, de n.ºs 2 a 8, que serão apreciadas, afinal, neste parecer.

II

Parecer

Hildebrando Acióli (*in* "Direito Internacional Público, pág. 157), esclarece que "os acôrdos ou ajustes entre Estados são atos jurídicos por

meio dos quais se manifesta o acôrdo de vontades entre dois ou mais Estados", dando-se-lhe a denominação genérica de tratados, mas, conforme a sua forma, contendo objeto ou fim, poderão assumir outras denominações específicas (convenções, declarações, protocolo, convênio, acôrdo, ajuste, compromisso, "modus vivendi", etc.).

Entre as condições ou elementos essenciais destacam-se o consentimento mútuo e a existência de objeto lícito e possível, e só depois da sua aprovação pelo Congresso o tratado se transformará em ato jurídico obrigatório (ob. cit., págs. 161 e 165 v.; igualmente João Hermes Pereira de Araujo, A Processualística dos Atos Internacionais, págs. 180-2).

Na apreciação da evolução do Direito Internacional, Ilmar Penna Marinho chega à conclusão de que, no instante em que vivemos, a garantia superestatal para os direitos humanos é a mais incisiva e impressionante da ciência de Grotins (Nova Tendência do Direito Internacional, pág. 152).

Haroldo Valadão assegura esta preconivência ao direito internacional, na defesa dos direitos humanos, "acompanhando a evolução social, para dar, a cada novo processo social, econômico ou técnico, outra cobertura jurídica" (Democratização e Socialização do Direito Internacional, páginas 96-7), enquanto C. Walfred Jenks prega a adoção de uma *common law* da humanidade, proclamando a interdependência social, econômica, técnica e cultural de tôdas as Nações (*in* Direito, Liberdade e Bem-Estar).

No nosso direito constitucional, segundo determinação expressa da Constituição, ao Presidente da República compete *privativamente* "manter relações com Estados estrangeiros" e "celebrar tratados e convenções internacionais, *ad referendum* do Congresso Nacional" (art. 87, n.ºs VI e VII), enquanto é da *exclusiva* competência do Congresso Nacional "resolver *definitivamente* sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República (art. 66, I).

O "*referendum*" tem a significação de subordinação condicionada à deliberação do Congresso (Eduardo Espínola, Constituição dos Estados Unidos do Brasil, vol. 1.º, pág. 359).

Carlos Maximiliano afirma que "as relações cordiais e de defesa pacífica dos interêsses recíprocos entre as Nações são mantidas pelo Executivo".

A questão relacionada com o poder de emendar é controvertida mas, constitucionalistas do porte de Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, pág. 65) e Carlos Maximiliano (Comentários à Constituição Brasileira de 1946) o admitem, posta a título de sugestão ou reserva.

Pontes de Miranda afirma restritivamente que "o exame, de regra", é para se aprovar ou não". Se o legislativo sugere modificações, o Presidente deve interpretar que o tratado não conseguiu aprovação e entabulará a seu juízo novas negociações. Mas, admite que alguns tratados prevêem a possibilidade de reservas.

Carlos Maximiliano, com apoio em Esmein, E. Pierre, Vedia e Arraya, admitidas as alterações pelo Congresso, elas serão levadas ao plenipoten-

ciário estrangeiro para nova negociação, e, se aceitas, determinariam a aprovação definitiva.

Idêntica é a lição de Haroldo Valadão, em parecer proferido no Ministério das Relações Exteriores.

Mas tranqüila não é a tese em face de *privatividade* da negociação pelo Presidente da República e da *exclusividade* do *referendum* atribuído ao Congresso Nacional, de modo explícito e restrito, nos arts. 66, I, e 87, VII, da vigente Constituição Federal.

No caso, todavia, deve ser atendido o ensinamento de Black de que "any approximation is reasonable" e obedecido aresto de Egrégio Tribunal, quando determina imperativamente:

> "Sendo a presunção no sentido da constitucionalidade, só se decreta incompatibilidade, quando evidente, positiva e explícita a incompatibilidade com a Constituição". (Revista Forense, vol. 176, pág. 297).

Ou segundo a lição de Lúcio Bittencourt:

> "Há mister, portanto, para se firmar a inconstitucionalidade, que ocorra conflito com alguma norma ou algum mandamento da Constituição, embora se considere para êsse fim, não apenas a letra do texto mas, também, ou mesmo preponderadamente, o "espírito" do dispositivo invocado". (O Contrôle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis, págs. 54-55).

Em face do exposto, a Comissão — por seu Relator — opina pela aprovação do projeto e passa a examinar as proposições subsidiárias.

EMENDA N.º 1 CRE

Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 2

Exclui do Acôrdo "quaisquer projetos, atividades ou investimentos relativos a produtos minerais, sólidos, líquidos ou gasosos".

Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 3

Manda publicar no *Diário Oficial* e nos jornais de grande circulação nas capitais dos Estados "todo e qualquer projeto ou proposta de investimento".

Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 4

Suprime o n.º 2 do artigo 3.º.
Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 5

Acrescenta no final do n.º 2 do artigo IV, a seguinte expressão: "mas sempre em território do país recipiente".
Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 6

Suprime no n.º 3 do artigo IV, o período que indica, no que concerne à desapropriação de bens dos investidores privados estrangeiros.
Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 7

Dá nova redação ao art. IX, mandando cessar a vigência do Acôrdo com nota de rescisão ao Govêrno americano.
Pela constitucionalidade e juridicidade.

EMENDA N.º 8

Dá nova redação ao art. IV do Acôrdo.
Pela constitucionalidade e juridicidade.
Ao opinar para a constitucionalidade e juridicidade, a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela tramitação do projeto e emendas, cujo merecimento será apreciado pelas Comissões de Relações Exteriores, de Indústria e Comércio e de Economia.
É o parecer.

O SR. EURICO REZENDE: Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE: *(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, se não falha nenhum relógio, nem a minha memória, a sessão que ainda prossegue entrou em regime de caducidade há uma hora e vinte e cinco minutos. E já que estamos apreciando o Projeto de Decreto Legislativo de Garantia de Investimentos, confio em que Vossa Excelência estabelecerá também a faixa de garantia necessária ao cumprimento do Regimento.

É a questão de ordem que arguo e deposito na atenção e na vigilância de V. Exa. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — A Presidência vai consultar o Sr. Secretário da Presidência sôbre a hora em que se iniciou esta sessão. *(Pausa)*.

Tem razão o nobre Senador Eurico Rezende na sua questão de ordem. O prazo da sessão encerrou-se há dez minutos ou mais. A sessão iniciou-se às 21h 25m. Assim sendo, não tendo havido prorrogação, vou declarar encerrada esta sessão, convocando os Srs. Senadores para nova sessão extraordinária, dentro de cinco minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1h 40m).

O SR. PRESIDENTE: * *(Moura Andrade)* — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 473, de 1965

Nos têrmos do artigo número 212 — III, letra "n", combinado com o artigo número 281 do Regimento Interno, requeiro seja feita pelo processo nominal a votação do Projeto de Decreto Legislativo número 25-65, que trata do Acôrdo sôbre Garantias de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América.

Brasília, 13 de julho de 1965. — *José Ermírio de Moraes.*

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sôbre a Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 474, de 1965

Requeiro destaque, no artigo 2.º, "in fine", para o efeito de serem rejeitadas as expressões:

— *o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.*

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1965. — *Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Em votação o projeto.

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção II), de 15-7-1965.

O SR. AURÉLIO VIANA: Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA: *(Para encaminhar a votação.) (Não foi revisto pelo orador)* — Senhor Presidente, não há interêsse de obstruir, é claro, porque se houvesse eu teria me prevalecido do direito de usar da palavra para falar antes da apreciação das emendas. O que me traz realmente à tribuna é um reparo, que desejo fazer.

O art. 8.º diz: *(Lê:)*

Artigo VIII

Se qualquer dos Governos signatários considerar que um ajuste multilateral, em que possam vir a participar ambos os Governos, dispõe sôbre um mecanismo para operação de um programa de garantias de investimento semelhante ao previsto no presente Acôrdo, poderá solicitar a concordância do outro Govêrno para pôr têrmo ao presente Acôrdo. Nesse caso, a vigência dêste Acôrdo cessará na data do recebimento da nota que expresse aquela concordância, a menos que se concorde em outro procedimento.

Quer dizer que se uma parte não concorda, a outra está prêsa.

É impressionante o fato de que só com a concordância da outra parte pode haver denúncia do Acôrdo, para efeito do que se refere o art. 8.º

Já no art. 9.º, vejamos *(lê:)*

Artigo IX

A não ser que sua vigência cesse, nos têrmos do art. VIII, o presente Acôrdo continuará em vigor até seis meses a partir da data do recebimento da nota pela qual um Govêrno informe o outro de sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em vigor pelo período de duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar, em 20 anos, a denúncia do Acôrdo.

Sr. Presidente, francamente, não entendo isto. Repito: *(lê:)*

"Nesse caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em

> vigor pelo período de duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar, em 20 anos, a denúncia do Acôrdo".

Esta "denúncia do presente Acôrdo" em 20 anos, não faz sentido nenhum...

E confesso que não entendi.

Senhor Presidente, a convicção de que êsse Acôrdo vem ferir interêsses da indústria nacional aqui se encontra, na exposição de motivos do Ministro Vasco Leitão da Cunha: *(lê:)*

> 35. Senhor Presidente, a minha convicção, compartilhada pela opinião responsável dos órgãos competentes que participam intimamente da negociação do presente Acôrdo, é de que o mesmo irá constituir um fato de inegável importância para incrementar o fluxo das poupanças privadas norte-americanas para o Brasil.

Isto já foi mais ou menos contestado pelo nobre Senador que falou em nome da Bancada Governista, creio eu. *(lê:)*

> É indiscutível que, mesmo sem estímulos adicionais, o mercado brasileiro exerceu, no passado, forte atração para os capitais norte-americanos e de outras origens. É preciso reconhecer, entretanto, que o Brasil, como alguns outros países latino-americanos, já está ultrapassando o ciclo de industrialização relativamente fácil e de grandes atrativos para o investidor privado estrangeiro, baseado na substituição de importações, sem têrmos ainda atingido o ciclo de consumo de massa. Nosso desenvolvimento está, portanto, a exigir investimentos de complexidade técnica muito maior e de grande intensidade de capital que atraem menos, na ausência de grandes mercados e substanciais economias externas, o investidor privado, a não ser que existam incentivos específicos, entre os quais avulta o sistema de seguros em foco.

E, agora, a contradição: *(lê:)*

> 37. A propósito, é interessante registrar que, até 31 de dezembro de 1964, a Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID), em Washington, segundo informações de seus representantes, já havia recebido 52 (cinqüenta e duas) consultas para concessão de seguros e investimentos privados no Brasil no montante de, aproximadamente, US$ 150 milhões (cento e cinqüenta milhões de dólares).

Essa quantia foi pronunciada, aí, de lábios cheios. *(lê:)*

> para aplicação em setores fundamentais da economia brasileira, tais como indústrias de equipamentos elétricos.

Fala que precisamos, agora, de investimentos de complexidade técnica, muito maiores, etc., quando se declara e se propaga que a demanda brasileira atual é insuficiente para absorver a produção dêsse setor.

Tratores: há uma quantidade enorme de tratores, no Brasil, sem compradores.

Caminhões, pelo mesmo motivo, há uma quantidade muito grande de caminhões à venda sem compradores.

Equipamentos e produtos metalúrgicos e químicos: lemos nos jornais, todos os dias, que não há mercado para absorver êsses produtos. É justamente aquêles que se oferecem para vir ao Brasil trazem, geralmente, máquinas ultrapassadas, que já foram substituídas por mais modernas com grau de produtividade abaixo do que necessitamos, para concorrer com as nossas, também obsoletas.

Então, Sr. Presidente, não posso atinar com os motivos por que aquelas emendas em tôdas as Comissões foram rejeitadas e também por que foi rejeitada aquela que recebeu parecer favorável da Comissão de Economia. Essa emenda continha um dispositivo de precaução, que isentava do Acôrdo minerais e outras matérias que implicam na segurança nacional, inclusive; também não sei por que recebeu essa emenda parecer contrário.

Detenho-me contudo, na que recebeu parecer favorável da Comissão de Economia, a qual é uma garantia para o povo brasileiro e uma segurança para um govêrno responsável, cônscio dos seus deveres.

Assim, Senhor Presidente, tentei demonstrar contradições claras no próprio texto do Acôrdo, as incongruências da exposição de motivos que o trouxe à nossa apreciação. E teimo em ficar com o pensamento anteriormente expresso, contrário à aprovação do acôrdo, principalmente agora quando tôdas as emendas apresentadas foram rejeitadas, com exceção dessa que, rejeitada pelas demais Comissões, recebeu aprovação da Comissão de Economia pela voz do seu Relator. *(Muito bem!)*

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: *(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, estranho profundamente que o Congresso americano faça emendas à vontade nos seus Acôrdos e as nossas emendas

sejam rejeitadas, quando tôdas foram julgadas cabíveis pela Comissão de Constituição e Justiça.

Digo novamente: o rôlo compressor está dentro desta Casa. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se proceder à votação, em primeiro lugar, do requerimento de destaque do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Como o requerimento de destaque diz respeito ao art. 2.º do projeto, a votação será nominal, conforme o decidido pelo Plenário com referência ao projeto. Acompanhará, portanto, o tipo da votação já aprovado pelo Plenário.

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada de norte para o sul.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos, Eduardo Assmar, Edmundo Levy, Arthur Virgílio, Cattete Pinheiro, Lobão da Silveira, Antônio Jucá, Argemiro de Figueiredo, Barros Carvalho, Ermírio de Moraes, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho, Aarão Steinbruch, Aurélio Viana, Nogueira da Gama, Bezerra Neto — (16).

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Senadores:

José Guiomard, Eugênio Barros, Vitorino Freire, Joaquim Parente, José Cândido, Sigefredo Pacheco, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, José Bezerra, Manoel Vilaça, Rui Palmeira, Herman Tôrres, Dylton Costa, José Leite, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Raul Gilberto, Faria Tavares, Benedito Valladares, Padre Calazans, José Feliciano, Lopes da Costa, Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Guido Mondim, Mem de Sá — (26).

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — O destaque foi rejeitado por 26 contra 16 votos. *(Pausa)*.

Rejeitado o destaque, passa-se à votação do projeto, salvo as emendas.

A votação do projeto também será nominal, conforme foi aprovado pelo Senado.

As emendas serão votadas: em globo as de parecer contrário, e a de parecer favorável, de n.º 7, separadamente.

A votação das emendas será simbólica.

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada para a votação do projeto salvo emendas.

(Procede-se à chamada).

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Senadores:

José Guiomard, Lobão da Silveira, Eugênio Barros, Vitorino Freire, Joaquim Parente, José Cândido, Sigefredo Pacheco, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, José Bezerra, Manoel Vilaça, Rui Palmeira, Hermann Tôrres, Heribaldo Vieira, Dylton Costa, José Leite, Aloysio de Carvalho, Jefferson de Aguiar, Eurico Rezende, Raul Gilberto, Faria Tavares, Bene-

dito Valladares, Padre Calazans, José Feliciano, Lopes da Costa, Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Guido Mondim, Mem de Sá — (29).

Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos, Eduardo Assmar, Edmundo Levi, Arthur Virgílio, Cattete Pinheiro, Antonio Jucá, Argemiro de Figueiredo, Barros Carvalho, Ermírio de Moraes, Aarão Steinbruch, Aurélio Viana, Nogueira da Gama, Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Votaram SIM 29 Srs. Senadores; NÃO 13 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 25, DE 1965

(N.º 226-B-65, na Câmara)

Aprova o Acôrdo de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em seis de fevereiro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 2.º Ressalva-se que, por denegação de justiça, nos têrmos do artigo VI, § 3.º, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, de parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

Art. 3.º Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se passar à votação das emendas.

A Presidência vai ordená-las ràpidamente.

Emenda de parecer favorável — é a da Comissão de Relações Exteriores.

Ao artigo 2.º com a seguinte redação:

(Lê):

"Ressalva-se, para fins de arbítrio e por denegação de justiça, nos têrmos do artigo 6.°, § 3.° se entender a inexistência de tribunais regulares ou de bases normais de acesso à justiça, a recusa de julgar de parte da autoridade competente, o retardamento injustificável da decisão judicial com violação da lei processual interna".

Nesta parte, permanece a emenda, porque foi rejeitado o destaque. Em votação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: *(Para encaminhar a votação)* — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, há de permitir a Comissão de Relações Exteriores que estranho esta emenda, pois representa a mais perfeita incorreção técnica que se possa desejar num decreto legislativo ou numa lei. Não compreendo nobre relator, na Comissão, emenda mesmo que má inspiração ditou ao que põe, dentro do texto que estamos aprovando, uma redundância que só enxergam aquêles que não querem ver.

O artigo 2.° do projeto que nos enviou a Câmara declara:

(Lê):

"Artigo 2.° Ressalva-se que, por denegação de justiça, nos têrmos do artigo 6.° § 3.°, se entende a inexistência de tribunais"...

De modo que, se entende por denegação de justiça, nos têrmos do artigo 6.°, § 3.° do Acôrdo. O artigo 6.° do Acôrdo, através dos seus quatro incisos, trata, exclusivamente, do recurso ao arbitramento.

Diz o número 1:

(Lê):

"1. Divergências entre os dois Governos relativas à interpretação das disposições dêste Acôrdo serão resolvidas, na medida do possível, por meio de negociações entre os mesmos. Se determinada divergência não puder ser resolvida dentro de um período de seis meses subseqüente à solicitação de tais negociações, a mesma poderá ser submetida, a pedido de qualquer um dos Governos, a arbitramento, de acôrdo com o § 4.° dêste artigo."

O número 2 continua se reportando ao arbitramento:

(Lê):

"2. Qualquer reivindicação concernente a um investimento garantido de conformidade com o presente Acôrdo, contra qualquer dos Governos, que possa constituir matéria de Direito Internacional Público, será, a pedido do Govêrno que formule a reivindicação, submetida a negociações".

O número 3 é o que fala da denegação de justiça: *(lê:)*

3. Serão excluídos das negociações e do procedimento arbitral aqui contemplados, os assuntos que permaneçam exclusivamente dentro de jurisdição interna de um Estado soberano. Em conseqüência, fica entendido que reivindicação decorrente de desapropriação de bens de investidores privados estrangeiros não apresentam questão de Direito Internacional Público, a não ser e até que o processo judicial do País Recipiente tenha sido exaurido e se configure uma denegação de justiça na forma em que tais têrmos são definidos no Direito Internacional Público".

O número 4 é o que define como se realizará o arbitramento, para o fim de solução das divergências a que se referem os ns. 1, 2 e 3.

Ora, o que o projeto faz é ressalvar que, por denegação de justiça, nos têrmos do n.º 3 do art. 6.º, só se entendem as três hipóteses, a seguir mencionadas.

Então, a Comissão de Relações Exteriores manda que se declare, no texto do projeto, esta completa redundância: *(lê:)*

"Ressalva-se que por denegação de justiça, nos têrmos do art. VI, § 3.º, se entende..."

Ora, o § 3.º do art. 6.º só se refere a arbitramento.

Assim, dou parabéns à Casa se aprovar a emenda da Comissão de Relações Exteriores, porque, querendo ser expletiva, vai incorrer numa perfeita desnecessidade, tornando desprestigiada a ação do Senado na elaboração dos projetos de lei e decretos legislativos.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se passar à votação da emenda da Comissão de Relações Exteriores.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo Senhor Senador Aloysio de Carvalho. Será feita simbòlicamente.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a emenda. *(Pausa).*

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitaram. *(Pausa).*

Votaram a favor da emenda 31 Senhores Senadores e contra 7.

A emenda está aprovada.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Agora, vão ser votadas em globo as emendas de parecer contrário e que são as de números 2, 3, 4, 5, 6 e 8.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Foram rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 7, que tem pareceres divergentes. Teve parecer favorável da Comissão de Economia e pareceres contrários das Comissões de Indústria e Comércio e de Relações Exteriores.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está rejeitada.

O SR. AURÉLIO VIANA: *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo Sr. Senador Aurélio Viana.

A verificação será simbólica.

Queiram se levantar os Senhores que aprovam a emenda. *(Pausa).*

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. *(Pausa).*

Votaram a favor da emenda 11 Senhores Senadores e contra 25.

A emenda foi rejeitada.

Passa-se à votação do requerimento n.º 472 lido na hora do expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Sôbre a Mesa a redação final da emenda ao artigo 2.º do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo número 25, de 1965, que aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos

entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965, a qual vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte redação final

PARECER N.º 908, de 1965

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1965 (n.º 226-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1965 (n.º 226-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1965. — *Edmundo Levi*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Lobão da Silveira.*

ANEXO AO PARECER N.º 908, DE 1965

Emenda final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1965 (n.º 26-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Emenda N.º 1

(Corresponde à emenda da CRE)

Ao art. 2.º.

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:

"Art. 2.º Ressalva-se que, para fins de arbitramento, por denegação de justiça, nos têrmos do artigo VI, parágrafo 3.º, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, de parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna".

O SR. PRESIDENTE: *(Moura Andrade)* — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada. A matéria vai à Câmara dos Deputados. Designo o Senhor Senador José Guiomard para acompanhar, na outra Casa do Congresso, a emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1965.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, n.º I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte *

DECRETO LEGISLATIVO N.º 69, DE 1965

Aprova o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 1.º Fica aprovado o Acôrdo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 2.º Ressalva-se que por denegação de justiça, nos têrmos do art. VI, § 3.º, se entende: a inexistência de tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, de parte da autoridade competente, o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

Art. 3.º Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de julho de 1965

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

---

* *Diário do Congresso Nacional* (Seção I), de 19-7-1965.

A EMENDA HICKENLOOPER: ANÁLISE DOS RESULTADOS

H. Jon Rosenbaum [1]

Embora promulgada há seis anos, a Emenda Hickenlooper à Lei de Assistência Externa dos Estados Unidos da América do Norte, é ainda mal conhecida e errôneamente intepretada. O Senador Hickenlooper, principal responsável pelo projeto de lei, e por cujo nome ela é, geralmente, conhecida, declara que semanalmente é chamado ao telefone por advogados que acabam de descobrir a existência da emenda. Fazemos votos que o artigo a seguir contribua para esclarecer o sentido dessa legislação.

Durante os anos de 1961 e 1962, muitos norte-americanos começaram a temer que as propriedades privadas de seus concidadãos, nos países em desenvolvimento, estivessem ameaçadas por uma onda de desapropriações. Êste receio fêz com que homens de negócios, professôres e funcionários do Govêrno norte-americano procurassem descobrir que medidas poderiam evitar a materialização das anunciadas desapropriações. Entre as várias idéias e medidas a serem consideradas e postas em prática por pessoas físicas ou por organizações, tôdas com o fito de proteger, e algumas de reforçar os invstimentos norte-americanos no exterior, pode mencionar-se as seguintes:

1) Um Código do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso (CIAP) definindo os direitos dos Governos Latino-Americanos e dos investidores privados no exterior.

2) O Anteprojeto de Convenção para Proteção de Propriedades Estrangeiras da Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (OECD).

3) O Esquema de Garantia Multilateral de Investimento da OECD.

4) O Esquema Bilateral de Seguro de Investimento dos Estados Unidos.

---

1. O Professor Rosenbaum é membro do Departamento de Ciências Políticas do Wellesley College, Wellesley, Massachusetts, Estados Unidos. Durante 1966 e 1967 estêve no Brasil, estudando as relações do Brasil com Cuba. Êste estudo foi escrito no inverno de 1968 quando o Dr. Rosenbaum estava como Professor-Convidado da Fundação Getúlio Vargas na Escola de Administração Pública da mesma entidade.

5) O Esquema do Banco Mundial para resolver controvérsias sôbre investimentos entre governos nacionais e súditos de outros países.

Alguns norte-americanos, todavia, relutavam e não estavam mesmo dispostos a enfrentar os perigos da desapropriação, enquanto os projetos acima mencionados, estavam sendo lentamente aperfeiçoados e implementados. Muitas daquelas pessoas procuravam um método que evitasse a ocorrência das desapropriações, enquanto outras, um pouco mais objetivas, contavam com o desenvolvimento de fortes mecanismos de represália que poderiam dissuadir os pretensos desapropriadores. Todos, no fundo, desejavam que fôssem adotadas medidas imediatas para deter o que pensavam ser uma crescente onda de desapropriações pelo mundo. As desapropriações feitas em 1961 e 1962, de instalações das companhias de petróleo americanas, no Ceilão e no Brasil, de investimentos americanos em serviços públicos, bem como as perdas recentes de propriedades norte-americanas em Cuba no valor de um bilhão de dólares agravaram ainda mais a inquietação. Êsses exemplos aumentaram o temor dos já receosos empresários norte-americanos.

Os ânimos acirraram-se mais ainda, quando Fidel Castro propôs a confiscação, sem indenização, de tôdas as propriedades em mãos de estrangeiros na América Latina. A suspeita de que Fidel Castro e os comunistas fôssem as fôrças ocultas por trás de tôdas as desapropriações de propriedades norte-americanas tornou essa ameaça mais intolerável. O fracasso da Baía dos Porcos em 1961, fêz com que os norte-americanos se tornassem quase irracionais em relação a tudo que pudesse ser identificado com Fidel Castro. O Senador Bourke Hickenlooper (Senador Republicano de Iowa e um membro do Comitê de Relações Exteriores do Senado) expressou precisamente o que muitos americanos amedrontados sentiam no íntimo. Em 1962, o Senador Hickenlooper toma a iniciativa no Congresso dos Estados Unidos de propor uma emenda à Lei de 1961 de Assistência Externa e para reprimir a desapropriação de propriedades privadas americanas no estrangeiro. Recentemente, ao comentar a legislação que havia proposto, Hickenlooper disse: "Percebi que, se não agisse naquele momento, tudo estaria perdido, e a onda de castrismo invadiria todo o Hemisfério Sul.[2] Continuando com seus comentários durante o almôço anual da Seção de Direito Internacional e Comparado da Associação Americana de Advogados disse:

"Após o sucesso de Fidel Catro, ou, melhor, do nosso fracasso na Baía dos Porcos, o castrismo ameaçou expandir-se, não só por tôda a América Latina umas também pelas novas nações que surgiam na África e na Ásia. Em 1962, muitos dos corpos legislativos dos países latino-americanos estudavam e alguns, já haviam mesmo promulgado, leis que propiciavam a encampação das propriedades estrangeiras particularmente norte-americanas sem qualquer indenização. Conquanto muitas das classes dominantes dessas nações aprovassem essas providências, provàvelmente, na esperança de po-

2. Comentários do Senador Hickenlooper durante o almôço anual da Seção Internacional de Direito Comparado da Associação Americana de Advogados, Washington D.C. 28-4-67.

derem, assim, manter seu poder político e continuar a evitar quaisquer reformas verdadeiras, que atingissem seus próprios interêsses, no entanto, uma percentagem elevada, da renda e do capital latino-americano estava sendo desviada para Bancos Suíços ou para "holdings" nos Estados Unidos ou no Canadá, sendo pequeno o reinvestimento na América Latina." [3]

Tornou-se claro em 1962, ao menos para Hickenlooper, que enquanto não houvesse na América Latina e em outrs áreas em desenvolvimento do mundo, um clima favorável ao investimento privado não haveria progresso real.

O resultado da iniciativa legislativa de Hickenlooper, foi a promulgação de uma Lei, Secção 620 (e), como emenda à Lei de Assistência Externa dos Estados Unidos de 1961 que fêz com que muitos norte-americanos temerosos acreditassem que, finalmente, o Congresso havia estabelecido uma medida preventiva e de represália necessária para enfrentar o problema de desapropriação. A Seção 620 (e) conhecida popularmente e por vêzes, impopularmente, como "Emenda Hickenlooper", em sua forma atual, tem a seguinte redação:

— "O Presidente suspenderá auxílio ao govêrno em virtude desta Lei, ou de qualquer outra Lei, de qualquer país que esteja recebendo ajuda, desde que o govêrno de tal país, qualquer órgão governamental do mesmo em 1.º de janeiro de 1962 ou depois dessa data:

(a) tenha encampado, nacionalizado ou expropriado, propriedade ou contrôle de propriedade pertencente a qualquer cidadão, sociedade, corporação norte-americana ou sociedade na qual 50% ou mais pertençam a cidadãos norte-americanos.

(b) tenha tomado medidas que repudiem ou anulem contratos ou acôrdos existentes com qualquer cidadão norte-americano ou qualquer corporação, sociedade ou associação cuja propriedade em 50% ou mais seja de *cidadãos norte-americanos.*

(c) tenha impôsto taxas discriminatórias, outras exigências, ou condições restritivas de manutenção e operação ou tenha tomado providência cujas conseqüências sejam nacionalizar, desapropriar ou de outro modo, apoderar-se de propriedade ou do contrôle de tais propriedades;

e tal país, órgão ou departamento governamental deixe, dentro de um prazo razoável (não mais de seis meses depois de tal ação, ou, no caso de o assunto ser submetido à Foreign Claims Settlement Commission of the United States dentro dêsse período, não mais de 20 dias após o recebimento do relatório da Comissão) de tomar a providências devidas (que podem incluir arbitragem) no sentido de cumprir suas obrigações de acôrdo com o direito internacional para com tal cidadão ou entidade, inclusive uma rápida compensação por sua propriedade em moeda estrangeira conversível, equivalente a seu pleno valor, como exige o direito internacional ou deixe de tomar as providências destinadas a renunciar aos impostos, exigências ou

3. *Ibid.*

condições, conforme o caso; e essa suspensão da ajuda continuará até que o Presidente considere satisfatórias as medidas que estão sendo adotadas; autorizando o Presidente a abrir mão das medidas previstas nesta Emenda 4. A pedido do Presidente, (dentro de 70 dias após nenhuma disposição desta Lei pode ser interpretada como ação mencionada nos parágrafos 1, 2, 3, desta subseção) a Foreign Claims Settlement Commission of the United States (estabelecida de acôrdo com o Plano de Reorganização n.º 1 de 1954, Estatuto 6.812.279) está, pelo presente, autorizada a avaliar a propriedade desapropriada, determinando o valor real de qualquer propriedade encampada, desapropriada, confiscada, ou sujeita a discriminação ou qualquer outro tipo de ação, já mencionadas, para atender a esta subseção e para apresentar um relatório ao Presidente dentro de 90 dias após ser solicitado. A menos que seja autorizada pelo Presidente, a Comissão não dará conhecimento do relatório, a não ser aos cidadãos ou entidades possuidoras de tais propriedades. A presente lei autoriza a verba necessária para possibilitar à Comissão a realização eficiente e ràpidamente das funções relativas a esta subseção." [4]

É evidente que para poder ser transformada em lei a Emenda Hicken looper precisou do apoio de outros congressistas. O motivo principal de Hickenlooper foi o mêdo do castrismo e o desejo de preservar, o que êle considerava um direito humano ou civil básico: o direito de propriedade. Alguns, porém não todos, os congressistas que votaram a favor da emenda, foram inspirados pelas mesmas convicções de Hickenlooper. Vários argumentos foram empregados pelos defensores da medida a fim de justificar seus votos a favor da emenda.

Muitos congressistas reagiam contra o fato de que os recursos provenientes dos impostos de um sistema capitalista, estivessem, segundo seus pontos de vista, sendo utilizados, para sustentar sob forma de ajuda externa a expansão, no exterior, de práticas socialistas, tais como dessa apropriação. Preocupavam-se também que as desapropriações pudessem agravar ainda mais o balanço de pagamentos dos Estados Unidos.

Além das desapropriações pròpriamente ditas os Congressistas estavam consternados com o que lhes parecia ser uma expansão de desapropriações insidiosas, inclui a adoção de várias regulamentações que limitavam o contrôle, pelos investidores de suas operações e rendimentos. Em 1961, por exemplo, uma disposição da lei de impôsto de renda causou uma queda acentuada nos lucros da subsidiária Kennecott Copper Corporation no Chile. [5]

As objeções do Senado às desapropriações já feitas, ou que estavam para

---

4. U.S. Statutes at Large, 88th Congress 1st. Session, 1963, Vol. 77, pp. 386, 387.

5. O presidente da Kennecott disse aos acionistas nos Estados Unidos na reunião de 1.º de março de 1962, que o novo impôsto tinha absorvido 78% da renda da subsidiária de 1961 e no primeiro trimestre de 1962.
Hofferman, Paul, "A Ação do Congresso na Expropriação", *New York Times*, 13-5-62, p. 1, Sec. III.

ser feitas, aparecem bem claramente durante os "hearings" do Comitê de Relações Exteriores do Senado, a respeito da Lei de Assistência Externa de 1962. Foi depois destas "audiências" (hearings) que o Senado aprovou a Emenda Hickenlooper. "Não podemos fazer isso nos Estados Unidos, (desapropriações sem indenização) então, porque devemos permiti-lo em países que estamos procurando ajudar?" [6] foi a pergunta do Senador Homer E. Capehart (Republicano), (Indiana). Já o Senador Frank J. Lausche (Republicano, Ohio) argumentou que, "na minha opinião, não devemos permitir que êsses países pensem que nós vamos lhes dar ajuda quando pedem, e deixar que êles violem os direitos de nossos cidadãos".[7]

Desde a adoção da Lei Johnson na década de 1930, jamais os líderes do Congresso tinham-se preocupado tanto com o que se passava com as propriedades privadas americanas no exterior. A Lei Johnson, embora não seja mais um instrumento político tão eficaz como quando foi redigida, por causa das emendas que lhe foram adicionadas com o correr do tempo, impedia de levantar empréstimos nos Estados Unidos, qualquer país que tivesse deixado de pagar juros de dívidas com norte-americanos.

Em linhas gerais, o mêdo, o desespêro e o interêsse foram as fôrças responsáveis pelo apoio do Congresso à Emenda Hickenlooper. Já falamos sôbre o mêdo e o desespêro face à expropriação; o poder dos interêsses privados é entretanto um pouco mais difícil de ser esclarecido. Embora, como *vimos, o Congresso norte-americano estivesse realmente preocupado com* o possível aumento das expropriações e de medidas que levavam à desapropriação, parece-nos que a Emenda Hickenlooper é devida, pelo menos em parte, à pressão dos grupos privados com influência sôbre os Congressistas. A International Telephone and Telegraph Company (ITT) cujos bens no Rio Grande do Sul foram expropriados em fevereiro de 1962, gaba-se de que o confisco de suas propriedades no Brasil foi em grande parte responsável pela aprovação da Emenda Hickenlooper. Em 1964, um funcionário da ITT escreveu ao autor dizendo que "a expropriação de uma de nossas companhias telefônicas no Brasil é considerada grandemente responsável pela Emenda Hickenlooper, à qual, por seu lado, muito devemos pela solução que o Brasil nos deu mais tarde". Alguns acham que pelo fato da Emenda Hickenlooper ter ação retroativa a 1.º de janeiro de 1962, para que pudesse ser aplicada ao caso das expropriações de propriedades americanas verificadas no Ceilão no início do mesmo ano ela pode ser considerada uma emenda para atender a "certos interêsses especiais". Embora a Emenda Hickenlooper tivesse sido incorporada à legislação, funcionários do poder executivo norte-americano resistiram enèrgicamente à sua aprovação. Durante a sessão do

---

6. Belair, Felix Jr., "O Presidente e Rusk declaram que a Ajuda Externa é Vital para a Segurança", *New York Times,* 6 de abril, 1962, p. 12.

7. Congresso dos Estados Unidos, Senado, Comitê de Relações Exteriores, Lei de Assistência Externa de 1962, Sessão 87 do Congresso (Washington, D.C. 1962), p. 28.

Comitê de Relações Exteriores do Senado, o Secretário de Estado, Dean Rusk, argumentou: "Acho que os Estados Unidos não podem arriscar seus interêsses nos outros países por causa dos casos especiais de investimentos privados ou porque um determinado grupo de pessoas é afetado. Nós teremos que continuar enfrentando êsses problemas. Não podemos simplesmente deixá-los de lado e irmos para casa calmamente".[8] O Departamento de Estado preferiu tratar cada caso de expropriação em particular e não através de normas legais de ordem geral. Funcionários do govêrno Kennedy ponderavam que as vias diplomáticas haviam sido usadas no passado para garantia de uma indenização justa e que deveriam continuar a ser usadas. Os parta-vozes do govêrno achavam que uma certa flexibilidade, e não regras rígidas, era preferível ao lidar-se com o problema da expropriação. Os interêsses americanos dependiam de equilíbrio e de vários fatôres. Por exemplo, o Departamento de Estado salientou que "os interêsses de indivíduos em questões de "eminent domain" devem ser considerados ao formularmos nossa política externa, porém, êsses interêsses não devem controlá-la".[9]

O Departamento de Estado compreendia, também, que a Emenda Hickenlooper daria a impressão, às nações em desenvolvimento, de que os programas de ajuda externa norte-americanos eram fruto sòmente de um desejo de proteger os investimentos privados norte-americanos nesses países, e simples instrumentos dos capitalistas norte-americanos. Essa interpretação da emenda no estrangeiro, seria utilizada pelos comunistas que há anos proclamavam que o auxílio norte-americano nada mais era do que uma estratégia utilizada pelos capitalistas ocidentais para explorar as nações subdesenvolvidas.

Funcionários do poder executivo observaram que, muitas vêzes, tornou-se difícil a tribunais norte-americanos determinar o que era "compensação justa" e, com freqüência, êsses julgamentos levavam mais do que os seis meses estabelecidos pela Emenda Hickenlooper. Além disso, o Secretário de Estado, Dean Rusk, achava que "uma decisão *ex parte* pelos Estados Unidos de não concordar com o valor determinado, judicialmente, por um tribunal *in loco*, dificilmente, seria aceita sem discussão"[10]. Na história das nacionalizações, raros foram os casos em que a indenização foi paga dentro do prazo de doze meses.

Segundo o Departamento de Estado, a Emenda Hickenlooper poderia colocar o auxílio externo, elemento de suma importância da política externa dos Estados Unidos, à mercê das ações irresponsáveis de alguns políticos estrangeiros, que, por vêzes, não pertenciam nem mesmo ao Govêrno Federal, como o Governador Brizola do Estado do Rio Grande do Sul. Por exem-

8. *Ibid.*
9. *Ibid.*
10. *Ibid.*

plo, se uma indústria pequena fôsse desapropriada no Rio Grande do Sul e se não fôsse obtida a indenização adequada, tôda a assistência econômica norte-americana a um país de oitenta milhões de habitantes teria de ser suspensa.

Finalmente, o Departamento de Estado achava que a Emenda Hickenlooper retardaria algumas reformas na América Latina. A Reforma Agrária, por exemplo, poderia acarretar a desapropriação de terras pertencentes a cidadãos norte-americanos. Os funcionários do Departamento de Estado admitiam, como exemplo, a possibilidade de que um govêrno latino-americano achasse que mesmo que tivesse indenizado as terras desapropriadas, os Estados Unidos poderiam considerar êsse pagamento insuficiente e cortar qualquer auxílio. Por essa razão havia certo temor que a Emenda Hickenlooper pudesse levantar mais outro obstáculo à reforma agrária na América Latina.

O modo de pensar do Govêrno norte-americano aparece na seguinte declaração: "acreditamos que a transformação do programa de assistência externa dos Estados Unidos em processos de censura poderia ajudar no melhor das hipóteses os interêsses do cidadão americano cuja propriedade fôsse, em parte, expropriada, mas, por outro lado, poderia prejudicar, sèriamente, os interêsses vitais da nação para cujo auxílio aquêle programa fôra criado".[11]

No ano de 1962, primeiro em que a Emenda Hickenlooper estava em vigor, *o govêrno norte-americano modificou quase que radicalmente sua opinião.* O Secretário de Estado, Dean Rusk, deu a melhor prova dessa mudança de opinião ao declarar, durante as audiências (hearings) de 1963 sôbre a Lei de Assistência Externa dos Estados Unidos, que a Emenda Hickenlooper tinha: "penso, resolvido muito bem várias situações. E, por isso acho que a experiência nos mostrou que a Emenda Hickenlooper tem sido uma boa coisa".[12] Desde 1963, entretanto, pouco se tem discutido em público sôbre a Emenda.

As reações do público dos Estados Unidos à Emenda Hickenlooper foram as mais variadas. *Porta-vozes dos dirigentes de emprêsas particulares,* em geral, louvaram muito a medida, e homens de negócios concordavam que os investidores norte-americanos não fariam aplicações de capital no estrangeiro, se não houvesse garantia contra a confiscação. Uma das mais importantes organizações empresariais dos Estados Unidos, a Câmara de Comércio dos Estados Unidos, por exemplo, expressou os sentimentos de muitos dirigentes empresariais ao emitir a seguinte declaração, enaltecendo a Emenda Hickenlooper: "Os Estados Unidos devem suspender a ajuda externa a qualquer nação que realizar ato confiscatório ou discricionário con-

11. *Ibid* p. 557

12. Congresso dos Estados Unidos, Senado, Comitê de Relações Exteriores, Sessões na Lei de Assistência Externa de 1963, 88.º Congresso, 1.ª Sessão (Washington, 1963), p. 30.

tra investimentos privados americanos sem cumprirem suas obrigações perante o direito internacional para indenizar tal ato".[13]

A imprensa, em geral, ao contrário do mundo de negócios da Emenda Hickenlooper. A maioria dos jornalistas temia que a Emenda se tornasse uma séria ameaça ao sucesso dos programas de ajuda externa dos Estados Unidos. Assim, a imprensa salientou muito o prejuízo que a Emenda poderia causar ao programa da Aliança para o Progresso. Outro aspecto criticado pelos comentadores, era que a Emenda violava o contrôle presidencial sôbre a política exterior. Outras críticas dos jornalistas, ponderavam que as nações em desenvolvimento não aceitariam o item da emenda que estabelecia que a indenização deveria ser feita em "moeda estrangeira conversível" (de acôrdo com essa provisão da Emenda).[14] Sabia-se que muitas nações em desenvolvimento tinham reservas de ouro ínfimas.

As reações à Emenda Hickenlooper, nos países em desenvolvimento não poderiam ser, é claro, favoráveis. Os latino-americanos eram os que mais condenavam a lei. Assim, o Embaixador Brasileiro nos Estados Unidos, Roberto Campos, declarou em Washington por ocasião da passagem da lei:

"A menos que seja prudentemente posta em prática essa medida pode vir a constituir uma fonte de divergências intermináveis para as relações dos Estados Unidos com os países latino-americanos, que certamente porão em dúvida a presunção implícita de que indenização em moeda estrangeira conversível é requerida pelo direito internacional quando, na tradição legal, ela deve ser feita numa forma de pagamento útil corrente: (b) a internacionalização prematura de disputas, tendo em conta que a emenda, e até que seja demonstrada a negação de justiça pelos tribunais locais o litígio entre companhias individuais e estados soberanos continua sendo uma questão de direito interno e não internacional; (c) a possibilidade de que os programas de assistência externa sejam transformados em promoções perigosas de interêsses privados em apoio a queixas exageradas contra os governos estrangeiros."[15]

No exterior alguns tiveram reações mais emocionais que a de Campos. Um dos assessôres de política exterior do ex-presidente João Goulart, diplomata, também como Campos, disse-nos há alguns anos que a melhor coisa que poderia acontecer ao Brasil seria a suspensão de assistência dos Estados Unidos. Segundo êsse diplomata, o auxílio norte-americano estava permitindo, artificialmente, a sobrevivência de um sistema político arcaico

---

13. Câmara do Comércio dos Estados Unidos, *Declaração sôbre a Continuação das Políticas de Segurança Mútua*, Washington, 1964, p. 2.

14. Essa provisão foi incluída na Emenda, porque os congressistas como o Senador Lausche, achavam que "não se pode tolerar confiscação ou pagamento em bônus que vencem daqui a 25 anos, ou pagamento em equipamento de revolver a terra". Lei de Assistência Externa de 1962, Sessões, p. 28, Senador Lausche.

15. Citação de Mason, Edward S., *Ajuda Externa e Política Externa*, New York, Harper and Row, 1964, pp. 94-95.

no Brasil. Se o Brasil conseguisse provocar bastante os Estados Unidos, a ponto de o auxílio ser suspenso, o marxismo brasileiro progrediria. Concluiu dizendo que "afinal das contas a União Soviética havia se desenvolvido sem auxílio externo". Pensamentos dêsse tipo foram também expressos pela Sra. Bandaranaike, então Primeiro-Ministro do Ceilão, por ocasião da aprovação da Emenda Hickenlooper. Em 1962, ao comentá-la, assim se expressou: "A melhor forma de os Estados Unidos auxiliarem os países pequenos é não interferir em negócios dos mesmos". [16]

Apesar das críticas violentas que surgiram, estimuladas pela aprovação da Emenda, várias sugestões tornando-a ainda mais restrita têm sido apresentadas desde 1962. O Senador Vance Hartke (Democrata, Indiana) propôs que o tempo de indenização fôsse reduzido de 6 para 3 meses.[17] Êle queria um limite de três meses apenas, a não ser que o Presidente preferisse solicitar à Foreign Claims Sattlement Commission que avaliasse a propriedade, caso em que seria mantido o prazo de seis meses.

Outras propostas foram feitas no sentido de que o govêrno dos Estados Unidos suspendesse ajuda a qualquer govêrno estrangeiro que fôsse proprietário de indústrias em seus países.[18] Essa sugestão, se aceita, forçaria o govêrno dos Estados Unidos a suspender a ajuda ao Brasil, por exemplo, se o petróleo e a energia elétrica continuassem no poder público. Os patrocinadores dessa proposta desejam estimular a emprêsa privada a retardar a socialização no estrangeiro. Outra sugestão era no sentido de que os Estados Unidos utilizassem as disposições da Emenda Hickenlooper em acôrdos sôbre assistência econômica com nações estrangeiras ou na forma de tratados a serem assinados com países que recebam ajuda.[19] Ainda outra recomendação era para que os Estados Unidos convencessem seus aliados entre as nações industriais líderes a adotarem a emenda Hickenlooper ou legislação semelhante à mesma. Um país em desenvolvimento que confiscasse propriedades privadas estrangeiras sem indenização, enfrentaria a suspensão

---

16. "Ceilão", *Time*, LXXX, (2 de agôsto de 1962), p. 19.

17. Naturalmente, o Departamento de Estado se opôs fortemente a essa proposta. Isto porque êsses problemas de ajustes de indenização, em geral só chegam ao conhecimento do Govêrno dos Estados Unidos, quando as discussões entre as firmas particulares e os governos estrangeiros atingiram proporções tais que já são verdadeiras crises. Por isso, o Govêrno dos Estados Unidos achou que eram precisos mais de 3 meses para se obter uma solução adequada. O Govêrno necessitava de tempo para estudar a fundo a situação.

18. Black, Eugene R., "Ajuda Externa", *Boletim da Câmara de Comércio de Nova York*, vol. 55, n.º 4 (nov. 1963), p. 207.

19. Abshire, David M., ed., *National Security — Political, Military and Economic Strategies in the Decade Ahead*, New York, Praeger, 1963, p. 728.

da assistência por todos os países industriais do ocidente.[20] Nenhuma dessas sugestões jamais tornou-se lei; todavia, em 1964, um 2.° parágrafo foi adicionado ao item 620 (e) da Lei de Assistência Externa de 1962. Não considerado, geralmente, como parte da Emenda Hickenlooper, o subparágrafo (2) está relacionado com o mesmo, porque trata da confiscação e o ato de "doutrina de estado".[21] A fim de fornecer ao leitor uma documentação completa, o subparágrafo vem apresentado a seguir:

Não obstante qualquer outra determinação da lei, nenhum tribunal dos Estados Unidos declinará, baseada na lei federal de doutrina estatal em determinar no mérito, que fazem vigorar os princípios do direito internacional, em caso que uma reivindicação de propriedade ou outro direito é sustentado por qualquer parte interessada, inclusive estado estrangeiro (ou qualquer parte que reclame através dêsse estado) baseado em (ou através) uma confiscação ou outra coisa realizada depois de 1.° de janeiro de 1959 por um ato dêsse estado que violasse princípios da lei internacional, incluindo os princípios de indenização e outros aqui neste item estabelecidos: Desde que êsse subparágrafo não seja aplicado em (1) qualquer caso no qual um ato de um estado estrangeiro não contrário à lei internacional ou em respeito a uma reivindicação de propriedade ou outro direito adquirido, por causa de uma carta de crédito irrevogável, de duração máxima de 180 dias, emitida de boa fé antes da confiscação ter sido feita ou (2) em qualquer caso a respeito do qual o Presidente determine que a aplicação do ato da doutrina de estado seja necessária a êsse caso particular pelo interêsse da política externa dos Estados Unidos e a sugestão para isso apresentada. Nesse caso com a côrte ou (3) em qualquer caso no qual os atos tenham começado depois de 1.° de janeiro de 1966.[22]

---

20. O Congresso dos Estados Unidos tem considerado, também, legislação sôbre a suspensão obrigatória de assistência, por outras razões que não confiscação sem indenização. Em 1965, por exemplo, a queima e destruição de bibliotecas da Agência de Informação dos Estados Unidos no Cairo e em Jacarta fêz com que alguns senadores exigissem que tôda a ajuda dos Estados Unidos fôsse cortada a menos que, após uma ação coletiva contra propriedade oficial dos Estados Unidos, o Govêrno do país em questão não tomasse medidas que evitassem uma repetição do fato ocorrido.

21. Outra sugestão também periférica à Emenda Hickenlooper, porque trata-se de confisco, tornou-se uma lei. O Senador Hartke propôs que se proibisse a assistência ao país que não entrasse num acôrdo bilateral com os EUA para dar garantias ao investimento privado, contra "inconvertibilidade, expropriação, guerra e outros distúrbios". Hartke achava que os países latino-americanos deviam adotar programas de garantia para o investimento que cobrissem os riscos da expropriação porque êles eram indispensáveis para atrair investidores privados nos países da Aliança para o Progresso. A suspensão da ajuda de acôrdo com essa provisão fica à discrição do Presidente. Congresso dos Estados Unidos, *Senado, Comitê de Relações Exteriores*, Sessões na Lei de Assistência Externa de 1963, p. 555.

22. Direito Público dos Estados Unidos, 88-663, Lei de Assistência Externa de 1964, 88.° Congresso, 2.ª Sessão, outubro, 1964, p. 5.

APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA EMENDA

Dean Rusk, Secretário de Estado, acha agora que a Emenda Hickenlooper provou ser eficaz, mas, principalmente, antes de ocorrer a expropriação ou antes que as discussões sôbre indenização tenham atingido um impasse. Falando em 1963, o Secretário de Estado frisou êsse ponto dizendo que "Eu acho que se chegarmos ao ponto de têrmos que, realmente, fazer uso da Emenda, então, de certo modo, será tarde demais, pois por um lado a essa altura não saberemos se estamos ajudando as companhias interessadas, e por outro existe a possibilidade de haver uma deterioração real nas relações entre os governos".[23] Na base dos poucos exemplos existentes, parece-nos que a opinião do Secretário de Estado é válida; a Emenda Hickenlooper parece ser útil, principalmente, como um obstáculo forte contra as desapropriações desprecavidas de propriedades privadas americanas no estrangeiro. Por exemplo, o Poder Legislativo de Honduras estava indo progressivamente, para o caminho da confiscação, quando descobriu a existência da Emenda Hickenlooper. Uma vez que o govêrno hondurenho tomou ciência das conseqüências da confiscação, a solução do problema foi rápida.[24] Pela mesma razão foram aparentemente evitadas expropriações no Panamá.[25]

Até esta data (1967) a Emenda Hickenlooper foi invocada sòmente num país — o Ceilão. Duas firmas americanas que operavam no Ceilão, a California-Texas Oil Corporation (Caltex) e a Esso (Standard Eastern Inc.) tiveram algumas de suas propriedades, assim como postos de gasolina, depósitos de produtos de querosene e terminais, expropriados no ano de 1961. O Ceilão achava que as companhias de petróleo estavam vendendo seus produtos a preços exorbitantes. Havia escassez de divisas estrangeiras no Ceilão e o petróleo da União Soviética era mais barato.

Quando, em 1965, em substituição à Sra. Sirimavo Bandaranaike, tomou posse como Primeiro-Ministro do Ceilão o mais conservador, Sr. Dudley Senanayake, imediatamente iniciou as negociações com as companhias de petróleo para chegarem a um acôrdo sôbre as indenizações. As Companhias de petróleo haviam apresentado reivindicações que totalizavam $ 19.9 milhões de dólares, enquanto que o govêrno do Ceilão havia feito uma estimativa de que as propriedades confiscadas valiam sòmente $ 6.3 milhões

---

23. Sessões do Senado, sôbre a Lei de Assistência Externa de 1963, p. 30.
24. *Ibid*, p. 29.
25. Honduras, Panamá e outros países em desenvolvimento não foram informados da Emenda Hickenlooper logo que ela foi promulgada. Como o Govêrno norte-americano era, a princípio, hostil à Emenda, pouco foi feito para informar as missões dos EUA sôbre o seu texto. As embaixadas estrangeiras em Washington não foram informadas sôbre a Emenda pelo Departamento de Estado, até que o Senador Humphrey pediu para que o fizessem. Honduras já tinha promulgado uma lei de expropriação quando foi informada da Emenda. Pavlik, George A., Assistente Administrativo do Senador Hickenlooper, entrevistado por H. Jonh Rosenbaum, New York, NY., dez. 17-1964.

de dólares. Chegaram a um ajuste final, em maio de 1965, pelo qual as companhias de petróleo (incluindo a Shell que, também, havia sido expropriada junto com as americanas) receberam uma indenização de $ 11.2 milhões de dólares.

Êsse acôrdo suscita as seguintes dúvidas ao autor. A aplicação da Emenda Hickenlooper contribuiu ou retardou o acôrdo com o Ceilão? Os interêsses nacionais americanos foram favorecidos pela aplicação da Emenda? O que se aprendeu sôbre a maneira de utilizar as disposições da Emenda Hickenlooper?

A pressão econômica que os Estados Unidos exerceram ao suspender a ajuda ao Govêrno Bandaranaike no Ceilão foi relevante, mas não de importância vital. Tanto os governos como as pessoas não gostam de ultimatos. O patriotismo ou nacionalismo estimulado pelo ultimato da Emenda Hickenlooper permitiu que o Ceilão e seu govêrno resistissem, temporàriamente, às dificuldades econômicas causadas pela suspensão da ajuda externa norte-americana. Apesar das dificuldades econômicas terem aumentado no Ceilão, quando o Govêrno Bandaranaike caiu, não caiu por causa da falta da ajuda americana. Além disso, o novo govêrno Senanayake procurou encontrar uma solução para o problema da indenização, não só para poder receber assistência americana, como, também, porque era um govêrno com tendências favoráveis ao ocidente e conservador, disposto a estabelecer boas relações com as emprêsas privadas tanto estrangeiras como nacionais.

O Govêrno Bandaranaike declarou que as disposições da Emenda Hickenlooper não haviam promovido uma solução para o problema de indenização, mas ao contrário, tinham causado uma piora nas relações entre os Estados Unidos e o Ceilão. Uma nota de imprensa em 1963, da Embaixada do Ceilão em Washington, por exemplo, proclamou que, "o verdadeiro problema nas relações Estados Unidos-Ceilão é a criação artificial de uma Emenda à Lei de Assistência Externa, que amarrou, uniu AJUDA (AID) com o poblema de indenização e fixou um prazo arbitrário de 6 meses, para o pagamento, que longe de ajudar resolver o problema, tem sido um obstáculo a sua solução.[26]

---

26. Nota de Imprensa, Embaixada do Ceilão, Washington, DC., 12 de setembro de 1963, n.º 9/63.
O *New York Times* deu guarida à opinião do Ceilão quando publicou o seguinte editorial: "Se nova Lei Hickenlooper não tivesse sido promulgada obrigando que a ajuda fôsse suspensa de forma determinada (pela mesma), o Departamento de Estado teria tido a flexibilidade que seria decisiva ao se lidar com problemas delicados e carregados de emoção como os do Ceilão. Por causa dessa lei, os Estados Unidos tiveram que cortar seu nariz ao invés do rosto — o que sempre acontecerá se o Congresso insistir em fixar limitações minuciosas sôbre precisamente quando, como e onde a ajuda ao exterior deve ser dada, sem levar em conta a oportunidade e as circunstâncias especiais próprias de cada país que está recebendo ajuda".
"Precisa-se flexibilidade na Ajuda", *New York Times*, Western Edition, 16 de fevereiro, 1963, p. 6.

Parece que o poder executivo dos Estados Unidos não queria suspender a ajuda ao Ceilão, mas estava sendo, fortemente, pressionado pelo Congresso que desejava que as disposições da Emenda Hickenlooper fôssem aplicadas. O Secretário de Estado, Dean Rusk, tentou retardar a aplicação das sanções da Emenda, prolongando o prazo limite de 6 meses estabelecido pela Emenda. Apesar de já terem passado 6 meses desde a expropriação das propriedades da Caltex e da Esso, as negociações tinham, finalmente, começado e Rusk disse que os Estados Unidos estavam "suspendendo, arbitràriamente, qualquer ação requerida pela legislação aguardando o resultado final dessas negociações".[27] O Congresso rejeitou essa interpretação liberal dada à Emenda e 7 dias após a declaração acima ter sido feita, a ajuda ao Ceilão foi suspensa. O govêrno dos Estados Unidos não tinha outra escolha, como disse, na época David Bell o Diretor da AID, nos têrmos da legislação aprovada pelo Congresso.

O Ceilão poderia ter perdido uma assistência econômica no valor de quinze milhões de dólares, mas o Departamento de Estado deu uma interpretação liberal à Emenda e só cancelou três milhões de dólares do programa de assistência americano.

Os embarques de excedentes de alimentos continuaram a ser feitos durante 1963, para evitar dificuldades ao povo do Ceilão. A suspensão dos Programas de Alimentos para a Paz não era, legalmente, requerida pela versão de 1962 da Emenda Hickenlooper. Todavia, a reação no Congresso quanto ao prosseguimento dêsse programa para o Ceilão provocou a inclusão de uma nova cláusula na versão de 1963 da Emenda, que exige a suspensão de tôda a assistência econômica, sem importar se a ajuda fôsse autorizada por qualquer outra Lei.[28], [29]

A Cláusula de "valor total" à Emenda Hickenlooper, 1963, também é devida à experiência do Ceilão. O Govêrno do Ceilão estava disposto a entrar em acôrdo com as companhias de petróleo na base do "preço de custo" das instalações mas os funcionários do Departamento de Estado achavam que isso seria uma indenização muito pequena e insistiam no "justo valor de mercado". Os cingaleses argumentavam que só o valor físico devia ser considerado como valor, enquanto que os americanos insistiam que "good will" e outras considerações comerciais tinham de ser consideradas no preço.

---

27. "Ceylon deadline extend by U.S." *New York Times,* Western Edition, 2 de fevereiro de 1963, p. 9.

28. Os 53 cingaleses em treinamento no estrangeiro tiveram permissão para continuar seus cursos até o fim do semestre do ano escolar. (AID) disse que isso estava sendo feito para não interromper suas carreiras. O programa de treinamento era parte integrante da Lei de Assistência Externa e, portanto, estava violentando a lei em continuar com êsse programa.

29. Seções 638 e 639 da Lei de Assistência Externa de 1961 como parte emendada da Seção 620 (e) outras restrições para qualquer país de acôrdo com o Ato dos Voluntários da Paz (Peace Corps), a Lei de Intercâmbio Educacional e Cultural Mútuo e a Lei do Banco de Importação e Exportação e assistência para ajuda contra a fome e desastre.

Apesar de o Ceilão ter sido o único país a sentir os efeitos das sanções da Emenda Hickenlooper, o Brasil, durante o govêrno Goulart, quase chegou a êsse ponto. No princípio de 1960, as propriedades da (AMFORP) ambas emprêsas controladas por americanos, foram expropriadas no Brasil. O Govêrno dos Estados Unidos nunca ameaçou, oficialmente, suspender a ajuda ao Brasil porque as negociações para ajuste de indenizações, ainda que não imediatamente produtivas estavam em andamento. Mesmo assim, o Presidente Kennedy estava preocupado com a pressão do Congresso que poderia forçá-lo a cortar a ajuda para o Brasil. O próprio Senador Hickenlooper não era nada simpatizante com o Govêrno de Goulart, porque como delegado à Conferência de 1962 de Punta del Este, o Senador havia ficado muito irritado com a política do Brasil em relação a Cuba. Falando à imprensa, em 7 de março de 1962, o Presidente Kennedy expressou sua preocupação quanto ao futuro da assistência americana ao Brasil, diante dos têrmos da Emenda Hickenlooper. Kennedy afirmou que "Não posso imaginar nada mais imprudente do que tentar passar, nessa hora, uma resolução que nos põe numa posição, não de discordância com um governador (Brizola), que não é, especialmente, nosso amigo, mas ao invés disso, com tôda a nação brasileira, que é vital e com a qual devemos manter as relações mais amistosas possíveis (a Emenda Hickenlooper ainda não tinha sido aprovada, mas estava sendo examinada pelo Congresso)".

O caso que, realmente, pôs em perigo a continuação da ajuda dos Estados Unidos ao Brasil, foi a expropriação, no Rio Grande do Sul, da Companhia de Telefones subsidiária de ITT, pelo governador Brizola, em fevereiro de 1962. A companhia telefônica avaliou sua propriedade em oito milhões de dólares e Brizolla ofereceu uma indenização de quatrocentos mil dólares. Uma lista de 19.000 assinantes de telefones e uma lista de espera de 25.000, contribuíram para justificar a acusação de serviços inadequados que o governador Brizola apresentou para explicar a desapropriação. A Companhia Internacional de Telefone e Telégrafo (ITT) reclamou que a expansão dos serviços não era lucrativa no Rio Grande do Sul porque a demanda de telefones tinha crescido já baseada na insistência do govêrno em manter uma tarifa baixa para os serviços telefônicos. Não se conhece o grau de influência que a Emenda Hickenlooper exerceu no acôrdo da indenização entre o ITT e o Govêrno Goulart em janeiro de 1963. Sabe-se que o Govêrno Kennedy, através de Robert Kennedy, tinha comunicado a Goulart que o Congresso estava pressionando a Administração para cortar créditos para o Brasil.[30]

Atualmente, o govêrno dos Estados Unidos não cogita da aplicação da Emenda Hickenlooper. Não têm ocorrido casos de expropriações que justifiquem o seu uso. Todavia, a Emenda é ainda parte da legislação norte-

30. O leitor interessado em maiores detalhes sôbre o assunto é aconselhado a consultar os n.ºs 31 e 32 da *Revista Brasileira de Política Internacional*, especialmente as declarações do Sr. Roberto Campos, nas páginas 505 e 606.

americana e pode ser usada no futuro. É necessário, portanto, que se considere o uso teórico da mesma.

Não é a redação, em si, que determinará se e como serão aplicadas as disposições da Emenda, mas sim o grau de preocupação, em dado momento, nos Estados Unidos sôbre a expropriação e a importância das pressões exercidas pelos Congressos e por grupos de homens de negócios, no Poder Executivo quando surgir um caso particular.[31]

Diversas partes da Emenda permitem que interpretações diferentes lhes sejam dadas que signifique, por exemplo, expressão indenização do "valor total" exigido pela Emenda? Por enquanto, o Departamento de Estado chegou a um acôrdo com os partidários da Emenda que "valor total" será interpretado como valor justo ou aparente, mas sem incluir o "good will". Essa interpretação foi usada no caso do Ceilão.

É difícil, certamente, estabelecer exatamente o que constitui um caso de "expropriação insidiosa" e quais deverão ser os critérios para contornar tal situação. Ainda mais, como se determina "condições restritivas de manutenção ou operação", e quais as outras ações que a Emenda proíbe?

Outra área exposta a uma variedade de interpretações é a que se refere às restrições feitas às companhias norte-americanas mas que não são impostas a outros países ou cidadãos e companhias de outros países. Fontes do Senado indicam que essa cláusula pode ser interpretada de modo a permitir duas ordens de regulamentos — uma para os investidores estrangeiros e outra para os investidores nacionais se não existem discriminações específicas contra investidores americanos.

A Emenda não requer que a indenização seja recebida dentro do prazo de 6 meses da expropriação, mas "negociações sérias" devem estar em andamento. O que significa "sério"? Parece quase impossível estabelecer um critério do que é "sério" para ser aplicado a todos os casos de expropriação.

Para auxiliar na interpretação das provisões da Emenda, o Departamento de Estado estabeleceu em 1963 um Comitê Consultivo em Problemas de Negócios Internacionais. O Comitê reúne-se periòdicamente, e sua função primordial é a de interpretar quais os passos apropriados que devem ser tomados de acôrdo com o direito internacional e a Emenda Hickenlooper, para que um país possa cumprir com suas obrigações perante o direito internacional e a Emenda. O Comitê é composto por 3 pessoas que, aconselhadas pelo Subsecretário de Estado em assuntos políticos, o Assistente administrativo para o Desenvolvimento através do financiamento e Emprêsa Privada da AID, o Conselho Jurídico do Departamento de Estado e o Secretário-Assistente do Departamento de Comércio examinam os casos de propriedades privadas, expropriadas no exterior.

Examinam outros dispositivos para ajuda, o Presidente da República na interpretação da Emenda. A versão de 1963 da Emenda fornece ao Presidente os serviços do Foreign Claims Settlement Commission, todavia

31. A expropriação de uma companhia pequena pode não provocar tanto apoio do Congresso no sentido de que a interpretação da Emenda seja rigorosa.

o Presidente ainda não achou conveniente usar os serviços dêsse grupo e, ao invés, tem se apoiado nos conselhos do Comitê Consultivo em Problemas de Negócios Internacionais, e outros conselheiros do Departamento de Estado.

* * *

A obrigação de que a indenização fôsse feita em moeda estrangeira conversível e a exigência *que os países não tributassem mais ou colocassem* obstáculos para as companhias americanas do que as nacionais, são partes do ultimato que os países vão encontrar dificuldades, tanto econômicas quanto políticas para cumprirem.[32]

Ainda que não se consiga aumentar a boa vontade dos outros países em relação aos Estados Unidos, por causa das cláusulas de represália, a Emenda pode reduzir as expropriações das propriedades americanas.

A Emenda realmente oferece maior segurança, mesmo que seja psicológica, aos proprietários americanos no estrangeiro e provàvelmente vai encorajar investimentos dos Estados Unidos em países menos desenvolvidos. Êsse investimento pode fornecer a êsses países um maior acúmulo de moeda estrangeira e, por conseguinte, permitir-lhes pagarem as propriedades expropriadas em moeda corrente. Além disso, à medida que os países em desenvolvimento adquirem uma economia mais completa, êles são menos susceptíveis ao investimento estrangeiro e tendem a refrear a expropriação.

O término dos atrasos no pagamento das indenizações intermináveis, foi, *em parte, devido à influência da Emenda. Isso também pode ter o efeito* de aumentar o investimento estrangeiro no mundo em desenvolvimento. Os investidores privados ficarão, provàvelmente, menos relutantes em arriscarem a expropriação, e aplicarão seu capital nas nações subdesenvolvidas. A indenização "valor total" prometida pela Emenda, também, oferece um estímulo ao investidor nesses países.

As represálias quase automáticas reduzem a flexibilidade da política atual do govêrno dos Estados Unidos. A política externa depende de muitas circunstâncias e considerações. Soluções simples e estipulações nem sempre são a melhor forma de se lidar com situações intrínsecas.[33] Todavia, a Emenda Hickenlooper deixa o Presidente com algum poder de tomar deci-

32. Alguns países latino-americanos vão compreender que é impossível cumprir com os requerimentos da Emenda, devido a seus *holdings* estrangeiros serem pequenos e à hostilidade de grandes camadas de suas populações em relação ao empreendimento privado e ao contrôle — real ou imaginário — exercido pela Wall Street.

33. *Apesar do Departamento de Estado não colocar impedimentos ao uso* da Emenda, como um instrumento para deter a expropriação, ainda não é completamente favorável à mesma. Como disse o Subsecrtário de Estado, o Departamento é "consistentemente contra propostas legislativas de represália automática, negando ajuda, *por exemplo, a políticas econômicas estrangeiras que são inconsistentes* com as nossas de livre emprêsa. *Relatórios de Pesquisas Editoriais,* vol. II; 1962, p. 514.

sões. A Emenda delega ao Presidente a responsabilidade de decidir (1) se houve expropriação, (2) sem indenização completa, (3) de propriedades (4) pertencentes a cidadãos americanos (5) sem que medidas apropriadas tenham sido tomadas dentro de 6 meses, no sentido de cumprir as obrigações do estado desapropriador em relação aos proprietários americanos de acôrdo com a lei internacional. Se o Presidente considerasse de interêsse nacional a continuação da assistência externa a um país, apesar da Emenda, como o Senador Hickenlooper assinalou, êle poderia requestar ao Congresso uma legislação específica isentando aquêle país das cláusulas da Emenda.[34]

O prazo de 6 meses dado pela Emenda para o início das negociações é inteiramente arbitrário e não está em conformidade com as práticas dos Estados Unidos ou internacionais. Nos Estados Unidos a indenização raramente é feita ou as negociações começadas dentro de 6 meses. É difícil entender por que os congressistas decidiram que 6 meses seria o prazo ideal para uma demonstração de que havia sérias intenções de procurar uma solução. O prazo de 6 meses não se revelou eficaz na coleta de indenizações no Ceilão, mas, meramente, forçou os Estados Unidos a suspenderem a ajuda que não era mais de valor na promoção da perspectiva ampla e objetiva da política externa norte-americana. Talvez um prazo mais razoável como de dois anos devesse ser adotado. Pode-se, além disso, perguntar se o estabelecimento de um prazo seja razoável e proveitoso para se obter um acôrdo. Prazos, indubitàvelmente, agravam os antagonismos. Por outro lado, um prazo pode ser útil para impedir que autoridades locais estendam as discussões nos tribunais de indenização a dez anos, ou ainda mais.

Com virtude da ausência de provas, pelo fato de a Emenda ter sido aplicada em alguns poucos casos, e do seu uso estar ameaçado, o máximo que se pode dizer é que a natureza compulsória da Emenda parece ter um valor dissuasivo.[35]

A evidência dessa conclusão é, todavia, puramentte circunstancial. O que é importante saber é que sem essa dissuasão não se saberia até quando o público norte-americano e o Congresso continuariam a suportar o grande fluxo dos fundos públicos, sob forma de ajuda externa.

O Congresso fêz a Emenda coerciva e limitou os poderes do Executivo por temer chantagem, se o Presidente conservasse plenos poderes. O Senador Long demonstrou êsse temor, quando disse: "Francamente, o que me preocupa é que, enquanto o Poder Executivo tinha poderes nessa questão, os países pareciam esperar até que um voto apertado estivesse na ONU. — Se seu representante falasse sôbre o seu voto, os mesmos diriam, "E sôbre êsse assunto? E a respeito dos fundos que vocês retêm por causa de uma

34. Discurso de Hickenlooper perante a Associação Americana de Advogados, *op. cit.* O Congresso pode negar o pedido e, de acôrdo com Hickenlooper, o Presidente tem, até agora, se abstido de requestar coisa tão "fútil".

35. O Senador Hickenlooper disse que um país pensando em expropriar, "pensará duas vêzes". Ao compreender que êle não pode perder na ajuda futura dos EUA nem o investimento privado. *Ibid.*

pretensa confiscação? Se nós os ajudarmos com nosso voto, vocês poderiam nos auxiliar naquilo".[36]

O *New York Times* estava certo na sua opinião, quando disse num editorial "Se os Estados Unidos têm sido uma prêsa fácil à chantagem, a resposta é não cortar a ajuda por essa razão. Nas condições atuais do mundo, qualquer ajuda acarreta riscos." [37] O prazo obrigatório tem tido, provàvelmente, um efeito positivo sôbre um aspecto limitado da política externa — o desejo de evitar expropriação, obter indenização rápida, adequada e eficaz. Os governos são avisados de que "Se expropriarem propriedades, o Presidente não continuará com a ajuda. O Congresso não vai permiti-lo." [38]

O Senador Hickenlooper, que está satisfeito com a administração da Emenda, pensa que ela tem provado ser, geralmente, eficaz, e acredita que vai permanecer como uma provisão da legislação de assistência externa dos Estados Unidos.[39] Todavia, o Senador não alega que a Emenda seja uma panacéia, mas êle acha que a Emenda tem oferecido alguma proteção ao investidor americano. Ainda mais, diz o Senador, "o que é, talvez, mais importante, é que ela (a Emenda) tem fornecido um guarda-chuva sob o qual o programa de garantia do investimento tem-se expandido, dramàticamente, na esperança de acôrdos multilaterais, como a Convenção para Acôrdo de Disputas Internacionais entre cidadãos de outros Estados".[40]

O Senador Hickenlooper sente que, apesar de a sanção da Emenda não ser perfeita, o mundo em que vivemos também não é. Respondendo às críticas de que a Emenda é uma afronta à soberania das outras nações, o Senador disse que se um estado resolver expropriar, é um direito soberano que lhe pertence. Todavia, os Estados Unidos, também, têm o direito soberano de determinar o que vai fazer com o dinheiro dos contribuintes. Êle argumenta que "Nenhum Estado tem *direito* à nossa assistência; se êle aceita nossa ajuda, então, tem de aceitar as condições dessa ajuda, e não pode alegar que ao fazer isso, sua soberania está sendo violada." [41]

O Senador sugere que sua Emenda tem melhorado as relações dos Estados Unidos com os países em desenvolvimento, porque mostrou-lhes, claramente, qual seria a reação dos Estados Unidos quanto à expropriação de propriedade americana. Eu acho que êste Senador conservador, que também tinha suspeitas sôbre os Voluntários da Paz, a Lei dos Direitos Civis de 1960, a ONU, e outras legislações inovadoras não tem uma apreciação sensata do ponto de vista emocional do mundo em desenvolvimento, e de como lidar com êle eficaz e produtivamente.

---

36. Sessões no Senado — Lei de Assistência Externa de 1963, *op. cit.*, p. 274.
37. *New York Times,* Western Edition, 27 de março de 1963, p. 6.
38. Sessões do Senado — Lei de Assistência Externa de 1963, *op. cit.*, p. 274.
39. Carta do Senador Hickenlooper ao Dr. H. Jon Rosenbaum, 31 de outubro de 1967. O Senador não vai durar tanto quanto a sua Emenda; vai se retirar do Senado após 34 anos de serviços públicos.
40. Discurso do Senador Hickenlooper perante a Associação Americana de Advogados, *op. cit.*
41. *Ibid.*

Apesar de externar-se de forma um pouco injuriosa, o sociólogo Irvin Horowitz, não está sòmente criando uma polêmica, quando diz que:

"Os Estados Unidos como um govêrno soberano, deveriam diferenciar-se dos investidores privados americanos e não fazer como têm feito, isto é, anexar emendas adicionais no Congresso, que cortarão todos os fundos federais para o Brasil (e para outros países) *se foram feitas* quaisquer expropriações. Devem desenvolver uma legislação antiimperialista comparável em fôrça à legislação antimonopolista dos 1890. Não pode haver dúvidas que impérios de corporações livres, operando no Brasil constituem, talvez, *uma ameaça ainda maior à posição da política exterior dos Estados* Unidos de que as incursões militares do nosso govêrno em épocas menos recentes. Do modo que as coisas estão agora, os brasileiros já nem distinguem mais o govêrno dos Estados Unidos do império industrial americano.[42]"

Horowitz e os cidadãos dos países em desenvolvimento que pensam sinceramente como êle, podem interpretar mal as intenções dos Estados Unidos, mas, se o fizeram, não é inteiramente sua culpa. A política exter dos Estados Unidos deve ser clara de modo a não estimular fôrças irracionais, próprias das nações em desenvolvimento e de forma a não oferecer armas àqueles que querem descreditar as intenções dos Estados Unidos.

Políticas que podem obter sucesso doméstico, nem sempre são, igualmente, vitoriosas quando aplicadas a problemas de política exterior. Legislação feita por analogia é perigosa. O Senador Long, por exemplo, mostrou seu desconhecimento das sutilezas da política exterior durante as sessões de 1963 no Senado. Falando da Emenda, o Senador Long declarou, anàlogamente, que "parece-me que a única maneira de fazer um programa de ajuda ter efeito é fazê-lo agir como os experimentados e verdadeiros programas federais de ajuda aos estados. Nós já os temos há 30 anos nessa nação. Ou o estado cumpre com sua parte do negócio ou se não cumpre, então, retêm-se os fundos até que êles o façam."[43]. O que o Senador Long deixou de compreender foi que as nações soberanas não são parte dos Estados Unidos. Às vêzes, os estados estrangeiros têm outra alternativa para o auxílio americano. A Emenda poderia arriscar a influência americana nas nações em desenvolvimento removendo um instrumento de política externa sua e extremamente persuasivo — a ajuda.

Os Estados Unidos estão interessados no desenvolvimento político e eco*nômico de nações menos desenvolvidas, por razões humanísticas e por* rêsse nacional. Uma vez alcançado o desenvolvimento econômico, o nacionalismo flagrante e instabilidade política podem diminuir. A meta dos Estados Unidos deveria ser estimular o processo de desenvolvimento econômico nesses países, enquanto procura, ao mesmo tempo, *reduzir as fôrças*

---

42. Horowitz, Irving Louis, *Revolução no Brasil* (New York, E. P. Dutton & Co., Inc.) 62, p. 398.
43. Sessões do Senado na Lei de Assistência Externa de 1963, *op. cit.*, p. 274.

emocionais de instisfação que predominam durante o processo de desenvolvimento econômico.

A Emenda Hickenlooper apesar de ser, talvez, uma ajuda ao desenvolvimento econômico, porque estimula o investimento estrangeiro, serve também como uma provocação que pode inflamar o nacionalismo e contribuir para a instabilidade política.[44]

A Emenda Hickenlooper não é, certamente, a lei mais odiosa promulgada pelo Congresso dos Estados Unidos, mas parece visar a assistência econômica como substituto à expropriação e confiscação. As metas da assistência econômica podem exigir expropriação. A reforma agrária, por exemplo, às vêzes, necessita utilizar da expropriação e, também, pode depender da assistência técnica estrangeira para ser vitoriosa em seus propósitos.

O tom do ultimato, predominante na Emenda Hickenlooper, deveria ser amenizado. Para fazer isso sem tornar-se inócua, a legislação necessita de sensibilidade e requinte para refletir mais realisticamente as necessidades tanto dos Estados Unidos como do mundo em desenvolvimento.

Os Estados Unidos podem ter o poder de efetuar represálias ao confisco das propriedades americanas e, às vêzes, podem usar êsse poder, mas a represália nem sempre é a forma mais madura e produtiva de comportamento. A Emenda Hickenlooper deve ser usada com discernimento, e só como último recurso. Os Estados Unidos são, certamente, capazes de ter paciência.

Bibliografia

Nem todo o material usado neste trabalho vem apresentado a seguir, por causa das limitações de espaço. Sòmente os itens mais pertinentes estão na lista abaixo.

Livros:

1. Mooney, Eugene, *Foreign Seizures*, Lexington, University of Kentucky Press, 1967.
2. Tonel, L.M., Jr., ed., *The Aftermath of Sabbatino*, Hammarskjold Forums, New York, 11 de janeiro, 1965, Oceana Press.

Periódicos:

1. *Editorial Research Reports*, "Protection of Investments in Beckward Countries", 11 de julho, 1962, vol. II, 1962, Washington D.C.
2. 112 University of Pennsylvania Law Review 1.
3. "Depoimento do Embaixador Roberto Campos" *Revista Brasileira de Política Internacional*, Ano VIII, n.ºs 31 e 32 (setembro-dezembro de 1965).

44. A irritação proveniente da suspensão da ajuda poderia, por outro lado, levar à estabilidade política, mas estabilidade baseada em demagogia é uma coisa que, dificilmente, interessaria aos Estados Unidos e que êles não deveriam promover.

Documentos:

1. Chamber of Commerce of the United States, *Statement in Furtherance of Policies on Mutual Security*, Washington D.C., 1964.
2. International Telephone and Telegraph Corporation, *The Expropriation of ITT in Rio Grande do Sul, Brazil. A Threat to the Alliance for Progress*, New York, set. 1962.
3. U.S. Congress, House, Committee on Foreign Affairs, Hearings on Foreign Relations, Foreign Assistance Act of 1964, 88th. Congress, 2nd sess., (Washington D.C.).
4. U.S. Congress, Senate, Committee on Foreign Relations, Foreign Assistance Act of 1962, Hearings 87th Congress, 2nd, sess., (Washington D.C.).
5. U.S. Congress, Senate, Committee on Foreign Relations, Hearings on Foreign Assitance Act of 1963, 88th Congress, lst sess., (Washington D.C.).

Outras publicações:

1. Address por Harold S. Geneen, Presidente, International Telephone and Telegraph Corporation perante a New York Society of Security Analysts, 21 de novembro, 1963.
2. Address pelo Senador Bourke B. Hickenlooper perante o Annual Luncheon of the section of International and Comparative Law of the American Bar Association, Washington D.C., 28 de abril de 1967.
3. Embaixada do Brasil, Nota de Imprensa, Brazil Purchases Subsidiaries Total Price Set at US$ 135 milhões de dólares, Washington D.C., 9 de novembro de 1964.
4. Embaixada do Ceilão, Nota de Imprensa, 25 de fevereiro, 1963, n.° 3/63, n.° 9/63.
5. U.S. Agency for International Development, AID Nota de Imprensa 63-2 fevereiro (8), 1963, Washington D.C.

Resenha

Assinada em Montevidéu Declaração sôbre Construção de Ponte Ligando Quaraí a Artigas

Às 16 horas de 15 de outubro o Chanceler uruguaio Vidal Zaglio e o Embaixador brasileiro Pio Corrêa assinaram no Ministério das Relações Exteriores do Uruguai (Palácio Santos) a Declaração sôbre Construção imediata da Ponte Internacional ligando a cidade brasileira de Quaraí à cidade uruguaia de Artigas. A ponte em causa é velha aspiração das populações fronteiriças.

O mesmo documento determina ainda a reconstrução da Ponte Internacional na Barra do Chuí, assim como obras de conservação da Ponte Mauá, ligando a cidade uruguaia de Rio Branco a Jaguarão.

Ambos os Governos consideram de primeira magnitude as rodovias internacionais brasileiro-uruguaias que se ligam no Chuí.

Brasil Membro do Conselho do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas

O Conselho Econômico e Social da ONU, em reunião realizada dia 23 de novembro, elegeu o Brasil como um dos 37 membros do novo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, criado por Resolução da Assembléia Geral aprovada no dia 22. O novo Programa, que resulta primordialmente da fusão do Fundo Especial e do Programa Ampliado de Assistência Técnica da ONU, deverá executar uma vasta programação de auxílio técnico aos países em fase de desenvolvimento, sob a forma de prestação de serviços de peritos, doação de equipamento especializado e concessão de bôlsas de estudo, relacionadas com projetos de desenvolvimento econômico. Em vista da magnitude e vasto escopo do novo Programa, reveste-se de especial importância a eleição dos países que participarão do Conselho de Administração, órgão intergovernamental que dirigirá o pro-

grama e traçará a política a ser seguida. Além do Brasil foram eleitos para aquêle Conselho mais três países latino-americanos, sendo o nosso mandato de duração de um ano, passível de ser renovado.

Delegação Comercial do Brasil em Viagem a Países Socialistas

Partiu dia 13 de novembro para Belgrado a Delegação brasileira chefiada pelo Ministro Luiz de A. Nogueira Porto, para a Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, prevista no acôrdo de comércio e pagamentos que firmamos com aquêle país. Os trabalhos da Comissão Mista tiveram início na capital iugoslava no dia 16 de novembro.

Concluída a reunião de Belgrado a Delegação brasileira seguiu para Moscou com idêntica finalidade: reunião da Comissão Mista Brasil-URSS.

Da Delegação brasileira participam representantes dos Ministérios do Planejamento, Indústria e Comércio, Saúde, Agricultura, do Banco Central da República, das Carteiras de Câmbio e de Comércio Exterior do Banco do Brasil, de técnicos da Petrobrás, do Diretor da Confederação Nacional da Indústria, além de funcionários do Itamarati.

Homens de negócios, das áreas empresariais da indústria e do comércio acompanharam a Delegação. Êsses representantes do setor privado da economia visam conhecer pessoalmente a potencialidade dos mercados socialistas para importações e exportações brasileiras.

Ouvido no Itamarati à véspera de embarcar, o Ministro Nogueira Porto declarou que as reuniões de comissões mistas visam dar assistência à execução dos acôrdos de comércio, removendo entraves e sugerindo medidas para o incremento do intercâmbio. Além disso, em Belgrado, a Delegação abordará assuntos relacionados com o Acôrdo entre a administração do pôrto de Rijeka e a Cia. Vale do Rio Doce, tendo em vista as importações brasileiras de minério de ferro para a Iugoslávia e Europa Oriental, por aquêle pôrto.

Em Moscou, entre outros assuntos, foram estudadas novas listas de mercadorias de ambas as partes para o triênio 1965/68 e modalidades de financiamento em cruzeiros à pequena e média indústria, assunto que também figura na agenda de Belgrado.

Documentos

DECLARAÇÃO CONJUNTA BRASIL-BOLÍVIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, Vasco Tristão Leitão da Cunha, e o Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia, Coronel Joaquín Zenteno Anaya, durante as conversações mantidas no Rio de Janeiro,

INSPIRADOS pelos sentimentos de amizade que prevalecem nas relações entre os povos brasileiro e boliviano;

*DESEJOSOS de dirigir a compreensão e solidariedade mútuas, existen*tes entre os dois países, para o plano das realizações concretas, com a finalidade de elevar o nível de vida de seus povos;

CONSIDERANDO que, para a consecução dêsse objetivo, já dispõem dos instrumentos jurídicos internacionais necessários, bem como de projetos de real interêsse;

CONVENCIDOS de que, pela crescente participação dos países latino-americanos nas questões de interêsse mundial, deve haver constante troca de idéias, visando a maior unidade possível no trato dos assuntos que afetam não só o continente americano, mas tôdas as nações;

CERTOS de que a integração econômica americana será, ainda que a *longo prazo, fator importante para a participação do Brasil e da Bolívia* no mercado internacional em bases mais eqüitativas;

DECLARAM:

1) Sua decisão de contribuir para a manutenção da paz mundial, para a obtenção de um acôrdo sôbre desarmamento geral e a eliminação da fôrça como instrumento de política internacional, bem como a necessidade de que sejam afirmados, no Continente americano, o entendimento e a cooperação recíproca, com base na justiça, na liberdade e no respeito mútuo;

2) Que os princípios da não intervenção e da autodeterminação efetiva dos povos devem ser respeitados em seu sentido mais amplo, evitando-se tôda forma de ingerência nos assuntos internos dos Estados, que ameace a sua estabilidade política, econômica e social;

3) Sua determinação de cooperar com os esforços dos países em desenvolvimento, especialmente os países latino-americanos, cuja ação conjunta pode obter avanços substanciais para alcançar o progresso econômico e social e melhores condições no comércio internacional, de maneira que suas riquezas exportadas mereçam um tratamento justo e estável;

4) Que o Brasil e a Bolívia, durante a Segunda Conferência Interamericana Extraordinária, procurarão promover um maior fortalecimento da Organização dos Estados Americanos e uma revisão dos instrumentos jurídicos em que assenta o Sistema Regional, dando-lhes estrutura eficaz e expedita para solucionar os problemas suscitados entre os Estados Membros, dentro do espírito de unidade continental;

5) Que as conclusões das Comissões Mistas Permanentes do Convênio Comercial, ora reunidas nesta Capital serão implementadas no mais breve prazo possível;

6) Que os dois países concordam ser necessário cooperar para a obtenção de financiamento para seus planos de desenvolvimento econômico e social, a fim de acelerar o processo de elevação do nível de vida de seus povos e de garantir seu pleno desenvolvimento;

7) A conveniência de incrementar seus meios de comunicação ferroviária, rodoviária e aérea reiterando o interêsse de ambos os países de que o trecho Santa Cruz de la Sierra—Cochabamba seja concluído o mais breve possível;

8) Que estão de acôrdo sôbre a urgência de melhor coordenar seus serviços ferroviários, dando execução plena aos Convênios vigentes e outros que possam vir a ser assinados;

9) Que ambos os países reconhecem as dificuldades com que se defronta a Bolívia no seu desenvolvimento econômico devido à sua situação mediterrânea, estando o Govêrno brasileiro decidido a dar pronta execução aos acôrdos que possibilitem o acesso daquele país ao Atlântico através da bacia amazônica.

Assinado no Rio de Janeiro, a 21 de outubro de 1965.

Livros Recentes

Com êste número a REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICA INTERNACIONAL retoma a prática de incluir em cada volume uma lista de livros recentes sôbre relações internacionais entendidas no seu sentido mais amplo, isto é, sôbre assuntos econômicos, jurídicos, militares, diplomáticos e sociais que interessam ao estudo dos problemas contemporâneos.

A bibliografia que se segue compreende duas partes distintas. A primeira se refere aos livros publicados no Brasil, originais ou traduções, durante o ano de 1965 e no final de 1964. Foram incluídos livros no campo das ciências sociais, políticas, econômicas, históricas, jurídicas etc. Houve a preocupação de registrar não sòmente obras sôbre problemas internacionais mas também obras sôbre problemas exclusivamente brasileiros mas que são de grande interêsse para o leitor estrangeiro interessado em conhecer a realidade contemporânea de nosso país.

A segunda parte contém livros publicados em outros países e aparecidos em 1966, sob rótulo em espanhol, francês, italiano, inglês e alemão. A seleção foi mais rigorosa e para a sua elaboração nos apoiamos no critério de publicações de alta categoria acadêmica de instituições semelhantes ao Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. A fim de facilitar a consulta da bibliografia e despertar o interêsse pela leitura dêsses livros, incluímos para cada título algumas linhas resumindo o conteúdo da publicação.

Vários dos livros incluídos nas duas bibliografias poderão ser consultados na biblioteca do Instituto ou em bibliotecas no Rio de Janeiro às quais a Biblioteca do IBRI orientará o pesquisador desejoso de utilizar as fontes bibliográficas registradas na *Revista.*

LIVROS PUBLICADOS NO BRASIL

BIHLMEYER, Karl e TUECHLE, Hermann — *História da Igreja;* vol. segundo. Kirchengeschichte. Trad. do Pe. Ebion de Lima, SDB, e H. Dalbosco SSP. S. Paulo, Ed. Paulinas (1964.)

BIHLMEYER, Karl; TUECHLE, Hermann, e CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira, Mons., 1896 — *História da Igreja;* vol. terceiro. Idade Moderna. Kirchengeschichte, Trad. do Pe. Ebion de Lima, SDB. H. Dalbosco, SSP. S. Paulo, Ed. Paulinas, 1965.

CENTRO de Estatísticas Religiosas e Investigações Sociais. Rio de Janeiro. *As Responsabilidades da Igreja na América Latina;* aspetos teológicos e sociológicos. Trad. de Rosa Maria de Brito Cozenza. Petrópolis, Ed. Vozes, 1965.

HOUTART, François — *A Igreja e o Mundo.* Trad. de Celso Ibsen de Sylos. Petrópolis, Ed. Vozes, 1965.

IWANOW, Boris, ed. — *Religião na URSS.* Trad. de Leônidas Gontijo de Carvalho. São Paulo, Ed. Herder, 1965.

BARROS, Souza — *Subdesenvolvimento, Nordeste e Nacionalismo.* S. Paulo, Ed. Fulgor, 1964.

CASTRO, Josué de — *Sete palmos de terra e um caixão;* ensaio sôbre o Nordeste, área explosiva. S. Paulo, Ed. Brasiliense, 1965.

HOANG VAN CHI — *Do Colonialismo ao Comunismo;* um histórico do Vietnã do Norte. Trad. de Heloisa de Carvalho Tavares. Rio de Janeiro, Ed. GRD., 1965.

IANNI, Octavio, et alii — *Política e Revolução Social no Brasil,* por Octavio Ianni, Paulo Singer, Gabriel Cohn, Francisco C. Weffort. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

MOOG, Vianna, — *A ONU e os grandes problemas sociais do nosso tempo.* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

MYRDAL, Gunnar — *O valor em teoria social,* seleção de ensaios sôbre metodologia, com ilustrações tiradas principalmente do estudo da sociedade norte-americana e do problema do negro. S. Paulo, Liv. Pioneira, Ed. da Universidade, 1965.

RODRIGUES, José Honório — *Aspirações Nacionais;* interpretação histórico-política. 3.ª edição, rev. e atual. S. Paulo, Fulgor, 1965.

— *Conciliação e Reforma no Brasil,* um desafio histórico-cultural. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1965.

TAVARES, Aurélio de Lyra — *A Pesquisa Social e a Segurança da Democracia;* conferência... Recife, Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1965.

HAUSER, PHILP M (e outros) — *Panorama da população mundial* — Por Philip Hauser, George J. Stolnitz e outros. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1965.

ARON, Raymond — *A Era da Tecnologia.* Rio de Janeiro, Ed. Cadernos Brasileiros, 1965.

BORMANN, Martin — *Testamento Político de Hitler.* Trad. E. Jacy Monteiro. S. Paulo, Liv. Exposição do Livro, 1965.

CARPEAU, Otto Maria — *A Batalha da América Latina.* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

CASTRO, Paulo de — *Feira dos Dogmas*. Rio de Janeiro, Ed. Tempo Brasileiro, 1965.

COMBLIN, José — *Nação e Nacionalismo*. S. Paulo, Duas Cidades, 1965.

COOK, Fred J. — *O Estado Militarista*. Trad. de Fernando de Castro. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

DINES, Alberto (et alii) — *O Mundo depois de Kennedy* — Rio de Janeiro, 1965.

DOUGLAS, William O. — *Anatomia da Liberdade* (os direitos do homem sem a fôrça) Trad. de Geir Campos. Rio de Janeiro, Zahar, ed. 1965.

FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira, 1916 — *O Homem na Comunidade Política Internacional;* declaração universal dos direitos humanos... (Curitiba) Imp. da Universidade do Paraná, 1964.

FREYER, Hans — *Teoria da Época Atual*. Trad. de F. Guimarães. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1965.

LISKA, George — *Nações em Aliança;* os limites da interdependência. Trad. Affonso Blacheyre. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1965.

MAISEL, Albert Q. — *Êles Escolheram a América*. Trad E. Jacy Monteiro. Rio de Janeiro, Distr. Record, 1965.

MALIK, Charles — *A Luta Pela Paz*. Trad. Christiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1965.

MILLS, C. Wright — *Poder e Política*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1965.

NIEBUHR, Reinhold — A *Crise Mundial e a Responsabilidade dos Estados Unidos;* Nove ensaios coligidos e selecionados por Ernest W. Lefever. Trad. Leônidas Gontijo de Carvalho. S. Paulo, Dominus Ed., 1964.

NOGUEIRA FILHO, Paulo — *Conjuração das opressões capitalistas e comunistas*, Rio de Janeiro, José Olímpio, 1965.

Política Externa Independente. Dir. Ênio Silveira. Ano I — n.° 1 — maio 1965. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

Revista de Informação Legislativa — Dir. Leyla Castello Branco Rangel. Ano I — n.° 1 — março 1964, Brasília, Senado Federal, Serviço de Informação Legislativa, 1964.

SANTOS, Milton — *A cidade nos países subdesenvolvidos*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

ALEXANDER, Robert J. — *O ABC do desenvolvimento econômico*. Trad. Alfredo Moutinho dos Reis. Rio de Janeiro, Fundo de Cultura, 1965.

CHACON, Vamireh — *História das idéias socialistas no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

FEDENKO, Panas — *A nova história do Partido Comunista Soviético*. Trad. Donaldson M. Garschagen. Rio de Janeiro, Ed. GRD, 1965.

FERREIRA, Pinto — *Capitais estrangeiros e dívida externa do Brasil*. S. Paulo, Ed. Brasiliense, 1965.

FREITAS, Tácito — *Petróleo, apesar de Mr. Link*. Rio de Janeiro, Gernasa, 1964.

FROST, Raymond — *Sociedades subdesenvolvidas.* Trad. Janine Ramos Peres. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1965.

GOMES, Pimentel — *Por que não somos uma grande potência?* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

HEVI, Emmanuel John — *Um estudante africano na China.* Trad. A. C. Carvalho. São Paulo, Dominus, 1965.

HIRSCHMAN, Albert O. — *Política econômica na América Latina.* Trad. Carlos Werneck de Aguiar e Jorge Arnaldo Fortes. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1965.

IANNI, Octavio, 1926 — *Estado e capitalismo;* estrutura social e industrialização no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

KOLARZ, Walter — *Comunismo e colonialismo.* Trad. Leônidas Gontijo de Carvalho. Ensaios coligidos por George Gretton, com uma introdução de Edward Grankspaw. S. Paulo, Dominus Ed., 1965.

LIMA, Heitor Ferreira — *Do imperialismo à libertação colonial* (análise da economia mundial de 1890 a 1960). Rio de Janeiro, Fundo de Cultura, 1965.

MCLAUGHLIN, Kathleen — *Guerra ao subdesenvolvimento.* Trad. Sylvia Jatobá. Rio de Janeiro. Ed. Lidador, 1965.

MAGALHÃES, Paulo Germano — *A nova liberdade;* o combate aos trustes e cartéis. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1965.

REIS, Arthur Cezar Ferreira — *A Amazônia e a cobiça internacional.* Rio de Janeiro, Edinova, 1965.

ROCHA, Euzébio — *BRASIL, país ameaçado e o acôrdo de garantias.* São Paulo, Fulgor, 1965.

SWEEZY, Paul M. — *Ensaios sôbre o capitalismo e o socialismo.* Trad. Affonso Blacheyre. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1965.

TCHERKESOFF, Varlan — *Erros e contradições do marxismo.* Trad. e introdução do Prof. Roberto das Neves. Em apêndice — Marx e as idéias libertárias por Rudolf Rocker e O Sofisma antiidealista de Marx pelo Prof. Paul Gille. Rio de Janeiro, Fundo de Cultura, 1965.

ULAM, Adam B. — *A nova face do totalitarismo soviético.* Trad. Carlos Evaristo M. Costa e Octavio Almerindo Ferreira. Rio de Janeiro, Distr. Record, 1964.

JESSUF, Philip C. — *Direito transnacional.* Trad. Carlos Ramires Pinheiro da Silva. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1965.

LACERDA, José Cândido Sampaio de — *Organização intergovernamental consultiva para a navegação marítima.* (INCO), Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1965.

MELLO, Celso D. de Albuquerque — *Mar territorial.* Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1965.

— *Plataforma continental;* principais aspectos. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1965.

MUNFORD, Lewis, 1895 — et alii — *Ofensiva da paz por* Lewis Monford, Tom Stonier, Norman Cousins, Erich Fromm, Michel Maccoby,

Howard E. Gruber, Thomas Merton, Gordon C. Zahn, Walter Stein, Herbert Butterfield, Allan Forbes Jr., Jerome D. Frank, Trad. Alceu Amoroso Lima. Petrópolis, Ed. Vozes, 1965.

SILVA, Agostinho Fernandes Dias da — *A competência judiciária no direito internacional privado brasileiro*. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1965.

SOUTO, Cláudio — *Introdução crítica ao direito internacional privado*. Recife, Imp. Universitária, 1964.

TENORIO, Oscar — *Direito internacional privado;* vol. I. rev. e aum. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1965.

OLIVEIRA, Hermes de Araújo — *Guerra revolucionária*. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1965.

RAYMOND, Jack — *O poder do Pentágono*. Trad. de J. C. Marques. Rio de Janeiro, Ed. Saga, 1965.

TAVARES, Aurélio de Lyra — *Segurança nacional;* problemas atuais... Rio de Janeiro, José Álvaro, 1964.

DANTAS, Raymundo Souza — *África difícil* (missão condenada; diário) Rio de Janeiro, Ed. Leitura, 1965.

MOODIE, A. E. — *Geografia política*. Trad. Christiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro, Zahar Ed. 1965.

OLIVEIRA, Carolina Rennó Ribeiro de — *Cartografia;* conheça o Brasil através de seus mapas. S. Paulo. Ed. do Mestre, 1965.

PINHEIRO, Alves — *Moçambique é Portugal* (depoimento sôbre a presença lusa na África). Rio de Janeiro, Rio Gráfica, 1965.

VERÍSSIMO, Érico — *México, história de uma viagem*. Pôrto Alegre, Ed. Globo, 1964.

VEIGA, Vinicius da — *Um diplomata nos caminhos do mundo*. S. Paulo, Martins, 1965.

ASHELL, Bernard. *O dia em que Rossevelt morreu*. Trad. de Maria de Lourdes da Gama Guimarães. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1965.

BASTOS, General Joaquim Justino Alves, 1900 — *Encontro com o tempo* — Pôrto Alegre, Ed. Globo, 1965.

BRASIL. Câmara dos Deputados — *Bicentenário do patriarca da Independência do Brasil, José Bonifácio de Andrada e Silva. 1763-1963*. Brasília, Biblioteca da Câmara dos Deputados, 1964.

CARVALHO, Estêvão Leitão de — *Memórias de um soldado legalista;* Tomo III, livros 5 e 6. Rio de Janeiro, Imp. do Exército, 1964.

DE MARINO, Pasquale, pe. — *Nas garras de Mao Tsé-Tung*. Trad. pe. Luis Martini. S. Paulo, Ed. Paulinas, 1965.

EHRENBURG, Ilya, 1891 — *Memórias;* Vol. II. Os primeiros anos da revolução (1910-1921) Trad. Dalton Boechat. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo, 1905 — *A Escalada;* memórias. Rio de Janeiro, José Olímpio, 1965.

LINS, Álvaro — *Rio Branco (o Barão do Rio Branco)* biografia pessoal e história política. 2.ª edição, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1965.

SODRÉ, Moniz — *Ruy Barbosa perante a história* (fatos e documentos) Pref. de Edmundo Moniz. Rio de Janeiro, Ed. Equador, s. d., 1965.

TARLE, E. — *Talleyrand, um diplomata da burguesia em ascensão.* Trad. Pedro de Alcântara. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

TREND, J. B. — *Bolívar e a independência da América Espanhola.* Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro. Zahar Ed. 1965.

ALENCASTRO, Amilcar — *Hungria, da queda do nazismo ao ressurgimento.* Rio de Janeiro Ed. Leitura, 1965.

BANDECCHI, *Brasil — Anti-Tordesilhas.* S. Paulo, Ed. Obelisco, 1965.

BELLO, José Maria — *História da República (1889-1954)* Síntese de sessenta e cinco anos de vida brasileira. S. Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1964.

CAMPOS, Aguinaldo José Senna — *Logística para a invasão.* Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1965.

CARELL, Paul — *Invasão 44.* O desembarque aliado na Normândia vivide ao lado alemão pelo autor de Afrika-Korps. Trad. Augusto Souza. São Paulo, Flamboyant, 1965.

CARLOS, Newton: — *São Domingos, a guerra da América Latina.* Rio de Janeiro, José Álvaro, 1965.

CARNEIRO, Glauco — *História das revoluções brasileiras;* da revolução da República à Coluna Prestes (1889-1927); da revolução liberal à revolução de 31 de março (1930-1964). Rio de Janeiro Ed. O Cruzeiro, 1965.

CARONE, Edgard — *Revoluções no Brasil Contemporâneo 1922-1938.* São Paulo, Desa, 1965.

CORRÊA, Paulo Henrique da Rocha — *O Brasil e as Guianas.* Catanduva, Irmãos Boso, 1965.

FRAGOSO, Augusto Tasso — *Os franceses no Rio de Janeiro.* Revisão, acréscimos e anotações pelo gen. Antônio de Souza Junior. Ed. comemorativa do quarto centenário da fundação da cidade do Rio de Jaueiro. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1965.

GERASSI, John — *A invasão da América Latina.* Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro. Ed. Civilização Brasileira, 1965.

HORTA, Arnaldo Pedroso de — *México uma revolução insolúvel.* Rio de Janeiro. Ed. Saga, 1965.

LAVRADOR, José — *II Colloquium Internacional de Estudos Luso-Brasileiros e IV Centenário de São Paulo.* (Temas: O papel dos paulistas na formação do Brasil; O direito pátrio ou O jus soli dos povos ibero-americanos). Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 1964.

LUNA, Luiz — *Resistência do índio à dominação do Brasil.* Rio de Janeiro, Leitura Is. d., 1965.

MAIA, João do Prado — *A marinha de guerra do Brasil na Colônia e o Império* (tentativa de reconstituição histórica) Rio de Janeiro, José Olímpio, 1965.

MAIA NETO — *Brasil — guerra-quente na América Latina.* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, José Olímpio, 1965.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de — *A Amazônia na era pombalina;* correspondência inédita do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Francisco Xavier de Mendonça Furtado 1751-1759. Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1963.

MOREL, Edmar — *O golpe começou em Washington.* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

NASSER, David — *A revolução que se perdeu a si mesma;* diário de um repórter. Rio de Janeiro, Ed. O Cruzeiro, 1965.

NOGUEIRA FILHO, Paulo — *Idéias e lutas de um burguês progressista;* o Partido Democrático e a revolução de 1930. Rio de Janeiro, 1965.

OLIVEIRA, Beneval de — *Ódio destrói o Brasil;* uma análise da crise política brasileira de 1961 a 1964. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1965.

SALVADOR, Vicente do, frei — *História do Brasil 1500-1627.* São Paulo, Ed. Melhoramentos, 1965.

SANTOS, José Rufino dos et alii — *História nova do Brasil:* Vol. I Descoberta do Brasil; Sociedade do açúcar; invasões holandesas; Expansão territorial, por Joel Rufino dos Santos, Mauricio Martins de Mello, Nelson Werneck Sodré, Pedro de Alcântara Figueira, Pedro C. Uchoa Cavalcanti Neto, Rubem Cesar Fernandes. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1965.

SILVEIRA, Joel — *As duas guerras da FEB.* Rio de Janeiro, Idade Nova Ed., 1965.

SODRÉ, Nelson Werneck — *História militar do Brasil.* Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

As razões da Independência. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

SUANNES, S. — *Ouro, prata e Brasil.* S. Paulo, Ed. Saraiva, 1965.

VICTOR, Mário — *Cinco anos que abalaram o Brasil* (de Jânio Quadros ao Marechal Castello Branco) Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

WISE, David e Ross, Thomas B. — *O govêrno invisível* (as fôrças ocultas nos Estados Unidos). Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1965.

LIVROS PUBLICADOS NO ESTRANGEIRO
América Latina e Canadá

THE UNFINISHED EXPERIMENT: DEMOCRACY IN THE DOMINICAN REPUBLIC — BOSCH, Juan. New York: Praeger, 1965, p. 239. O antigo presidente da República Dominicana Juan Bosch conta a história do seu país desde a queda de Trujillo até a sua partida para o exílio.

INTER-AMERICAN CONFERENCES 1826-1954: HISTORY AND PROBLEMS — INMAN, Samuel Guy. Washington: University Press of Washington, D. C. 1965, p. 282. Uma história do sistema interamericano por um autor que estava longamente identificado com os problemas da América Latina.

U. S. POLICY IN LATIN AMERICA: A SHORT HISTORY — LIEUWEN,

Edwin. New York: Praeger, 1965, p. 149. Um dos mais conhecidos autores norte-americanos modernos, sôbre problemas da América Latina, analisa a política dos Estados Unidos em relação ao continente.

A CENTURY OF DISAGREEMENT: THE CHAMIZAL CONFLICT 1864-1964 — LISS, Sheldon B. Washington: University Press of Washington, D. C. (para o Latin American Institute), 1965, p. 167. A história da disputa entre os Estados Unidos e o México sôbre o Chamizal e a solução que foi encontrada durante o Govêrno do Presidente Kennedy.

THE CARIBBEAN: ITS HEALTH PROBLEMS Ed. A. Curtis Wilgus. Gainesvile: University of Florida Press, 1965, p. 273. Problemas de saúde na região do Caribe, examinada em relatório preparado para a 15.ª conferência do Caribe, realizada na Universidade de Flórida.

PARTY POLITICS IN PUERTO RICO — ANDERSON, Robert W. Stanford: Stanford University Press, 1965, p. 269. A estrutura dos partidos políticos em Pôrto Rico entre 1940-1964.

A STUDY ON CUBA. Coral Gables: University of Miami Press, 1965, p. 774. Tradução do livro publicado em 1963 sôbre o desenvolvimento econômico cubano.

LAS EMPRESAS ESTATALES EN EL PERÚ. Lima: Centro de Documentación Económico-Social, 1965, p. 219. Análise crítica das emprêsas estatais no Peru.

A SAMARITAN STATE? EXTERNAL AID IN CANAD'S FOREIGN POLICY. Keith Spicer. Toronto: University of Tronto Press, 1966, p. 272. Exame da política do Canadá em matéria da assistência econômica e técnica nos últimos 15 anos.

INTERNAL SECURITY AND MILITARY POWER: COUNTERINSURGENCY AND CIVIC ACTION IN LATIN AMERICA — BARBER Willard F. e RONNING C. Neale. Columbus: Ohio State University Press, 1966, p. 338. Estudo da política dos Estados Unidos na América Latina e a contribuição entre o programa da assistência econômica destinada a promover a reforma social e a ajuda militar que é fornecida pelos Estados Unidos a pretexto de contribuir para a segurança interior dos países latino-americanos.

HOW LATIN AMERICA VIEWS THE U. S. INVESTOR. Ed. Raymond Vernon. New York: Praeger (in cooperation with the Harvard University Graduate School of Business Administration), 1966, p. 117. Atitude dos países latino-americanos em face dos investimentos estrangeiros por vários autores.

POPULATION DILEMMA IN LATIN AMERICA. Washington: Potomac Books, 1966, p. 249. Ensaios sôbre o problema da população na América Latina, apresentado numa conferência realizada em Cali, na Colômbia em 1965.

THE RED, WHITE, AND BLACK CONTINENT: LATIN AMERICA LAND OF REFORMES AND REBELS — WENDT Herbert. Barden City: Doubleday, 1966, p. 526. Tradução para o inglês do livro alemão

"Der Schwarz-Weiss-Rote Kontinent", escrito por um jornalista depois de viajar pela América Latina.

TRANSPORT AND THE ECONOMIC INTEGRATION OF SOUTH AMERICA — BROWN, Robert T. Washington: Brookings Institution, 1966, p. 288. Excelente estudo sôbre o problema dos vários meios de transportes na América Latina e o seu papel na integração econômica, por um especialista que conhece profundamente o problema.

THE IMPAC OF HIGHWAY INVESTMENT ON DEVELOPMENT — WILSON George W. et alii. Washington: Brookings Institution, 1966, p. 226. Com base na experiência da Bolívia, Guatemala e Salvador, estudos sôbre o papel das estradas de rodagem no desenvolvimento econômico dos países.

MEXICAN FINANCIAL DEVELOPMENT — BROTHERS Dwight S. e SOLÍS M. Leopoldo. Austin: University of Texas Press, 1966, p. 236. O sistema financeiro mexicano examinado por especialistas que se dedicam sobretudo ao período posterior a 1940.

DIVIDING THE WATERS: A CENTURY OF CONTROVERSY BETWEEN THE UNITED STATES AND MEXICO — HUNDLEY, JR. Norris, Berkeley: University of California Press, 1966, p. 226. O velho conflito entre os Estados Unidos e o México, sôbre o uso das águas comuns no Colorado, no Rio Grande e no Tijuana.

TRUJILLO: THE LIFE AND TIMES OF A CARIBBEAN DICTADOR — CRASSWELLER Robert D. New York: Macmillan, 1966, p. 468. A era de Trujillo examinada com cuidado e com acesso a muitos documentos obtidos após a queda do ditador.

THE POLITICAL SYSTEM OF CHILE — GIL Frederico G. Boston: Houghton, 1966, p. 323. Um dos melhores conhecedores do sistema político do Chile, examina os fatores econômico-sociais históricos, que contribuem para a estrutura atual da vida partidária naquele país.

IN DEFENCE OF CANADA: APPEASEMENT AND REARMAMENT — EAYRS, James. Toronto: University of Toronto Press, 1965, p. 261. Segundo volume de um trabalho sôbre os problemas da política exterior.

OBSTACLES TO CHANGE IN LATIN AMERICA — Ed. VELIZ Claudio. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965, p. 263. Ensaios preparados para uma reunião promovida em Londres pelo Royal Institute of International Affairs, sôbre os problemas da América Latina, escritos por algumas das personalidades de maior destaque na América Latina (Celso Furtado, Hélio Jaguaribe, Oswaldo Sunkel, etc.).

LATIN AMERICA: POLITCS, ECONOMICS, AND HEMISPHERIC SECURITY — Ed. BAILEY Norman A. New York: Praeger (para o Center for Strategic Studies), 1965, p. 289. Estudos preparados para uma conferência sôbre a América Latina realizada pela Georgetown University em Washington em julho de 1964. Inclui uma contribuição brasileira do Sr. Paulo Ayres Filho.

L'AMERIQUE LATINE ENTRE HIER ET DEMAIN — RUDEL, Christian. Paris: Editions du Centurion, 1965, p. 191. Impressões jornalísticas sôbre a América Latina, inclusive sôbre o papel do movimento democrático cristão.

ALLIANCE WITHOUT ALLIES: THE MYTHOLOGY OF PROGRESS IN LATIN AMERICA — ALBA Victor. New York: Praeger, 1965, p. 244. Tradução em inglês do livro "Parásitos, Mitos y Sordomudos", publicado em 1964 com uma crítica da Aliança para o Progresso e da resistência na América Latina às mudanças sociais que o autor considera necessárias.

AN ATLAS OF LATIN AMERICAN AFFAIRS — SCHNEIDER, Ronald M. e KINGSBURY, RIBERT C. New York: Preager, 1965, p. 136. Um atlas sôbre a América Latina com 60 mapas e dados sôbre cada país.

LATIN AMERICAN TRADE PATTERNS — BAERRESEN, Donald W. et alii. Washington: Brookings Institution, 1965, p. 329. Material estatístico sôbre o comércio internacional da América Latina e os problemas da integração econômica da região.

DOMINICAN DIARY — SZULC, Tad. New York: Delacorte Press, 1965, p. 306. O correspondente do *New York Times* na República Dominicana e antigo correspondente no Brasil, conta a história da invasão da República Dominicana.

PERU'S OWN CONQUEST — BELAUNDE-TERRY, Fernando. Lima: American Studies Press, 1965, p. 219. Um dos livros básicos para se entender o programa do Presidente do Peru para o desenvolvimento ecomônico e social de seu País.

NATIONALISM AND COMMUNISM IN CHILE — HALPERIN, Ernst. Cambridge: M.I.T. Press, 1965, p. 267. Esutdo sôbre a influência do nacionalismo e comunismo no Chile, e o papel da democracia cristã como alternativa para a manutenção da democracia naquele País.

SANTO DOMINGO: REVOLT OF THE DAMMED — KURZMAN, Dan. *New York: Dutman, 1965, p. 310. Análise da invasão da República* Dominicana, pelo correspondente do Washington Post.

ADMINISTRATION OF A REVOLUTION — GOODSELL, Charles T. Cambridge: Harvard University Press, 1965, p. 254. Administração do Governador Tugwell em Pôrto Rico e o seu profundo impacto sôbre a economia da Ilha, analisado pelo Professor Goodsell.

A LATIN AMERICAN COMMON MARKET — DELL Sidney. New York: Oxford University Press — para o Royal Institute of International Affairs — 1966, p. 336. O economista norte-americano analisa as experiências e dificuldades da criação de um mercado comum latino-americano.

ENTERPRISE IN LATIN AMERICA: BUSINESS ATTITUDES IN A DEVELOPING ECONOMY — LAUTERBACH, Albert Ithaca: Cornell University Press, 1966, p. 207. Atitude dos grupos da América-Latina

em relação aos problemas do capital estrangeiro e outros temas de interêsse para a emprêsa privada.

MEXICO: MUTUAL ADJUSTMENT PLANNING — SHAFER, Robert Jones. Syracuse: Syracuse University Press, 1966, p. 214. Estudo do papel do govêrno do México na planificação do desenvolvimento econômico daquele país.

LABOR MIGRATION AND ECONOMIC GROWTH: A CASE STUDY OF PUERTO RICO — FRIEDLANDER, Tanley L. Cambridge: M.I.T. Press, 1965, p. 181. Análise sôbre os efeitos da emigração na economia de Pôrto Rico.

EYE ON CUBA — TETLOW, Edwin. New York: Harcourt, Brace and World 1966, p. 291. As origens da revolução de Cuba, vistas por um jornalista britânico.

ACCIÓN DEMOCRÁTICA: EVOLUTION OF A MODERN POLITICAL PARTY IN VENEZUELA — MARTZ, John D. Princeton: Princeton University Press, 1966, p. 443. A revolução da Acción Democrática na Venezuela e as perspectivas para o futuro.

NEW PERSPECTIVES OF BRAZIL Ed. por BAKLANOFF, Eric N. Nashville Vanderbit University Press, 1966, p. 328. Vários ensaios sôbre problemas brasileiros, por especialistas brasileiros e norte-americanos.

HANDBOOK Of Latin American Studies — N.º 27: Social Sciences — p. 515 Bibliografia sôbre publicações a respeito da América Latina, preparada pelo Hispanic Foundation da Biblioteca do Congresso.

CANADA: THE UNEASY NEIGHBOR — CLARK Gerald. New York: MacKay, 1965, p. 433. Análise dos dois problemas fundamentais do Canadá: A divisão entre as duas regiões de influência britânica e de influência francesa, e a relação especial entre o Canadá e os Estados Unidos.

LATIN AMERICAN MISSION: AN ADVENTURE IN HEMISPHERE DIPLOMACY — MORRISON, Delesseps S. New York: Simon and Schuster, 1965, 288 Memórias do falecido representante dos Estados Unidos na OEA (1961-1963), inclusive sôbre o período da expulsão de Cuba da OEA.

ORGANIZED LABOR IN LATIN AMERICA — ALEXANDER, Robert J. New York Free Press, 1965, p. 274. Um dos melhores especialistas norte-americanos analisa os problemas trabalhistas da América Latina, dentro do contexto do desenvolvimento econômico e social da região.

INDUSTRIAL RELATIONS AND SOCIAL CHANGE IN AMERICA — Ed. por FORM, William H. e BLUM, Albert A. Gainesville: University of Florida Press, 1965, p. 177. Baseado em conferências dadas na Michigan State University (1962-1963), ensaios sôbre as mudanças sociais que se estão verificando na América Latina.

THE POLITICAL ECONOMY OF LATIN AMERICA — GORDON, Wendell C. New York: Columbia University Press, 1965, p. 401. Estudo completo das instituições econômicas da América Latina e suas relações com o desenvolvimento político da região.

Estados Unidos

A THOUSAND DAYS: JOHN F. KENNEDY IN THE WHITE HOUSE — SCHLESINGER JR. Arthur M. Boston: Houghton, 1965, p. 1087. Um dos colaboradores mais íntimos do Presidente Kennedy relata os esforços da administração Kennedy para mudar a orientação da política norte-americana.

LBJ'S INNER CIRCLE — ROBERTS, Charles. New York: Delacorte Press, 1965, p. 223. O chefe do escritório da revista *Newsweek* em Was*hington informa sôbre as pessoas que compõem o círculo limitado de* assessores do Presidente Johnson.

THE UNCERTAIN GIANT: 1921-1941 — ADLER, Selig. New York: Macmillan, 1966, p. 340. Análise da política exterior norte-americana entre as duas guerras.

THE OPINIONMAKERS — RIVERS, William L. Boston: Beacon Press, 1965, p. 207. O professor Rivers da Universidade de Stanford informa sôbre a influência nos grandes jornalistas e correspondentes de Washington inclusive James Reston, Walter Lippmann e David Brinkley.

AMERICA: PURPOSE AND POWER — Ed. por LYONS Gene M. Chicago: Quadrangle Books, 1965, p. 384. Uma coleção de ensaios preparados para Dartmouth College sôbre as mudanças na sociedade americana e o seu impacto sôbre a política internacional.

THE FULBRIGHT PROGRAM: A HISTORY — JOHNSON, Walter e COLLIGAN, Francis J. Chicago: University of Chicago Press, 1965, p. 380. História do programa Fulbright e da sua influência para estimular o intercâmbio cultural dos Estados Unidos com outros países.

SCHOOLS FOR STRATEGY: EDUCATION AND RESEARCH IN NATIONAL SECURITY AFFAIRS — LYONS, Gene M. e MORTON, Louis. New York: Praeger, 1965, p. 356. O papel das universidades americanas e dos institutos de pesquisas nas atividades relacionadas com a segurança nacional dos Estados Unidos.

NO TIME FOR REST — CUTLER, Robert. Boston. Atlantic (Little, Brown), 1966, p. 421. Memórias do antigo diretor do BID, que também foi acessor de vários secretários de deefsa e do Presidente Eisenhower.

THE POLITICS OF MILITARY UNIFICATION: A STUDY OF CONFLICT AND THE POLICY PROCESS — CARALEY, Demetrios. New York: *Columbia University Press, 1966, p. 345. A luta entre as três* fôrças armadas dos Estados Unidos antes da sua unificação em 1947.

AIR TRANSPORT POLICY AND NATIONAL SECURITY — THAYER, Frederick C. e HILL, Jr. Chapel. University of North Carolina Press, 1965, p. 352. Análise crítica da política norte-americana em matéria de transporte comercial e transporte militar.

THE RAND CORPORATION — SMITH, Bruce L. R. Cambridge. Har-

vard University Press, 1966, p. 332. Histórias de uma das emprêsas construtoras mais discutidas e mais famosas dos Estados Unidos.

THE UNITED STATES IN WORLD AFFAIRS, 1965 — STEBBINS, Richard P. New York: Harper and Row (para o Council on Foreign Relations) 1966, p. 430.

DOCUMENTS ON AMERICAN FOREIGN RELATIONS, 1965 — Ed. STEBBINS, Richard P. com ADAM, Elaine P. New York: Harper and Row (para o Council on Foreign Relations), 1966, p. 528. Dois volumes paralelos para o Council on Foreign Relations, sôbre os acontecimentos internacionais de interêsse para a política dos Estados Unidos e a respectiva documentação durante o ano de 1965.

THE MAKERS OF PUBLICY: AMERICAN POWER GROUPS AND THEIR IDEOLOGIES — MONSEN, Joseph Jr. e CANNON, Mark W. New: McGraw-Hill, 1965, p. 355. Estudo sôbre o problema dos grupos de pressão e o seu papel na formulação da política dos Estados Unidos.

AMERICAN FOREIGN POLICY: Beyond Utopianism And Realism — BRANDON, Donald. New York: Appleton, 1966, p. 295. Crítica da política exterior dos Estados Unidos.

KENNEDY — SORENSEN, Theodore C. New York: Harper and Row, 1965, p. 783. Um dos melhores livros sôbre Kennedy, pelo seu amigo e assessor pessoal, e autor de alguns de seus discursos.

THE SECRETARY OF STATE AND THE AMBASSADOR — Ed. JACKSON Henry M. New York: Praeger, 1964, p. 203. Dois volumes sôbre o problema do funcionamento do Departamento de Estado e do Conselho de Segurança Nacional nos Estados Unidos, preparados para o subcomitê do Senado, presidido pelo Senador Jackson.

WAGING PEACE, 1956-1961 — EISENHOWER, Dwight D. Garden City: Doubleday, 1965, p. 741. Último volume das memórias do Presidente Eisenhower.

AFFAIRS AT STATE — VILLARD, Henry Serrano. New York: Crowell, 1965, p. 254. Serviço diplomático dos Estados Unidos, estudado por um embaixador de carreira.

LYNDON B. JOHNSON AND THE WORLD — GEYLIN, Philip. New York: Praeger, 1966, p. 309. Reportagem sôbre a personalidade de Lindon Johnson, pelo correspondente do Wall Street Journal em Washington.

THE NEGLECTED ASPECT OF FOREIGN AFFAIRS — FRANKEL, Charles. Washington: Brookings Institution, 1966, p. 156. Aspectos culturais da política internacional dos Estados Unidos.

POWER AND IMPOTENCE: THE FAILURE OF AMERICA'S FOREIGN POLICY — STIIMAN, Edmund e PFAFF, William. New York: Random House, 1966, p. 244. Análise crítica bastante aguda da política internacional dos Estados Unidos.

PROFILES IN POWER: A WASHINGTON INSIGHT — DRAFT, Joseph. New York. New American Library, 1966, p. 192. A figura do presidente e vários dos seus auxiliares, analisada com vivacidade.

OUR DEPLETED SOCIETY — MERMAN, Seymour. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1965, p. 366. O resultado de vinte anos de guerra fria sôbre a economia e a sociedade norte-americana.

THE UNCERTAIN SOUTH: ITS CHANGING PATTERNS OF POLITICS IN FOREIGN POLICY — LERCHE JR. Charles O. Chicago: Quadrangle Books, 1964, p. 324. A evolução dos congressistas do sul dos Estados Unidos, no sentido do "unilateralismo" em problemas internacionais na base das votações do Congresso norte-americano.

DAYS OF SHAME — POTTER, Carles E. New York: Coward-McCann, 1965, p. 304. O ex-Senador pelo Estado de Michigan descreve os dramáticos debates da comissão de inquérito de 1964 (McCarthy).

NEW DEAL MOSAIC: ROOSEVELT CONFERS WITH HIS NATIONAL EMERGENCY COUNCIL, 1933-1936 — Ed. SELIGMAN, Lester G. e CORNWELL, JR. Elmer E. Eugene: University of Oregon Books, 1965, p. 578. Textos completos das reuniões do National Emergency Council, nos primeiros anos do New Deal.

WILSON: CAMPAIGNS FOR PROGRESSIVISM AND PEACE, 1916-1917 — LINK, Arthur S. Princeton University Press, 1965, p. 464. O quinto volume da biografia do Woodrow Wilson, cobrindo o período desde a campanha presidencial de 1916, até a entrada dos Estados Unidos na primeira guerra.

UNITED STATES MILITARY ASSISTANCE: A STUDY OF POLICIES AND PRACTICES — HOVEY, Harold A. New York: Praeger, 1965, p. 306. O antigo funcionário do Pentágono analisa os problemas da ajuda dos Estados Unidos a outros países em campo militar.

GEORGE C. MARSHALL — FERRELL, Robert H. New York: Cooper Square Publishers, 1966, p. 326. Volume XV da série sôbre os secretários de estado norte-americanos.

POLITICS IS ADJOURNED: WOODROW WILSON AND THE WAR CONGRESS, 1916-1918. LIVERMORE, Seward W. Middletown (Conn.): Wesleyan University Press, 1966, p. 324. Estudo das causas que levaram à derrota do Presidente Wilson em 1918.

Assuntos Econômicos e Sociais

EAST-WEST TRADE AND UNITED STATES POLICY — HARVEY, Mose L. New York: National Association of Manufactures, 1966, p. 175. Comércio entre o oriente e o ocidente e as suas conseqüências para a política dos Estados Unidos.

GOLD AND WORLD POWER: THE DOLLAR, THE POUND, AND THE PLANS FOR REFORM — ROLFE, Sidney E. New York: Harper and Row, 1966, p. 276. Os planos da reforma monetária e a posição das moedas *consideradas como têrmo de referência no plano internacional.*

DISCRIMINATION IN INTERNATIONAL TRADE: THE POLICY ISSUES, 1965-1965 — PATTERSON, Gardner. Princeton: Princeton University Press 1966, p. 414. Problemas do comércio internacional de-

pois da segunda guerra, escritos pelo Professor Patterson, com acesso aos documentos do GATT.

CAPITAL AND GROWTH — HICKS, John. New York: Oxford University Press, 1965, p. 339. Uma análise teórica do problema do capital e crescimento econômico pelo Professor Hicks.

THE LAST REVOLUTION — LEBRET, L. J. New York: Sheed, 1965, p. 213. Tradução em inglês de um dos livros mais importantes do padre Lebret, publicado originalmente em francês em 1960.

GOVERNMENT RISK-SHARING IN FOREIGN INVESTMENT — WHITMAN, Marina Von Neumann. Princeton: Princeton University Press, 1965, p. 358. Análise das técnicas utilizadas pelo Govêrno norte-americano e pelas organizações internacionais para estimular o investimento privado no exterior.

GOVERNMENTAL POLICY AND INTERNATIONAL EDUCATION — Ed. FRASER, Stewart. New York: Wiley, 1965, p. 373. Simpósio sôbre os problemas de educação internacional em vários países.

PROBLEMS OF AID TO EDUCATION IN DEVELOPING COUNTRIES — CERYCH, Ladislav. New York: Praeger (para o Atlantic Institute), 1965, p. 213. Análise da experiência internacional sôbre a ajuda aos países menos desenvolvidos no setor educacional.

COMMUNIST CHINA IN WORLD POLITICS — HINTON Harold C. Boston: Houghton, 1966, p. 527. Análise da posição da China Comunista no plano internacional, baseada em documentos chineses.

DEVELOPMENT PLANNING: THE ESSENTIALS OF ECONOMIC POLICY. W. LEWIS, Arthur. New York: Harper and Row, 1966, p. 278. O eminente economista da Jamaica examina os problemas do planejamento econômico e critica as teorias de alguns de seus colegas.

THE WORLD MONEY MAZE: NATIONAL CURRENCIES IN INTERNATIONAL PAYMENTS — TRIFFIN, Robert. New Haven: Yale University Press, 1966, p. 585. Um dos maiores técnicos internacionais em problemas monetários reúne neste volume vários dos seus ensaios.

L'ECONOMIE INTERNATIONALE DEPUIS 1950: DU PLAN MARSHALL AUX GRANDES NÉGOCIATIONS COMMERCIALES ENTRE PAYS INÉGALEMENT DÉVELOPPÉS — WEILLER, Jean. Paris: Presses Universitaires, 1965, p. 250. Um economista francês examina as conseqüências do plano Marshall sôbre as relações econômicas da Europa Ocidental.

LE LANCINANT PROBLÈME DES BALANCES DE PAIMENTS — RUEFF, Jacques. Paris: Payot, 1965, p. 233. O problema do Balanço dos Pagamentos, por uma das maiores autoridades francesas no assunto.

MODERN SMALL INDUSTRY FOR DEVELOPING COUNTRIES — STALEY, Eugene e MORSE, Richard. New York: McGraw-Hill, 1965, p. 435. A experiência da Índia com projeto de pequenas indústrias que contribuem para o desenvolvimento econômico.

TWENTY-SIX CENTURIES OF AGRARIAN REFORM — TUMA,

Elias H. Berkeley: University of California Press, 1965, p. 309. A experiência da reforma agrária desde os tempos dos gregos até a época contemporânea.

FAMILY PLANING AND POPULATION PROGRAMS: A REVIEW OF WORLD DEVELOPMENTS — Ed. BERELSON Bernard e outros. Chicago: University of Chicago Press, 1966, p. 848. Conseqüências dos problemas de limitação da natalidade em várias regiões do mundo.

DECISION FOR DEFENSE — HITCH, CHARLES J. Berkeley: University of California, 1965, p. 83. Várias conferências do antigo Secretário Assistente de Defesa dos Estados Unidos, sôbre problemas de organização e utilização de recursos para o fim da Segurança Nacional dos Estados Unidos.

DAY OF TRINITY — LAMONT, Lasing. New York: Atheneum, 1965, p. 333. História dramática dos acontecimentos que precederam a primeira explosão atômica em New Mexico, em julho de 1945.

ARMS, MONEY, AND POLITICS — DUSCHA, Julius. New York: Ives Washburn, 1965, p. 210. Aspectos políticos e econômicos dos gastos com a defesa nacional nos Estados Unidos, analisados por um repórter do melhor jornal da capital norte-americana, The Washington Post.

MILITARY CONCEPTS AND PHILOSOPHY — ECCLES, Henry E. New Brunswick: Rutgers University Press, 1965, p. 339. Exposição da teoria do conflito internacional dentro das condições da tecnologia moderna, pelo Almirante Eccles.

DISARMAMENT AND INTERNATIONAL LAW: A STUDY OF THE ROLE OF LAW IN THE DISARMAMENT PROCESS — GOTLIEB, Allan. Toronto: Canadian Institute of International Affairs, 1965, p. 232. Teoria e prática do problema do desarmamento por um funcionário do Ministério das Relações Exteriores do Canadá que participou das Conferências do Desarmamento de 1962 e 1964.

SPACE: ITS IMPACT ON MAN AND SOCIETY — Ed. LEVY, Lillian. New York: Norton, 1965, p. 228. Simpósio sôbre os aspectos legais, econômicos, políticos e militares da exploração do espaço.

INTERNATIONAL COOPERATION IN SPACE — FRUTKIN, Arnold W. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1965, p. 186. Uma introdução, incluindo um capítulo sôbre a cooperação com a União Soviética, por um funcionário da NASA.

THE WESHERN FRONT: 1914-1918 — TERRAINE, John. Philadelphia: Lippincott, 1965, p. 230. Ensaios sôbre a situação do front ocidental na primeira guerra.

GALLIPOLI — JAMES, Robert Rhodes. New York: Macmillan, 1965, p. 384. História da Batalha de Galipoli, baseada em documentos ainda não publicados, acompanhada de mapas e ilustrações.

THE THEORY AND FRACTICE OF WAR — Ed. por HOWARD, Michael, New York: Praeger, 1966, p. 376. Coleção de ensaios sôbre nu-

merosos temas de caráter militar, histórico e estratégico, em homenagem ao comandante Liddell Hart.

AFTER NUCLEAR ATTACK: A DEMOGRAPHIC INQUIRY — HEER, David M. New York: Praeger, 1965, p. 405. Estudo sôbre as conseqüências demográficas de dois ataques nucleares dirigidos contra objetivos militares e contra objetivos industriais.

THE MISSILE CRISIS — ABEL, Elie. Philadelphia: Lippincott, 1966, p. 220. Reportagem jornalística sôbre a crise de outubro de 1962 e ameaça de conflito nuclear entre os Estados Unidos e a União Soviética.

ATOME ET BATAILLES SUR MER — SANGUINETTI T. Paris: Hachette, 1965, p. 285. As conseqüências da energia nuclear para a guerra marítima, discutidas por um oficial da marinha francesa.

RÜSTUNGSKONTROLLE IM WELTRAUM — REHM, Georg Wilhelm. Bonn: Siegler (para o Deutsche Gesellschaft für Auswäartige Politik), 1965, p. 129. Análise documentada por um especialista alemão, sôbre os problemas do contrôle do armamento.

THE LAST BATTLE — RYAN, Cornelius. New York: Simon and Schuster, 1966, p. 571. A captura de Berlim em 1945, relatada com conhecimento direto dos acontecimentos.

OUTLOOK ON SPACE — EVANS, F. T. e WOWARD, H. D. New York: Hillary House, 1966, p. 179. Introdução aos problemas do espaço e os esforços dos organismos internacionais no sentido de evitar a competição dos grandes países.

COMMUNICATION PROCESSES — Ed. por GERALD, Frank A. e outros. New York: Pergamon Press — para Division of Scientific Affairs, Science Committee of the North Atlantic Treaty Organization —, 1965, p. 299. Quarto volume da série de conferências preparadas pela NATO sôbre o problema de comunicação e o uso de computadores.

TEST BAN AND DISARMAMENT: THE PATH OF NEGOTIATION — DEAN Arthur H. New York: Harper and Row (para o Council on Foreign Relations), 1966, p. 153. Volume preparado para o Council on Foreign Relations, pelo Embaixador Dean, que foi o delegado dos Estados Unidos na Conferência de Genebra sôbre a proibição das provas nucleares e contrôle do armamento.

THE LIDDELL HART MEMOIRS: Volume I. 1895-1938. New York: Putnam, 1966, p. 433. O primeiro volume das memórias de um dos mais conhecidos e influentes técnicos britânicos em programa de estratégia e em história militar.

Assuntos Políticos e Jurídicos

INTERNATIONAL POLITICAL COMMUNICATION — DAVISON, W. Phillips. New York: Praeger (para o Council on Foreign Relations), 1965, p. 404. Estudo do uso do serviço de informações para influenciar as atitudes em diversos países em relação a problemas internacionais.

Analisa também os métodos de comunicação usados pelo Govêrno dos Estados Unidos e pelos países comunistas.

UNFINISHED REVOLUTION: AMERICA AND THE THIRD WORLD — SULZBERGER, C. L. New York: Atheneum, 1965, p. 304. Impressões de um redator especializado do New York Times, sôbre países do 3.º Mundo.

THE ATLANTIC COMMUNITY: A STUDY IN UNITY AND DISUNITY — MIDDLETON, Drew. New York: McKay, 1965, p. 303. Uma análise bastante pessimista por um correspondente do New York Times sôbre o Pacto do Atlântico.

POLITICAL CULTURE AND POLITICAL DEVELOPMENT — Ed. PYE, Lucian W. e VERBA, Sidney. Princeton: Princeton University Press, 1965, p. 574. Vários ensaios por especialistas sôbre as relações entre a cultura política e o desenvolvimento político de 10 países.

LA LUTTE DE CLASSES — ARON, Raymond. Paris: Galimard, 1964, p. 377. Uma análise lúcida do grande ator francês sôbre o problema da luta de classes nos países industrializados e o papel das elites.

EDUCATION AND POLITICAL DEVELOPMENT — Ed. por COLEMAN, James S. Princeton: Princeton University Press, 1965, p. 620. Vários ensaios de especialistas sôbre o problema das relações entre o processo educativo e o desenvolvimento político nos países da África e da Ásia, contendo também capítulos sôbre a União Soviética, Japão e a China Comunista.

DÉPOSSESSION DU MONDE — BERQUE, Jacques. Paris: Éditions du Seuil, 1964, p. 214. Uma dúzia de ensaios sôbre problemas do homem contemporâneo, por um especialista francês em problemas do Oriente.

POOR COUNTRIES AND AUTHORITARIAN RULE — NEUFELD, Maurice F. Ithaca: New York State School of Industrial and Labor Relations, Cornell University, 1965, p. 240. As relações entre a pobreza nos países novos e o sentimento nacionalista produzindo regimes autoritários, discutido por um Professor de Relações Industriais da Universidade de Cornell.

MARXISM: ONE HUNDRED YEARS IN THE LIFE OF A DOCTRINE — WOLFE, BERTRAM D. New York: Dial Press, 1965, p. 404. A história das ambigüidades e variações da história do marxismo desde o seu fundador até os tempos atuais.

INTERNATIONAL COMMUNISM AFTER KHRUSHCHEV — Ed. LABEDZ, Leopold. Cambridge: M.I.T. Press, 1965. p. 232. Vários artigos sôbre os problemas do comunismo internacional e as posições dos partidos comunistas em várias partes do mundo.

THE SPRINGTIME OF FREEDOM: EVOLUTION OF DEVELOPING SOCIETIES — McCORD, William. New York: Oxford University Press, 1965, p. 330. Análise dos problemas políticos e sociais dos países que atingiram recentemente a independência. O autor contesta a teoria de que

a "tirania política" e a "centralização econômica" são as únicas alternativas possíveis.

TRENDS IN WORLD POLITICS — RUSSETT, Bruce M. New York: Macmillan, 1965, p. 156. As modificações do sistema político internacional dos útimos anos e uma introdução às técnicas empíricas do estudo das relações internacionais.

THE WESTERN ALLIANCE: ITS STATUS AND PROSPECTS — Ed. FURNISS, JR. Edgard S. Columbus: Ohio State University Press, 1965, p. 182. Coleção de ensaios apresentados numa reunião no Ohio State University, sôbre os problemas da NATO e suas perspectivas futuras.

INTERNATIONAL RELATIONS: A GENERAL THEORY — BURTON, J. W. New York Cambridge University Press, 1965, p. 288. O professor de Relações Internacionais do University College de Londres analisa com sentido crítico as teorias clássicas do poder nacional e oferece novas orientações ao estudo das relações internacionais.

WORLD POLITICS IN THE GENERAL ASSEMBLY — ALKER, JR. Hayward R. e MUSSETT Bruce M. New Haven. Yale University Press, 1965, p. 326. As tendências políticas na Assembléia Geral das Nações Unidas, analisadas através de técnicas quantitativas.

REGIONALISM AND WORLD ORDER — YALEM, Ronald J. Washington: Public Affairs Press, 1965, p. 160. Estudo sôbre os pressupostos básicos do regionalismo e o seu funcionamento no quadro da Liga das Nações e da ONU.

THE INDUCTIVE APPROACH TO INTERNATIONAL LAW — SCHWARZENBERGER, Georg. Dobbs Ferry: Oceana Publications (para o London Institute of World Affairs), 1965, p. 209. Uma das maiores autoridades no campo do direito internacional, explica a aplicação do método indutivo e as objeções que têm sido levantadas contra êsse método.

THE POLITICS OF SOCIALISM — CROSSMAN, R.H.S. New York: Atheneum, 1965, p. 252. Uma das maiores figuras do partido trabalhista britânico reexamina a posição socialista através de artigos publicados entre 1950/1964.

STRANGE COMMUNISTS I HAVE KNOWN — WOLFF, Bertram D. New York: Stein and Day, 1965, p. 222. Perfis das personalidades comunistas que tiveram uma posição peculiar dentro dos quadros do partido: John Reed, Angelica Balabanoff, Rosa Luxemburg, Maxim Livinov e Trotsky.

FROM MARSHALL AID TO ATLANTIC PARTNERSHIP: EUROPEAN INTEGRATION AS A CONCERN OF AMERICAN FOREIGN POLICY — BEUGEL, Van Der. Ernst H. New Kork: Elsevier, 1966, p. 480. Um ex-ministro de assuntos estrangeiros da Holanda examina as relações entre os Estados Unidos e a Europa a partir de 1945.

MEN OF RESPONSIBILITY — STIKKER, Dirk U. New York: Harper and Row, 1966, p. 418. Memórias do tempo de guerra e do período de

pós-guerra, pelo conhecido estadista holandês que também foi secretário-geral da NATO.

THE GLASS HOUSE: THE UNITED NATIONS IN ACTION — WADSWORTH, James J. New York: Praeger, 1966, p. 224. Memórias de um embaixador norte-americano sôbre as Nações Unidas.

FREEDOM IN THE MODERN WORLD — MULLER, Herbert J. New York: Harper and Row, 1966, 559. O terceiro volume de uma história de liberdade desde os tempos antigos. O volume compreende o século XIX e XX a partir da revolução francesa.

SOCIOLOGIE DE LA PAIX — BOSC, Robert. Paris: Spes, 1965, p. 252. Análise dos problemas da sociedade internacional contemporânea do ponto de vista católico.

THE STATE OF WAR: ESSAYS ON THE THEORY AND PRACTICE OF INTERNATIONAL POLITICS — HOFFMANN, Stanley. New York: Praeger, 1965, p. 276. Coleção de ensaios sôbre o problema da guerra e a sua importância para o estudo da política internacional.

THE REVOLUTION IN INTERNATIONAL RELATIONS: A STUDY IN CHANGING NATURE AND BALANCE OF POWER — PENROSE, E.F. New York: Humanities Press, 1966, p. 290. Uma introdução de caráter geral, sôbre o problema das relações internacionais.

BEYOND SOVEREIGNTY — MARK, Max. Washington: Public Affairs Press, 1965, p. 178. O programa da soberania analisado em suas relações com o nacionalismo e as relações internacionais.

THE CONSCIENCE OF THE RICH NATIONS: THE DEVELOPMENT ASSISTANCE COMMITTEE AND THE COMMON AID EFFORT — RUBIM, Seymour J. NeW York: Harper and Row (para o Council on Foreign Relations) sôbre a distância cada vez maior entre os países ricos e os países pobres, pelo antigo representante dos Estados Unidos no Development Assistance Committee.

BEYOND THE COLD WAR — Ed. por GOLDWIN, Robert A. Chicago: Rand McNally, 1966, p. 235. Vários ensaios sôbre problemas da política exterior e de defesa nacional dos Estados Unidos.

BEGINNINGS OF THE COLD WAR — HERZ, Martin F. Bloomington: Indiana University Press, 1966, p. 214. Seminário sôbre os problemas que deram início à chamada "guerra fria".

THE WEST CAN WIN: A STUDY IN SCIENCE AND WORLD POWER — WILHELM, JR. Donald. New York: Praeger, 1966, p. 208. Nova orientação política, levando em conta os progressos da ciência apresentada como a possível alternativa ao marxismo.

HISTOIRE DE L'AFRO-ASIATISME JUSQU'À BANDOUNG: LA NAISSANCE DU TIERS-MONDE — QUEUILLE, Pierre. Paris: Payot, 1965, p. 236. Um diplomata francês discute as tendências políticas dos países afro-asiáticos, sobretudo nas Nações Unidas, antes da conferência de Bandoung.

DIPLOMATS, SCIENTISTS, AND POLITICIANS: THE UNITED STATES AND THE NUCLEAR TEST BAN NEGOTIATIONS — JACOBSON, e STEIN, Eric. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1966, p. 538. Os princípios políticos que inspiram o acôrdo da proibição de provas nucleares de 1963.

THE POLITICS OF MODERNIZATION — APTER, David D. Chicago: University of Chicago Press, 1965, p. 481. Estudo teórico do problema da modernização dos países subdesenvolvidos.

WORLD POLITICS AND TENSION AREAS — GROSS, Feliks. New York University Press, 1966, p. 377. Antagonismos entre os grupos raciais e ideológicos, e suas repercussões no plano político.

PSYCHIATRY AND PUBLIC AFFAIRS — Chicago: Aldine Publishing Co., 1966, p. 465. Relatoório preparado pelo grupo Advancement of Psychiatry, para o progresso da psiquiatria sôbre os problemas de relação internacional, inclusive problemas criados pela segregação racial.

U THANT: THE SEARCH FOR PEACE — BINGHAM, June. New York: Knopf, 1966, p. 300. Biografia do secretário-geral da ONU pela espôsa de um ex-embaixador dos Estados Unidos na ONU.

MARXISM IN THE MODERN WORLD — Ed. DRACHKOVITCH, Milorad M. Stanford: Stanford University Press (para o Hoover Institution on War, Revolution, and Peace), 1965, p. 293. Ensaios sôbre as várias formas de marxismo no século XX, de autoria de homens da categoria de Raymond Aron, Bertram D. Wolfe, Boris Souvarine, Theodore Draper, Richard Lowenthal, e outros.

POLITICAL UNIFICATION: A COMPARATIVE STUDY OF LEADERS AND FORCES. ETZIONI, Amitai. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1965, p. 346. Um estudo teórico e empírico ao mesmo tempo, das grandes regiões, inclusive da República Árabe Unida, da Federação das Indias Ocidentais, do Conselho Nórdico e da Comunidade Econômica Européia.

THE GLASS CURTAIN BETWEEN ASIA AND EUROPE — Ed. IYER, Raghavan. New York: Oxford University Press, 1965, p. 356. Um simpósio dos povos do oriente e do ocidente desde os gregos até a época contemporânea.

A NEW WORLD IN THE MAKING — DOLCI, Danilo. New York: Monthly Review Press, 1965, p. 327. Impressões da viagem a Rússia, Iugoslávia, Senegal e Gana por um autor italiano, especializado em problemas da Sicília.

NONE SO BLIND: A BRITISH DIPLOMATIC VIEW OF THE ORIGINS OF WORLD WAR II — COLVIN, Ian. New York: Harcourt, Brace and World, 1965, p. 360. As origens da segunda grande guerra e o papel do Lord Vansittart, que foi o subsecretário permanente do Ministério das Relações Exteriores da Inglaterra, de 1930 a 1938.

THE ROOSEVELT-LITVINOV AGREEMENTS: THE AMERICAN VIEW — BISHOP, Donald G. Syracuse: Syracuse University Press,

1965, p. 297. Os problemas políticos dos acôrdos assinados entre os Estados Unidos e a Rússia em 1933, quando foi reconhecido o Govêrno Comunista pelos Estados Unidos.

THE INTERNATIONAL LAW COMMISSION — BRIGGS, Herbert W. Cornell University Press, 1965, p. 380. Uma exposição completa das origens, dos estatutos e dos métodos de trabalho da Comissão de Direito Internacional da ONU.

UN: THE FIRST TWENTY YEARS — EICHELBERGER, Clark M. New York: Harper and Row, 1965, p. 176. Edição atualizada de um livro publicado em 1960 sôbre a experiência das Nações Unidas.

THE UNITED STATES IN WORLD AFFAIRS, 1964 — DAVIDS, Jules. New York: Harper and Row (para o Council of Foreign Relations), 1965, p. 386. Mais um volume da série publicada pelo Council of Foreign Relations contendo um resumo dos fatos mais importantes da política exterior dos Estados Unidos no ano de 1964.

DOCUMENTS ON AMERICAN FOREIGN RELATIONS, 1964 — Ed. DAVIDS, Jules, com a cooperação de P. ADAM, Eliane. New York: Harper and Row (para o Council of Foreign Relations), 1965, p. 460. Mais um volume da série preparada cada ano pelo Council of Foreign Relations, contendo os documentos oficiais mais importantes para as relações exteriores dos Estados Unidos em 1964. É um volume paralelo "The United States in World Affairs".

THE SPY WITHOUT A COUNTRY — RONBLÖM, H. K. New York: Coward McCann, 1965, p. 222. A história do Cel. Stig Wennerström, adido aéreo da Suécia e que foi agente soviético até a sua prisão em 1963.

THE WORLD CHANGERS — BLIVEN, Bruce. New York: Day, 1965, p. 418. O antigo redator chefe da revista New Republic, recorda os acontecimentos dos anos de 1930-1940, através de resumos biográficos de Roosevelt, Churchill, Hitler, Stalin, Mussolini, Gandhi, Chiang Kai-shek e Hirohito.

LETTERS FROM THE PARIS PEACE CONFERENCE — SEYMOUR, Charles. New Haven. Yale University Press, 1965, p. 289. Cartas escritas por um dos mais importantes membros da delegação americana na Conferência da Paz em 1919.

CONVERSATIONS WITH WALTER LIPPMANN — Boston: Atlantic (Little, Brown), 1965, p. 242. Coleção de entrevistas de um dos maiores norte-americanos, realizadas na televisão desde agôsto de 1960.

THE COMMUNIST INTERNATIONAL, 1919-1943: DOCUMENTS. VOLUME III, 1929-1943 — Selec. e Ed. DEGRAS, Jane. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965, p. 494. Documentos selecionados sôbre o Comintern, inclusive sôbre o período das frentes populares até a dissolução formal da organização em 1943.

SURVEY OF INTERNATIONAL AFFAIRS 1961 — WATT, D. C. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965, p. 652.

DOCUMENTS ON INTERNATIONAL AFFAIRS 1961 — Selec. e Ed. WATT, D. C. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965, p. 834. Dois volumes publicados anualmente, correspondentes a 1961, da publicação preparada pelo Royal Institute of International Affairs sôbre os acontecimentos mais importantes no plano político internacional.

POLITICAL HANDBOOK AND ATLAS OF THE WORLD, 1966 — MALLORY, Walter H. New York: Harper and Row (para o Council on Foreign Relations), 1966, p. 360. Volume anual de referência atualizada até 1.º de janeiro de 1966, onde aparece a composição dos Governos, programas dos partidos políticos, principais jornais, relações com as Nações Unidas, e outras organizações internacionais, mapas, etc.

CULTURAL FRONTIERS OF THE PEACE CORPS — Ed. TEXTOR, Robert B. Cambridge: M. I. T. Press, 1966, p. 363. Os problemas do Corpo de Paz em 13 países examinados por vários autores.

POLITICAL OPPOSITIONS IN WESTERN DEMOCRACIES — Ed. DAHL, Robert A. New Haven: Yale University Press, 1966, p. 458. Vários ensaios sôbre a estrutura dos partidos da oposição nas democracias ocidentais.

Assuntos Militares e Técnicos

ARMS AND INFLUENCE — SHELLING, Thomas C. New Haven: Yale University Press (para o Council for International Affairs, Harvard University), 1966, p. 293. A "Diplomacia de Violência" estudada por um eminente conhecedor da teoria estratégica.

THE LIDDELL HART MEMOIRS. VOLUME II: THE LATER YEARS. New York: Putman, 1966, p. 334. Memórias de um dos maiores estrategistas britânicos desde 1937 até 1940.

DECISIVE BATTLES OF WORLD WAR II: THE GERMAN VIEW — Ed. JACOBSEN H. A. e ROHWER, J. New York: Putnam, 1965, p. 509. As batalhas da segunda guerra, vistas do ângulo dos técnicos alemães.

DER DEUTSCH-GRANZÖSISCHE WAFFENSTILLSTAND IM ZWEITEN WELTKRIEG. ERSTER TEIL: ENTSTEHUNG UND GRUNDLAGEN DES WAFFENSTILLSTANDES VON 1940. BÖHME. Hermann. Stuttgart: Deutsche Verlags-Anstalt (para o Institut für Zeitgeschichte), 1966, p. 464. Versão alemã das negociações franco-germânicas, que levaram ao armistício em 1940.

FROM THE DREADNOUGHT TO SCAPA FLOW: THE ROYAL NAVY IN THE FISHER ERA, 1904-1919. VOLUME III: JUTLAND AND AFTER (MAY 1916-DECEMBER 1916) — MARDER, Arthur J. New

York: Oxford University Press, 1966, p. 306. O terceiro volume da história escrita pelo professor Marder sôbre a segunda guerra no mar.

DESIGN AND DEVELOPMENT OF WEAPONS: STUDIES IN GOVERNMENT AND INDUSTRIAL ORGANISATION — POSTAN M. M. et alli. London: H.M.S.O. and Longmans, 1964, p. 579. Mais um volume da história oficial britânica da segunda guerra sôbre os aspectos civis da preparação militar.

THE DECISION TO DROP THE BOMB — GIOVANNITTI, Len FREED, e Fred. New York: Coward-McCann, 1965, p. 348. História do processo de decisão sôbre o uso da bomba atômica contra o Japão.

MARITIME STRATEGY: A STUDY OF DEFENSE PROBLEMS — GRETTON, Sir Peter Vice-Admiral, New York: Praeger, 1965, p. 210 Uma das grandes autoridades britânicas em matéria de estratégia naval, discute os problemas relacionados com a defesa nacional da Grã-Bretanha.

SECRECY AND THE ARMS RACE — McGUIRE, Matrins C. Cambridge: Harvard University Press, 1965, p. 249. Uma tentativa para apresentar uma formulação teórica da corrida armamentista com utilização de elementos da análise econômica.

THE NATURE OF HUMAN CONFLICT — Ed. McNEIL, Elton B. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1965, p. 315. Vários ensaios sôbre a natureza do conflito internacional.

THE CRISIS GAME: SIMULATING INTERNATIONAL CONFLICT — GIFFIN, Sidney F. Garden City: Doubleday, 1965, p. 191. Um general reformado da fôrça aérea norte-americana escreve uma introdução às técnicas do jôgo político militar.

LE DRAME DE 140. General Beaufre. Paris: Plon, 1965, p. 273. Um dos maiores especialistas franceses em estratégia militar, rememora os fatos que precederam a derrota da França em 1940.

PEDDLER OF DEATH: THE LIFE AND TIMES OF SIR BASIL ZAHAROFF — McCORMICK, Donald. New York: Holt, Rinehart and Wiston, 1965, p. 255. A vida de uma das personalidades mais curiosas no comércio internacional de armamentos antes da primeira guerra.

FROM THE DREADNOUGHT TO SCAPA FLOW: THE ROYAL NAVY IN THE FISHER ERA, 1904-1919. VOLUME II MARDER, Arthur J. New York: Oxford University Press, 1965, p. 466. O segundo volume da história da marinha britânica na primeira guerra, escrita pelo professor Marder e que atinge até a vépera da batalha da Jutlândia em maio de 1916.

MODERN CAPITALISM: THE CHANGING BALANCE OF PUBLIC AND PRIVATE POWER — SHONFIELD Andrew. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965. 456 p. O diretor de estudos do Royal Institute of International Affairs de Londres analisa as políticas econômicas da Inglaterra, da França, da Alemanha e dos Estados Unidos, no período da segunda guerra.

THE WORLD ECONOMY AT THE CROSS-ROADS — JOHNSON, Harry

G. New York: Oxford University Press, 1966. 106 p. Um dos maiores economistas canadenses examina os problemas da política econômica internacional dos países desenvolvidos.

DEVELOPMENT FINANCE: PLANNING AND CONTROL — HICKS, Ursula K. New York: Oxford University Press, 1965, 187 p. Lady Hicks, uma das maiores especialistas em finanças públicas da Inglaterra, analisa os problemas de finanças públicas na base de sua experiência em países subdesenvolvidos.

MULTILATERAL COMMERCIAL DIPLOMACY: AN EXAMINATION OF THE IMPACT OF THE GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE ON NATIONAL COMMERCIAL POLICIES AND TECHNIQUES — CURZON, Gerard, London: Michael Joseph, 1965, 367 p. Um estudo completo do Gatt, desde a sua origem, inclusive com a documentação de tôdas as reuniões.

TRADE PROSPECTS FOR DEVELOPING COUNTRIES — BALASSA, BELA, Homewood (Ill).: Irwin, 1964, 450. Projeção estatística sôbre as possibilidades de exportação dos países menos desenvolvidos, por uma das maiores autoridades no assunto.

THE PROTECTION OF FOREIGN INVESTMENT: SIX PROCEDURAL STUDIES — LILLICH, Richard B. Syracuse: Syracuse University Press, 1965, 222 p. A proteção dos interêsses privados norte-americanos no exterior e os instrumentos jurídicos considerados necessários pelo govêrno norte-americano.

U. S. PRODUCTION ABROAD AND THE BALANCE OF PAYMENTS: A SURVEY OF CORPORATE INVESTMENT EXPERIENCE — POLK, Judd e Outros. New York: National Industrial Conference Board, 1966, 200 p. Vários trabalhos sôbre problema da balança de pagamentos nos Estados Unidos e os investimentos privados das emprêsas norte-americanas em outros países.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT: A CASE STUDY IN U.N. DIPLOMACY — HAGRAS, Kamal M. New York: Praeger, 1965, 171 p. Escrito por um funcionário egípcio, o livro analisa a primeira conferência da UNCTAD.

HANDBUCH DER FINANZWISSENSCHAFT: Band 4 — Editado por GERLOFF, Wilhelm e NEUMARK, Fritz. Tübingen: Mohr, 1965, 406 p. Vários ensaios sôbre financiamento internacional, dupla taxação, ajuda exterior e a situação financeira dos organismos internacionais.

EUROPE AND THE DOLLAR — KINDLEBERGER, Charles P. Cambridge; M.I.T. Press, 1966, 297. Dezessete ensaios de um conhecido economista norte-americano sôbre as relações entre a Europa e a economia dos Estados Unidos.

THE ECONOMICS OF NUCLEAR POWER — HASSON, J. A. London: Longmans, 1965, 160 p. Ensaios sôbre a metodologia para avaliar a produção da energia nuclear, seus custos e seu papel no desenvolvimento econômico.

THE PEACE CORPS: KINDLERS OF THE SPARK — McGUIRRE, Edna. New York: Macmillan, 1966, 224. História do Corpo da Paz em ação em cinco países, inclusive no Equador.

POPULATION GROWTH — THREAT TO PEACE? Edit MORAN, William E., Jr. New York: Kennedy, 1965, 192. Ensaios do ponto de vista católico sôbre o problema da população.

COMMUNIST CHINA AND ARMS CONTROL. HALPERIN, Morton H. e PERKINS, Dwight H. New York: Praeger — para o East Asian Research Center and the Center for International Affairs, Harvard University —, 1965, 191 p. A posição da China em relação aos problemas do desarmamento.

WHO'S WHO IN COMMUNIST CHINA. — HONG KONG: Union Research *Institute, 1966, 754 p. Biografias de 1.200 pessoas importantes* na vida política e na história da China contemporânea.

THE UNITED STATES AND JAPAN — Edit. PASSIN, Herbert. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1966, 174 p. Discussão das relações entre os Estados Unidos e o Japão nos últimos 20 anos por vários especialistas.

THE MODERN ENCYCLOPAEDIA OF AUSTRALIA AND NEW ZELAND. Edit. BARNES, Victor S. Sydney: Horwitz-Grahame; Cleveland: World Publishing Co., 1965, 1, 199 p. Livro básico com informações sôbre a Austrália, Nova Zelândia e Nova Guiné.

ANTARCTICA — Edit. HATHERTON, Trevor. New York: Praeger, 1965, 511 p. Vários ensaios sôbre as atividades de diferentes países interessados na Antártica.

CANADA: AN APPRAISAL OF ITS NEEDS AND RESOURCES. — WILSON, George W. e Outros. New York: Twentieth Century Fund, 1965, 453 p. Volume completo com muitas estatísticas, preparado por um grupo de economistas canadenses.

PETROLEUM: CANADIAN MARKETS AND UNITED STATES FOREIGN TRADE POLICY — PLOTNICK, Alan R. Seattle: University of Washington Press, 1965, 172 p. Exame do problema do petróleo no Canadá a suas perspectivas financeiras.

THE UNITED STATES AND LATIN AMERICAN WARS, 1932-1942. — WOOD, Bryce. New York: Columbia University Press, 1966, 519 p. Estudo bem documentado sôbre a guerra do Chaco, a questão da Letícia e outros conflitos latino-americanos e o papel dos Estados Unidos e da Organização dos Estados Americanos.

NATIONALISM IN CONTEMPORARY LATIN AMERICA — WHITAKER, Arthur P., e JORDAN, David C. New York: Free Press, 1966, 229 p. O nacionalismo latino-americano contemporâneo analisado por dois conhecidos especialistas norte-americanos.

ESPÉRANCE EN AMÉRIQUE DU SUD — TOULAT, Jean. Paris: Perrin, 1965, 330 p. Impressões de um padre francês sôbre o futuro da América do Sul.

NATIONALISM IN LATIN AMERICA: DIVERSITY AND UNITY — MASUR, Gerahrd. New York: Macmillan, 1966, 278 p. Tendências nacionalistas contemporâneas na América Latina e o seu impacto sôbre as possibilidades de integração.

HACIA LA INTEGRACIÓN ACELERADA DE AMÉRICA LATINA: PROPOSICIONES A LOS PRESIDENTES LATINOAMERICANOS — MAYOBRE, José Antonio e Outros. Mexico City: Fondo de Cultura Económica, 1965, 199 p. Relatório preparado por José Antonio Mayobre, Felipe Herrera, Carlos Sanz de Santamaria e Raúl Prebisch sôbre o problema da integração latino-americana para os presidentes latino-americanos em 1965.

Europa Ocidental

NATIONALISATION IN BRITISH POLITICS: THE HISTORICAL BACKGROUND — BARRY, E. Eldon. Stanford: Stanford University Press, 1965, 397 p. Completo estudo dos planos britânicos de nacionalização, desde o século XIX até o pós-guerra.

FROM MY LEVEL: UNWRITTEN MINUTES— MALLABY, George. London: Hutchinson, 1965. 222 p. Depoimento do secretário do Estado Maior britânico, durante a segunda guerra.

ASQUITH: PORTRAIT OF A MAN AND AN ERA — JENKINS, Roy. New York: Chilmark Pres, 1965. 572 p. Biografia do grande líder inglês, escrita pelo Ministro da Aviação da Grã-Bretanha.

LA POLITIQUE EXTÉRIEURE DE LA Ve. RÉPUBLIQUE — GROSSER Alfred. Paris: Éditions du Seuil, 1965. 189 p. A política exterior francesa analisada com realismo.

FORCES RELIGIEUSES ET ATTITUDES POLITIQUES DANS LA FRANCE CONTEMPORAINE — Sob a direção de RÉMOND, René. Paris: Colin, 1965. 397 p. Coleção de ensaios sôbre os movimentos religiosos e as atitudes políticas na França, a partir de 1945.

THE SECRET WAR AGAINST HITLER — SCHLABRENDORFF, Fabian von. New York: Pitman, 1965, 438 p. Memórias sôbre o movimento alemão de resistência contra o poderio de Hitler.

BISMARCK IN BONN: BEMERKUNGEN ZUR AUSSENPOLITIK — STUDNITZ, Hans-Georg von. Stuttgart: Seewald, 1964, 319. O problema da reunificação da Alemanha e da "devolução" das províncias orientais incorporadas à Polônia.

STUDIEN UND MATERIALIEN ZUR SOZIOLOGIE DER DDR — Edit. LUDZ, Peter Christian. Opladen: Westdeutscher Verlag, 1964, 540. Análise dos aspectos da sociedade e da ideologia na Alemanha Oriental, por vários professôres da Alemanha Ocidental.

DIE NEUTRALEN ALPEN — SELL, Manfred. Stuttgart: Seewald, 1965, 241 p. As vantagens da neutralidade suíça e a possibilidade de sua ampliação a outros países.

LA FUSION DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES. Liàge: Université de Liège, Faculté de Droit; Haia, Nijhoff, 1965 295 p. Simpósio sôbre os aspectos jurídicos da fusão das comunidades européias.

THE POLITICS OF BRITISH DEFENSE POLICY, 1945-1962 — SNYDER, William P. Columbus: Ohio State University Press, 1965. 284 p. Um professor da escola militar de West Point analisa a política de defesa da Grã-Bretanha entre 1945/1962.

BRITISH STRATEGY AND POLITICS, 1914, TO 1918 — GUINN, Paul. New York: Oxford University Press, 1965. 359 p. Planejamento estratégico da Grã-Bretanha na primeira guerra, escrito por um professor que conhece profundamente o assunto.

THE BRITISH ECONOMY IN 1975 — W. BECKERMAN e Associados. New York: Cambridge University Press, 1965. 631. Perspectivas da economia britânica em 1975.

A NEW ROAD FOR FRANCE. SOUSTELLE, Jacques. New York: Speller, 1965. 278 p. Violenta crítica da política seguida pelo General De Gaulle por um dos seus antigos camaradas da resistência.

UNITED STATES DIRECT INVESTMENT IN FRANCE: AN INVESTIGATION OF THE FRENCH CHARGES — JUHNSTONE, Allan W. Cambridge: M.I.T. Press, 1965. 109 p. Estudos sôbre os investimentos americanos na França.

PARIS JOURNAL: 1944-1965 — FLANNER, Janet (Genêt). New York: Atheneum, 1965. 615 p. O correspondente do *New Yorker* em Paris retrata a França de pós-guerra.

LA DÉCISION POLITIQUE EN BELGIQUE: LE POUVOIR ET LES GROUPES — Direc. MEYNAUD, Jean et all. Paris: Colin, 1965. 403 p. O quadro político da Bélgica analisado por vários professôres.

LES PAYS NORDIQUES (DANEMARK, FINLANDE, NORVÈGE, SUÈDE, ISLANDE) Raymond Fusilier. Paris: Librairie Générale de Droit, 1965. 295 p. Estudo sumário sôbre instituições políticas dos países nórdicos por um professor francês.

LA SUISSE OU L'HISTOIRE D'UN PEUPLE HEUREUX — ROUGEMONT, Denis de. Paris: Hachete, 1965, 305 p. Análise da história e da experiência política da Suiça.

THE GRAND DESIGN: A EUROPEAN SOLUTION TO GERMAN REUNIFICATION— STRAUSS, Franz Josef. New York: Praeger, 1966, 105. O ex-Ministro da Defesa da Alemanha ocidental defende a idéia de uma federação européia.

DER NOTENWECHSEL ZWISCHEN DEM HEILIGEN STUHL UND DER DEUTSCHEN REICHSREGIERUNG. I: VON DER RATIFIZIERUNG DES REICHSKONKORDATS BIS ZUR ENZYKLIKA "MIT BRENNENDER SORGE". Edit. ALBRECHT, Dieter. Mainz: Matthias-Grünewald-Verlag, 1965, 459. Coleção da correspondência diplomática entre o Vaticano e a Alemanha, de julho de 1933 até março

de 1937. A maior parte das notas do Vaticano foram escritas pelo então Cardeal Pacelli.

DE GASPERI, UOMO SOLO — GASPERI, Maria Romana Catti de. Millan: Mondadori, 1964. 418 p. Memórias sôbre o antigo Primeiro-Ministro da Itália, escritas por sua filha.

THE EUROPEAN IDEA — GLADWYN, Lord. New York: Praeger, 1966, 159 p. O antigo embaixador britânico em Paris analisa os problemas da integração da Europa e suas relações com os Estados Unidos.

ENGLISH HISTORY 1914-1945 — TAYLOR, A.J.P. New York: Oxford University Press, 1965, 708 p. Uma importante história inglêsa, escrita por um dos maiores historiadores da Grã-Bretanha.

CHURCHILL: TAKEN FROM THE DIARIES OF LORD MORAN — The Struggle For Surrival, 1940-1965. Boston: Houghton, 1966, 877 p. Memórias sôbre Winston Churchill, escritas pelo seu médico particular.

MEMORS 1945-53 — ADENAUER, Konrad. Chicago: Regnery, 1966, 477 p. Memórias do antigo Primeiro-Ministro alemão, traduzidas da edição alemã de 1965.

ANPASSUNG ODER WIDERSTAND: DIE SCHWEIT ZUR ZEIT DES DEUTSCHEN NATIONALSOZIALISMUS — MEYER, Alice. Frauenfeld: Huber, 1965, 227. Análise das reações da Suiça às ameaças da Alemanha hitlerista.

PERSONALITIES AND POLICIES — WATT, D.C. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1965, 275 p. Vários aspectos da política exterior britânica pelo editor da excelente publicação anual "Survey of International Affairs" publicado por Chatham House.

HALIFAX: THE LIFE OF LORD HALIFAX — BIRKENHEAD, Earl of. Boston: Houghton, 1966, 626 p. Biografia do Lord Halifax utilizando documentos até agora não publicados.

IRELAND SINCE THE RISING — COOGAN, Timothy Patrick. New York: Praeger, 1966, 355 p. Meio século da história de Israel por um jornalista.

SCANDINAVIA — WUORINEN, John H. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1965, 146 p. Introdução aos problemas da Escandinávia, por um conhecido especialista.

THE RULE OF LAW IN EUROPEAN INTEGRATION: THE PATH OF THE SCHUMAN PLAN. SCHEINGOLD, Stuart A. New Haven: Yale University Press, 1965. 331 p. Aspectos políticos e econômicos da atividade da Côrte de Jutiça das comunidades européias.

THE STRUCTURE, FUNCTION, AND LAW OF A FREE TRADE AREA: THE EUROPEAN FREE TRADE ASSOCIATION — LAMBRINIDIS, John S. New York: Praeger (para o London Institute of World Affairs), 1965, 303. Análise jurídica da estrutura da Associação Européia de Livre Comércio (EFTA).

THE EUROPEAN RIGHT: A HISTORICAL PROFILE — Edit. RO-

GER, Hans e Eugen Weber. Berkeley: University of California Press, 1965, 589. Análise dos movimentos da extrema direita da Europa no século XX.

MARXISM IN MODERN FRANCE — LICHTHEIM, George. New York: Columbia University Press, 1966, 212 p. Análise crítica da situação do marxismo às condições da França.

LA RÉPUBLIQUE DES ILUSIONS, 1945-1951, OU LA VIE SECRÈTE DE LA IVe. RÉPUBLIQUE — ELGEY, Georgette. Paris: Fayard, 1965, 555 p. O primeiro volume de uma história política da quarta república até 1951.

AN EXPLANATION OF DE GAULLE — ARON, Robert. New York: Harper and Row, 1966, 210 p. Ensaios sôbre De Gaulle por um dos grandes cientistas políticos contemporâneos da França. A edição original apareceu em 1964 em francês.

LOST SOLDIERS: THE FRENCH ARMY AND EMPIRE IN CRISIS, 1947-1962 — KELLY, George Armstrong. Cambridge: M.I.T. Press, 1965, 404 p. Problemas do exército francês desde a guerra da Indochina, até o conflito da Jordânia.

ATOMIC ENERGY POLICY IN FRANCE UNDER THE FOURTH REPUBLIC — SCHEINMAN, Lawrence. Princeton: Princeton University Press, 1965, 259 p. Origens da política atômica francesa, dentro do quadro político da quinta república.

GERMANY AND THE ATLANTIC ALLIANCE: THE INTERACTION OF STRATEGY AND POLITICS — RICHARDSON, James L. Cambridge: Harvard University Press (para o Center for International Affairs, Harvard University), 1966, 403 p. As relações entre a política exterior alemã e a política dos seus vizinhos.

THE INTERNATIONAL BRIGADES: SPAIN 1936-1939 — BROME, Vincent. New York: Morrow, 1966, 317 p. Histórica das brigadas internacionais na guerra civil espanhola em 1936/1939.

THE GERMAN ECONOMY AT WAR — MILWARD, Alan S. New York: Oxford University Press, 1965. 214 p. Estudo sôbre a economia da guerra na Alemanha, baseado em documentos confidenciais.

GOEBBELS AND NATIONAL SOCIALIST PROPAGANDA, 1925-1945 — BRAMSTED, Ernest K. East Lansing: Michigan State University Press, 1965, 488. A história de Goebbels e da sua extraordinária contribuição para a vitória do partido nazista.

SPAIN: THE GENTLE ANARCHY — WELLES, Benjamin. New York: Praeger, 1965. 386 p. Introdução aos problemas da Espanha contemporânea pelo correspondente do *New York Times* naquele país.

Europa Oriental e União Soviética

COMECON: INTEGRATION PROBLEMS OF THE PLANNED ECONOMIES — KASER, Michael. New York: Oxford University Press

(para o Royal Institute of International Affairs), 1965. 215 p. Análise dos problemas da integração econômica dos países comunistas por um professor de Oxford.

RUSSIA AND HISTORY'S TURNING POINT — KERENSKY, Alexander. New York Duell, 1965. 558 p. Memórias de Kerensky que traz nova luz sôbre os acontecimentos do ano de 1917.

THE GOVERNMENT AND POLITICS OF THE SOVIET UNION — SCHAPIRO, Leonard. New York: Random House, 1965. 191 p. Introdução sôbre a organização política da União Soviética.

SOCIAL SCIENCES IN THE USSR — Paris: Mouton, 1965. 297 p. Coleção de ensaios sôbre as ciências sociais na União Soviética preparados para UNESCO pela Academia de Ciências da União Soviética.

FINLAND AND THE GREAT POWERS — GRIPENBERG, G.A. Lincoln: University of Nebraska Press, 1965, 380 p. Memórias do embaixador da Finlândia em Londres, no Vaticano e Estocolmo durante a segunda guerra mundial.

YUGOSLAVIA — AUTY, Phyllis. New York: Walker, 1965. 251 p. História geral da Iugoslávia por um professor da escola de estudos eslavônicos da Universidade de Londres.

GREEK POLITICAL REACTION TO AMERICAN AND NATO INFLUENCES — COULOUMBIS, Theodore A. New Haven: Yale University Press, 1966, 250 p. Reação dos grupos políticos da Grécia, em face da política exterior do país no período de pós-guerra.

COMINTERN AND PEASANT IN EAST EUROPE, 1919-1930 — JACKSON JR., George D. New York: Columbia University Press, 1966, 339 p. Análise dos esforços do Comintern e dos vários movimentos camponeses depois da primeira guerra mundial.

KHRUSHCHEV: A CARREER — CRANKSHAW, Edward. New York: Vikung 1966, 311 p. Biografia de Khrushchev por um especialista britânico em problemas soviéticos.

THE NEW CLASS DIVIDED: SCIENCE AND TECHNOLOGY VERSUS COMMUNISM — PARRY, Albert. New York: Macmillan, 1966, 364 p. Análise dos conflitos entre a preparação técnico-científica da nova classe e as condições políticas da sua participação na vida nacional.

LA TCHÉCOSLOVAQUIE — KNAPP, Viktor e MLYNÁR, Zdenek. Paris: Librairie Générale de Droit, 1965, 262 p. Teoria e prática de govêrno e administração na Tcheco-Eslováquia de dois professôres da mesma nacionalidade.

THE SOVIET POLITICAL SYSTEM: AN INTERPRETATION — MEYER, Alfred G. New York: Random House, 1965, 494. Análise do sistema soviético, substituição prática e processos.

SOVIET MILITARY POLICY: A HISTORICAL ANALISYS. GARTHOFF, Raymond L. New York: Praeger, 1966, 276 p. História militar soviética e comparação com a China Comunista.

THE MERCHANT OF REVOLUTION: THE LIFE OF ALEXANDER ISRAEL HELPHAND (Parvus) 1867-1924. ZEMAN, S.A.B. e SCHARLAU, W. B. New York: Oxford University Press, 1965, 306 p. A vida e a fantástica carreira de Helphand-Parvus, o pensador soviético socialista e homem de negócios que durante a primeira guerra ajudou os alemães a enfraquecer o império russo.

THE BOLSHEVIKS — ULAM, Adam B. New York: Macmillan, 1965. 598 p. História da ascensão dos bolchevistas até a morte de Lenine.

SOVIET THEORY OF KNOWLEDGE — BLAKELEY, Thomas J. Dordrecht: Reidel, 1964, 203 p. Análise crítica da teoria soviética do conhecimento.

LAW IN THE SOVIET SOCIETY — Edit. LAFAVE, Wayne R. Urbana: University of Illinois Press, 1965. 297 p. Simpósio sôbre os vários aspectos jurídicos da organização soviética.

FINLAND IN CRISIS, 1940-1941: A STUDY IN SMALL-POWER POLITICS — UPTON, Anthony F. Ithaca: Cornell University Press, 1965. 318 p. História dos problemas da Finlândia no período entre a campanha de inverno de 1939/1940 e o reinício das hostilidades em junho de 1941.

Oriente Médio

THE CONTEMPORARY MIDDLE EAST: TRADITION AND INNOVATION — Edit. RIVILIN, Benjamin, e SZYLIOWICZ, Joseph S. New York: Random House, 1965. 576 p. Completa coleção de artigos sôbre o Oriente Médio, com bibliografia, glossário e índice.

REVOLUTIONS AND MILITARY RULE IN THE MIDDLE EAST: THE NORTHERN TIER — HADDAD, George M. New York: Speller, 1965. 251 p. Estudo comparativo sôbre as revoluções e os golpes militares na Turquia, Irã, Afeganistão e Paquistão.

MIDDLE EASTERN AFFAIRS. NUMBER FOUR — Edit. HOURANI, Albert. New York: Oxford University Press, 1965. 165 p. Mais uma série de estudos sôbre o problema do Oriente Médio, inclusive o socialismo de Nasser e relações entre a Inglaterra e a Turquia antes da primeira guerra e a imigração judia para a Palestina antes de 1914.

HIGH DAM AT ASWAN: THE SUBJUGATION OF THE NILE — LITTLE, Tom. New York: Day, 1965. 242 p. A história da grande barragem do Nilo Superior e seu impacto na economia do Egito.

JORDAN: A POLITICAL STUDY, 1948-1957 — HASAN ABIDI, Aqil Hyder. New York: Asia Publishing House (para a Indian School of International Studies), 1965. 251 p. Análise por um professor indiano da evolução política da Jordânia.

THE MODERN HISTORY OF LEBANON — SALIBI, K.S. New York: Praeger, 1965. 227 p. Estudo sôbre a política contemporânea no Líbano, por um dos seus professôres mais conhecidos.

ISLAM IN THE MODERN NATIONAL STATE — ROSENTHAL, Erwin I.J. New York: Cambridge University Press, 1966. 416 p. O impacto sôbre a civilização islâmica de influência ocidental analisada por um especialista britânico.

NATIONALISM AND REVOLUTION IN THE ARAB WORLD — SHARABI, Hisham. Princeton: Van Nostrand, 1966. 176 p. Manual sôbre a política contemporânea no Oriente Médio e na África do Norte.

OIL AND PUBLIC OPINION IN THE MIDDLE EAST — HIRST, David. New York: Praeger, 1966. 127 p. As desconfianças dos países árabes em relação às companhias de petróleo.

CRUDE OIL PRICES IN THE MIDDLE EAST. FRANK, Helmut J. New York: Praeger, 1966. 209. Um conhecido especialista em problemas de economia do petróleo analisa as modificações recentes na política das companhias que operam no Oriente Médio.

THE KUWAIT URBANIZATION: DOCUMENTATION, ANALYSIS, CRITIQUE — SHIBER, Saba George. Kuwait: Kuwait Government Printing Press, 1964. 643 p. O desenvolvimento do moderno Kuwait analisado por um urbanista.

AFGHANISTAN: HIGHWAY OF CONQUEST — FLETCEHR, Arnold. Ithaca: Cornell University Press, 1965. 325 p. História política do Afeganistão, desde 1747 até a época atual.

THE LEBANESE CRISIS, 1958: A DOCUMENTARY STUDY — Edit. AGWANI, M.S. New York: Asia Publishing House (para a Indian School of International Studies), 1965. 407 p. A crise do Líbano em 1958 contada por um professor indiano.

BEN GURION LOOKS BACK: IN TALKS WITH MOSHE PEARLMAN. New York. Simon and Schuster, 1965. 260 p. Reminiscência de uma das maiores figuras do Estado de Israel.

AREA DEVELOPMENT FOR NATIONAL GROWTH: THE TURKISH PRECEDENT — RIVKIN, Malcolm D. New York: Praeger, 1965. 228 p. História do programa de desenvolvimento econômico da Turquia.

POLITICS IN LEBANON — Edit. BINDER, Leonard. New York: Wiley, 1966. 345 p. Ensaios por 17 autores sôbre a estrutura política e partidária do Líbano contemporâneo.

THE ARAB COLD WAR, 1958-1964: A STUDY OF IDEOLOGY IN POLITICS — KERR, Malcolm. New York: Oxford University Press (para o Royal Institute of International Affairs), 1965, 139. História das rivalidades entre os países árabes, especialmente nas relações entre o Egito e a Síria.

ALLENBY OF ARABIA: LAWRENCE'S GENERAL — GARDNER, Brian. New York: Coward-McCann, 1966. 314 p. Biografia do General Allenby.

África

EAST WIND OVER AFRICA: RED CHINA'S AFRICAN OFFENSIVE — COOLEY, John K. New York: Walker, 1965. 246 p. O correspondente do Cristian Science Monitor de Boston informa sôbre a expansão da influência da China Comunista na África a partir da Conferência de Bandung.

THE POLITICAL AWAKENING OF AFRICA — Edit. EMERSON, Rupert e KILSON, Martin. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1965, 175 p. Coleção de declarações de líderes africanos que foram precursores do movimento da independência.

TUNISIA SINCE INDEPENDENCE: THE DYNAMICS OF ONE-PARTY GOVERNMENT — MOORE, Clementh Henry. Berkeley: University of California Press, 1965, 230 p. Funcionamento do sistema do partido único na Tunísia.

THE RISE OF NATIONALISM IN CENTRAL AFRICA: THE MAKING OF MALAWI AND ZAMBIA, 1873-1964 — ROTBERG, Robert I. Cambridge: Harvard University Press, 1965. 362 p. Origens do nacionalismo na África Central e o aparecimento de dois novos países.

ETHIOPIA: A NEW POLITICAL HISTORY — GREENFIELD, Richard. New York: Oxford University Press, 1965. 229 p. História do Império Etíope sobretudo a partir da segunda guerra mundial.

A SURVEY OF RACE RELATIONS IN SOUTH AFRICA, 1964 — Comp. HORRELL, Muriel. Johannesburg: South African Institute of Race Relations, 1965. 396 p. O problema racial na África do Sul através de uma publicação anual do Instituto Sul-Africano de Relações Raciais.

INTERNATIONAL RELATIONS IN THE NEW AFRICA — ZARTMAN, I. William. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1966. 175 p. As relações internacionais dos países africanos analisadas do ponto de vista histórico e do desenvolvimento econômico.

AFRICA: THE PRIMACY OF POLITICS — Edit. SPIRO, Herbert J. New York: Random House, 1966. 212 p. Vários ensaios sôbre o desenvolvimento político da África contemporânea.

NEO-COLONIALISM: THE LAST STAGE OF IMPERIALISM. NKRUMAH, Kwame. Um dos livros mais importantes do Nkrumah, descrevendo estruturas das grandes companhias estrangeiras na África.

THE PASSING OF FRENCH ALGERIA — GORDON, David C. New York: Oxford University Press, 1966. 265 p. Análise histórica da luta da Argélia pela sua independência.

L'ALGERIE: NATION ET SOCIÉTÉ — LACHEFAF, Mostefa. Paris: Maspero, 1965. 346 p. Um especialista argeliano escreve vários ensaios sôbre a história moderna do seu país.

L'ÉGYPTE EN RÉVOLUTION — ESTIER, Clade. Paris: Julliard, 1965. 253 p. Um jornalista francês analisa o regime de Nasser.

NASSER'S EGYPT — MANSFIELD, Peter. Baltimore: Penguin, 1965.

221 p. O papel do Egito na política do Oriente Médio, estudado por um jornalista britânico.

AFRICA'S GOLDEN ROAD — ARMAH, Kwest. New York: Humanities Press, 1966. 292 p. O antigo alto comissário de Gana em Londres estuda o movimento pela independência no seu país e na Guiné.

AFRICAN TIGHTROPE: MY TWO YEARS AS NKRUMAH'S CHIEF OF STAFF — ALEXANDER, Major-General H.T. New York: Praeger, 1966, 152 p. Um general britânico que foi chefe do estado-maior do exército de Gana, conta as suas experiências.

LE CONGO EN QUESTION — VERBEEK, Roger. Paris: Édition Présence Africaine, 1965. 223 p. Problemas do Congo, analisados na base da experiência direta no território.

KING LEOPOLD'S LEGACY: THE CONGO UNDER BELGIAN RULE, 1908-1960 — NASTEY, Roger. New York: Oxford University Press — para o Institute of Race Relations, London — 1966. 293 p. O regime colonial da Bélgica no Congo e seus aspectos sociais, econômicos e políticos.

KENYATTA'S COUNTRY — COX, Richard. New York: Praeger, 1966. 203 p. A transformação de Kenya desde a independência analisada por um correspondente britânico.

THE MAKING OF TANGANYIKA — LISTOWEL, Judity. London: Chatto and Windus, 1965. 451 p. História política de Tanganyika, desde o século passado até a sua independência.

ZAMBIA — HALL, Richard. New York: Praeger, 1965, 357. História cultural de Zâmbia e seus problemas de desenvolvimento econômico.

HISTOIRE DE L'AFRIQUE DU SUD — JOOS, Louis C.D. Paris: Éditions du Centurion, 1965. 343 p. História da África do Sul desde o século XV.

SOUTH AFRICA'S HOSTAGES: BASUTOLAND, BECHUANALAND AND SWAZILAND — ALPERN, Jack. Baltimore: Penguin, 1965. 495. Os três territórios situados na África do Sul e que são de responsabilidade da Grã-Bretanha.

NATIONAL UNITY AND REGIONALISM IN EIGHT AFRICAN STATES — Edit. CARTER, Gwendolen M. Ithaca: Cornell University Press, 1966. 565 p. Análise das fôrças políticas, econômicas e históricas em oito países africanos.

STATE AND SOCIETY IN INDEPENDENT NORTH AFRICA — Edit. BROWN, Leon Carl. Washington: Middle East Institute, 1966. 332 p. 14 ensaios sôbre a África do Norte, preparados para uma conferência organizada por um instituto do Oriente Médio.

DEVELOPMENT AND ECONOMIC POLICY IN THE UAR (EGYPT) — HANSEN, Bent e MARZOUK, Girgis A. Amsterdam: North-Holland Publishing Co., 1965. 333 p. Desenvolvimento econômico no Egito, desde 1945.

AHMED BEN BELLA — MERLE, Robert. Paris: Gallimard, 1965, 184 p. Biografia do líder argeliano, por um jornalista francês.

FOREIGN INVESTMENT AND DEVELOPMENT IN LIBERIA — MC-LAUGHLIN, Russell U. New York: Praeger, 1966. 217. Investimento estrangeiro e desenvolvimento econômico na Libéria.

J'ACCUSE LA CHINE — YOULOU, Fulbert. Paris: Éditions de la Table Ronde, 1966. 253 p. O antigo presidente do Congo, (Brazzaville), critica a influência da China Comunista na África.

LES ANGOLAIS — DAVEZIES, Robert. Paris: Éditions de Minuit, 1965. 259 p. A luta anticolonialista na Angola, representada pelo Padre Davezies.

SOUTHERN AFRICA IN TRANSITION — Edit. DAVIS, John A. e BAKER, James K. New York: Praeger (para o American Society of African Culture), 1966, 427. Vários ensaios apresentados em 1963 sôbre o movimento nacionalista na África, o pan-africanismo e a política dos Estados Unidos em relação à África do Sul.

THE FOREIGN POLICY OF AFRICAN STATES — THIAM, Doudou. New York: Praeger, 1965. 134 p. O Ministro das Relações Exteriores do Senegal examina os problemas políticos e econômicos de vários países africanos num livro que apareceu em francês em 1963.

A POLITICAL HISTORY OF TROPICAL AFRICA — ROTBERG, Robert I. New York: Harcourt, Brace and World, 1965. 440 p. História dos povos da África tropical, desde os tempos antigos até o triunfo do movimento de independência.

LA RÉPUBLIQUE ALGÉRIENNE DÉMOCRATIQUE ET POPULAIRE — BUY, François. Paris: Librairie Française, 1965. 257 p. Violento ataque de um escritor francês contra a Argélia e Ben Bella.

LABOR AND POLITICS IN LIBYA AND ARAB AFRICA — NORMAN, John. New York: Booknam Associates, 1965. 219 p. Estudo do movimento trabalhista na Líbia.

SUDAN REPUBLIC — HENDERSON, D.D.D. New York: Praeger, 1965. 256 p. História recente do Sudão, por um conhecido especialista.

THE SUDAN: CROSS-ROADS OF AFRICA — MOHAMMED SAID, Beshir. Chester Springs (Pa.): Dufour, 1966. 238 p. Um jornalista sudanês examina os problemas de seu país especialmente as dificuldades de unificação do norte e do sul.

POLITICS IN WEST AFRICA — LEWIS, W. Arthur. New York: Oxford University Press, 1965. 90 p. Três conferências do eminente Professor Lewis, da Jamaica, sôbre os países da África Ocidental.

TROIS EXPÉRIENCES AFRICAINES DE DÉVELOPPMENT: LE MALI, LA GUINÉE ET LE GHANA — AMIN, Samir. Paris: Presses Universitaires, 1965. 233 p. Planejamento econômico em três países africanos, Mali, Guiné e Gana.

RECHERCHES SUR L'EXERCICE DU POUVOIR POLITIQUE EN AFRIQUE NOIRE (CÔTE-D'IVOIRE, GUINÉE, MALI) — SY, Sey-

dou Madani. Paris: Pedone, 1965. 230 p. Análise do sistema do partido único em três países da África Ocidental.

NIGERIA: THE TRIBES, THE NATION, THE RACE — THE POLITICS OF INDEPENDENCE — SCHWARZ JR., Frederick A.O. Cambridge: M.I.T. Press, 1965. 316 p. História política da Nigéria nos últimos tempos.

THE SUDDEN ASSIGNEMENT — Alport, Lord. London: Hodder, 1965. 255. O Alto Comissário britânico na Rodésia relata a dissolução da Federação Africana Central em 1963.

PAN-AMERICANISM AND EAST AFRICAN INTEGRATION — NYE JR. Joseph S. Cambridge: Harvard University Press, 1965. 307 p. As bases políticas, econômicas e sociais da integração na África Oriental.

BRITAIN AND AFRICA — KIRKWOOD, Kenneth. Baltimore: Johns Hopkins Press, 1965. 235 p. Evolução exterior das relações entre a Grã-Bretanha e os países africanos.

HISTORY OF EAST AFRICA. VOLUME II — Edit. HARLOW, Vincent e CHILVER, E.M. New York: Oxford University Press, 1965. 766 p. Segundo volume de uma obra em três volumes sôbre a história da África Oriental cobrindo o período de 1890 até a segunda guerra mundial.

ZANZIBAR: BACKGROUND TO REVOLUTION — LOFCHIE, Michael F. Princeton: Princeton University Press, 1965. 316 p. Origens políticas e sociológicas da revolução africana de janeiro de 1964 em Zanzibar.

SOUTH AFRICA — COPE, John. New York: Praeger, 1965. 236 p. Um jornalista sul-africano descreve a história e economia da crise racial na África do Sul.

SOUTH AFRICAN TRAGEDY: THE LIFE AND TIMES OF JAN HOFMEYR — PATON, Alan. New York: Scribner, 1965. 424 p. A vida do líder liberal sul-africano Jan Hofmeyr e a sua luta contra o racismo branco.

THE MALAGASY REPUBLIC: MADAGASCAR TODAY — THOMPSON, Virginia e ADOLFF, Richard. Stanford: Stanford University Press, 1965. 504 p. História de Madagascar e o seu desenvolvimento político, sobretudo a partir da segunda guerra mundial.

Ásia do Sul e do Sudeste

THE COMUNIST REVOLUTION IN ASIA: TACTICS, GOALS, AND ACHIVIEMENTS — Edit. SCALAPINO, Robert A. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1965. 405 p. Estudos sôbre o movimento da esquerda na Ásia e a estrutura dos partidos comunistas nos vários países.

LE MARXISME ET L'ASIE, 1853-1964 — SCHARM, Stuart e D'ENCAUSSE, Héléne Carrère. Paris: Colin, 1965. 493 p. Textos de pronunciamentos marxistas sôbre problemas asiáticos (desde 1853).

RELIGION AND PROGRESS IN MODERN ASIA — Edit. BELLAH, Robert N. New York: Free Press, 1965. 246 p. Aspectos culturais e reli-

giosos do processo de modernização asiática discutidos numa conferência internacional realizada em 1963 em Manilha.

SOUTHEAST ASIA IN TRANSITION — CHATTERJI, B.R. Meerut: Meenakshi Prakashan, 1965. 306 p. O declínio da influência da Índia e o crescimento da influência chinesa, através de ensaios do Professor Chatterji, da Escola Indiana de Estudos Internacionais em Nova Délhi.

EAST-WEST PARALLELS: SOCIOLOGICAL APPROACHES TO MODERN ASIA — WERTHEIM, W.F. Chicago: Quadrangle Books, 1965. 284 p. Artigos e estudos sôbre a estrutura social do Sudeste Asiático.

PAKISTAN: ITS PEOPLE, ITS SOCIETY, ITS CULTURE — WILBER, Donald N. e outros. New Haven: Human Relations Area Files Press, 1965. 487 p. Uma nova edição de uma publicação de 1958 totalmente atualizada sôbre o Paquistão.

THE ANGUISH OF INDIA — SEGAL, Ronald. New York: Stein and Day, 1965. 319 p. Análise pessimista sôbre o futuro da Índia, pelo fundador da Revista Africa South na base da impressão de uma visita realizada durante a guerra entre a Índia e a China.

CAMBODIA'S FOREIGN POLICY — SMITH, Roger M. Ithaca: Cornell University Press (para o Southeast Asia Program, Cornell University), 1965. 273 p. Um Professor da Universidade de Washington analisa as razões da política exterior neutralista do Cambódia.

THE LOST REVOLUTION — SHAPLEN, Robert. New York: Harper and Row, 1965. 404 p. Crítica da política norte-americana no Vietnã, por um Professor de Harvard, que depois viajou como correspondente de jornais no Oriente.

REPORT FROM A CHINESE VILLAGE — MYRDAL, Jan. New York: Pantheon Boods, 1965. 373 p. Um antropólogo sueco conta a sua vida numa aldeia chinesa em 1962. The Conscience Of India: Moral Traditions In The Modern World. LACY, Creighton. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1965, 323 p. As idéias básicas da filosofia da Índia e sua influência na política contemporânea.

KRISHNA MENON: A BIOGRAPHY — GEORGE, T.J.S. New York: Taplinger, 1965. 272 p. Bibliografia do controvertido Ministro das Relações Exteriores da Índia.

FOREIGN AID AND POLITICS IN NEPAL: A CASE STUDY — MIHALY, Eugene Bramer. New York: Oxford University Press — para o Royal Institute of International Affairs — 1965. 202 p. Estudo sôbre os problemas da ajuda exterior no Nepal.

MALASYA — PURCELL, Victor. New York: Walker, 1965. 224 p. Um conhecido especialista dos problemas do sudoeste asiático analisa a história e a política contemporânea da Malásia.

THE SECURITY OF SOUTHERN ASIA — KENNEDY, D.E. New York: Praeger, 1965. 308 p. As relações entre a China, a Rússia e os Estados Unidos e os problemas políticos do sudeste asiático.

VIETNAM: BETWEEN TWO TRUCES — LACOUTURE, Jean. New York: Random House, 1966. 295 p. O conflito do Vietnã analisado por um jornalista francês correspondente do Le Monde.

THE NEW FACE OF WAR — BROWNE, Malcolm W. Indianápolis: Bobbs-Merrill, 1965, 284 p. O correspondente do Associated Press relata suas experiências no Vietnã.

THE LONG, LONG WAR: COUNTERINSURGENCY IN MALAYA AND VIETNAM — CLUTTERBUCK, Brigadier Richard L. New York: Praeger, 1966. 206 p. Um oficial general britânico, explica os métodos militares e políticos usados para eliminar a subversão comunista na Malásia.

JAPANESE MILITARY ADMINISTRATION IN INDONESIA: SELECTED DOCUMENTS — BENDA, Harry J. e Outros. New Haven: Southeast Asia Studies, Yale University, 1965. 279 p. Seleção de documentos, sobretudo traduzidos do japonês, sôbre a ocupação da Indonésia pelo Japão entre 1941-1944.

THE RISE OF INDONESIAN COMMUNISM — McVEY, Ruth T. Ithaca: Cornell University Press — para o Modern Indonesia Project — 1965, 510 p. A história do partido comunista da Indonésia de 1914 até 1927.

ASIA: A HANDBOOK — Edit. WINT, Guy. New York: Praeger, 1966. 856 p. Excelente volume de referência sôbre a Ásia escrito por 60 técnicos sôbre a direção de um professor de Oxford.

STRUGGLE FOR THE HIMALAYAS: A STUDY IN SINO-INDIAN RELATIONS — VARMA, Shanti Prasad. Jullundur: University Publishers, 1965. 342 p. O conflito entre a China e a Índia e as relações internacionais no subcontinente asiático.

SOVIET STRATEGIES IN SOUTH EAST ASIA: AN EXPLORATION OF EASTERN POLICY UNDER LENIN AND STALIN — McLANE, Charles B. Princeton: Princeton University Press, 1966. 563 p. Mudanças na política soviética no sudeste asiático, examinadas por um conhecido especialista de Dartmouth College.

A SHORT HISTORY OF MALAYSIA — MILLER, Harry. New York: Praeger, 1966. 274 p. História da Federação da Malásia por um jornalista que viveu na região entre 1933/1939.

THAILAND: TH7 MODERNIZATION OF A BUREAUCRATIC POLITY — RIGGS, Fred W. Honolulu: East-West Center Press, 1966. 470 p. Modificação política e administrativa na Tailândia desde o século passado, por um especialista em administração pública, que também visitou o Brasil várias vêzes.

VIETNAM: YESTARDAY AND TODAY — HAMMER, Ellen. New York: Holt, Rinehart e Winston, 1966. 282 p. Os últimos acontecimentos no Vietnã e as suas instituições políticas e econômicas.

ASIAN ECONOMIC DEVELOPMENT — Edit. ONSLOW, Cranley. New York Praeger, 1965. 242 p. Vários estudos sôbre os planos do desenvol-

vimento econômico da Birmânia, Ceilão, Índia, Malásia, Paquistão e Tailândia.

INDIA AND THE COMMONWEALTH. 1885-1929 — MEHROTRA, S.R. New York: Praeger, 1965. 287 p. O papel da Índia na formulação dos planos da comunidade britânica.

VIETNAM AND THE UNITED STATES — MORGENTHAU, Hans J. Washington: Public Affairs Press, 1965. 112 p. Um dos maiores professôres da geopolítica dos Estados Unidos critica a política norte-americana no Vietnã.

THE PREVAILING WIND: WITNESS IN INDO-CHINA — FIELD, Michael, London: Methuen, 1965. 392 p. O correspondente do Daily Telegraph examina os problemas dos países que ocupam o território da antiga Indochina francesa.

POLICIES TOWARD CHINA: VIEWS FROM SIX CONTINENTS — Edit. HALPERN, A.M. New York: McGraw-Hill (para o Council of Foreign Relations), 1966. 528 p. 16 especialistas examinam o problema das relações dos países não comunistas com a China Continental.

COMMUNIST CHINA'S ECONOMIC GROWTH AND FOREIGN TRADE — ECKSTEIN, Alexander. New York: McGraw-Hill (para o Council on Foreign Relations), 1966. 363 p. O desenvolvimento da China Comunista e o seu impacto na política exterior por um dos maiores especialistas norte-americanos em problemas chineses.

PARTY AND ARMY: PROFESSIONALISM AND POLITICAL CONTROL IN THE CHINESE OFFICER CORPS, 1949-1964 — JOFFE, Ellis. Cambridge: East Asian Research Center, Harvard University, 1965. 198 p. Minuciosa análise das relações entre o partido comunista e os militares na China Continental na base de documentos chineses.

CHINA IN CRISIS — LINDQVIST, Sven. New York: Crowell, 1965. 125 p. O ex-adido cultural da embaixada sueca em Pequim reúne suas observações sôbre a vida e a política na Universidade de Pequim entre 1961 e 1962.

Ásia Oriental e Oceano Pacífico

A CONCISE HISTORY OF EAST ASIA — FITZGERALD, C.P. New York: Praeger, 1966. 306 p. História sucinta da Ásia no período de 4.000 anos.

AMERICA AND CHINA: A NEW APPROACH TO ASIA — HSINHAI, Chang. New York: Simon and Schuster, 1966, 288 p. Um ex-diplomata da China nacionalista defende a teoria de que os Estados Unidos devem entregar Formosa ao Govêrno de Pequim, apoiar a entrada da China Comunista nas Nações Unidas e abandonar a guerra no Vietnã e no Japão.

IDEOLOGY AND ORGANIZATION IN COMMUNIST CHINA — SCHURMANN, Franz. Berkeley: University of California Press ,1966. 540 p. A ideologia e organização do partido comunista chinês, examinados pelo professor de história e sociologia da Universidade de Califórnia.

BEHIND THE GREAT WALL: AN APPRAISAL OF MAO'S CHINA — STUCKI, Lorenz. New York: Praeger, 1965. 154 p. Um correspondente de um grande jornal de Zürich, conta as suas impressões da sua visita à China Comunista em 1964.

FOREIGN INVESTMENT AND ECONOMIC DEVELOPMENT IN CHINA, 1840-1937 — HOU, Chi-Ming. Cambridge: Harvard University Press, 1965. 306 p. Análise dos problemas de desenvolvimento e da inversão estrangeira na China antes de 1937.

CHINESE INTELLECTUALS AND THE WEST, 1872-1949 — WANG, Y.C. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1966, 557 p. O movimento de aperfeiçoamento dos estudantes e técnicos chineses no ocidente durante mais de meio século.

AMERICA'S PARADISE LOST — PRICE, Willard. New York: Day, 1966. 240 p. As ilhas do Pacífico ocupadas pelos Estados Unidos como território sob tutela, dentro do quadro das Nações Unidas.

THE COMMON MARKET: ECONOMIC INTEGRATION IN EUROPE — JENSEN, Finn B. e WALTER, Ingo. Philadelphia: Lippincott, 1965. 278 p. Introdução ao problema do Mercado Comum Europeu e os seus problemas até 1964.

AMERICAN ENTERPRISE AND FOREIGN TRADE — STRACKBEIN, O.R. Washington, Public Affairs Press, 1965. 193 p. Defesa da política protecionista e argumentação contrária às reduções tarifárias na base dos seus efeitos sôbre o emprêgo nos Estados Unidos.

THE COMMUNIST ECONOMIC CHALLENGE — INGRAM, David. New York: Praeger, 1965. 168 p. Exame do crescimento econômico na União Soviética e da ameaça que pode representar para os Estados Unidos.

AUSLANDSHILFE ALS MITTEL DER AUSSENWIRTSCHAFTS-UND AUSSENPOLITIK — KRETZSCHMAR, Winfried W. Munich: Oldenbourg, 1964. 256 p. Análise da política norte-americana de ajuda aos outros países, dirigida sobretudo ao público alemão.

THE INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION: A NEW APPROACH TO FOREIGN AID — WEAVER, James H. New York: Praeger, 1965. 268 p. História completa da criação da subsidiária do Banco Mundial, dedicado aos empréstimos para os países menos desenvolvidos.

ECONOMIC CRISES IN WORLD AGRICULTURE — SCHULTZ, Theodore W. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1965. 114 p. Uma

visão do problema mundial da agricultura, por um dos maiores especialistas norte-americanos.

THE HUNGRY PLANET — BORGSTROM, Georg. New York: Macmillan, 1965. 487 p. Análise pessimista sôbre o problema da crise de alimentos no mundo.

SOZIALE STRATEGIE FÜR ENTWICKLUNGSLÄNDER — BEHRENDT, Richard F. Frankfurt/Main: S. Fischer, 1965. 639 p. Os processos sociais dos países em desenvolvimento, analisados por um especialista na América Latina.

UNDERCURRENTS IN AMERICAN FOREIGN RELATIONS — VENKARARAMANI, M.S. New York: Asia Publshing House, 1965. 218. (*New York: Taplinger, distribuidor*). *Um professor indiano examina* as relações internacionais dos Estados Unidos e da Índia.

MORNING AND NOON — ACHESON, Dean. Boston: Houghton, 1965. 288 p. Memórias do antigo Secretário de Estado norte-americano no período anterior a 1941.

CHINA AND THE PEACME OF ASIA — Edit. BUCHAN, Alastair. New York: Praeger, 1965. 253 p. Quatorze ensaios por especialistas asiáticos, europeus e norte-americanos, preparados para o simpósio realizado em Oxford em 1964, sôbre a política chinesa e o seu impacto no resto da Ásia.

DANS TRENTE ANS LA CHINE — GUILLAIN, Robert. Paris: Éditions du Seuil, 1965. 301 p. O autor opina que a China Comunista poderia dominar o resto do mundo nos próximos 30 anos, na base de uma análise da evolução do país nos últimos anos.

THE RATE AND PATTERN OF INDUSTRIAL GROWTH IN COMUNIST CHINA — CHAO, Kang. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1965. 188 p. Professor Chao, da Universidade de Michigan, na base de estatísticas oficiais chinesas, chega à conclusão de que a China Comunista atingiu uma taxa de crescimento maior do que a União Soviética durante os primeiros anos da experiência socialista.

THE ECONOMY OF COMMUNIST CHINA — WU, Yuan-Li. New York: Praeger, 1965. 225 p. Um dos melhores economistas especializados em problemas da China analisa a evolução dos últimos anos e o programa do Partido Comunista de 1949 até o presente.

THE UNITED STATES AND JAPAN — REISCHAUER, Edwin O. Cambridge: Harvard University Press, 1965. 396 p. O ex-embaixador dos Estados Unidos no Japão, e conhecido especialista em problemas daquele país, analisa as relações entre os dois países.

WITH MACARTHUR IN JAPAN: A PERSONAL HISTORY OF THE OCCUPATION — SEBALD, William J. e BRINES, Russel. New York: Norton, 1965. 318 p. Aspectos da reconstrução japonêsa, analisados pe-

lo funcionário civil de maior categoria durante a ocupação comandada pelo General MacArthur. A preparação do livro foi ajudada pelo correspondente do Associated Press em Tóquio.

JAPAN AND KOREA: AMERICA'S ALLIES IN THE PACIFIC — MORLEY, James W. New York: Walker, 1965. 152 p. Um especialista em problemas do Oriente estuda as relações entre o Japão e a Coréia num livro que contém muitas referências, dados biográficos e tabelas sôbre problemas econômicos.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS

EDITADA SOB OS AUSPÍCIOS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS





PREÇO DE CADA NÚMERO .... NCr$ 5,00
ASSINATURA ANUAL .... NCr$ 20,00



PUBLICA-SE SEMESTRALMENTE

REDAÇÃO

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS * BELO HORIZONTE * MINAS GERAIS * BRASIL

Revista Brasileira de Política Internacional

Assinatura anual: NCr$ 12,00. Número avulso: NCr$ 3,00
Número duplo: NCr$ 6,00. — Para o exterior: US$ 6.00

Distribuição da

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

PRAIA DE BOTAFOGO, 186 — Caixa Postal 4081 — ZC 05
Telefone: 46-4010 — Ramal 15
Rio de Janeiro — GB



Rua Leandro Martins, 72-76 — Rio, GB. — Tel. 43-0772
Composto e impresso na Gráfica Editôra Itambé S. A.